

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 002/2023**PORTARIA Nº 002/2023**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, em especial o que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, bem como o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Para conduzir a etapa de Entrevista do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, será formada a **Comissão Especial**, composta pelos seguintes membros:

- I - Bernardo Gomes de Oliveira Neto – Gerente Administrativo/Financeiro;
II - Marcondes Augusto da Silva – Gerente Técnico;

III - José Flávio Cardoso da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 17 de março de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador: ACAC25B5**PRESIDÊNCIA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2023

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REALIZADO EM 17/03/2023, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ).

1) NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.661.215/0001-70, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador: FF148320**PRESIDÊNCIA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ).

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 COM INÍCIO 07 DE MARÇO DE 2023, COM SESSÃO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.661.215/0001-70, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 17 de março de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Seridó RN
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Do CIM- Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5664A4DF

PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 0013/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, **CONVOCA** o representante legal da(s) empresa(s): **1) NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 11.661.215/0001-70, para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F21DF2EE

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 005/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. a sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **30/03/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E52ADFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 16ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 16ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA - CNPJ: 00.953.313/0001-64 (Mossoró 2ª Região),

FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA
LTDA – CNPJ: 09.076.225/0001-04 (Natal 7ª Região), SOUZA E
CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ:
22.673.815/0001-74 (São Paulo do Potengi 5ª Região)..

Natal, 17 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3EC86D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PE 090-2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA
70230829481-ME
CNPJ Nº 29.089.090/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA
ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA DE NATAL NÃO
GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA
ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
ACRÉSCIMO DO VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,15 (TRÊS REAIS E
QUINZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, INCISO XXI DA CF/88 C/C
ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D08494E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRONICO
016/2023

EXTRATO DA ARP Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS
INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI,
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-
OBRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº
08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de
Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ELETRO PECAS LTDA, CNPJ nº **08.286.262/0001-76**, sede em Rua Almino Afonso, Nº 83/5/7, Ribeira, Natal/RN, CEP: 590120-010.

VIGÊNCIA: (15/03/2023 até 14/03/2023) 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.007,85 (CENTO E DEZOITO MIL, SETE REAIS, E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de Março de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A97636E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de março de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13401461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023**

PORTARIA Nº 048/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, JANE MARISE DE SOUZA matrícula nº 1504-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.295,80 (Um mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de janeiro do ano de 2040.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Março 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F4B25COF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023**

PORTARIA Nº 049/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, MARIA ZENEIDE DE SOUZA matrícula nº 1885 - 1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 364,79 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano maio 2039.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Março 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B2241B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 050/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, DINORAH MAGALY SOUZA PEREIRA matrícula nº 1295-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a 2.067,78 (dois mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano agosto de 2037.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E15F5680

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 051/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, CELIA MARIA MEDINO GRILO matrícula nº 1283-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.841,30 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano janeiro 2034.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1CB16D1F

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0389/2023.
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado

de apuração das habilitações da licitação em epigrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA (CMEI), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.011.948/0001-76, RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42, ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40, PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.780.805/0001-38, 2E PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.254.143/0001-41, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10 e C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ Nº 37.094.328/0001-24; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 31.016.817/0001-81 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72 por descumprirem o instrumento convocatório. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 16/03/2023.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C55FE17F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0782/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e Reconhecimento do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, PARA REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.466.475,72 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho até a execução dos serviços, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 16/03/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA

CPF: 155.543.094-53

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA

CPF: 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA

CPF: 671.139.664-20

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

JOSÉ CARLOS HILARIO CUNHA

CPF: 904.160.234-87

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

BETÂNIA CLEMENTE DE MELO RAMOS

CPF: 720.611.624-87

Secretária Municipal de Governo, Convênio e Projetos Especial

JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS

CPF: 010.724.604-08

Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

DIEGO AUGUSTO DE SOUZA SILVA

CPF: 086.718.954-16

Secretária Municipal de Transportes, Mobilidade e Serviços Rodoviários

Ratificação em 17/03/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C98EC3D0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 11/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2081/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 11/2023, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada em Locação de um veículo (PICK-UP 4X4-S-10-CHEVROLET, caminhonete-Cabine Dupla, Ano/modelo 2022/2022), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

O M LEAL DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 17.737.082/0001-54, com sede a Avenida dos Arrecifes, nº 1205,

centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, sagrou-se vencedor do Item 01: com valor total de **R\$ 89.268,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA**a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:BFB12232**LICITAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2081/2022, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 11/2023, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada em Locação de um veículo (PICK-UP 4X4-S-10-CHEVROLET, caminhonete-Cabine Dupla, Ano/modelo 2022/2022), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 11/2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

O M LEAL DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 17.737.082/0001-54, com sede a Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, sagrou-se vencedor do Item 01: com valor total de **R\$ 89.268,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de Março de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F09DE4D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 16 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA Nº 195, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **17 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21EEE13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **17 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:700BA4BC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alexandria RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Alexandria RN em sessão extraordinária realizada no dia 10/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.088, de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alexandria RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Mayara Sousa Sarmento
- 2- Francisca Silvaneide dos Santos
- 3- Fabrício dos santos Melquiades
- 4- Ana Paula Pires de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a

importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Alexandria RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 05 candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Alexandria RN.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Alexandria RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Alexandria RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Alexandria/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
- IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressaltada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Alexandria RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Alexandria/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexandria RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Alexandria/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE

Alexandria-RN, 10 de março de 2023.

MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26574A3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 197, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **20 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse

desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17, de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A60ACD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 406/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de telerradiologia com a locação de equipamento digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR, com a emissão de Laudos médicos de radiologia; de softwares (PACS e RIS) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, para o centro de imagem do Hospital Municipal de Angicos – HMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 30/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 30/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:53199DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 588/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para confecção de estrutura de ferro em LED, visando a contemplar a decoração de ponto turístico religioso com a imagem do Padroeiro São José.** O objeto licitado destina-se ao atendimento de contratação de empresa especializada em fabricação de estrutura de ferro, com especialidade em ornamentação de ponto turístico religioso, onde é possível compreender que O turismo religioso pode ser entendido como uma atividade desenvolvida por pessoas que se deslocam por motivos religiosos ou para participarem de eventos de significado religioso. É importante ressaltar, que fica evidente a importância do turismo religioso para uma determinada localidade assim como o município de Angicos, uma vez que estemovimenta, de forma significativa, todo o complexo das cidades, proporcionando maior rentabilidade e transformações para o desenvolvimento do espaço urbano. Compreendem peregrinações, romarias, visitas a locais de caráter histórico-religioso, festas e espetáculos de cunho sagrado. Sendo assim, a Secretaria de Turismo estará promovendo a entrega da peça do Padroeiro, dentro da programação sociocultural. Alusivas a São José 2023, sabe-se que o turismo cultural-religioso não é a única forma de impulsionar esses estímulos, mas, por meio do deslocamento, promove o fluxo de pessoas em busca de atividades místicas e emocionais. A movimentação aos locais sagrados reafirma a religiosidade e a fé como fatores indenitários de uma sociedade enquadrada na crença. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Turismo, estimula toda a população devota do padroeiro São José para visitar e fortalecer a fé e devoção. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de empresa especializada em confecção de estrutura de ferro para preparação do espaço onde irá concentrar todo a estátua do Padroeiro São Jose. A quantidade e o local foram estimados com base no levantamento de serviços que serão realizados durante e pós festividades do padroeiro 2023.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

CENTER LED MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 26.474.579/0001-18, registrada na Avenida Barão de Mamanguape, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-330.

4 –Valor global da contratação de R\$ 17.299,00 (dezessete mil duzentos e noventa e nove reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 09 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:ADB3F30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 588/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 588/2023, junto a CENTER LED MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 26.474.579/0001-18 para **contratação de empresa especializada para confecção de estrutura de ferro em LED, visando a contemplar a decoração de ponto turístico religioso com a imagem do Padroeiro São José**, no valor global de R\$ 17.299,00 (dezessete mil duzentos e noventa e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9B66C741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 530/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção em geral, gesso, cimento, areia, britas, telhas e tijolo, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 31/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 31/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:88E25509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal

de Educação do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março de 2023, em Natal/RN..

Art. 2º - A saída está programada para 09:00h no dia 20 de março de 2023 e retorno previsto para 12hs do dia 22 de março de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:144303E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 09:00h no dia 20 de março de 2023 e retorno previsto para 12hs do dia 22 de março de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:73FD9496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0268/2023 – GC, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Ubiratan Ferreira de Lima, servidor público municipal matrícula 010142-7, responsável pela administração, vigilância e controle da área do setor de captação de resíduo sólido deste Município.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 17 de março de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:08D670EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1400/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Vanuza Maria de Oliveira Cabral** portadora de matrícula **1584, ASC II-6, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/03/2023 a 13/06/2023, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 02/09/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:09AD342A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15030001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 15030002/2023

Dispensa: Nº 15030001/2023

Número da Licitação: 15030001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no trabalho (SST).

Contratado: Clínica Hse Integrated Seguranca E Medicina Dotrabalho Ltda (37.031.850/0001-67)

Valor Total: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)

Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:96F784BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15030001/2023

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no trabalho (SST).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clínica Hse Integrated Segurança E Medicina Do trabalho Ltda (37.031.850/0001-67), objetivando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no trabalho (SST), com o valor total de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 15/03/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8C17DB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15030001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Clínica Hse Integrated Segurança E Medicina Do trabalho Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no trabalho (SST).

VALOR TOTAL: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 74 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 15/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B9FCDC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1399/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos e Oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Elmo Alves Tôrres**, para custear despesas na(s)

viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2023, para acompanhar e assessorar o Senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN durante a **Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA35E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1401/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos e Oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Elthon Rosenberg Silveira de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2023, para acompanhar e assessorar o Senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN durante a **Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F896DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24020001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários, que atuará de apoio junto a gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi no mercado de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 152 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 05/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:15B1314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 24020001/2023

Dispensa: Nº 24020001/2023

Número da Licitação: 24020001/2023

Objeto: Solicitação para realização de convenio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários, que atuará de apoio junto a gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi no mercado de trabalho.

Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (08.431.454/0001-29)

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Base legal:

Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 24/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CCC16EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (08.431.454/0001-29), referente à solicitação para realização de convenio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários, que atuará de apoio junto a gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi no mercado de trabalho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 24/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AFB6C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 24020001/2023

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: solicitação para realização de convenio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários, que atuará de apoio junto a gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi no mercado de trabalho.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (08.431.454/0001-29), objetivando solicitação para realização de convenio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários, que atuará de apoio junto a gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi no mercado de trabalho., com o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Apodi/RN, 24/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83FA057F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720/2023

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Arez**, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, de 08:00h as 17:00h, local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º. O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Arez será **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 3º. A 9ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo Regimento Interno deliberadas através de resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. As despesas para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Arez correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D231CA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 721/2023

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN EM DETRIMENTO DA CRISE DE SEGURANÇA PÚBLICA EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, PARA O

FIM DE LEGITIMAR A ADOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS.

O Senhor Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito do Município de Arez, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a PORTARIA DO MINISTRO Nº 333/2023 que dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a onda de ataques a bens públicos realizados por organizações criminosas, se alastrando por diversos municípios do Estado.

CONSIDERANDO o eminente risco à população do Município e ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que foi ateadado fogo no galpão de reciclagem do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Arez em razão da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de garantir a ordem pública e não comprometer/paralisar serviços públicos essenciais.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I - Requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Restringir o uso de veículos atrelados ao patrimônio do Município, incluídos os que são utilizados para a prestação de serviço público essencial, especialmente os casos de transporte intermunicipal da população, resguardados os casos de urgência e emergência;

III – Adotar medidas restritivas para a proteção dos Municípios e do patrimônio municipal na consecução de serviços públicos, incluídos o fechamento de prédios públicos;

IV – Editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º vigência deste Decreto se perdurará enquanto durar a situação de calamidade ou da edição de ato revogatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arez/RN, 17 de março de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1C582F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO
CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2022 - CPL/PMBF**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN torna público, que está aberto, na forma do Parágrafo 3º, artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e ampla defesa, caso algum licitante discorde da REVOGAÇÃO por interesse público do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 002/2022 - CPL/PMBF, **contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99.**

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 13 de março de 2023 (13/03/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Milena Carolyn Cordeiro da Silva

Código Identificador:E19ADDF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2023 - CPL/PMBF –**

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 30 de março de 2023 (30/03/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 30 de março de 2023 (30/03/2023), às 08:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 17 de março de 2023 (17/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Milena Carolyn Cordeiro da Silva

Código Identificador:A5F1FBCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2023 - CPL/PMBF –**

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 30 de março de 2023 (30/03/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 30 de março de 2023 (30/03/2023), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, com critério de julgamento de maior percentual de desconto por item, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 17 de março de 2023 (17/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Milena Carolyn Cordeiro da Silva

Código Identificador:98D69C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO N. 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2023 – GP/BF, de 02.01.2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023, no dia 04 de Abril de 2023 (04/04/2023), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CONTRATO CAIXA N.º 01078977-00**, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023 (17/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:21824611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 1.950,00** (hum mil, novecentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Vice-Prefeito do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **19º Fórum Ordinário da UNDIME/RN**, que terá como tema: Fazer e Saber: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, nos dias **20, 21 e 22 de março** no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, **Natal - RN**, 59090-050, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 17 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43BA5CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
REFERENTE A ADESAO À ATA Nº 003 DE REGISTRO DE
PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº68/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:
07.656.489/0001-01**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede Rua da Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, inscrito no CPF: 969.711.424-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS**, em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:06696F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA BRUNA
GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE – CPF: 096.390.534-14.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.878.246, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 096.390.534-14, residente e domiciliada na Av. João da Escócia, 3715, Condomínio WHB, Nova Betânia, 59.607-035, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF Moinho Novo, durante o exercício de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro 2023, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Pessoa Física
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Locatária)	(Locadora)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF878E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E
HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE
PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO**

**HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA
SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DFDB4A12

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023 – Processo Administrativo Nº 06010001/2023**, anteriormente apazado para o dia 17 de março de 2023, às 14h01min, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES NÃO OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 640/2019**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 17 de março de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:23A4A2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4.395/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NOS LEITOS DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, CONFORME LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

D J DA SILVA – CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 07 e 08, com valor total de 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA – CNPJ: 16.620.059/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 03, com valor total de 800,00 (oitocentos reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 04, com valor total de 1.833,30 (um mil, oitocentos e trinta e três reais, e trinta centavos).

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 030.231.212/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 05, 09 e 10, com valor total de 73.169,00 (setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais).

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, e 06, com valor total de 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

O ITEM de nº 11 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:409765A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 134/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Processo nº 001/2023

Interessado AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 13.313.081/0001-21.

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Wellington Alves Rocha, portador do CPF nº 379.304.004-68, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/2023, em especial o requerimento da Secretária Municipal de Agricultura, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 134/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Processo nº 3.611/2022).**

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, em requerimento protocolado junto ao Município de Boa Saúde/RN, solicita o cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 134/2022**. Para tanto, alega em suma, que a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 13.313.081/0001-21, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 7.1.2, ficando inviável a continuidade da execução;

Após ser regularmente NOTIFICADA, por meio da NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 publicada no Diário Oficial do Municípios do RN-FEMURN em 06.03.2023 na edição 2984; para realizar os serviços constantes da Ordem de Serviço Nº. 39/2023 – Emitida em 08.02.2023; enviada em 13 de fevereiro de 2023 às 14:32 horas; por nosso e-mail institucional: pmb.s.setordecompras@gmail.com a empresa contratada, e que decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis não houve nenhuma manifestação da empresa notificada acerca da prestação dos serviços ou justificativa por não fazê-lo.

A Assessoria Jurídica do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 13.313.081/0001-21, da Ata de Registro de Preços nº 134/2022, correspondente à contratação de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

CLAUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, decide-se pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 134/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Processo nº 3.611/2022)**, correspondente contratação de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços se funda nos Artigos 77; 78, Inc. I e 79, Inc. I; da Lei Federal Nº. 8.666/93; bem como no Art. 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 006/2015 e Subitem 5.7.1. da Ata de Registro de Preços Nº. 134/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizado com aplicação de penalidade a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Boa Saúde/RN pelo prazo de um ano, com arrimo no art. 14, do Decreto Municipal nº 006/2015, mediante processo administrativo, em que será concedido o amplo direito de defesa nos termos do Art. 109, Inc. I, alíneas E e F da Lei Federal Nº. 8.666/93.

O Presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Darmos

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG:

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador: 1D92866A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4.395/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NOS LEITOS DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, CONFORME LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

D J DA SILVA – CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 07 e 08, com valor total de 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA – CNPJ: 16.620.059/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 03, com valor total de 800,00 (oitocentos reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 04, com valor total de 1.833,30 (um mil, oitocentos e trinta e três reais, e trinta centavos).

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA– CNPJ: o 30.231.212/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor

nos itens: 05, 09 e 10, com valor total de 73.169,00 (setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais).

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, e 06, com valor total de 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

O ITEM de nº 11 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C0C2B2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMB/RN**, homologado em 16 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J FERNANDES NETO LTDA

CNPJ: 40.783.060/0001-42

Endereço: Av. Dr. José Francisco da Silva, nº 931, Conj. CNB Panatis II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59108-500

Telefone: 84 99982-2114

Representante Legal: Joaquim Fernandes Neto

CPF: 200.395.144-04

LOTE 01-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL 1-Água Sanitária c/no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica c/12unds tb.c/1.000ml -IGUAL-cx-5000-R\$ 24,00-R\$ 120.000,00; 2-Álcool 46°, uso doméstico, embalagem plástica c/12unds tb.c/1.000ml -BELLO&BELLA-cx-300-R\$ 60,60-R\$ 18.180,00; 3-Álcool 70°, uso doméstico, embalagem plástica c/12unds tb.c/1.000ml -BELLO&BELLA-cx-500-R\$ 104,00-R\$ 52.000,00; 4-Balde em material plástico resistente c/alça de plástico com capacidade para 20litros -IGUAL-und-200-R\$ 20,00-R\$ 4.000,00; 5-Balde espremedor de 30litros c/sistema de pressão, divisórias, de água limpa e suja alças laterais, dreno e rodinhas - NOBRE-und-50-R\$ 870,00-R\$ 43.500,00; 6-Cera líquida 750ml, incolor c/12unds -MARILUX-und-100-R\$ 59,70-R\$ 5.970,00; 7-Cesto com tampa em material plástico resistente c/alça de plástico e capac mínima para 100litros-SANREMO-und-200-R\$ 70,00-R\$ 14.000,00; 8-Cesto em material com tampa grande, ideal para colocar roupas hospitalares capacidade para 100litros -SANREMO-und-200-

R\$ 70,00-R\$ 14.000,00; 9-Cesto plástico com tampa e pedal para Lixo cap. p/12litros -POLYUTIL-und-250-R\$ 20,00-R\$ 5.000,00; 10-Cesto telado grande para lixo com capacidade para 12litros -IGUAL-und-120-R\$ 9,10-R\$ 1.092,00; 11-Colher descartável pct.c/50unds -CROPAC-pct-200-R\$ 4,00-R\$ 800,00

LOTE 02-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Copo descartável p/água com 150ml cx.c/2.500unds -TOTALPLAST-cx-500-R\$ 100,00-R\$ 50.000,00; 2-Copo descartável p/café com 50ml cx.c/5.000unds -TOTALPLAST-cx-200-R\$ 130,00-R\$ 26.000,00; 3-Desinfetante liquido cx.c/12unds c/500ml -ALICE-cx-800-R\$ 22,80-R\$ 18.240,00; 4-Desodorizador de ambiente (Bom Ar) aerosol c/12unds c/360ml -DOM LINE-cx-100-R\$ 100,40-R\$ 10.040,00; 5-Detergente liquido Neutro c/12unds c/500ml -ALICE-cx-1000-R\$ 21,60-R\$ 21.600,00; 6-Dispenser Branco c/reservatório 800ml p/sabonete liquido -NOBRE-und-100-R\$ 50,00-R\$ 5.000,00; 7-Dispenser Branco para papel higiênico rolo 300metros -NOBRE-und-150-R\$ 50,00-R\$ 7.500,00; 8-Dispenser branco para papel, toalha interfolhas -NOBRE-und-200-R\$ 50,00-R\$ 10.000,00; 9-Esponja de fibra sintética dupla face p/uso geral de limpeza c/60unds -ASSOLAN-cx-100-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00; 10-Esponja de Lã de aço, c/14pacote cada pacote c/08unds -ASSOLAN-frd-200-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00; 11-Faca descartável, pacote c/50unds -CROPAC-pct-200-R\$ 4,00-R\$ 800,00; 12-Flanelas para limpeza 100% algodão -CRISTAL-und-1000-R\$ 3,00-R\$ 3.000,00; 13-Fósforo fardo c/10caixas cada cx c/40palitos -BILLA-pct-100-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00; 14-Garfo descartável c/50unidades -CROPAC-pct-200-R\$ 4,00-R\$ 800,00; 15-Guardanapo de papel medindo aproximada 23x22cm, branco c/50unidades -CHEFF-pct-600-R\$ 1,50-R\$ 900,00; 16-inseticida em aerosol, embalagem c/12unds c/300ml -DOM LINE-cx-150-R\$ 84,00-R\$ 12.600,00; 17-Lustra Móveis embalagem c/12unds c/200ml-ALICE-cx-100-R\$ 60,00-R\$ 6.000,00; 18-Luva em látex antiderrapante tamanho G -NOBRE-par-600-R\$ 5,00-R\$ 3.000,00; 19-Luva em látex antiderrapante tamanho P-NOBRE-par-600-R\$ 5,00-R\$ 3.000,00; 20-Luva em látex antiderrapante tamanho M-NOBRE-par-600-R\$ 5,00-R\$ 3.000,00; 21-Pano de Prato 100% algodão -CRISTAL-und-1000-R\$ 4,00-R\$ 4.000,00; 22-Pano de Chão tipo saco branco -CRISTAL-und-2000-R\$ 4,00-R\$ 8.000,00; 23-Papel Alumínio medindo 30cm c/7,5metros -WYDA-rl-120-R\$ 8,50-R\$ 1.020,00

LOTE 03-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Papel Higiênico branco, folhas duplas picotado e gofrado fardo c/64rolos de 30metros cada-QUALITE-frd-500-R\$ 84,00-R\$ 42.000,00; 2-Papel Higiênico branco, folhas simples picotado e gofrado fardo c/64rolos de 30metros cada-SERIDO-frd-1000-R\$ 52,00-R\$ 52.000,00; 3-Papel higiênico, branco, macio e picotado e gofrado 100% fibra e fardo com 08rolos de 300metros cada-CHEFF-frd-100-R\$ 51,27-R\$ 5.127,00; 4-Papel toalha medindo aproximadamente 20x21, folhas simples intercaladas tipo interfolhas, mácias e absorventes 100% fibra celulose na cor branca embalagem c/1000folhas -CHEFF-pct-2000-R\$ 18,00-R\$ 36.000,00; 5-Pastilha Sanitária c/prendedor plástico peso liq 35g, diversos aromas caixa c/48unds -MARILUX-cx-250-R\$ 90,00-R\$ 22.500,00; 6-Prato descartável medio pct.c/10unds -TOTALPLAST-pct-100-R\$ 4,00-R\$ 400,00; 7-Querosene c/500ml caixa com 24unds -LIDER-cx-50-R\$ 200,00-R\$ 10.000,00; 8-Rodo com corpo plastico c/2lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, med aprox 40cm c/cabo em madeira -CRISTAL-und-150-R\$ 10,00-R\$ 1.500,00; 9-Rodo de borracha medindo aproximadamente 60cm c/cabo de madeira 1,5metros-CRISTAL-und-100-R\$ 11,20-R\$ 1.120,00; 10-Sabão em barra, embalagem c/50barras c/200grs cada, com registro do ministério da saúde -MARILUX-cx-500-R\$ 118,00-R\$ 59.000,00; 11-Sabão em Pó, embl. c/20pacotes cada pact c/500grs, original do fabricante c/registro do ministério da saúde.-MARILUX-cx-500-R\$ 50,00-R\$ 25.000,00; 12-Sabonete liquido p/mãos, embalagem c/12unds c/1.000ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde-STARLUX-cx-400-R\$ 48,00-R\$ 19.200,00

LOTE 04-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, capacidade p/100litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliuretano de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-TA LIMPO-pct-500-R\$ 30,00-R\$ 15.000,00; 2-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, capacidade p/100litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem

c/100unds e é utilizado o pead-poliuretano de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-TA LIMPO-pct-500-R\$ 17,60-R\$ 8.800,00; 3-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, capacidade p/30litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliuretano de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-TA LIMPO-pct-500-R\$ 20,00-R\$ 10.000,00; 4-Saco plástico p/acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, capacidade p/50litros, reforçado, costura eletrônica no fundo, embagem c/100unds e é utilizado o pead-poliuretano de alta densidade p/obter maior resistência à tração.-TA LIMPO-pct-500-R\$ 27,60-R\$ 13.800,00; 5-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/100litros na cor preta pacote c/100unds-TA LIMPO-pct-500-R\$ 25,00-R\$ 12.500,00

6-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/20litros na cor preta pacote c/100unds-TA LIMPO-pct-200-R\$ 8,50-R\$ 1.700,00; 7-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/40litros na cor preta pacote c/100unds-TA LIMPO-pct-500-R\$ 10,00-R\$ 5.000,00; 8-Saco plástico p/lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo c/capacidade p/60litros na cor preta pacote c/100unds-TA LIMPO-pct-500-R\$ 18,00-R\$ 9.000,00; 9-Vassoura de pelo medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,3mt-CRISTAL-und-150-R\$ 8,50-R\$ 1.275,00; 10-Vassoura de Piaçava nº 10, forma em leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira med aprox 1,3metros -CRISTAL-und-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 11-Vassourão de pelo com 60cm, c/cabo de madeira de aproximad 1,5mt -CRISTAL-und-150-R\$ 17,40-R\$ 2.610,00; 12-Caixa de Isopor 120litros -FRICALOR-und-10-R\$ 120,00-R\$ 1.200,00; 13-Saco plasticoTransparente cap p/2kilos -PLASVERDE-milheiros-20-R\$ 21,00-R\$ 420,00; 14-Saco plasticoTransparente cap p/3kilos -PLASVERDE-milheiros-20-R\$ 24,00-R\$ 480,00; 15-Saco plasticoTransparente cap p/5kilos -PLASVERDE-milheiros-20-R\$ 30,00-R\$ 600,00; 16-Saco plasticoTransparente para Sacolão reforçado-PLASVERDE-centro-50-R\$ 82,00-R\$ 4.100,00; 17-Lixeiras c/pedal 72litros -SANREMO-und-60-R\$ 95,00-R\$ 5.700,00; 18-Lixeiras c/pedal 16litros -POLYUTIL-und-120-R\$ 20,00-R\$ 2.400,00; 19-Cesto com tampa 85litros -SANREMO-und-50-R\$ 47,40-R\$ 2.370,00; 20-Cesto com tampa 30litros -SANREMO-und-50-R\$ 30,00-R\$ 1.500,00; 21-Balde c/alça 12litros -IGUAL-und-50-R\$ 12,50-R\$ 625,00; 22-Balde c/alça 30litros -POLYUTIL-und-50-R\$ 24,70-R\$ 1.235,00; 23-Lixeira com Pedal 100litros-SANREMO-und-50-R\$ 166,00-R\$ 8.300,00; 24-Lixeira com Pedal e rodizio 240litros-LAR PLAST-und-10-R\$ 252,00-R\$ 2.520,00; 25-Caixas Termicas c/03litros -SOPRANO-und-20-R\$ 41,00-R\$ 820,00; 26-Caixas Termicas c/05litros -SOPRANO-und-20-R\$ 54,00-R\$ 1.080,00; 27-Caixas Termicas c/12litros -SOPRANO-und-20-R\$ 97,00-R\$ 1.940,00; 28-Caixa de Isopor c/60litros -FRICALOR-und-12-R\$ 45,00-R\$ 540,00; 29-Caixa de Isopor c/90litros -FRICALOR-und-12-R\$ 60,00-R\$ 720,00; 30-Lixeira c/pedal 36litros -SANREMO-und-50-R\$ 73,10-R\$ 3.655,00; 31-Lixeira c/pedal 50litros -SANREMO-und-50-R\$ 85,00-R\$ 4.250,00; 32-Dispense p/Alcool em Gel-NOBRE-und-100-R\$ 33,00-R\$ 3.300,00; 33-Burrifador plástico de 500ml-SANREMO-und-100-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 34-Frasco plástico p/Alcool 50ml-SANREMO-und-100-R\$ 4,10-R\$ 410,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMB/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN-

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO-

Prefeito Municipal.

J FERNANDES NETO LTDA-

CNPJ: 40.783.060/0001-42-

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:5D8A8FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME

CNPJ: 40.141.083/0001-53

Processo nº 0264/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a “**CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ação: 1070 – Construção de Galpão Textil

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Região: 0001 – Bom Jesus

Valor: R\$232.241,79 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 17/03/2023 à 17/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 17 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7121489C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 120/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MARIA LAURA DA SILVA****PORTARIA N. 120/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LAURA DA SILVA, portadora do CPF: XX5.989.064-XX, para o cargo de Coordenador de Ensino Fundamental II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:B3B35970

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMT - ROZILENE DE SOUZA DOS ANJOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMT
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ROZILENE DE SOUZA DOS ANJOS – CPF: XX4.509.054-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Rozilene De Souza Dos Anjos

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:20F1C57F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMT - SHIRLENE DE LIMA VALCACIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMT
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: SHIRLENE DE LIMA VALCACIO – CPF: XX2.506.464-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Edificações, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos).

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 30/01/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Shirlene De Lima Valcacio

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:579FD7EA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-SMIU - FRANCISCO ROGÉRIO NUNES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-SMIU

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCO ROGÉRIO NUNES – CPF: XX3.170.134-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisco Rogério Nunes

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:80322C93

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023-SMIU - MANOEL MESSIAS BONIFACIO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023-SMIU

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MANOEL MESSIAS BONIFACIO DA SILVA – CPF: XX4.173.954-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Manoel Messias Bonifacio Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:950A61C8

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMAMA - JOSÉ MARCELO GUILHERME DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMAMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSÉ MARCELO GUILHERME DA SILVA – CPF: XX1.534.184-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

José Marcelo Guilherme Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:CF6076C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMAMA -
EDIMILSON RIBEIRO DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMAMA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: EDIMILSON RIBEIRO DE MEDEIROS – CPF:
 XX6.602.324-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Tratorista, junto
 à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Edimilson Ribeiro De Medeiros

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:1389EBC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMAMA - EDILVA
DA CRUZ SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMAMA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: EDILVA DA CRUZ SILVA – CPF: XX5.654.194-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na
 manutenção e higienização do poço tubular, localizado na
 Comunidade de Santa Catarina, junto à Secretaria Municipal de
 Agropecuária e Meio Ambiente.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Edilva Da Cruz Silva

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:02EB8F16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023-SMAMA - SILVAN
MOREIRA DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023-SMAMA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: SILVAN MOREIRA DA COSTA – CPF: XX5.362.254-
 XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G, junto à
 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Silvan Moreira Da Costa

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:06165BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMAMA - PEDRO
ALVES NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMAMA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: PEDRO ALVES NETO – CPF: XX1.386.084-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G, junto à
 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Pedro Alves Neto

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:2BB1742B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023-SMAMA - JOÃO
MARIA DA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023-SMAMA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: JOÃO MARIA DA CUNHA – CPF: XX3.528.494-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na
 manutenção e conservação do horto municipal, pomar, praças,
 canteiros e áreas verdes, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária
 e Meio Ambiente.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 João Maria Da Cunha

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:27361C81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023-SMTHAS -
FRANCISCO MARTINS DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023-SMTHAS
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: FRANCISCO MARTINS DE FREITAS – CPF:
 XX7.256.204-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Animador
 Cultural do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
 SCFV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
 Assistência Social.
 Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.
 Dotação Orçamentária: FPM.
 Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023.
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Francisco Martins De Freitas

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:7440D999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMTHAS - ADRIANA
MARIA NUNES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMTHAS
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: ADRIANA MARIA NUNES DA SILVA – CPF:
 XX2.087.004-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Recepcionista
 no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto à
 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 30/06/2023.
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo

Adriana Maria Nunes Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:6007666B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-SMTHAS -
FRANCISCO HERON DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: FRANCISCO HERON DE SOUZA – CPF:
XX2.789.424-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Porteiro do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 07/02/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Francisco Heron De Souza

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:4EFD2BF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SMTHAS - MARIA
ELINETE SERAFIM DE FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA ELINETE SERAFIM DE FARIAS – CPF:
XX6.994.004-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 07/02/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Elinete Serafim De Farias

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:0B3216AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023-SMS - PAULO JOSÉ
RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – CPF:
XX2.609.374-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: OGM – CP – FUS.
Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Paulo José Rodrigues Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:7987B93B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023-SMS - DENIZE
DIONIZIO DUARTE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: DENIZE DIONIZIO DUARTE FREITAS – CPF:
XX9.259.744-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.
Vigência: 11/02/2023 a 31/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Denize Dionizio Duarte Freitas

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:EC731B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023-SMECD - BRUNO
XAVIER DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: BRUNO XAVIER DA SILVA – CPF: XX8.594.584-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Porteiro na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.
Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Bruno Xavier Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:091CE8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - JULIA EVELYN LIMA DA COSTA

PORTARIA N. 121/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIA EVELYN LIMA DA COSTA, portadora do CPF: XX2.481.464-XX, para o cargo de Coordenador da Educação Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:89FDE18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VALOR TP 07/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN –DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 38.910,76 (trinta e oito mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos), sendo aditivado para R\$ 54.383,75 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), o valor total aditivado e de R\$ 15.472,99 (quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa: 08.244.0019.1.036; Unidade de despesa: 02.08 Fundo Municipal de Assistência Social ;Fonte: 150000000; Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 17 de março de 2023. –

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D1F23CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA., abertura dia 07 de Abril 2023, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, N.º207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 17 de março de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6C6E31EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: IVAN ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ: **17.524.409/0001-00,** com endereço na Av. Rio Branco, nº 57177, Sala 104, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025 -000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B63682B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

COSERN (CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatro centros mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/01/2023 com validade até 05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

COSERN (CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE)
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de janeiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8AEB411A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063-2023 (DE 17 DE MARÇO DE 2023 -
CALAMIDADE POR INSEGURANÇA)

DECRETO N.º 063, de 17 de março de 2023.

Declara estado de calamidade no município de Caiçara do Norte/RN em detrimento da crise de

segurança pública em todo o estado do Rio Grande do Norte, para o fim de legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais.

O Senhor Alcélio Fernandes Barbosa, **Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a PORTARIA DO MINISTRO Nº 333/2023 que dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a onda de ataques a bens públicos realizados por organizações criminosas, se alastrando por diversos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o eminente risco à população do Município e ao patrimônio público.

D E C R E T A:

Art. 1º.– Fica declarada situação de calamidade pública no Município em razão da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de garantir a ordem pública e não comprometer/paralisar serviços públicos essenciais.

Art. 2º.– Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I- Requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Restringir o uso de veículos atrelados ao patrimônio do Município, incluídos os que são utilizados para a prestação de serviço público essencial, especialmente os casos de transporte intermunicipal e/ou entre as zonas urbana e rural do município, da população, resguardados os casos de urgência e emergência;

III – Adotar medidas restritivas para a proteção dos Municípios e do patrimônio municipal na consecução de serviços públicos, incluídos o fechamento de prédios públicos;

IV – Editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º.– Vigência deste Decreto se perdurará enquanto durar a situação de calamidade ou da edição de ato revogatório.

Art. 4º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A275DFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

GABINETE DA PREFEITA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2993 de 17/03/2023.

Onde se lê: “VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).”

Leia-se: “VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 348.968,55 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação, no valor total da dispensa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5FE4C332

GABINETE DA PREFEITA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2993 de 17/03/2023.

Onde se lê: “no valor total estimado corresponde a R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).”

Leia-se: “no valor total estimado corresponde a R\$ 348.968,55 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação, no valor total da dispensa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1824014E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
PROMITENTE CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 22.679,13** (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C668A01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VC LICITA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.390.328/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 30.028,17** (trinta mil, vinte e oito reais e dezessete centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:326153BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.253.522/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.987,49** (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C1CBB4DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.730.284/0001-81; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 10.600,78** (dez mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:47748B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.906.038/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 17.044,10** (dezessete mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:26CBB837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
 SMSC/RN Nº 2023.02.27.0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 019/2023**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2023.02.27.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **1.1. Registro de preço para possível Contratação de Empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 17 de março de 2023.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:F87507DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 70.535,94** (setenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:34EA8DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 020-2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2022.10.10.0012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.10.10.0012** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS**, para suprir as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 17 de março de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9555DBAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que:

“Deve-se atentar o fato que a Reforma da Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça de Santana) necessita de diversos serviços particulares destacando-se o piso em granilite. Portanto, as CAT’s devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes.”

Por último, em conclusão, a engenharia destacou que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica-operacional:

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87);
e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86).**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, os documentos restam disponibilizados, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322>.

Compulsando os autos, em continuidade, visando a instrução do processo licitatório, considerando que houve questionamento e informações de que em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, e que também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, restou aberto a diligência administrativa visando a instrução do processo licitatório e ratificação de documentos.

Dessa forma, foi aberta diligência por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 08/03/2023 - Edição 2986, convocando as empresas que entregaram documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, cuja autenticidade não foi possível ser verificada, para ratificarem os documentos entregues, sendo verificado o decurso de prazo em 15 de março de 2023 sem manifestação de nenhuma das convocadas.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

1) PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.666.642/0001-83): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

2) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que não foi possível aferir a autenticidade dos seguintes documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção: *Documento oficial com foto do sócio, instrumento procuratório, documento oficial com foto do outorgado, contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função.* Nesse contexto, considerando a diligência realizada, a respectiva licitante não atendeu a convocação. Nesse contexto, conforme parecer técnico do setor de engenharia a licitante **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, assim como não apresentou os documentos supracitados, deixando também de entregar a certidão negativa de débitos municipais, devidamente autenticados ou na forma original para autenticação por meio de servidor competente, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

3) E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

4) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou necessário promover diligência administrativa afim de verificar a autenticidade do alvará municipal, restando devidamente atendida nesse sentido, porém **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

5) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que não foi possível aferir a autenticidade dos seguintes documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção: *Contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função.* Nesse contexto, considerando a diligência realizada, a respectiva licitante não atendeu a convocação. Nesse sentido, conforme parecer técnico do setor de engenharia a licitante **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, assim como não apresentou os documentos supracitados devidamente autenticados ou na forma original para autenticação por meio de servidor competente, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

6) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não atendeu a condição prévia de habilitação, mediante a juntada do documento de Registro Cadastral (CRC) expedido pela administração municipal, além do mais não entregou as declarações de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital, e declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente

licitação. Por outro lado, não apresentou *documento oficial com foto do sócio e contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica* devidamente autenticadas, descumprindo assim os subitens 4.3, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.7.3, 6.7.4 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

7) NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

8) PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

9) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20): A presente licitante embora tenha entregue os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não apresentou *contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica* devidamente autenticado, assim como **entregou as seguintes declarações sem assinatura: Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, a Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital, e a Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos.** Ademais, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3, 6.7.1, 6.7.3, 6.7.4 e 6.7.5 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

10) CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital. Ademais, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 6.7.4 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

11) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que não foi possível aferir a autenticidade dos seguintes documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção: *Instrumento procuratório e contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função.* Nesse contexto, considerando a diligência realizada, a respectiva licitante não atendeu a convocação. Ademais, a empresa não apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital. Nesse sentido, conforme

parecer técnico do setor de engenharia a licitante **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, assim como não apresentou os documentos supracitados devidamente autenticados ou na forma original para autenticação por meio de servidor competente, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

12) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, assim como a abertura e cumprimento de diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86);
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações e do cumprimento da diligência no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 17 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:BE7F8C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que:

“Deve-se atentar para o fato que a Obra em Questão necessita de diversos serviços particulares destacando-se, entre outras, a execução de estrutura metálica. Portanto, as CAT’s devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes.”

Por último, em conclusão, a engenharia destacou que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica-operacional:

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53);
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00);
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06);
SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 27.776.149/0001-13);
MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91);
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60).**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, os documentos restam disponibilizados, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>.

Compulsando os autos do referido certame licitatório, especialmente no tocante a análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes do processo acima referenciado, restou verificada que a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91) juntou a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, assim como a empresa CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63) colacionou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, sendo que ambas licitantes são declaradas beneficiárias da Lei nº 123/2006.

Dessa forma, foi aberta diligência por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 09/03/2023 - Edição 2987, convocando as empresas para fornecer as respectivas certidões atualizadas, afim de ratificar a condição regular das participantes, sendo que decorreu o prazo para cumprimento e apenas a empresa CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63) atendeu a convocação realizada.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

1) SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 27.776.149/0001-13): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar a prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) contendo o visto**

do CREA-RN, já que é licitante com sede em outro estado, descumprindo o subitem 6.5.1 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

2) MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar a Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, com data de validade hábil**, mesmo após abertura de diligência, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 09/03/2023 - Edição 2987, deixando decorrer o prazo sem manifestação formal, descumprindo o subitem 6.4.3 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

3) JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

4) CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou aberta diligência com a finalidade de constatar a Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante, com data de validade hábil, sendo prontamente atendida a convocação. Ademais, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

5) CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, assim como a abertura e cumprimento de diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

- 1) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53);
- 2) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
- 3) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00);
- 4) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06);
- 5) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
- 6) e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60).

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura

Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações e do cumprimento da diligência no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 17 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:5F9F1D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2023 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cicera Dutra de Oliveira, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:415B3BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2023 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
--------------------	-------------------------------

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cicera Dutra de Oliveira, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4790FF4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2023 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Theo Arcanjo de Araújo Dantas, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:378028BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2023 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1995243-1
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Edilia Maria de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:22C05541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2023 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Geraldo Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:78239710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2023 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lenaldo Sá Barreto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F8AC3C72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Athieli Taiany Fernandes Araújo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 13/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3C7CFE6C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 02:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Cristina Sabino dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4C63675D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 02:30 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sidronio Andrade Neto, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14.03.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:409CC4BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 02:10 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Cesar Cals em Fortaleza/CE, no dia 14/03/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	14/03/2023	R\$ 110,00	R\$110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE239D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Regialane Batista, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:778E898E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Regialane Batista, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:683E823C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanubia Souza Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C43CC032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Gabriel da Silva Trajano, para realizar consulta na Clínica Jundiai, em Natal/RN, no dia 15.03.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0B87D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anthony Gabriel Pereira Regis, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F5F7AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anthony Gabriel Pereira Regis, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20EC7302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:30 horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Emídio dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CC3F8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Melo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E29A1EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	1118625/4			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.616.004-37	RG: 2.479.541		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 1ª Assembleia Geral e 255ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:000F70B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o Secretário Municipal de Saúde: Gedson Nogueira Santos, para participar da 1ª Assembleia Geral e 255ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DABBC79E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0872023 - GS;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 089.634.484-36, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Formação Continuada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88DB6CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE, do cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:79EB6DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E5C140FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 1.2821, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8D04E530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, para o cargo de provimento em confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2487B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**, Inscrito no CPF nº 075.100.484-24, para o cargo de Provimento em

Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:27203E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.13.0104;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ENELLI FABIANE GOMES**, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4480931B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.01.11.0013**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM - LP/MIII**, a funcionária, **FABÍOLA MARIA DANTAS**, matrícula nº 1.4791, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:381D311A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.01.19.0010**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - NM** para **Professor PEM - LP/I**, a funcionária, **ANAILDE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.1907, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F3A487E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.01.17.0020**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM - LP/EII**, a funcionária, **MARIA DO SOCORRO FARIA**, matrícula nº 1.2924, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CA6CE851**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA NO. 000001/2023 - PMCR**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.400.578,40 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -

Sócia Administradora

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9838ABF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 17 de março de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:EFB9D59E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 011/2023****CONTRATO Nº.....:** 018/2023**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 011-2023-PMC**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**CONTRATADA(O).....:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO.....: contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

VALOR TOTAL.....: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041230066.2.062 Manut.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: até o trânsito em julgado dos feitos propostos;

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2023.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F1A50A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023**

Exoneração de servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 951, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:BA4795C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 069/2023-GP**

EMENTA: Designa membros para composição da Comissão para realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21/2023, de 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da **Comissão para realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, que acontecerá no dia 28 de março de 2023, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**, os seguintes membros:

Presidência: Wesia Nogueira de Sena

Coordenação Geral e Adjunta:

Paulo de Paiva Brasil
Maria Aparecida Costa

Secretaria Geral e Adjunta:

Kátia Linhares Mendes Cavalcante
Eva Jordana de Oliveira Dutra

Relatoria Geral e adjunta:

Maria Leusa Alves
Silverânia Pereira da Silva

Coordenadoria de Comunicação e Informação Geral e Adjunta:

Ruth Eloah Câmara Alves
Tânia Regina Fernandes Maia de Medeiros

Coordenadoria de Infraestrutura Geral e Adjunta:

Simone Dantas Barreto
Antônio Senio Gurgel de Santana

Coordenadoria de Apoio e Mobilização Geral e Adjunta:

Ervânia Águida Tôres Vieira
Alessandro de Oliveira Sales

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4EEF0B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023**

O Município Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 13h00min do dia 11 de abril de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7927D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 756 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hiliana Belarmino de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestora de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13FEF385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 758 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Barbosa de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51444440

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 756 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 737 DE 15 DE MARÇO DE 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9E91A57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 759 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João da Cruz Moura da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52C99022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 760 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 760 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, os servidores abaixo relacionados:

I. LIEGE BEZERRA DE MELO
Presidente

II. LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO
Membro

III. DANIELLA VIEIRA TOSTA KAGUE
Membro

IV. THIAGO DE MACEDO LEITE TRINDADE
Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F37DD0E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, que havia sido suspensa, será realizada no dia 30 de março de 2023 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO**. O edital republicado, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 20 de março de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:058DC440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA 003/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO 488/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03/03/2023, na edição sob nº 2983 e código identificador: C23938816.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Período de **06 a 18 de março de 2023**, das 08:00 as 12:00 horas (horário local)

LEIA-SE:

Período de **06 a 28 de março de 2023**, das 08:00 as 12:00 horas (horário local)

Cerro Cora/RN, 17 de março de 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7D12C51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1273/2023 DISPENSA Nº 006/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS **01884532454**, CNPJ 13.937.070/0001-12, RUA SERVULO PEREIRA, 47-A, CENTRO CERRO CORA RN. CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:166AFEF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2023.**

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá, que se realizará no dia de 29 de março de 2023, com o tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá. Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá e será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 4º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:BFA3BEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 089/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de março de 2023**, acompanhando a paciente **Maria José Juciele de Azevedo** gestante de 36 semanas: AV: 36Cm – BCF: 139 Bpm, encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1877AB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 SRP, realizado em 17/03/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN.

Massas da Serra LTDA ME – CNPJ: 27.272.307/0001-06, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2B613452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023 SRP com início 06 de março de 2023, realizada em 17 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:
Massas da Serra LTDA ME – CNPJ: 27.272.307/0001-06, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A2118810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

Objeto: Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Massas da Serra LTDA ME – CNPJ: 27.272.307/0001-06.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Massas da Serra LTDA ME – CNPJ: 27.272.307/0001-06, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 17 de março de 2023 a 15 de março de 2014.

Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A9E9D52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as

conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023, em favor do HR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ Nº. 20.870.866/0003-22, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISE DE EXAMES LABORATÓRIAS no valor total de R\$ 16.602,00 (Dezesseis mil seiscentos e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0F88B11D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 049/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 58.567,65, correspondente a 14,2619%**, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de **R\$ 469.226,50**.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A7C8BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 15 DE MARÇO DE 2023.

DANIEL MARTINS DE ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6E7FBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência, juntamente as instruções com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Transporte, sediada na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, ou acessando site www.coronelezequiel.rn.gov.br. As propostas serão recebidas até o dia 23 de março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoespmce@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 116/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:62FB6702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:46B47E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:041D61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B90573AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2023** do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A55E1DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:53D92597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA SUPORTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** realizado em 09 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.
P R R COSTA E CIA LTDA- CNPJ: 23.588.740/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); quantidade: 4.000 diárias.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); quantidade: 1.000 diárias.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:209CC451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 – ADESÃO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Processo: 1613/2022 – Adesão: 01/2022.
OBJETO: Prorroga por igual período (12 meses) o Contrato Administrativo nº 411/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de administração, gerenciamento informatizado e intermediação do fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel S10, diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do município de Currais Novos/RN.
VIGÊNCIA: De 30/03/2023 até 29/03/2024.

Currais Novos/RN, 15 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2CC0EB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **05 de abril de 2023**

Hora: **09h – Horário local**

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 17 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32B6B944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para aulas do projeto de iniciação ao atletismo e para a subcomissão de atletismo dos jogos municipais esportivos e culturais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 10 conjuntos.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 93,10, (noventa e três reais e dez centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais); quantidade: 10 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 9.427,50 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 348,59 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 383,48 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 389,49 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.146,69 (hum mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.748,39 (hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1.149,79 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); quantidade: 10 conjuntos.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 92,79 (noventa e dois reais e setenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5F2C8513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para demandas de decisão judicial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); quantidade: 4000 unidades

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos); quantidade: 400 comprimidos

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos); quantidade: 500 unidades

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 52,89 (cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 400 unidades

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 74,39 (setenta e quatro reais e trinta e nove centavos); quantidade: 100 caixa

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos); quantidade: 100 caixa

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 50 frasco

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ED57D219

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0361, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto do Decreto nº 2.832, de 06/01/2020;

Considerando o §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 118/2023/PMCN/GP, de 16/03/2023, protocolizado sob o nº 4.348/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN - COMTUR, para biênio 2021-2023, na forma em que especifica:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR

Titular: David Narwith Marques Gomes

Suplente: Maria de Fátima Souza de Melo

Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”

Titular: Ronaldo Gomes da Silva

Suplente: Adriano Lopes de Araújo

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Suplente: Mattson Ranier Gomes de Araújo

Centro de Artesanato “Chico Santeiro”

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Márcia Maria de Medeiros Silva

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN – SEBRAE C. Novos/RN

Titular: Célio José Vieira de Moura

Suplente: Edinete Eloisa Souza do Nascimento

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO

Titular: Filipe Arthur de Araújo Medeiros

Suplente: Albanita Silva de Macedo

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL C. Novos/RN

Titular: Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo.

Suplente: Lucemar Medeiros Júnior

Igrejas Cristãs

Titular: Lucas Mateus da Silva Lima

Suplente: Tiago Rodrigues da Silva

Rede Hotelaria

Titular: Carlos José Pereira Mendes

Suplente: -

Setor de Bares, Restaurantes e similares

Titular: Bruno Ricardo Simões da Silva

Suplente: Francisco Dantas de Lima

Meios de Comunicação

Titular: Severino Ramos da Silva

Suplente: José Adailton da Silva

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais (FELCS)/ UFRN Currais Novos

Titular: Marcelo da Silva Taveira

Suplente: Gabriela Bon

Agências de Viagens e Turismo

Titular: Alini Priscila de Macêdo Lima

Suplente: Wendelfichek Ferreira Torres

Guias e Condutores e Turismo Local

Titular: Raianne Kelly Lopes de Araújo

Suplente: Dilson de Souza Gonçalves

Consórcio Público Intermunicipal “Geoparque Seridó”

Titular: Janaína Luciana de Medeiros

Suplente: Marcos Antônio Leite do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F485A894

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
111/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 226/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ: 42.745.255/0001-23, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de

2023, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 630/2023.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95C94CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023 PROCESSO PMCN Nº 1.450/2023 PROTOCOLO Nº 3676/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, 588, CENTRO, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

1 unidade de VARREDEIRA MANUAL DE PISO: Características técnica: contendo 3 escovas (2 dianteiras + 1 traseira central) regulagem de altura da escova, performance de limpeza de 3.680 m²/h, capacidade do reservatório com 40 litros, largura das escovas laterais com 920 mm, dimensões de 1.300 mm x 790 mm x 1.035 mm, compartimento (bolsa), acabamento (espuma no cabo), peso 23,8 kg. Pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F2FB7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 PROCESSO PMCN Nº 1.570/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 3.690/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE DIAS DANTAS ME, inscrita no CNPJ 07.096.047/0001-40, com sede na RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

300 unidades de Camisa 100% algodão, manga curta, gola careca com cores e estampas diversas (estampas frente e verso), para serem utilizadas durante as campanhas (cores e estampas serão de acordo com as campanhas e enviadas no ato da solicitação). (Tamanhos do PP ao EXGG). Pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:893AE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023 PROCESSO PMCN Nº 1.480/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 3.723/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.867.473/0001-16, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 3398 B, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP 59.050-200, com a finalidade adquirir:

1 unidade de ELEMENTO FILTRO AR. Pelo valor unitário de R\$ 105,93 (cento e cinco reais e noventa e três centavos);

1 unidade de FILTRO AR NOVA MASTER. Pelo valor unitário de R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos);

1 unidade de ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO. Pelo valor unitário de R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

1 unidade de ARRUELA DE COBRE. Pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos);

1 unidade de FILTRO DE OLEO MINERAL DE MO. Pelo valor unitário de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais);

1 unidade de OLEO MOTRIO 5W30 DPF C4. Pelo valor unitário de R\$ 504,72 (quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 14 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:EF6A97A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000024/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000024/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL 20L, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.497.508/0001-59 no valor global de R\$ 17.200,00(Dezessete mil e duzentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AB2F2D50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº029/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.497.508/0001-59–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL 20L, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN –**PERÍODO:** 14/02/2023 à 29/12/2023 – **VALOR:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AA6794FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que a alínea “c”, do inciso IX, do art. 167 da Lei Orgânica do Município aduz que para a promoção do desenvolvimento econômico o Município poderá conceder estímulos fiscais e financeiros;

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a transação é modalidade de extinção do crédito tributário prevista nos arts. 156, inciso III e 171, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), constituindo-se em normas gerais de legislação tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando que a redução de acréscimos legais a ser oferecida pelo Município na aplicação da transação não se constitui em renúncia fiscal prevista no art. 14, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), por preservar os valores originários dos tributos atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e não ter natureza de tratamento diferenciado referido na parte final do parágrafo 1º do art. 14 daquela Lei Complementar;

Considerando a existência de considerável estoque de receitas tributárias e não tributárias em cobrança nas vias administrativa e judicial, cuja transação poderá implicar em seu recebimento, o que é de indiscutível importância para o atual momento de crise das finanças municipais;

Considerando, finalmente, ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem a regularização de débitos tributários e não tributários, por meio de transação, para solução de litígio nas vias administrativa e judicial, relativa à cobrança daqueles débitos.

Parágrafo único. A transação de que trata o caput pode ter início por proposta da administração municipal ou do devedor.

Art. 2º. Excepcionalmente, até a data de 29 de setembro de 2023, os créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, bem como os créditos tributários e não tributários que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa, terão desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos de multa por infração, multa de mora e juros de mora.

§1º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 28 de fevereiro de 2023, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – em até 60 (sessenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 31 de maio de 2023

II – em até 50 (cinquenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 10% (dez por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 31 de julho de 2023;

III – em até 40 (quarenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 15% (quinze por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 29 de setembro de 2023;

§2º - Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que foi realizado o parcelamento e nem ser posterior ao dia 29 de setembro de 2023, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente;

§3º - O recolhimento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irretratável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos e judiciais, versados sobre eles;

§4º - A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com os incisos I a III do parágrafo 1º deste artigo implica na revogação do parcelamento e no consequente prosseguimento da cobrança, na esfera administrativa ou judicial.

Art. 3º. Tratando-se de tributos em cobrança na via judicial ou não, mas que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa os acréscimos de atualização monetária, de juros de mora, de multa de mora e de multa por infração até então aplicados na constituição dos créditos na via administrativa, a transação obedece às seguintes condições:

I - redução de 100% (cem por cento) do valor de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, entre a data do Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa e a data de proposta da transação;

II - a transação será objeto de acordo firmado pelas partes e submetido ao Juízo de Direito ou Tribunal de Justiça onde se encontrar o feito.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I - Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para pagamento à vista;

II – Os créditos oriundos de lançamentos que por ventura venham a ocorrer durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 5º. Para usufruto das condições especiais tratadas neste Decreto, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal de Tributação e formalizar a intenção de aderir ao Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários.

Art. 6º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Secretário Adjunto de Tributação autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 29 de setembro de 2023.

Espírito Santo, 9 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A47AECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A 7ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE /RN – 7ª CMS INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica convocada a 7ª. Conferência Municipal de Saúde de /RN – 7ª CMS -, a se realizar no mês de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2º.- A 7ª. Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º.- A 7ª. Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º.- O detalhamento da 7ª. Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º.- As despesas com a organização e realização da 7ª. Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, PPA do mesmo período e LOA 2023. **Art. 6º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:926B067D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 – GP EM, 17/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias, ao servidor JOÃO VALERIO ALVES NETO, CPF: XXX.XXX.504-47, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Campinas/SP, aos dias 20 à 23 de março 2023, onde irá participar do IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar (SIMAF)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AC42D1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 – GP EM, 17/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor LUIZ AGNALDO DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.724-21, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 à 22 de março 2023, onde irá participar do 19º Fórum Ordinário, Fazeres e Saberes: Construção de Caminhos para a Educação Pública Municipal.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5A67A241**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de março de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificação constante no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=540>
<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:344084AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 001/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica e Administrativa visando a captação de recursos oriundos da Administração Pública, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, com a elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho, pagamento pela OBTV e acompanhamento de pagamentos de contrapartida pela municipalidade. Fornecer também serviços de contabilidade e prestação de contas geral. Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados. Além de acompanhar a prefeita, secretários e ou servidores do Município em viagens para Brasília/DF, para órgãos públicos quando o assunto for relacionado aos serviços objeto da contratação. Serviços contratados técnicos na área de Arquitetura, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras e contratos de responsabilidade técnica do ente municipal. Devendo ainda fornecer 1 (um) Arquiteto para elaboração dos projetos e Assunção de responsabilidade técnica do ente municipal, em que foi declarada vencedora a empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **07.830.095/0001-10**, que sagrou-se vencedora do item totalizando o valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado,

conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item mensal informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FBB458A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 006/2023 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, onde sagrou-se vencedora do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4E108E88**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão eletrônico nº 005/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, a Empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, no LOTE 01 com 51% (cinquenta e um por cento de desconto), o LOTE 02 com 51% (cinquenta e um por cento de desconto), o LOTE 03 com 51% (cinquenta e um por cento de desconto), o LOTE 04 com 23% (vinte três por cento de desconto), e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.563.754/0001-18**, no LOTE 05 com 56,30% (cinquenta e seis virgula trinta por cento de desconto), o LOTE 06 com 28,50% (vinte oito virgula cinquenta por cento de desconto), o LOTE 07 com 55,30% (cinquenta e cinco virgula cinquenta por cento de desconto), o LOTE 08 com 56,10% (cinquenta e seis virgula dez por cento de desconto), e o LOTE 09 com 56,25% (cinquenta e seis virgula vinte cinco por cento de desconto), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8966AE34**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$606,00 (seiscentos e seis reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **19º FÓRUM ORDINÁRIO – FAZERES E SABERES**, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-050.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0C0461F5**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 040, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o afastamento para formação profissional no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Khadija Monteiro Torres	Karen Assunção 000961	Professora	Secretaria de Educação	De: 06/03/2023 a 06/03/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:619178E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030074/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030074/2023**Objeto:** Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** **Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)****Valor Total Julgado:** R\$ 473,68**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:15C63107**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030075/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030075/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado:** R\$ 6.816,38**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:03000148**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030076/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030076/2023**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19**Contratado:** **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)****Valor Total Julgado:** R\$ 1.970,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:11A0143A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030077/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030077/2023**Objeto:** Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos Odontológicos.**Contratado:** **ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)****Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5F144A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030078/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030078/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 4.006,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:17D18BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030079/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030079/2023

Objeto: Serviços e manutenção em carro de frota/onibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ABBA333A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030080/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030080/2023

Objeto: Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4D5F7C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030081/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030081/2023

Objeto: Serviços de conserto e manutenção das câmeras das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 10.526,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:23C6DFE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **A C LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.120.676/0001-08**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E9D11BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 29-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **A C LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.120.676/0001-08**, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, perfazendo um valor global de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:8CB0D6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: A C LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **49.120.676/0001-08**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 16 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:10B1905E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160323 DISPENSA DE
LICITAÇÃO: Nº 029/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A C LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.120.676/0001-08, estabelecida a Rua Oscar Brandão nº 1338, São Geraldo, Ceara-Mirim /RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 16 de março, a 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0016-2035-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos

Pelo contratante

A C Logistica LTDA

CNPJ: 49.120.676/0001-08

ADRIANO CÉSAR DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO

CPF: 097.743.544-00

Pela contratada

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:52C9E0F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS DE 6 LITROS.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa NATAL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.412.520/0003-85, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:1349869F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa NATAL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.412.520/0003-85, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS DE 6 LITROS**, perfazendo um valor global de R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:45098343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 30-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: NATAL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.412.520/0003-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS DE 6 LITROS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/03/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 16 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:00675A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE “CERTIFICADOS DIGITAIS”, PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 4.893,44 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B6EE0A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE “CERTIFICADOS DIGITAIS”, PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, perfazendo um valor global de R\$ 4.893,44 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:18104637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE “CERTIFICADOS DIGITAIS”, PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.893,44 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 16 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F1D42057

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2023/GP-PMG

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Gestor Escolar nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **JOSE ZENOBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **069.742.124-45**, do Cargo em Comissão de Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4213AFEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE ZENOBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **069.742.124-45**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3A282D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **9h do dia 31 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha, onde é amparada com a Lei Municipal Goianinha cidadã 896/2006. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 13 de março de 2023

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D3B004AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 143143/2022**

Nº Processo: 374/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 143143/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVAR LIMA DA SILVA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. TELES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 034.313.074-26, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:2104, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023-01/02/2024

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TELES RIBEIRO DA SILVA,

CPF:034.313.074-26

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FE9E9DD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 136/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. VANEZA GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 136/2023, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dona Toinha, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:CE213F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 137/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria voluntária, a servidora **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **378.138.204-44**, Professora PN-II-G, matrícula **1318357**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 13 de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:20ADCDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020_2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa, **Jozilma Maria de Carvalho** inscrita sob o CNPJ: **04.805.345/0001-73**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER., no valor global de **R\$17.061,50 (dezesete mil sessenta um reais e cinquenta centavos)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:19CED3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra.VITÓRIA LAÍS CAVALCANTE DE SOUZA, sob a portaria nº 138/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra.VITÓRIA LAÍS CAVALCANTE DE SOUZA, sob a portaria nº 138/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F4C560CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 139/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 139/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D78ECBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 140/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 140/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C7CCD0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 141/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. KESIA BIBIANA DE CARVALHO PRAXEDES, sob a portaria nº 141/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Registro e Arquivo de Imagens, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A2BF95AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 142/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, sob a portaria nº 142/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:AE102CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 143/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FILIPE CORDEIRO CABRAL, sob a portaria nº 143/2023, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:795CF6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 144/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LIGIANE DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 144/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3F72B8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 145/2023- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ROBERTO LUIZ GADELHA GRILO, sob a portaria nº 145/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2D7D3461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 147/2023- GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. SAMARA CRISTINA COSTA DA SILVA sob a portaria nº 147/2023, do cargo de Assessor(a) de Comunicação

em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4EF856E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 148/2023 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 148/2023, do cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B4AB16F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2023 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SAMARA CRISTINA DA COSTA SILVA, sob a portaria nº 149/2023, para o cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:22215D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 150/2023- GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA sob a portaria nº 150/2023, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6F997088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2023- GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA, sob a portaria nº 151/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4E99A7A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 152/2023 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. HERIBERTO ALVES GONÇALVES DA SILVA, sob a portaria nº 152/2023, do cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:14CBCBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2023- GP

Goianinha/RN, 17 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, sob a portaria nº 153/2023, do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:71EE0833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 154/2023- GP

Goianinha/RN, 17 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ELIGÉZIA JUSTINO DE ALMEIDA CASTRO, sob a portaria nº 154/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:100DDA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 155/2023- GP

Goianinha/RN, 17 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. RUY BARBALHO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR, sob a portaria nº 155/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EF524768

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 156/2023 - GP

Goianinha/RN, 17 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **SARA PRISCILA ALVES DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **054.361.144-23**, Técnica de Enfermagem, matrícula **1345354**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 13 de março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4873F498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 128/2021 ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE
TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **36.669.468/0001-10** sediada na Rua Tenente Jonas, 611-B, Boa Vista, CEP: 60.861-150, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA**, Presidente da Cooperativa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 004.062.842-ITEP/RN, inscrito no CPF: 438.353.333-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 128/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2020, referente à prestação dos serviços complementares operacionais e burocráticos em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 128/2021 ao Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2020 Pregão Presencial SRP nº 012/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 06 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho Democrática De Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:151194A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANDRE FELIPE BARROS DA COSTA LEANDRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 13 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84D3975F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAISSA CRISTINA MACENA TAVARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9DC957A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ITAJONE FRANCISCO DE MORAES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38547574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96F5C51E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERICO MANOEL FARIAS RANGEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Artesanato, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F66C173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA PALOMA ALVES PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0CAD6641

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONEIDE GOMES DE MORAIS SALES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95B0C509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHARLES MACIEL DE SALES JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F294DF5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADELIA ALVES DE SOUSA DE BORGES NETA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:72F18BCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCIANO VIEIRA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo eletrônico de nº. 3.714/2022, do (a) servidor (a) **MARCIANO VIEIRA DE MELO**, matrícula nº 1486, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:49D162B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) HELENA MARIA DOS SANTOS FIRMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.893/2022, do (a) servidor (a) **HELENA MARIA DOS SANTOS FIRMINO**, matrícula nº 0546, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:59A0EA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ROBERTO AGUIAR DAMASCENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.434/2022, do (a) servidor (a) **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO**, matrícula nº 5584, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CA807D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JACY DE SOUZA SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.417/2022, do (a) servidor (a) **JACY DE SOUZA SIQUEIRA**, matrícula nº 1589, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7274E518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.736/2022, do (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES**, matrícula nº 2704, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4FE2D7F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALDEMIR DA FONSECA TARGINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.796/2021, do (a) servidor (a) **ALDEMIR DA FONSECA TARGINO**, matrícula nº 1008, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8BC6BE02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIRA SABINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANIRA SABINO DA SILVA**, matrícula 383, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F83DFC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FERNANDO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FERNANDO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 2983, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B81ADDE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDMILSON SOARES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDMILSON SOARES DA SILVA**, matrícula 2783, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62CBD CED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVONEIDE LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**, matrícula 591, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5866674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS**, matrícula 608, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE6A4303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS**, matrícula 607, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E841CBA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA**, matrícula 2852, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86E6B9B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDENORA LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDENORA LUCAS DA SILVA**, matrícula 24, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B21B7E55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANIZETE SILVA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SANIZETE SILVA DE MORAIS**, matrícula 736, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EF38A17B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA**, matrícula 28021, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BF445D91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES**, matrícula 2850, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79A875DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ**, matrícula 985, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24B52E49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO CESAR ELIAS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA**, matrícula 2985, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90EE782C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 326, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C459379C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 2829, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:040051B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTAO MORAIS DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTAO MORAIS DA SILVA JUNIOR**, matrícula 1038, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AE6F71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 969, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCF22F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA**, matrícula 2799, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:139FF87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GORETE FELIX ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA GORETE FELIX ARAUJO**, matrícula 50, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FA378D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADERSON BRAZ SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADERSON BRAZ SABINO**, matrícula 1553, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:030C31A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS**, matrícula 3094, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EDD557F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 349, COORDENADOR(A) PEDAGOGICO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F4A77C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 404, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C266EF7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, matrícula 737, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29F9B57B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, matrícula 467, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD8FB6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HELIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO HELIO DA SILVA**, matrícula 256, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6B256B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**, matrícula 1404, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:09C48089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO MARIA BARBOSA**, matrícula 763, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70BAE58E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELBA DE ARAUJO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELBA DE ARAUJO SOUZA**, matrícula 2529, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A93AFC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM**, matrícula 104, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BFA6A86C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA, matrícula 425, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE5A0332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CELESTINO FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) CELESTINO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 556, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7AB3810E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO, matrícula 5688, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC77A94B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS, matrícula 1055, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD1646D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA**, matrícula 843, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86A8BCE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**, matrícula 2265, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FAE5B301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, matrícula 2203, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F896D08D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, matrícula 323, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48B4A8F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS**, matrícula 2078, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:328B2936

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, matrícula 914, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:949F07EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ**, matrícula 2787, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7DCE8EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA**, matrícula 2777, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5455492

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula 1400, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/03/2023 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E43C372B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADAS A ADUTORA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO**, em favor da empresa:

A **CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.285.124/0001-72**.
ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Dutra, nº 318, E 322, Bairro Alecrim, Município de Natal/RN, CEP: 59.040-340.
ITENS: 01, 02 e 03.
VALOR TOTAL: R\$ 38.977,67 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 38.977,67 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
1128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3F6FAE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

INTERESSADO: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (TOMADA DE PREÇO 001/2023).
DATA: 14 DE MARÇO DE 2023.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021**.

A SABER: o documento foi enviado via e-mail, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação impressa às 11h:07min, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Presidente acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitens 26.2.; 26.2.1. e 26.2.2., consoante ao Art. 41. § 2º “*Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso*”. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 21/03/2023, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 17/03/2023, sexta-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

III - DAS ALEGAÇÕES

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios utilizados na **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, nos itens: letra “h”, “h.1”, “h.2” e “h.3” documentos e informações que não estão dentro do rol taxativo previsto no Art. 28 da Lei 8.666/93.

A IMPUGNANTE consta ainda, ***in verbis***:

[...] *A empresa impugnante não tem motivo nem interesse de esconder informações que o Município de Ielmo Marinho/RN requerer. Porém, informações de faturamento e contratos firmados podem acarretar em exposição desnecessária e incabida à essa altura da licitação [...].*

[...] *A liquidez da empresa pode ser aferida pelo Balanço Patrimonial e outros documentos fiscais que são anexados ao conjunto de*

documentos, mas informações privadas de outros municípios não podem ser exigidas [...].

[...] Em tempo, informo que as composições próprias de preços que deveriam ser elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura de Ielmo Marinho não foram anexadas nos documentos da licitação. Portanto, não tem como se chegar ao valor orçado e aplicar o desconto a ser formulado pela empresa, consistindo assim em erro material, pois não tem como elaborar a proposta comercial [...].

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias e conclui SUGERINDO as possíveis alterações enumeradas a seguir, **in verbis**:

[...]

a) Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação com base nos Art. 37, XXI da CF e no Art. 41 da Lei 8.666/93;

b) A comunicação através de publicação no Diário Oficial da apresentação da impugnação e a marcação de nova data para o certame;

c) Requer, caso não seja corrigido o edital no ponto ora informado, com a retirada de exigências que não estão dentro do rol taxativo do Artigo 28 da Lei 8.666/93;

d) Apresente as composições de preços próprias da Prefeitura de Ielmo Marinho que chegaram ao orçamento final da obra.

[...]

Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpra salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpra salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “licitante”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como a soberania do interesse público, o Presidente analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a **PRIMEIRA ALEGAÇÃO.....> EXIGÊNCIAS DO ITEM 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SUBITENS H. / H.1/H.2/H.3.**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive instrumento convocatório (EDITAL), **NÃO CONSTATAMOS** nenhuma irregularidade nas exigências, haja vista, objetiva apenas a comprovação de boa saúde financeira das proponentes, o que não acarreta prejuízo algum ao tratamento isonômico entre as interessadas. Até mesmo, no próprio pedido de impugnação a empresa se mostra “aberta” a demonstrar a boa saúde financeira, quando diz em um dos trechos do documento: **“A empresa impugnante não tem motivo nem interesse de esconder informações que o Município de Ielmo Marinho/RN requerer”.** Desse modo, diferentemente, da forma que a proponente pensa, tal exigência não visa expor situação alguma, apenas a constatação de saúde financeira, de forma legal, dentro do que propõe a Lei.

Antes de adentrar na discussão, cabe demonstrar apontamentos pontuais sobre **“boa saúde financeira”:**

[...] O conceito: **“boa situação financeira”**, deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a **“qualificação econômico-financeira”** para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne de toda a questão repousa na seguinte questão: **“o que é boa situação financeira?”**; e mais, esta **“boa situação”** traduz a vontade da Administração em contratar empresa que assegure o cumprimento da obrigação contratada? [...].

[...] Por óbvio, a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não pode restringir-se tão somente à análise de índices; a aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, estes sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; **contratos anteriores** (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido; etc. Estas sim, mediante o uso do conjunto de **“ferramentas”** colocadas à disposição pelos artigos 30 (qualificação técnica) e 31 (qualificação econômico-financeira), seria medida eficaz para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional [...].

[...] **SOBRE O ÍNDICE ESCOLHIDO**

Da leitura do art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

– a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;

– os índices deverão estar expressos no ato convocatório;

– o índice escolhido deverá estar justificado no processo que instruiu a licitação; e

– será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

[...].

Além do mais, enfatizando o que propõe esta entidade municipal, buscamos fundamentação legal em outros instrumentos e estudos na área a que compete a alegação da impugnante.

O **Art. 31º, § 4º da Lei Federal 8.666/93 (in verbis)**, estabelece que:

[...] **§4º** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação [...].

A SÚMULA Nº 289 DO Tribunal de Contas da União - TCU (in verbis), estabelece que:

[...] Súmula N. 289 – TCU: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo de licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade [...].

Em suma, para a exigência dos índices contábeis nos editais de licitação, se faz necessário justificar no processo os índices escolhidos, que deverão ter o objetivo de selecionar licitantes com boa situação financeira, que deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, exata, de acordo com os índices que deverão estar expressos no ato convocatório. Sendo **VEDADA** a utilização de índices não adotados usualmente.

Diante do exposto, salientamos que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

No que diz respeito a **SEGUNDA ALEGAÇÃO.....> AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS (SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL)**.

RESPOSTA: Em relação ao segundo apontamento levantado pela empresa, constatamos que, ao entrar em contato com o setor responsável de Engenharia Civil, e conseqüentemente, pela elaboração de documentos relativos no que concerne as obras públicas deste Município, obtivemos a informação que existe o documento “supostamente ausente” segundo a impugnante nos termos do seu pedido impugnatório e que este, consta nos autos do processo, de livre acesso e vistas a todas as proponentes interessadas no certame.

V - DA DECISÃO

Diante disso, o Presidente mediante a impugnação apresentada pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **29.646.397/0001-75** e, no mérito, **JULGA IMPROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, manter-se-á os tópicos mencionados pela empresa impugnante, na medida em que não ocorrerá alteração nos termos editalícios, no que se refere as exigências de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

Assim, em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como, do duplo grau de jurisdição, conforme preceitua o **Art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993**, a saber: **“O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade”**.

Por fim, considerando que, a princípio, **não haverá** alteração substancial no que se refere a formulação da elaboração das propostas, continua a presente licitação mantida para o dia 21 de março de 2023 às 10h:00min.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL

Portaria Nº 073/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:93885BBA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2023-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, para participar da **XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS**, durante o período de 26 a 30 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUE LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EB6566E1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 012.828.344-01, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, em acompanhamento à senhora prefeita para participar da **XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS** durante o período de 26 a 30 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1487421A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ALESSANDRA DUARTE DE LIMA portadora do CPF: 701.025.954-29, para o cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:04FE301B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora AMANDA MONIQUE EZEQUIEL DE MELO portadora do CPF: 123.409.294-82, para o cargo comissionado de MONITORA DE ALUNOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D44BE98F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANA MARIA DA CUNHA portadora do CPF: 067.826.284-57, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:03256302

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANDRE VARELA DOS SANTOS portador do CPF: 106.101.344-85, para o cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:33BDB382

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA portadora do CPF: 031.931.924, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A4F07079

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO portadora do CPF: 086.806.114-09, para o cargo comissionado de COORDENADORA SUPORTE PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3A7BEFDE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora EDILEIDE DE LIMA SILVA portadora do CPF: 046.602.114-36, para o cargo comissionado de COORDENAR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:07FC7803

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora EDIVANIA JUSTINO DE LIMA portadora do CPF: 073.953.31427, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGOGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:708816B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora GENILDA DAMASCENA DE OLIVEIRA portadora do CPF: 050.431.174-35, para o cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0F4EA5BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora IVANIAS DE SOUSA MELLO portadora do CPF: 022.140.224-14, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C2A7922A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JANELEIDE DE ANDRADE GOMES portadora do CPF: 100.719.634.-30, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF20EEFB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JONATA BARBOSA DE OLIVEIRA portadora do CPF: 017.592.514--37, para o cargo comissionado de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3388511D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE CARLOS GOMES DA SILVA portador do CPF: 094746.464.85, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A3B415F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA portadora do CPF: 073.953.314-27, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F8A4F4F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JULIANA FREIRE DA SILVA portadora do CPF: 289.871.058.-06, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF0B4E26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora KECIANE KARINA DE ARAUJO BRAZ portadora do CPF: 101.784.354-65, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6779E665

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO portadora do CPF: 031.931.924, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:34613E08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA portadora do CPF: 067.826.284-57, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:603E4F38

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA GRACIETE ARAUJO DE ALMEIDA portadora do CPF: 751.467.114-53, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F1B50849

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA CRISTINA GRACIANO COSTA portadora do CPF: 068.477.104-70, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:2C863808

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA JULIANNE DA SILVA portadora do CPF: 701.251.314-45, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:177CFF96

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA portadora do CPF: 710.308.64438, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B66D2F55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MICHELLE SANTOS DA SILVA portadora do CPF: 063.106.734-59, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:18930759

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora NICOLE JESSICA RAMOS DA SILVA portadora do CPF: 712.233.734-01, para o cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AFC62C37

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora REGILDA CANELA DA SILVA portadora do CPF: 289.871.058.-06, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0A3A0E0B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SILVANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO portadora do CPF: 119.386.744-48, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:DC352CDF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora WANESSA FREITAS DE SOUZA portadora do CPF: 101.784.354-65, para o cargo comissionado de COORDENADORA SUPORTE PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:123F98BA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SOFIA DAMASCENA PEREIRA DOS SANTOS portadora do CPF: 717.076.734-11, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0083A4F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora VANUBIA MARIA DE PAIVA portadora do CPF: 048.260.994-01, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:19265395

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhora MARIA ALICE FREIRE DE ARAUJO portadora do CPF: 094.721.444-54, para o cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:132B04AF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA portador do CPF: 716.459.824-08, para o cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B122A289**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA DE LOURDES SOUZA ARAUJO portadora do CPF: 393.681.144-04 para o cargo comissionado de COORDENADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2FD2BF96**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a ERIMERIS GOMES DE AGUIAR portadora do CPF: 700.287.954-58 para o cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DB8C8A54**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO EUDES DE ARAUJO do CPF: para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITARIO lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 20 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:034E343C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ANTONIO PINHEIRO DANTAS NETO portador do CPF: 084.727.794-16 do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tecnologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E1114726**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 015/2023-GC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) diárias para a servidora **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF: 104.070.664-97, ocupante cargo de Secretária Municipal de Educação, Lotada na *Secretaria Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 19º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO, que tem como tema: "Fazer e saberes: construção de Caminhos da Educação Pública Municipal"*. Na oportunidade, serão apresentadas aos municípios, por meio dos servidores, informações que irão

capacitar os dirigentes a uma adequada gestão educacional na cidade de Natal/RN. No período de 20/03/2023 a 23/03/2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:95509567

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 016/2023-GC

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) diárias para a servidora **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF:013.598.924-86, ocupante cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura, Lotada na *Secretaria Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 19º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO, que tem como tema: "Fazer e saber: construção de Caminhos da Educação Pública Municipal"*. Na oportunidade, serão apresentadas aos municípios, por meio dos servidores, informações que irão capacitar os dirigentes a uma adequada gestão educacional na cidade de Natal/RN. No período de 20/03/2023 a 23/03/2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:F6AECB61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 017/2023-GC

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) diárias para a servidora **FERNANDA DE SIQUEIRA MELO**, portadora do CPF:101.223.404-50, ocupante cargo de Chefe de Gabinete, Lotada na *Secretaria Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 19º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO, que tem como tema: "Fazer e saber: construção de Caminhos da Educação Pública Municipal"*. Na oportunidade, serão apresentadas aos municípios, por meio dos servidores, informações que irão capacitar os dirigentes a uma adequada gestão educacional na cidade de Natal/RN. No período de 20/03/2023 a 23/03/2023.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:EF7651EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 3,5m³, 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jacaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 23 de Março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jacaná/RN.

Jacaná/RN, 17 de março de 2023

VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:80C5811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC AO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 229, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 23 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.educacao2017jacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 229, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 17 de março de 2023

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4336DD1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001-2023 - PMJ-RN**

AVISO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º. do art.14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020 e na Resolução nº. 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **12:00h** do dia **12 DE ABRIL DE 2023**, na Sala da CPL. O Edital está disponível na Comissão Permanente de Licitação.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:EA2C49BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DOTERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: IRANILDO ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2021. **VIGÊNCIA:** 17/03/2023 a 16/05/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

IRANILDO ALEXANDRE

CPF Nº. 531.965.204-63

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:1CB76D8D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 014/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21/03/2023 a 20/03/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

ALEXANDRE VERAS BRITO

Titular

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:F7EBE22C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.503.987/0003-00, com valor global de **R\$ 4.320,31 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, para serviço de revisão técnica de trator TT4.75 NEWVHOLLAND;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:B49E4EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA SALES DA SILVA / CPF: 075.759.134-59 e RG nº 2.077.512/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / RITA DE CASSIA SALES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:225A3A24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: LEONARDO DA NOBREGA BRITO.

Objeto: Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza e a equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: Valor Total: R\$ 240.000,00, (duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DA NOBREGA BRITO
CPF: 702.056.994-30
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2E2249CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/21**

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: R V DE MELO NETO-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R V DE MELO NETO-EPP**, inscrito CNPJ sob o nº **12.033.641/0001-21**, com endereço na Rua Antonio Holanda Filho, 45 – Centro – Campo Grande-RN - CEP: 59.680-000, representada neste ato pelo Sr. **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, portador do CPF: **465.606.884-53**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 073/21 – Processo Administrativo nº 3545/21 – Pregão Eletrônico nº 021/21, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Natal/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Período de prorrogação do contrato: 30 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 57 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R V De Melo Neto-EPP
CNPJ: 12.033.641/0001-21
ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
CPF: 465.606.884-53
Contratado

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:30E831ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES DA EDIÇÃO 2962
VEICULADA EM 01/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 45.800,00, (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Oxiborges Industria Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 03.936.626/0002-83
EDIVAN BORGES DE SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1C289656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 743/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de bancadas e cubas, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (TRÊS) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 9.285,68, (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 16 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Michael Douglas Rodrigues de Araujo LTDA
CNPJ: 36.852.297/0001-60
MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:32AC47C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA / CPF: 855.277.853-04 e RG nº 3.295.664-98/TEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.230,75** (dois mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários); 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ALBERIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:872D411E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.042/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33 e RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários);** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FCC04B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.052/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS / CPF: 049.516.474-78 e RG nº 1.729.934/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **VIGIA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários);** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C64D34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010223.073/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ARON VICTOR CUSTODIO DE MESQUITA / CPF: 088.631.914-50 e RG nº 3.302.181/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões mensal (dois finais de semana) de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 72.00,00** (setenta e dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ARON VICTOR CUSTODIO DE MESQUITA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C984555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.059/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DAIARA KATIANE DE ARAÚJO / CPF: 100.601.334-22 e RG nº 3.133.052/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / DAIARA KATIANE DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6B0B81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140123.071/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES / CPF: 079.683.644-26 e RG nº 2.561564/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 14, 15, 21 e 22 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 14 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1819F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.030/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO / CPF: 034.227.054-06 e RG nº 1.675.035/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.669,38** (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa –**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E332918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.031/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO / CPF: 034.227.054-06 e RG nº 1.675.035/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43F37DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.054/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA / CPF: 059.055.614-27 e RG nº 2.460.434/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C62D252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.065/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO / CPF: 089.548.714-45 e RG nº 2.774.848/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.238,96** (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:27FC9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010122.043/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA / CPF: 057.847.324-04 e RG nº 2.393.477/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRO** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.238,96** (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54DBE336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA / CPF: 010.120.174-51 e RG nº 1.921.691/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 27.969,00** (vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63B4F1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010223.069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** KENNEDY FERNANDES DE SOUZA / CPF: 089.588.004-02 e RG nº 2.774.452/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.538,25** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / KENNEDY FERNANDES DE SOUZA – **CONTRATADO** /

Janduí (RN), 01 de fevereiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FAB03EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.048/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** LEIDE DAIANA DA SILVA / CPF: 092.266.204-58 e RG nº 2.933.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários);** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / LEIDE DAIANA DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AE372EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030223.074/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LENILSON GOMES DE AQUINHO JUNIOR / CPF: 017.012.434-74 e RG nº 3.031.030/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 115.940,59** (quinze mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / LENILSON GOMES DE AQUINHO JUNIOR – **CONTRATADO** /

Janduí (RN), 03 de fevereiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:148C70D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030223.075/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR / CPF: 017.012.434-72 e RG nº 3.031.030/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19h às 7h do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19h às 19h do dia seguinte, sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 68.460,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo**

Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2DF3C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030223.074/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR, NA FORMA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR**, Médico – CRM 12059/RN, brasileiro, portador RG nº 3.031.030- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.012.434-74, domiciliado na Rua Vicente Valentino Vales, 334, Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030223.074/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, sendo o contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 06 de março de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 06 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Médico -CRM 12059/RN - ESF
UBS – Dr. Onésimo F. Maia
CPF: 017.012.434-74

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BCD0C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL / CPF: 072.088.894-81 e RG nº 2.236.360/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65099946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.062/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES / CPF: 084.441.254-66 e RG nº 2.774.838/ITEP-RN. Objeto: **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a

31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.238,96** (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1C84DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.037/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, no Posto de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 128.032,56** (cento e vinte e oito mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3FC037EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, LUCÍDIO JACOME FERREIRA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **LUCÍDIO JACOME FERREIRA**, Médico – CRM 1675/RN, brasileiro, portador RG nº 251.555- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 175.499.574-87, domiciliado na Rua José Carlos, 149, Centro – Frutuoso Gomes/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.037/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, junto ao Posto de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 10 de março de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 10 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

LUCÍDIO JACOME FERREIRA
UBS/Posto de Saúde Dionizia F. da Silva
Comunidade Rural de Permissão
Médico do ESF – CRM 1675/RN
CPF: 175.499.574-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:31731582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.038/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, LUCÍDIO JACOME
FERREIRA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **LUCÍDIO JACOME FERREIRA**, Médico - CRM 1675/RN, brasileiro, portador RG nº 251.555- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 175.499.574-87, domiciliado na Rua José Carlos, 149, Centro - Frutuoso Gomes/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.038/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICO PLANTONISTA**, junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 10 de março de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 10 de março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

LUCÍDIO JACOME FERREIRA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
Médico Plantonista - CRM 1675/RN
CPF: 175.499.574-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:91C722F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.038/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 (Recursos Ordinários).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA - CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E2C97435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.044/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA / CPF: 050.301.594-60 e RG nº 1.861.976/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 - Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS - 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6EBB9DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.055/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30. / **CONTRATADA:** MARIA MADALENA ALVES DA COSTA / CPF: 707.127.204-21 e RG nº 3.495.772/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA MADALENA ALVES DA COSTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C018123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.053/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES / CPF: 877.161.604-78 e RG nº 1.628.307/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4D5E330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.039/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA / CPF: 104.995.164-60 e RG nº 2.917.133/ITEP-RN. Objeto: Prestar, serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA II**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 128.032,56** (cento e vinte e oito mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D07A888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.040/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA / CPF: 104.995.164-60 e RG nº 2.917.133/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 16 (dissessesis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 07 (sete) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais); correspondente

ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8525F27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.049/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES / CPF: 082.470.844-06 e RG nº 2.774.844/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários); / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AA7BA795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.045/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** NECI DA SILVA ALMEIDA / CPF: 044.614.184-48 e RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / NECI DA SILVA ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDCA50A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.063/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PAULA VIVIANY JALES DANTAS / CPF: 098.758.484-76 e RG nº 3.082.582/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.238,96** (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / PAULA VIVIANY JALES DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2E458CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.068/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL / CPF: 101.037.444-36 e RG nº 3.136.813/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.676,00** (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8823DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.057/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL / CPF: 073.932.714-35 e RG nº 2.699.041/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C608012B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.058/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAILMA LOPES DOS SANTOS / CPF: 702.057.784-96 e RG nº 3.370.430/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / RAILMA LOPES DOS SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:201C7DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.050/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** REJANE MARIA DE OLIVEIRA / CPF: 045.669.264-94 e RG nº 2.005.965/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa**

– **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários); / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / REJANE MARIA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9A123118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010223.070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO / CPF: 077.662.694-90 e RG nº 2.667.398/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.538,25** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ROMERO DOS SANTOS ALVES FILHO – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de fevereiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EF739AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.047/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SIMONE ARAÚJO / CPF: 148.525.228-80 e RG nº 3.766.137/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-

feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / SIMONE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B876863C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WASHINGTON FERNANDES TARGINO / CPF: 058.762.994-05 e RG nº 1.935.693/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.676,00** (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / WASHINGTON FERNANDES TARGINO – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4C04A77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020123.064/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA / CPF: 007.524.914-66 e RG nº 1.364.072/ITEP-

RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.238,96** (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA – CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1775A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 524/2023**

Autoriza o Município de Jardim de Angicos/RN a associar-se à AMCEVALE - Associação dos Municípios Da Região Central e Vale do Açu Potiguar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do Jardim de Angicos/RN à Associação dos Municípios Da Região Central e Vale do Açu Potiguar - **AMCEVALE**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios Da Região Central e Vale do Açu Potiguar - **AMCEVALE**.

Parágrafo Único: A associação, e respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Jardim de Angicos/RN nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – Representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V – Defender o interesse do Município do Jardim de Angicos/RN junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas, Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C52D4D7E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, EXERCÍCIO 2023**, em favor da empresa: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2040, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-000, com valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 55/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Fundo Municipal de Assistência

Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:18DCE2B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida ao Sítio Mãe D’água, s/n, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 002/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em

epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DE2737F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida ao Sítio Mãe D’água, s/n, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, sendo representada pelo Senhor **RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01249030455, RG: 603734 – ITEP/RN e CPF: 447.148.314-53.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023** vinculado ao **Processo administrativo nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR
CPF: 447.148.314-53.

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B7C32340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MULTSERV DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.635.950/0001-55 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1670/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MULTSERV DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.635.950/0001-55**, sediada à Rua João Cesário, nº 60 – Centro – Lagoa Pedras/RN – CEP: 59.244-000, neste ato, representada pelo **Sr. CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87 e RG nº 1110996/ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 319.038,10 (trezentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de março de 2023 e encerramento em 16 de março de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL ANDRADE SILVA
CPF: 049.252.834-99
Secretário Municipal de Saúde

Multserv Dantas LTDA
CNPJ 01.635.950/0001-55
CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
CPF Sob o nº 671.182.834-87 e RG nº 1110996 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F5078B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 053/2022, realizado em 13/03/2023, a saber:
Objeto: Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada e vasilhame de água.

CESAR MAX DE AZEVEDO - CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9DBDA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 53/2022 com início 24 de fevereiro de 2023, realizada em 13 de março de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CESAR MAX DE AZEVEDO - CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:878954F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.020.005/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A T GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.276.398/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 16 de Março de 2023 e termo final em 16 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Ana Tereza Gondim de Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.561.034-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A800D8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 –
ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.020.005/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A T GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.276.398/0001-32; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 035/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 06 de Março de 2023 e termo final em 06 de Janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Ana Tereza Gondim de Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.561.034-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F436D70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
17º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO,
SERVEENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE
CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **21 de março às 09h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 17 de março de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3909CC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS
REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.107.168/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **21 de março de 2023 às 11h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia **17 de março de 2023**. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B8380519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.103.128/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCACOES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.541.831/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2023 e termo final em 17 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$13.995,74 (Treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Gessica Zarzeka Olivo, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.635.909-79 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A444EC3

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 14. 247.147/0001-95 , neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** , gestora do Fundo Municipal , inscrito no CPF sob o nº 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS** , brasileira, com RG nº 2.306.144 / expedida em 07/12/2018 SSP/RN , inscrita no CPF sob o nº 060 505 314 – 63 , residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira , 111 - Bairro São João , Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social .

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 026/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 026/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício nº 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:064AD44D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: NATÁLIA SILVA SOUZA, brasileira, com RG n.º 2.716.090 2ª via expedida em 01/10/2018 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 118 587 464 - 00, residente e domiciliada na Rua Tenente Umbelino, nº 113 - Bairro Bandeira Branca, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme

publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 028/ 2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 028/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício nº 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NATÁLIA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:26E071CB

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG n.º 003.113.298 / expedida em 01/10/2009 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017 047 354 - 67, residente e domiciliada na Rua Manoel Gabriel, 10 - Bairro Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 025/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 025/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício nº 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1B960E5C

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, brasileira, com RG n.º 001.296.848 / expedida em 06/10/2020 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 839 002 254 - 00, residente e domiciliada na Av. Dr. Ruy Mariz, nº 690 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de

realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 024/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 024/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício nº 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DF05F848

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, com RG n.º 2.833.183 2ª VIA / expedida em 09/10/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 084 682 944 - 46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, nº 120 - Bairro Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **020 /2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato n.º 020/2021, com final previsto para **24/09/2023**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de n.º 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:50132DBD

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95 , neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** , gestora do Fundo Municipal , inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO** , brasileira, com RG n.º 002.028.252 - 2ª VIA / expedida em 07/06/2014 SSP/RN , inscrita no CPF sob o n.º 045 282 664 – 07 , residente e domiciliada na Rua Manoel Aristides da Cunha , n.º 347 - Bairro Bela Vista , Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz , pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social .

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO , que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação , encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de n.º 053/2023 , publicada em 07/02/2023 na Edição 2966 , no site www.diariomunicipal.com.br/femurn .

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **022/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato n.º 022/2021, com final previsto para **24/09/2023**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de n.º 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E7CE9E8B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95 , neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** , gestora do Fundo Municipal , inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO** , brasileira, com RG n.º 002.509.168 2ª VIA / expedida em 06/10/2020 SSP/RN , inscrita no CPF sob o n.º 014 513 764 – 30 , residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo , n.º 123 - Bairro São João , Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz , pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social .

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO , que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação , encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de n.º 053/2023 , publicada em 07/02/2023 na Edição 2966 , no site www.diariomunicipal.com.br/femurn .

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 021/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 021/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício n.º 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de n.º 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:19C1F4A4

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO, brasileira, com RG n.º 002.140.947 2ª via expedida em 31/01/2015 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052 057 214 - 99, residente e domiciliada Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 456 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de n.º 053/2023,

publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 029/ 2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 029/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício n.º 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de n.º 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A23FAD4

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: GEZIANY SANTOS DA FONSECA, brasileira, com RG n.º 2.178.475 expedida em 06/06/2000- SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 065 133 454 - 30, residente e domiciliada na Rua Iraci da Cunha Medeiros, n.º 267 - Bairro Esplanada, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 027/2021, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato n.º 027/2021, com final previsto para **24/09/2023**, conforme solicitação pelo Ofício nº 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC3A9809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1905, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em receita que já consta na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso em Receita Orçamentária que já consta na Lei Orçamentária Anual:

1.3.2.1.04.0.1.02 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte de Recurso: 18000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte já prevista na Lei Orçamentária Anual para 2023:

1.3.2.1.04.0.1.02 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 3º - A criação desta fonte de recurso em receita que já consta na LOA, não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:32F017EC

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: **DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**, brasileira, portadora do RG sob n.º 001.606.046, expedida em 31/08/2010 SSP/RN 2ª via, inscrita no CPF sob o n.º 058.694.464-81, residente e domiciliada na Rua Mariana Francisca Dantas, nº 57 A, Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Equipe do MAP – (MULTIPRO da Atenção Primária) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 018/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 018/2021, com final previsto para 24/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício nº 086/2023/SMS/PMJS, de 08 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado /2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:03DAC467

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, vem, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Amazan Silva, realizar Chamada pública de apresentação de propostas para realização de concurso público a ser realizado por instituição pública criada para esse fim, nos termos do art. 24, VIII da Lei 8.666/1993, para os seguintes cargos e condições:

ORDEM	CARGO	Nº DE VAGAS
1	Agente Comunitário de Saúde ACS	2+CR
2	Professor de Geografia	1+CR
3	Professor de História	1+CR
4	Professor de Ensino Infantil anos iniciais	3+CR
5	Auxiliar de Serviços Gerais -ASG	2+CR
6	Motorista Categoria D	1+CR
7	Fisioterapeuta	2 + CR
8	Médico ESF	1 + CR
9	Terapeuta Ocupacional	1 + CR
10	Pedagogo	1 + CR
11	Assistente Contábil	1 + CR
25	Agente em Tecnologia de Informática	1 + CR
26	Guarda Sanitário	1 + CR
27	Assistente Previdenciário	2 + CR

1. Elaboração do edital do concurso e submeter à aprovação da Comissão do Concurso.

2. Inscrição dos candidatos, feita exclusivamente no site próprio, através da Área do Candidato

3. Convocar os candidatos para realização das provas (na Área do Candidato), através da emissão do Cartão de Inscrição, à disposição do candidato em site próprio, em data constante no cronograma.

4. Fornecer o material em quantidade suficiente para sinalização dos locais das provas, identificação dos coordenadores, dos fiscais e de todo o pessoal de apoio.

5. Confeccionar e fornecer os Manuais destinados aos Coordenadores e aos Fiscais.

6. Elaborar as provas com 30 (TRINTA) questões objetivas.

7. Aplicação das provas em Jardim do Seridó - RN, para até 1.200 (mil e duzentos) candidatos

8. Se o número de candidatos extrapolar a capacidade de atendimento da rede pública do Município de Jardim do Seridó, as provas poderão ser aplicadas em outros Municípios circunvizinhos.

9. Correção através de leitura óptica.

10. Apresentar os resultados por ordem de classificação para cada tipo de cargo.

11. Realizar provas específicas, prova de títulos, para os cargos de nível superior.

12. Apresentar relatórios estatísticos dos inscritos, ausentes, presentes, classificados e convocados (em DOC, PDF e XLS).

13. Fornecer o material em quantidade suficiente para identificação dos coordenadores, dos fiscais e de todo o pessoal de apoio.

14. Convocar os Coordenadores e fiscais para treinamento visando os procedimentos que deverão serem aplicados no dia da realização da prova.

15. Confeccionar e fornecer os Manuais destinados aos Coordenadores e aos Fiscais.

16. Assumir, integralmente, o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes de subcontratações ou outras situações, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

17. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como colocar à sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato.

18. Dar ampla divulgação do concurso através da Internet e redes de TV e Jornais de grande circulação.

19. Receber, analisar e julgar os recursos administrativos e publicar os resultados no site, na área do candidato.

20. Divulgar o resultado preliminar do concurso.

21. Apresentar os resultados dos recursos.

22. Apresentar os resultados finais ao CONTRATANTE

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0BFB7D2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **REJANE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Administração, como Suprida para as despesas da Secretaria de Administração, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EA545EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.806.224-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente a Tomada de Preço Nº 001/2022, Licitação Nº 200/2022, Processo de Despesa Nº 1.108.021/2022, destinado a Contratação de Empresa para a Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à Rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a Elaboração de Projeto Executivo, aprovação na concessionária de Energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes de sistemas.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:122FFBDA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00.

CONTRATADA: LAILMA CAVALCANTI GOMES, brasileira, portadora do RG n.º 1.238.385-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 601.329.144-68, residente a Travessa José Alves, nº 126, Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Equipe Multi na (Manutenção da Atenção Primária à Saúde) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada pelo presente profissional contratado temporariamente pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial nº 08000627-50.2019.8.20.5117, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos da saúde do município.

CONSIDERANDO, que o Processo de abertura do concurso público municipal já tramita em andamento conforme criação da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal pela Portaria nº 367, de 29/08/2022, publicado em 30/08/2022 – Edição 2855, pág. 58, www.diariomunicipal.com.br/femurn.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **017 /2021**, pactuado em **15 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 017/2021, com final previsto para **16 de setembro de 2023**, conforme solicitação através do Ofício de nº 086 /2023/SMS/PMJS, podendo ser rescindindo face o interesse público ou a convocação do candidato aprovado para a vaga perante o concurso público municipal.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ADBA007E

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN, o Sr. **(a) ERIK GLAUBER DE LIMA ALVES**, Inscrição **13.79014**, candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), classificado (a) no 6º lugar, convocado pelo Edital nº 78/2018, publicado em 16/03/2023 – Edição 2992, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, apresentou declaração na data de 17 /03/2023, enviado por meio eletrônico, solicitando a desistência de não assumir a presente vaga, ficando excluído da lista dos aprovados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:FC7A49F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº004/2023-CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº004/2023 CMS

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara – RN, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 305/2009, considerando:

1.O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de João Câmara/RN, na forma de Decreto.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 17 de março de 2023

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CAA525FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17030001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 68.894,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO: 739 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.162 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/03/2023 à 17/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:313B846E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 164/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B660C887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 165/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8748D978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 166/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:722186CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 001/2023**

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 001/2023

As oito horas do dia 17 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Rayssa Maia Costa - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira e Francisco de Assis, para a realização da sessão de abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preços n.º 001/2023 - **Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN.** Iniciando a sessão, foi aberto o envelope de proposta da empresa que foi habilitada: ART VIANA CONSTRUTORA LTDA R\$ 135.433,31 (centro e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais, trinta e um centavos), sendo declarada vencedora desta Tomada de Preços pelo critério de julgamento menor preço global a empresa ART VIANA CONSTRUTORA LTDA; Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Comissão Permanente de Licitação

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Membro CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:9775FF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01030001/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **20 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de março de 2023**, às

09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:657CCAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 109, DE 17 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2023 – GP, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, despacho nº 04101.011834/2023-51-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora efetiva **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, matrícula nº. **1647-0**, Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, para exercer suas funções laborais e ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte junto a Comarca de Jucurutu/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente Cessão será pelo período de *27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.*

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de março de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FC9012C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Raí Dantas de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Recursos Humanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5158
CPF: 017.717.094-80
RG: 3.269.104

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do 6º Fórum Gestão de Pessoas e Liderança no Hotel Holiday em Natal/RN que acontecerá dia 21 e 22 de março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 21 e 22 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 17 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A8829208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr^a. **Cristiane Costa Araújo**, inscrita no CPF/MF Nº 011.039.214-01, da função gratificada de **Diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 17 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E655FFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

CARONA Nº 006/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 E 003/2023, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, QUE TEVE O OBJETO “Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais”, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN”. CONTRATADAS: C J ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ nº 29.303.584/0001-56 e J R SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 23.024.332/0001-01. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/01/2023 até 10/01/2024. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas/RN. ORGÃO CARONA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras, 17 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:575B5662

CPL

EXTRATO DE CONTRATOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 006/2023

CONTRATO: 016/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **CONTRATADA:** C J ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 418.369,80 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)– **FONTE DE RECURSOS:** OGM 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

CONTRATO: 017/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **CONTRATADA:** J R SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01- **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.559,00 (cento quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)– **FONTE DE RECURSOS:** OGM 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de março de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C0E6E118

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - **CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** JOÃO VICTOR DE ARAUJO, CPF: 708.XXX.XXX-74 – **OBJETO:** Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 004/2022, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/12/2022 a 31/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física – EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de dezembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5300CA2E

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2022

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 -
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): SÔNIA MARIA DE MEDEIROS, CPF:
502.XXX.XXX-91 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a
vigência do Contrato nº. 004/2022, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA
MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS. PERÍODO
DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/12/2022 a 31/12/2023** – ORIGEM
DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social –
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física – EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art.
57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de dezembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F6CA319C

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2021

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 -
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): LUCIANO TIAGO DE OLIVEIRA, CPF:
019.XXX.XXX-08 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a
vigência do Contrato nº. 054/2021, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS. PERÍODO DE
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **14/12/2022 a 13/12/2023** – ORIGEM
DOS RECURSOS: Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa:
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –
EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº.
8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E7F866F4

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2021

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 -
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): SANDOVAL AMANCIO DE LIRA, CPF:
897.XXX.XXX-20 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a
vigência do Contrato nº. 03/2021, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA SER UTILIZADO NA DESTINAÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS COLETADOS NA ZONA

URBANA DO MUNICÍPIO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO
ADITIVO: **31/12/2022 a 31/12/2023** – ORIGEM DOS RECURSOS:
Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura – Elemento de
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –
EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº.
8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de dezembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B1ACC73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN,
através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no
uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do
Processo Licitatório nº 1002202301/2023, na modalidade
DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,
objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de
divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos
de interesse da administração, por meio de carros de som. A disputa
de preço ocorrerá das 14h00min do dia 20/03/2023 até às 14h00 do
dia 22/03/2023, sendo que o processo será realizado exclusivamente
através do portal de compras públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos
sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em
dias úteis, através do portal acima citado e do e-mail:
cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DB420FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO SOBRE GESTÃO
DO SUAS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA E INCLUSÃO PRODUTIVA À EQUIPE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF:
08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ:
38.030.115/0001-00, COM SEDE NA RUA ALBERTO
MARANHÃO, Nº 1122 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP:
59020-330.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.906,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:E59BA64A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.361/2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.361/2023 Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2023.

“Declara estado de calamidade no Sistema de Segurança Pública no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, define medidas para o enfrentamento e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os registros de ataques a bens e órgãos públicos em vários Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecem desde o dia 14 de março de 2023 até o presente dia;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida dos munícipes, servidores públicos, bem como salvaguardar o patrimônio público;

CONSIDERANDO a urgência de atendimento de situação de calamidade, para evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais, imprescindíveis à manutenção da normalidade, assegurando à população os direitos sociais constitucionalmente previstos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade no Sistema de Segurança Pública no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único- O Decreto tem como intuito legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais que se mostrarem necessárias ao restabelecimento do seu normal funcionamento.

Art. 2º. Como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este Decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal, poderão adotar o trabalho remoto, quando necessário.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN até o dia 17 de março de 2023, podendo o prazo ser prorrogado em caso de necessidade, mediante parecer fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com os Secretários Municipais, e demais responsáveis pelo controle operacional e administrativo do Município de Lagoa Nova/RN, autorizados a:

I - requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao restabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de

segurança pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º. A vigência deste Decreto será de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:4024191C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

À empresa

**REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CNPJ: 40.673.263/0001-86.

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.XX4 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 40.673.263/0001-86** da aplicação da seguinte penalidade: **ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de 03 (três) anos** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:143A8872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0152/2023-GP**

Portaria nº 0152/2023-GPLagoa Nova / RN, 17 de março de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, Mat. **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2021/2022** com período de gozo: **03.04.2023 a 02.05.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 187/2023** – da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias para que a Secretaria Municipal de Educação e o município não sejam prejudicados em virtude da insuficiência de funcionários para suprir suas necessidades.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05F9ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0153/2023 - GP

Portaria nº 0153/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 23 de março de 2023, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), que acontecerá na

Escola de Governo, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:651AC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0154/2022 - GP

Portaria nº 0154/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2023.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DA LUZ ACIOLE**, matrícula nº: **328**; Cargo de **Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referência ano **2022**, com período de gozo de **03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023**.

Art. 3º - Designar a senhora **MARIA JOSÉ GARCIA**, matrícula nº **226**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação para responder interinamente como Diretora pelas ações da **Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Medeiros**. Devendo exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6092A92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0155/2023 - GP

Portaria nº 0155/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº **1261**; Cargo de **Coordenadora de Programas e Projetos Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 23 de março de 2023, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), que acontecerá na Escola de Governo, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:674F8DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2023 - GP

Portaria nº 0156/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **DAVID MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº: **3435**; Cargo de **Subcoordenador de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2022 a 28.02.2023** com período de gozo de: **24.04.2023 a 23.05.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4397B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2023 - GP

Portaria nº 0157/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **HILMERITA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº **3260**; Cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 23 de março de 2023, para participar da Encontro para Orientações Técnicas sobre a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, que acontecerá no Auditório da DIREC, localizado na Rua: Monsenhor Severiano, nº 150, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F7C57E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 02/2023

Licitação nº 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL.**

RECORRENTE: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1. DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.864.090/0001-08, está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no 13 do edital da Tomada de Preços 01/2023.

Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido.

Por fim, as demais empresas interessadas foram cientificadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2023, em sua edição de nº 2987 (Código Identificador da Publicação: B1089F92) para apresentarem suas Contrarrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, e conforme disposto no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93. Registre-se que não apresentação de contrarrazões por parte das demais participantes do processo em comento.

2. DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A CPL A INABILITAR A RECORRENTE

Após a conclusão do exame dos documentos de habilitação da tomada de preços epigrafada, a comissão proclamou inabilitação da recorrente pelos seguintes motivos:

- Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a empresa atende aos quantitativos mínimos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 7.3.1.4, do Projeto básico;
- Não apresentou a metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico.

c. Não apresentou a indicação de pessoal e de aparelhos, conforme exigida no item 7.3.1.2 do Projeto Básico, não tendo sido apresentado através de declaração formal expedida pela licitante, com relação explícita dos mesmos, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

d. não atendeu a alínea “d” do item 7.3.2.1, uma vez que não apresentou prova de qualificação técnica profissional para os serviços de “Coleta de resíduos de podação com trituração e produção de biomassa.”

e. Não apresentou declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico, conforme exigida no item 7.3.2.2. do Projeto Básico.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

a Recorrente alega que:

[...]

- Atestado de capacidade técnica operacional e qualificação técnica do profissional — devido cumprimento dos itens 7.3.1.4 e 7.3.2.1:

Nesse sentido, há de se destacar que esta Recorrente fez constar em seu caderno de documentos tanto a Certidão de Acervo Técnico NAT-00002712/06 do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Sr. Wellington Ferrario Costa, o bem como o **Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura do Aldo do Rodrigues/RN**, os quais demonstram a total capacidade técnica da Recorrente e seu profissional para a execução dos serviços objeto da presente licitação, qual seja, a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada.

E possível constatar que o referido atestado de capacidade técnica informa os serviços detalhados prestados por esta recorrente, dentre eles coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada bem como coleta e limpeza de resíduos em áreas de faixa de rios os quais são executados no Âmbito da Prefeitura do Alto do Rodrigues/RN.

Imperioso ressaltar que a cidade de Alto do Rodrigues/RN possui área territorial aproximada deste município de **Goianinha/RN**, bem como população proporcional a suas abrangência, sendo certo que a FORTEX realizou o serviço de coleta de resíduos sólidos e domiciliares nas áreas urbanas e distritos rurais de todo o município, não sendo crivo que esta CPL julgue não ter havido a devida comprovação de capacidade técnica operacional.

Não obstante, a fim de dar ainda mais robustez à comprovação de sua capacidade técnica, apresentou a certidão de acervo técnico referente ao profissional desta empresa habilitado para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e de varrição, bem como de podaça&o e atividades correlatas com dimensão do trabalho de 880 toneladas conforme documentos presentes nos autos deste certame.

- Declaração de indicação de pessoal e de aparelhos bem como declaração de responsabilidade técnica: atendimento aos itens 7.3.1.2 e 7.3.2.2 do Projeto Básico

Quanto as declarações em apreço todas foram apresentadas em estrita observância ao anexo II do Edital, tendo apresentado em sua documentação tanto a DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALACOES, APARELHAMENTO E PESSOAL quanto a DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA em consonância com o modelo disponibilizado em edital.

No que concerne a declaração de responsabilidade técnica, imperioso mencionar que o próprio responsável técnico o Eng. WELLINGTON FERRARIO COSTA é que foi credenciado no bojo deste procedimento licitatório, tendo sido apresentado o seu acervo técnico bem como suas documentação pertinente em estrita observância aos termos do Edital e Projeto básico, devendo tais razões de julgamento serem afastadas para fins de habilitar esta empresa recorrente.

Não concordando esta Comissão Julgadora com o acervo técnico apresentado pela recorrente, ou havendo dúvidas sobre sua qualificação técnica, uma simples diligência seria suficiente para constatar as condições totalmente regulares da licitante, ou ainda através de solicitação de apresentação de cópia do contrato em execução/executado o qual poderia facilmente demonstrar ratificar a

capacidade técnica totalmente cumprida pela Recorrente. [...]” (**Grifamos**)

Por fim a recorrente requer:

[...]o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão do Ilmo. Pregoeiro e modificando declarar a **HABILITACÃO** da empresa **FORTEX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração inabilitação com imediato retorno desta empresa recorrente a concorrência do certame.

Insta constar que a recorrente não menciona, em sua peça recursal, alegações sobre a não apresentação da metodologia, exigida no item 7.3.3, do Projeto básico da licitação.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA ACESSORIA JURÍDICA

Após recebimento do recurso, foi solicitado da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, tendo esta apresentado a seguinte fundamentação:

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Como disposto no relatório, a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inconformada com sua inabilitação na Tomada de Preços 01/2023, alega que houve equívoco por parte da Ilustre Comissão Permanente de Licitação ao julgar seus documentos, visto que atendeu à “capacidade técnica operacional”, bem como a profissional.

Ato contínuo, alega que seu atestado de capacidade técnica – **aqui, frise-se, parcial** –, estaria de acordo com o exigido no edital em questão, visto que o município de Alto do Rodrigues/RN possui área territorial e população aproximada ao município de **GOIANINHA/RN**.

Ora, visando elucidar se o disposto na peça recursal da empresa não se passava apenas de um erro de digitação, vale ressaltar uma breve pesquisa no “google”, para elucidar as dimensões territoriais dos 3 municípios em questão, trazidas a seguir:

ALTO DO RODRIGUES/RN: 191,334 KM²

GOIANINHA/RN: 192,279 KM²

LAJES/RN: 676,625 KM²

FONTE: IBGE.GOV.BR

Resta claro que na alegação da recorrente não houve apenas um erro de digitação, mas que realmente a intenção em sua argumentação era de comparar o município de Goianinha/RN com o do Alto do Rodrigues/RN, visto que ambos realmente possuem área territorial aproximada, o que faria sentido se não estivéssemos em uma licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**.

Entrando no mérito do julgamento da inabilitação realizado pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, observamos que a empresa não cumpriu o disposto no item 7.3.1.3, que exigia a comprovação através de atestados de capacidade técnica, dos seguintes pontos:

“ (...)

a) *Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador e containers com elevação mecanizada: execução mínimas de 06 (seis meses);*

b) *Coleta manual de resíduos volumosos: execução mínima de 06 (seis meses);*

c) *Coleta de resíduos de podação com trituração e produção de biomassa de: execução mínima de 06 (seis meses);*

d) *Varrição manual de vias e logradouros de: execução mínima de 9.216 (nove mil duzentas e dezesseis horas).*

Frise-se que o atestado trazido pela empresa recorrente, que é usado como justificativa para que a comissão altere sua decisão para que a julgue habilitada, na verdade é um “**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**”, emitido pelo município de Alto do Rodrigues/RN no dia 01/11/2022, oriundo do contrato administrativo 335/2022, assinado no dia 29/08/2022 (fonte: transparência.altodorodrigues.rn.gov.br), ou seja, o atestado se refere a **MENOS DE TRÊS MESES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, não

atendendo a nenhuma das exigências previstas nos itens, onde não há que se falar em habilitação da licitante nesse aspecto.

O segundo ponto de sua inabilitação se refere à metodologia, exigida no item 7.3.3 do Projeto Básico, e que não foi **SEQUER CITADO PELA RECORRENTE**, e que deixa explícita a tentativa de induzir a Comissão de Licitação a erro.

Já no que se refere ao item 7.3.1.2, o projeto básico é claro no sentido de que deve haver indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto, apresentando a relação **EXPLÍCITA** dos mesmos, através de declaração formal.

A recorrente afirma que atendeu ao disposto no item 7.3.1.2 por ter apresentado a declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal, porém não apresentou em momento algum a relação de forma explícita como foi exigido no item em questão, novamente não atendendo ao edital e seus anexos.

No tocante à declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico indicado pela recorrente, exigido no item 7.3.2.2, novamente não se identifica em sua documentação tal declaração, descumprindo novamente item do edital/projeto básico.

Em relação ao descumprimento do item 7.3.1.2, alínea “d”, não houve indicação em sua peça recursal de fundamento que defendesse seu cumprimento, e dessa forma essa Assessoria Jurídica entende que a inabilitação da licitante nesse item se mostrou correta pela Ilustre Comissão Permanente de Licitação.

É a fundamentação.

5. DA ANÁLISE DAS RAZÕES EXPOSTAS PELA RECORRENTE

Inicialmente, é imperioso constar que os documentos de habilitação foram julgados conforme as regras contidas no edital da licitação, e em seus anexos.

Passamos então a analisar os argumentos da recorrente que, inicialmente alega ter atendido aos itens **7.3.1.4** e **7.3.2.1**, do projeto básico, vejamos então o que diz o item **7.3.1.4** projeto básico:

7.3.1.4. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou os serviços abaixo descritos, obedecendo as quantidades mínimas indicadas (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU):

- Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador e containers com elevação mecanizada: **execução mínima de 06 (seis meses);**
- Coleta manual de resíduos volumosos: **execução mínima de 06 (seis meses);**
- Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa de: **execução mínima de 06 (seis meses);**
- Varição manual de vias e logradouros de: **execução mínima de 9.216h (nove mil duzentos e dezesseis horas).**

De acordo com o item acima, a comprovação de capacidade técnica operacional seria comprovada através de execução de mínima de 06 (seis meses) dos serviços as alienas “a”, “b” e “c” e 9.216h (nove mil duzentos e dezesseis horas), para a alínea “d”.

No entanto, o atestado parcial apresentado pela recorrente corresponde a menos de três meses de execução dos serviços, por tanto, estão não atendeu aos quantitativos mínimos exigidos no edital.

Quanto a sugestão da recorrente em abrir uma diligência para solicitar o contrato não comprovaria que todos os serviços, a partir da data de emissão do atestado, estariam sendo executados de forma satisfatória, e sim que existe um contrato vigente. Nesse sentido o que comprovaria a execução dos serviços, nas quantidades mínimas exigidas para esta licitação seria a apresentação de um novo atestado de capacidade operacional, o que fatalmente ocasionaria a inclusão de novo documento comprobatório de capacidade técnica, prática que é vedada, conforme exposto no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93.

Frise-se ainda que a licitante não apresentou prova de atendimento a alínea “c”, já que seu atestado de capacidade operacional não compreende a trituração e produção de biomassa dos resíduos de poda.

Agora vejamos exigência contida no 7.3.2.1, do Projeto básico:

7.3.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR), detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU-BR da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da administração pública ou, ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o seguinte:

[...]

c) Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa.

[...]

Na documentação apresentada pela recorrente não comprova que seu responsável técnico já tenha executados os serviços de trituração e da produção de biomassa dos resíduos de poda. Por tanto, a empresa não conseguiu comprovar sua qualificação técnico profissional, conforme exigida no Projeto Básico da licitação.

Quanto a não apresentação da indicação de pessoal e de aparelhos, conforme exigida no item 7.3.1.2 do Projeto Básico, vejamos a exigência, na íntegra o que se pede:

7.3.1.2. A indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, **apresentando a relação explícita dos mesmos**, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. **(grifamos)**

É cristalina, a partir da leitura do item que o licitante deve apresentar uma relação explícita do pessoal e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. Bastaria uma breve leitura do projeto básico para verificar esta exigência.

Entretanto, ao que parece, a licitante não tomou o cuidado ler com atenção as exigências do edital e seus anexos, uma vez a mesma não apresentou a Metodologia de Execução dos Serviços exigida no item 7.3.3., do Projeto básico, e se quer, trouxe em sua peça recursal motivos pela sua não apresentação e consequente inabilitação, por ausência da Metodologia de Execução dos Serviços em seus documentos de habilitação.

Por fim, a realização de diligência para coletar a assinatura o responsável técnico declaração de responsabilidade técnica, exigida no item 7.3.2.2. do Projeto Básico, não supriria, de forma legal, as demais falhas apresentadas na habilitação da recorrente.

Não apresentou a, não tendo sido apresentado através de declaração formal expedida pela licitante, com relação explícita dos mesmos, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6. DA CONCLUSÃO

Desta forma, considerando o exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, decido pelo conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, MANTENDO da decisão que julgou a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.864.090/0001-08, INABILITADA.

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 17/03/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos da Tomada de Preços nº 001/2023, e em atendimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

- i. o posicionamento adotado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.864.090/0001-08;**
- ii. as alegações apresentadas pela recorrente;
- iii. a pertinência da fundamentação apresentada pelo Presidente da CPL em 17/03/2023, em resposta ao recurso interposto.

RESOLVE;

RATIFICAR a decisão prolatada pelo Presidente, que julgou totalmente improcedente o recurso interposto, mantendo a inabilitação da empresa **FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.864.090/0001-08,** ao tempo em que determina o prosseguimento da referida Tomada de Preços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 17/03/2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6F358FFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,** DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **05 (CINCO) INSCRIÇÕES NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, NO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL (CICB), LOCALIZADO NO SCES TRECHO 2, CONJUNTO 63, LOTE 50, ASA SUL, BRASÍLIA, DF PARA OS SERVIDORES: GABRIEL DA CUNHA PIMENTA (ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE), MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO), RAIMUNDO MANOEL DA SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** em favor da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM),**

inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, estabelecida à SGAN 610, S/N, Conj N, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.830-010, com valor global estimado de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 254/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B694D6CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2023 – GP

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Raimundo Manoel da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para participar do XIX (19º) FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME- FAZERES E SABERES. CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas da manhã) do dia **20 de março de 2023,** e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas da tarde) do dia **22 de março de 2023,** conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:784C81FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Raene Galvão Farias**, ocupante do cargo de **Gestora Pedagógica do Ensino Fundamental Ano Finais, da Secretaria Municipal de Educação, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a Natal/RN, para acompanhar o Exmo.ª Sr.ª Secretário Municipal de Educação no **XIX (19º) FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME- FAZERES E SABERES. CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas da manhã) do dia **20 de março de 2023**, e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas da tarde) do dia **22 de março de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A0A35CAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Taize Milena Andrade do Nascimento**, ocupante do cargo de **Gestora Pedagógica do Ensino Fundamental Ano Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a Natal/RN, para acompanhar o Exmo.ª Sr.ª Secretário Municipal de Educação no **XIX (19º) FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME- FAZERES E SABERES. CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com saída prevista

para às **08h00mim** (oito horas da manhã) do dia **20 de março de 2023**, e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas da tarde) do dia **22 de março de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4355A532

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2023 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 506/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Thaysa Camila da Silva Camilo**, ocupante do cargo de **Gestora Pedagógica da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia diárias)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a Angicos/RN, para participar do **1º ENCONTRO DO PROJETO INCLUA TECNOLOGIAS DIGITAIS E ASSISTIVAS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, QUE TERÁ COMO TEMA “EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”**, com saída prevista para às **14h00mim** (quatorze horas da tarde) do dia **21 de março de 2023**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **21 de março de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AF1354D0

**PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES – EXERCÍCIO 2023**, em favor da **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME (COMERCIAL SÃO GERALDO)**, inscrita no CNPJ sob nº **18.275.802/0001-70**, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, portador do CPF sob nº 010.401.244-70 e RG: 1959503 - ITEP/RN, no valor global de R\$ 7.276,22 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:AFE85180

PREVLAJES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES – EXERCÍCIO 2023**, em favor da **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME (COMERCIAL SÃO GERALDO)**, inscrita no CNPJ sob nº **18.275.802/0001-70**, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, portador do CPF sob nº 010.401.244-70 e RG: 1959503 - ITEP/RN, no valor global de R\$ 4.281,24 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:C73D4C26

PREVLAJES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES – EXERCÍCIO 2023**, em favor da **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME (COMERCIAL SÃO GERALDO)**, inscrita no CNPJ sob nº **18.275.802/0001-70**, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, portador do CPF sob nº 010.401.244-70 e RG: 1959503 - ITEP/RN, no valor global de R\$ 12.032,71 (doze mil e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 008/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:542FD245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030223

NOME DO CREDOR: GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA

CNPJ: 22.647.517/0001-00

OBJETO: VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA BEM COMO ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, SETORES, IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:234F9A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos 17 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 018.482.454 – 08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 pelos proponentes D J DA SILVA ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.567.389/0001 - 27, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e recursos hídricos e da pesca.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3321 - D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11183 - CARRETA AGRICOLA CARRETA AGRICOLA MADEIRA BASCULHANTE, EIXO TANDER, COM SUB GRADE, 4 RODAS E PNEUS NOVOS, CAPACIDADE DE 7 METROS CUBICOS E DE 6 TONELADAS.	unid	1	26.500,00	26.500,00
Total (R\$):					26.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 17/03/2023

D J DA SILVA
C.N.P.J. nº 44.567.389/0001-27
Responsável

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4BDAFABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023(SEGUNDA CHAMADA)

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2023(SEGUNDA CHAMADA), tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e

Recursos Hídricos e da Pesca, que teve como licitante vencedor parcial: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 49.461.961/0001 - 92** com o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil reais).

Lucrécia – RN, 17 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:00FAA74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023(SEGUNDA CHAMADA)**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2023(SEGUNDA CHAMADA), tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca, que teve como licitante vencedor parcial: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 49.461.961/0001 - 92** com o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 17 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8CA46905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023(SEGUNDA CHAMADA)**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2023(SEGUNDA CHAMADA), tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca, que teve como licitante vencedor parcial: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 49.461.961/0001 - 92** com o valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 09 de março de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2F10A85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023**

PORTARIA Nº 030/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e

seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Jailza de Oliveira, Conselheira do Conselho Tutelar, matrícula 100393, empreenda viagem a Mossoró-RN, a fim de participar da Reunião com a Equipe do Acolhimento Institucional para Adolescentes do (AIA) que acontecerá no dia 20 de março de 2023, em Mossoró-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:2FE856CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023**

PORTARIA Nº 031/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Ritânia Cássia Honório de Medeiros, Conselheira do Conselho Tutelar, matrícula 100089, empreenda viagem a Mossoró-RN, a fim de participar da Reunião com a Equipe do Acolhimento Institucional para Adolescentes do (AIA) que acontecerá no dia 20 de março de 2023, em Mossoró-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:B9743220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023**

PORTARIA Nº 032/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Maria Uberlândia Fontes Vidal**, Assistente Social, matrícula 100417, empreenda viagem a Mossoró-RN, a fim de participar da Reunião com a Equipe do Acolhimento Institucional para Adolescentes do (AIA) que acontecerá no dia 20 de março de 2023, em Mossoró-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:808FB5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Zilmar Lopes Costa**, Motorista, matrícula 99823, empreenda viagem a Mossoró-RN, a fim de participar da Reunião com a Equipe do Acolhimento Institucional para Adolescentes do (AIA) que acontecerá no dia 20 de março de 2023, em Mossoró-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B05D8313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91010/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91010/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no Futuro e Eventual Locação de Estrutura para Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e

quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, às 09:00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2023, às 10:35**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://cpl@martins.rn.gov.br/>** e **www.bbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6C62C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto contratação de empresa especializada em escolha de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública (Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Site do Município, Protocolo, Pesquisa Mercadológica, Diário Oficial, Controle Interno), conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 30 de março de 2023, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://martins.rn.gov.br/>**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6C42381C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2023

Nomeia os membros da Comissão da Junta Médica da Prefeitura de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão da Junta Médica** deste Município nas atividades que lhe competem.

Presidente: Amaurílio José Ferreira Teles/CRM 3.112 – Matrícula: 4105;

Membros: Flavio de Vasconcelos Silva/CRM 8.616 - Matrícula: 8294 e José Wilson da Silva/CRM 1.678 - Matrícula 1043;

Membros Suplentes: Jared Wanderson Moura de Sousa/CRM 11.782 – Matrícula: 8299.

Art. 2º. Na ausência do Presidente da Comissão assumirá os trabalhos da Comissão qualquer um dos membros.

Art. 3º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão da Junta Médica, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 8CB284E9

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, Prefeita Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I
Das Normas Gerais**

Art. 1 - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº. 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação,

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2 - A aplicação das normas contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal Nº. 13.019/2014.

**Seção II
Das Competências**

Art. 3 - Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - Homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - Anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Seção III
Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO****Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as

condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - Elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;

VII - As condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. nº. 22 da Lei nº 13.019/2014, e as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º - Não será exigível contrapartida financeira, podendo ser exigida a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado,

não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º - O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a minuta do Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, estabelecendo nova data para a sessão de abertura com o prazo mínimo de dois dias úteis.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, podendo a decisão da Administração Pública retroagir seus efeitos para fases já concluídas do certame.

Art. 11 - O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção específica, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção poderá ser constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º - Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º - As vedações estabelecidas nesse artigo alcançam os respectivos parentes até segundo grau.

Art. 12 - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página

do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13 - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 - Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I - Descrição das atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único: A sessão é única, podendo, justificadamente, ser suspensa para o processamento de informações volumosas e/ou assessoramento técnico.

Art. 15 - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil convocada deverá comparecer para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16 - Será dispensado o Chamamento Público, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 para a celebração de:

- I - Termos de colaboração ou de fomento, inclusive os que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
- II - Acordos de cooperação;
- III - Quando a pactuação se dê sem desembolso financeiro pelo Município.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17 - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18 - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a

aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19 - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- I - Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- III - Avaliação das propostas;
- IV - Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- V - Comprovação de funcionamento da atividade da Organização Social em sede privada sob a gestão da organização social compatível com a finalidade da pactuação;
- VI - Aprovação do plano de trabalho;
- VII - Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- VIII - Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 - Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - Regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil com o objeto em que pretende firmar parceria há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - Cópia dos alvarás de funcionamento e alvará da vigilância sanitária do local onde executa as suas atividades objeto da parceria;

IV - Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação comodato ou outro tipo de relação jurídica, do local em que desenvolve suas atividades e, caso seja necessário, àquele necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - Prova de regularidade perante o Município de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, dispensada a apresentação de certidão competindo ao Município declarar nos autos quando entidade impedida por irregularidade participar do procedimento;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver, o qual será utilizado como critério de desempate;

X - No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, sendo utilizado como critério de desempate;

XI - Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sendo utilizado como critério de desempate;

XII - Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve, assim como, aqueles exigidos por lei.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, quando tratar-se de imóvel necessário à execução da parceria, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas emitido pelo órgão pactuante;

III - Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas na esfera privada;

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - Declarações de experiência prévia emitidas por empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VI - Prêmios locais ou internacionais recebidos em razão do desenvolvimento de atividades;

VII - Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou,

VIII - Quaisquer documentos idôneos e emitidos por terceiros legalmente constituídos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros

no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo gestor do respectivo fundo e/ou pasta, em alcançando mais de uma pasta pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objeto.

Art. 23 - O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que constate a condição de inservíveis;

II - Autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25 - As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - Realização de despesas de pequeno valor, conforme , que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI Contratação de bens e serviços compatíveis sem prévia pesquisa mercadológica com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 26 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, quando aplicáveis, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27 - É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 29 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas

contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, inclusive o reequilíbrio em razão de novos parâmetros salariais estabelecidos e fatos imprevisíveis.

Seção III

Das Alterações

Art. 31 - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º - O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e o do instrumento de parceria que:

I - Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - Referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas, podendo autorizar-se a reprogramação de execução; e

III - Pretenderem a alteração do objeto da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, quando aplicável, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32 - O administrador público nomeará um Gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33 - Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação poderão ser executados diretamente ou submetidos aos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

§1º. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como, o Gestor da Parceria, deverão estabelecer prazo razoável, no mínimo semelhante ao inicialmente concedido, para que a Organização promova a execução da parcela do objeto não cumprida ou cumprida a descontento, podendo suspender o curso da pactuação até a regularização quando tratar-se de atividade que comporte solução de continuidade.

Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo primeiro do art. 35 deste Decreto.

Art. 37 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo primeiro do art. 35 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38 - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de

realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§1º - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido;

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - Indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§2º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§3º - O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV, do §1º, do art. 38.

§4º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública.

§5º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§6º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§7º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§8º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§9º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§10 - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§11 - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é facultativo para a realização de chamamento público objetivando a formalização de parceria.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39 - O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados com o Município de Maxaranguape.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet a pactuação com os respectivos meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40 - As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais

e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 41 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§1º - A Secretaria de Administração, fornecerá o Manual de Prestação de Contas da Administração Pública, direta e indireta, às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos de prestações de contas.

§2º - As parcerias celebradas no âmbito do Sistema Único de Saúde contarão com Manual de Prestação de Contas específico, elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§3º - As alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 42 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§2º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 43 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica ou em meio impresso que neste caso serão digitalizados e anexados a transparência pública municipal, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 44 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - Memória de cálculo do rateio das despesas de acordo com as fontes de custeio, quando for o caso.

§1º - No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dá em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria, quando esta não for imune.

§2º - A memória de cálculo referida no inc. IX do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º - Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§4º - As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

§5º - As metas poderão considerar a disponibilidade da atividade como meio de cumprimento quando compatível com o objeto.

Art. 45 - As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - Análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - Emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme estabelecido no edital de chamamento público, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do art. 42 deste Decreto.

Art. 46 - Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições:

I - Análise dos lançamentos e documentos comprobatórios de despesas juntados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do término do prazo de lançamento e juntada pela Organização da Sociedade Civil;

II - Análise de prestação de contas - única ou parcial - para fins de validação do cumprimento das metas do objeto - quali-quantitativas - vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificada e excepcionalmente, por igual período, mediante avaliação prévia e decisão do Prefeito Municipal;

III - Realização de visitas no local de execução da parceria, a ser regulamentada por ato normativo de cada órgão, com emissão de relatório específico, denominado Relatório de Visita *in loco*;

IV - Emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria (RTMA), no mínimo a cada 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

§1º - Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - Os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - Os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§2º - O previsto no §1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º - Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§4º - No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§5º - A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§6º - Nos termos do §4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o §3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º - Transcorrido o prazo previsto no §7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 47 - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§1º - A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 44 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 45, ambos deste Decreto.

§2º - Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§3º - Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§4º. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 - A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I - Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao fim de cada exercício e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do §2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º - Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§2º - Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§3º - Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 49 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III - Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§1º - São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§2º - Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§3º - As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - Quando não for executado integralmente o objeto da parceria;

II - Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§4º - No caso do §3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§5º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original e suas alterações promovidas durante a sua vigência, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§6º - A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser publicada em diário próprio de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º - O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§8º - Os eventuais valores apurados nos termos do §6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

§9º - Os fatos motivadores da decisão devem estar objetivamente comprovados e todos os registrados em processo administrativo disponível a Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 50 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 51 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 53 - No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Controladoria Geral quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - Pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 54. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 55. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, em 17 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

OBS: O O DECRETO NA INTEGRA CONTENDO OS ANEXOS POR DE SER ENCONTRADO NO LINK: <http://bit.ly/3LzC5Gg>

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E9963654

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE TERMO DE RECONHECIMENTO E AJUSTE DE CONTA

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** do Município de Maxaranguape/RN, CNPJ sob nº 08.465.908/0001-82, firmam **TERMO DE RECONHECIMENTO E AJUSTE DE CONTAS**, que tem por objeto o crédito do valor devido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape/RN, ao pagamento de serviços prestados pela empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, correspondente aos serviços de software administrativo, referente aos meses de janeiro/2023 e fevereiro/2023, no valor global de R\$ 2.657,04 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), em virtude da comprovada prestação dos serviços, em que pese o processo de contratação, esta formalizado sem os termos aditivos atualizados.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2023.

JANIO COSTA

Presidente

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:56CF6774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE Nº 004/2023

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 04/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, laboratório ESPECIALIZADO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS CARENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades do serviços de saúde, que ser realizará no dia 30 de março de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 16 de março de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:557F2D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 123/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rubiany Farias Mendes
CPF..... :083.484.574-10
Matrícula..... :0202288
Quantidade..... :2,5 (Duas Diárias e Meia)
Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do 19º Fórum Ordinário promovido pela UNDIME, que tem como tema: Fazeres e saberes: construção de caminhos para educação pública municipal.
Período: 20, 21 e 22/03/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Subsecretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de Março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57B958EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 66/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa RG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; JR MUNIZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.951.460/0001-99; LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; MULTSERV DANTAS LTDA – CNPJ: 01.635.950/0001-55 e EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA – CNPJ: 37.094.328/0001-24. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM
Portaria Nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFC3F0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 08/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6356 no valor de R\$ 1.622,89 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6360 no valor de R\$ 2.486,51 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6361 no valor de R\$ 10.059,20 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6358 no valor de R\$ 1.819,09 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 6357 no valor de R\$ 1.841,60 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6359 no valor de R\$ 1.193,04 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6362 no valor de R\$ 12.278,29 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Março de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0355C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
1016-2023 -- PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00014/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0014/2022 - ORÇAMENTO DE 2023 - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0026.2.034 -MANUT. DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA - CNPJ Nº 27.746.681/0001-98- CT Nº 1016-2023 - TOTAL R\$: 92.280,00 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais); assinado em 14.03.2023 - VIGÊNCIA: 14.03.2023 até 31.12.2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:16C46FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023 - GP / PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei do Município e conforme o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 463/2001 - GP/PMNF,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, conforme representação, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2023/2024.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO (GESTOR):

TITULAR: LIDIANE RODRIGUES DA COSTA
SUPLENTE: JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS

TITULAR: JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
SUPLENTE: SILVANEIDE DA SILVA CARDOSO

TITULAR: ALMIRA FRANCISCA DA SILVA
SUPLENTE: RENATA ALEXANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

TITULAR: JANAINA DIAS DE SOUZA
SUPLENTE: MILZETE ALVES DE SOUZA

TITULAR: LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA
SUPLENTE: JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA

TITULAR: MARCÍLIO ANDREY ALMEIDA DE SOUSA
SUPLENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DE FARIAS

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:

TITULAR: JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

SUPLENTE: HORTÊNCIA FREIRE DE CASTRO

TITULAR: SUSANA ARAÚJO EMILIANO DA SILVA
SUPLENTE: MIGUEL EMILIANO DA SILVA

TITULAR: MURILO VIEIRA DO AMARAL FILHO
SUPLENTE: MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DO AMARAL

TITULAR: DANIELE FERREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
SUPLENTE: ANDERSON SOARES DE MACEDO

TITULAR: CLAUDIONISIO DA SILVA
SUPLENTE: RAÍSSA KELLI PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2DE97B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de março de 2023, as 07h:30min, no auditório da Unidade Básica de Saúde Cidade Alta, localizada na Avenida Maria Luiza de carvalho, 06- Cidade Alta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:96AD5212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 030602 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 030602 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WILSON CARLOS DE AMORIM - CNPJ: 24.206.914/0001-71, com o valor total de R\$ 12.138,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS À GASOLINAS E COMPLEMENTOS NYLON E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:240DC2F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 031602 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 390/2023

Dispensa: 031602 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS À GASOLINAS E COMPLEMENTOS NYLON E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: WILSON CARLOS DE AMORIM - CNPJ: 24.206.914/0001-71, com o valor total de R\$ 12.138,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/03/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F105C522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A Casa do Construtor (A Casa do Construtor LTDA) - ME**, CNPJ nº 21.869.689/0001-65. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material hidráulico. Data da assinatura: 09 de março de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 126.620,00** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Edmilson Alves da Silva Filho, CPF nº 873.670.334-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:09D63DCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Armazém da Construção Júnior Bode (Elias de Oliveira da Mata) - EPP**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material hidráulico. Data da assinatura: 09 de março de

2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 253.396,25** (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 356.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:60809FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Ekbalo (A Beatriz C. de Araújo) - ME**, CNPJ nº 39.975.716/0001-40. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material hidráulico. Data da assinatura: 09 de março de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ana Beatriz Cruz de Araújo, CPF nº 116.478.664-48, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:BCFD9F9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para dia 23 de março de 2023, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:77758AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 de março de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:CE2291E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 de março de 2023, para atender o

pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:2E7D292E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 25/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2023.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C2AB95B8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 25/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6968F5DF

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 25/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 10.000,00.

Paraná - RN, 16 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C05188A9

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023,

que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na VII Cavalcada pela Paz no dia 25/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - R\$ 1.500,00.

Paraná - RN, 16 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:703ECB8D

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 161/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara em situação de emergência, as áreas do Município de Paraná/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

CONSIDERANDO que a Zona Rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas ocorridas durante o período invernos que ocorreu de janeiro a junho do corrente ano, não foram suficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente na zona rural, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, consequentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

CONSIDERANDO que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem tem procurado o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

CONSIDERANDO, ainda, que somente a sede do Município e a Vila Caiçara são atendidos pelo Sistema de Abastecimento d'Água mantido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, inciso II e no art. 7º, *caput*, ambos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por estiagem", nas áreas do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 17 de março de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:98B8F48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023/GP/PMP, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Ilustríssima Sra. Elisângela Inácio da Silva Medeiros, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de Março de 2023.

Art. 4º - O regimento interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 20 dias do mês de Março do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:32E8A5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023/GP/PMP

Portaria nº 155/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 20 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município, e;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO** com tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**, conforme determinação legal do Decreto nº 035/2023/GP/PMP, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Elisângela Inácio da Silva Medeiros e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Elisângela Inácio da Silva Medeiros.

Coordenador Geral: Doriane Graciano de Oliveira.

Coordenador Adjunto: Nathassya Louise Leite Soares.

Secretária Executiva: Janeide Barbosa da Silva.

Tesoureiro: Tatiane Kelly Xavier de Andrade.

Secretaria de Credenciamento: José Antônio da Silva.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Edcelmo da Silva Bezerra.

Relatora: Rosângela Sá.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxiliará o coordenador geral e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 045/2018/GP/PMP
CPF: 762.581.814-49

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:ECC2866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, em favor da pessoa jurídica: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, situada na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro - Caraúbas/RN - Cep: 59.780-000, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FERRO NA BONECA” NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “12ª ROMARIA DOS VAQUEIROS AO SANTUÁRIO DO LIMA” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.**

Patu/RN, em 14 de março de 2023.

RIVELINO CÂMARA
 CPF Nº 565.187.574-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E977ECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, situada na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro - Caraúbas/RN - Cep: 59.780-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FERRO NA BONECA” NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “12ª ROMARIA DOS VAQUEIROS AO SANTUÁRIO DO LIMA” NA CIDADE DE PATU/RN.**

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ nº 44.375.365/0001-76 - Titular.

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:CF926815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Duas diárias e meia a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula:550, ocupante do cargo de secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 20 a 22 de março de 2023, das 08h às 17hs, para participar do 19º Fórum ordinário fazeres e sabores: construção de caminhos para Educação Pública municipal.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:30250BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Duas diárias e meia ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 653, ocupante do cargo de Coordenador pedagógico da secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 20 a 22 de março de 2023, das 08h às 17hs, para participar do 19º Fórum ordinário fazeres e sabores: construção de caminhos para Educação Pública municipal.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:54A6A1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANK JARLAM MIGUEL DA SILVA**, CPF: **050.373.634.11** e RG: **001.747.846**, que ocupava o cargo em comissão, de MOTORISTA ESPECIAL no GABINETE DO PREFEITO deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E338FB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1988, após ter apreciado e analisado o **DEMOSNTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ano 2021**, resolve aprová-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO ENTIDADE REPRESENTADA

GILBERTO PEREIRA DE LIMA SEC. DE EDUCAÇÃO

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DALVA DE L. ABREU SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNA CÉLIA AMBRÓSIO DA SILVA USUÁRIOS PBF

GERALDA SUELY DE SOUZA IGREJA EVANGÉLICA

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:66603201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1988, após ter apreciado e analisado o **DEMOSNTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÓLIA – IGD/PBF ano 2021**, resolve aprová-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO ENTIDADE REPRESENTADA

GILBERTO PEREIRA DE LIMA SEC. DE EDUCAÇÃO

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DALVA DE L. ABREU SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNA CÉLIA AMBRÓSIO DA SILVA USUÁRIOS PBF

GERALDA SUELY DE SOUZA IGREJA EVANGÉLICA

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2DFF656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1988, após ter apreciado e analisado o **DEMOSNTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD/SUAS ano 2021**, resolve aprová-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO ENTIDADE REPRESENTADA

GILBERTO PEREIRA DE LIMA SEC. DE EDUCAÇÃO

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DALVA DE L. ABREU SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNA CÉLIA AMBRÓSIO DA SILVA USUÁRIOS PBF

GERALDA SUELY DE SOUZA IGREJA EVANGÉLICA

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:95158FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1988, após ter apreciado e analisado o **Termos de Aceite/Compromisso do Serviços de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes, com sede no município de Guamaré e São Gonçalo do Amarante, resolve aprová-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.**

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO ENTIDADE REPRESENTADA

GILBERTO PEREIRA DE LIMA SEC. DE EDUCAÇÃO

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DALVA DE L. ABREU SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNA CÉLIA AMBRÓSIO DA SILVA USUÁRIOS PBF

GERALDA SUELY DE SOUZA IGREJA EVANGÉLICA

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:44115CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1988, após ter apreciado e analisado o **Plano de Aplicação – Reprogramação e Recursos do Exercício de 2022 Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Índice de Gestão**

Descentralizada Programa Bolsa Família – IGD PBF, Índice de Gestão Descentralizada Programa Auxílio Brasil – IGD PAB, Programa de Acesso ao Trabalho – ACESSUA e Programa Criança Feliz – PCF do FNAS, resolve aprová-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 17 de março de 2023.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO ENTIDADE REPRESENTADA

GILBERTO PEREIRA DE LIMA SEC. DE EDUCAÇÃO

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DALVA DE L. ABREU SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNA CÉLIA AMBRÓSIO DA SILVA USUÁRIOS PBF

GERALDA SUELY DE SOUZA IGREJA EVANGÉLICA

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E14932F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.03.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **P R GOMES CLINICA MEDICA**, inscrito no CNPJ. 42.882.499/0001-58, para contratação de prestação de serviços para realização de ultrassonografias de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5B5F9348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu

dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa **P R GOMES CLINICA MEDICA**, inscrito no CNPJ. 42.882.499/0001-58, sediada na Rua Vereador Severiano da Câmara, Nº 401, Centro, João Câmara-RN, CEP: 59.550-000, com valor global de **R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**, referente a contratação de prestação de serviços para realização de ultrassonografias de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CF827C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 17/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 17/2023**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA(O).....: P R GOMES CLINICA MEDICA

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços para realização de ultrassonografias de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, nas condições expressas no termo de referência, parte integrante deste termo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PROGRAMA DE TRABALHO

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2023
Unidade Orçamentária: 02.009– Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2059 – Manut. das Atividades do Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

VIGÊNCIA.....: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2023

Das Partes:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

PABLO ROLIM GOMES

P/ Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:879C4C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ (MF) Nº 11.075.071/0001-70, com sede a rua Dr. Horácio, Nº 535, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59.054.640, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Iuri Gurgel Rebolças, inscrito no CPF/MF Nº 631.193.233-49, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 18 de março de 2022, objetivando os serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners), com manutenção periódica e suporte técnico, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, oriundos da Adesão Nº 03/2022 do Pregão Eletrônico nº 012/2021 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 16 de março de 2023.

IURI GURGEL REBOLÇAS

CPF/MF nº 631.193.233-49

P/contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:186BF77E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM**

INFORMÁTICA LTDA, CNPJ (MF) Nº 11.075.071/0001-70, com sede a rua Dr. Horácio, Nº 535, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59.054.640, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Iuri Gurgel Rebolças, inscrito no CPF/MF Nº 631.193.233-49, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 18 de março de 2022, objetivando os serviços de locação de estação de trabalho compreendendo microcomputador desktop e notebooks para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, oriundos da Adesão Nº 02/2022 do Pregão Eletrônico nº 031/2020 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 16 de março de 2023.

IURI GURGEL REBOLÇAS

CPF/MF nº 631.193.233-49

P/contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:19F3414D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO PP SRP 20230317001**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20230317001

Processo Administrativo: 20230317001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CORTE DE TERRA, A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN. .

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES- **Horário:** 08:00 - **Dia:** 30/03/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 17/03/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:EC2D33DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO PP SRP 20230317002****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial (SRP):** 20230317002**Processo Administrativo:** 20230317002

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO COM SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES- **Horário:** 09:30 - **Dia:** 29/03/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 17/03/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3B54CCD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 12/2023****CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Adriana Juvêncio de Lima	0100463	01/03/2023 a 30/03/2023
Analdí Ferreira da Silva Alves	0101494	01/02/2023 a 02/03/2023
Millene Rodrigues Bezerra	1100185	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 17 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:6384102C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 13/2023**CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de licença-maternidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-maternidade, nos períodos especificados, a servidora pública municipal abaixo designada, conforme determina o art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Angela Rosatia Lopes Chagas	1100050	27/02/2023 a 27/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 17 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:22D580A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **30 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2023 - PE**, tipo Menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de março de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria N.º 002/2023 –GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:587500AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **30 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2023 - PE**, tipo Menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de março de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria N.º 002/2023 –GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72C1EEA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 135/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 135/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Lima Barbosa**, CPF N.º **XXX-72**, matrícula n.º **635**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5FCF2E96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 136/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 136/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:09D7FB56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 137/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 137/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 3 (três) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** nas cidades de Natal/RN e Recife/PE, no(s) dia(s) 18, 19 e 20/03, do corrente ano, objetivando para transportar pacientes para tratamento de saúde nas cidades de Natal/RN e Recife/PE, com saída no dia 18 de março de 2023 e previsão de retorno a sede do município no dia 21 de março de 2023, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D71DE71

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2023 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 006/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação nº 006/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a manutenção de Escolas, Unidades de Saúde, Parque Ecológico e do Centro de Referência de Assistência Social I do Município de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 75.076,61 (setenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor de SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:49EA7F7F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2023 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 007/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1, e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses e sem fornecimento do Token Criptográfico, pelo valor global de R\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), em favor de Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal – CDL Natal, CNPJ sob o nº 08.343.675/0001-45, com endereço na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, Natal/RN, conforme abaixo descrito:

Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal – CDL Natal, CNPJ n.º 08.343.675/0001-45:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica (CATSER: 27162). Especificação Própria: Certificado Digital, tipo e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano.	UND	04	R\$ 178,00	R\$ 712,00
2	Emissão de Certificado Digital A1 Mobile para Pessoa Física (CATSER: 27154). Especificação Própria: Certificado Digital, tipo e-CPF A1, com validade de 01 (um) ano.	UND	04	R\$ 138,00	R\$ 552,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.264,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DEDEF35

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
21100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 015/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 02090002/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO 21100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090002/2021. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias ao prazo de execução e contrato, contados a partir do dia 26/02/2022 e do prazo de vigência do contrato supracitado em 31/04/2023. ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ESPEDITA DIAS DA COSTA

Portalegre/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:191B750F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - DISP/IPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 14030001/2023 – DISPENSA 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o nº 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME, com endereço na Q QI 24, LOTES 14 A 27, TORRE A LONG BECH, 1403, Bairro Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.135-903, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 27.993.986/0001-02, neste ato representado(a) por LEONAN PEREIRA GOMES, portador(a) do CPF nº 734.548.851-91, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de serviços de Assessoria Previdenciária junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.** Valor global: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir de 14 de março de 2023 até o dia 14 de março de 2024. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS e LEONAN PEREIRA GOMES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

02 PODER EXECUTIVO

02 11 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)
021100 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA.

09 272 0002 2166 0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2023.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Iprev

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:165531F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - DISP/IPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 14030002/2023 – DISPENSA 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o nº 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços AOS SOFTWARE LTDA, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59022-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado(a) por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) do CPF nº 688.828.153-15, RG: 1376958 SSP/PI, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação do serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, englobando os módulos de contabilidade, de folha de pagamento e de portal da transparência, interligados entre si, para instalação e funcionamento no sistema operacional Windows, incluindo suporte técnico e atualização permanente dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor global: **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir de 14 de março de 2023 até o dia 14 de março de 2024. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.**

5 IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0027 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV

09 272 0027 2166 0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2023.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:AEBCA8BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 05080001/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021, CUJO OBJETO É: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) .

O Termo Aditivo que visa PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 05080001/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021, que foi firmado no dia 05

de agosto de 2021 e o primeiro termo aditivo com data de 05 de agosto de 2022 entre a Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV e a empresa FORTE & ROSADO – ADVOCACIA, CNPJ N.º 42.769.047/0001-64.

DESPACHO

Acato o parecer do ilustre Assessor jurídico, pelos seus fundamentos legais, que propugna pela legalidade formal da alterando contratual, para proceder prorrogação de prazo destinado as despesas objeto do presente processo.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:B119B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 022 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 547 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 547, DE 17 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:17112.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 136 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:ED78D74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301004

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo N.º 20230104

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **Carlos Dario Amaral e Silva - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.251.683/0001-00, com endereço à Rua dos Poderes, 285, Centro, Lucrecia/RN, CEP: 59805-00, sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção de preventiva ou corretiva equipamentos de informática e processamento de dados para as secretarias e Fundos**, com a finalidade de atender a todas as exigências organizacionais e tramites desta casa Legislativa, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **Carlos Dario Amaral e Silva - ME**, CNPJ 13.251.683/0001-00, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rafael Godeiro/RN, 17 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

JACIEL PAIVA MARIANO

SONÁRIA MARIA DUTRA

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A5632CFF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 202301004

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300104

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Carlos Dario Amaral e Silva -ME, CNPJ: 13.251.683/0001-00 referentes à **Contratação de empresa especializada na manutenção de preventiva ou corretiva equipamentos de informática e processamento de dados para as secretarias e Fundos**

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 17 de março de 2023

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AFA46AFD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 202301004

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 202300104
CONTRATO Nº. 2023001004

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato nº. **202300104**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **Carlos Dario Amaral e Silva - ME**, CNPJ 13.251.683/0001-00. Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção de preventiva ou corretiva equipamentos de informática e processamento de dados para as secretarias e Fundos**. Valor: de **R\$ 16.800,00**. Duração do contrato: em 17 de março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 17 de março de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 0215.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADM E GESTÃO. 0206. 2009 - MANUT. DAS ATIV DA EDUCAÇÃO; 0210.2043 - MANUTE. DAS ATIV DO CAD ÚNICO. 0219.2044 - MANUT. DAS ATIV DA SEC SAUDE - 33903900 Serv de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevlandia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e Carlos Dario Amaral e Silva. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:49AA6085

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20230103

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo N.º 20230103

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.050.403/0001-21, com endereço à Rua João Celso Filho, 1075 - São João, CEP: 59.650-000, sob o Objeto: **Implantação e licenciamento de módulos de recursos humanos e folha de pagamento, tributação municipal, holerite web e atendimento ao cidadão**., com a finalidade de atender a todas as exigências organizacionais e tramites desta casa Legislativa, no valor global de R\$ 18.780,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais).
2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais. No tocante a pessoa de **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ 06.050.403/0001-21, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

JACIEL PAIVA MARIANO

SÔNÁRIA MARIA DUTRA

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:70FEDC32

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
20230103

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300103

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ 06.050.403/0001-21 referentes à **Implantação e licenciamento de módulos de recursos humanos e folha de pagamento, tributação municipal, holerite web e atendimento ao cidadão**

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de fevereiro de 2023

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B07277FD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 20230103

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 202300104
CONTRATO Nº. 2023001003

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato nº. **202300103**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ 06.050.403/0001-21. Objeto: **Implantação e licenciamento de**

módulos de recursos humanos e folha de pagamento, tributação municipal, holerite web e atendimento ao cidadão. Valor: de **R\$ 18.780,00**. Duração do contrato: em 15 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 15 de fevereiro de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 0215.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADM E GESTÃO. 0206. 2009 - 33903900 Serv de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AF7CD5D0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20230102

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo N.º 20230102

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.603.971/0001-91, com endereço à Av. Independência, 2000, São Benedito – Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, sob o Objeto: **Serviço de suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional, em atendimento as leis: LC 131/09; LC 101 e Lei 12.527/11, com as ferramentas E-sic e Ouvidoria**, com a finalidade de atender a todas as exigências organizacionais e tramites desta casa Legislativa, no valor global de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscientos e cinquenta reais).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, CNPJ 18.603.971/0001-91, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

JACIEL PAIVA MARIANO

SONÁRIA MARIA DUTRA

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D15328CD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 20230102

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 202300102
CONTRATO Nº. 2023001002

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato n.º **202300102**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, CNPJ 18.603.971/0001-91. Objeto: **Serviço de suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional, em atendimento as leis: LC 131/09; LC 101 e Lei 12.527/11, com as ferramentas E-sic e Ouvidoria**. Valor: de **R\$ 12.650,00**. Duração do contrato: em 15 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 15 de fevereiro de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 0215.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADM E GESTÃO. 0206. 2009 - 33903900 Serv de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:96AD34D2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
20230102

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300102

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, CNPJ 18.603.971/0001-91 referentes à **Serviço de suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional, em atendimento as leis: LC 131/09; LC 101 e Lei 12.527/11, com as ferramentas E-sic e Ouvidoria**

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de fevereiro de 2023

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:917FD3DE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 185 - 2023 (ELABORAÇÃO DO PLANO E DA
COMISSÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA)

DECRETO Nº 185/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022/2032 e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rafael Godeiro/RN.

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto

- Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art.

227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- Na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e

- Nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando

- Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Rafael Godeiro/RN, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Rafael Godeiro-RN, que será integrada por representantes:

a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; WILKS

PEREIRA DE OLIVEIRA (Presidente do CMDCA);

b) Do Conselho Tutelar; MARCONDES AUGUSTO FERREIRA (Conselheiro Tutelar);

c) Dos conselhos setoriais de assistência social WANECI BARBOZA RODRIGUES (Secretaria Executiva dos Conselhos);

d) Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de assistência social ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO (Secretária Municipal de Assistência Social);

e) Do órgão municipal gestor de planejamento e finanças; SANAILTON DIAS;

f) Dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude; THADEU CORTEZ DE PAIVA (Professor);

g) Dos órgãos da imprensa; JOBISMAR CORTEZ DE OLIVEIRA (Web Tv)

h) Das famílias. FRANCIVÂNIA BARBOZA RODRIGUES

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Rafael Godeiro/RN, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Rafael Godeiro/RN será enviado pela Prefeita Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro, RN, 17 de março de 2023.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:F8210FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	005			
b) Licitação nº:	005			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	13/03/2023			
e) Data da Adjudicação:	13/03/2023			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
15.216.058/0001-44	WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434	3	-	108.500,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA	
Pregoeiro	

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8BD7B98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	005					
b) Licitação nº:	005					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	13/03/2023					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor: 15.216.058/0001-44 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%)	-	Total:	108.500,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	PRÓPRIA	DRA	500,00	60,00	30.000,00
2	HOSPEDAGEM DUPLO COM CAFE	PRÓPRIA	DIA	300,00	120,00	36.000,00
3	HOSPEDAGEM TRIPLO COM CAFE DA MANHÃ	PRÓPRIA	DIA	250,00	170,00	42.500,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:		108.500,00		
Total Geral				108.500,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F641CCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

Processo Adm: Nº 16020004/2023

Objeto:a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO,

estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Empresas vencedoras valor total: R\$1.760.103,02(um milhão e setecentos e sessenta mil e cento e três reais e dois centavos):**MULTIMED DENTAL EIRELI(29894043000140)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241 no valor total de R\$1.760.103,02 (um milhão e setecentos e sessenta mil e cento e três reais e dois centavos).

Item deserto:209**Itens fracassados:**170 e 208

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de março de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:96141ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 160301/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 160301/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 160301/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em favor de MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 11.719.566/0001-94, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO RS
01	INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO. - QUE ACONTECERÁ EM FORTALEZA/CE, NOS DIAS 21 e 22 DE MARÇO.	02	UND	2.390,00	4.780,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MARÇO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:91352371

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170301/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 170301/2023;

Objeto: Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 170301/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.

Contratado: F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ Nº 13.398.836/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023. STIFICAMOS QUE A CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA QUE O MUNICÍPIO TENHA SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023.

Contratado: F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ Nº 13.398.836/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3AFBE976

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170301/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170301/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170301/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, pelo valor de R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), em favor de F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ Nº 13.398.836/0001-38.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BBD10345

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 012/2023

PORTARIA nº. 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº. 000906/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte solicitando do Município de Riacho da Cruz/RN adoção de medidas administrativa com fito de apurar possíveis situações de irregularidades na acumulação de cargos públicos por servidores pertencente ao quadro de servidor deste Município;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 001/2022, para fins de apuração de suposta irregularidade funcional na acumulação de cargos públicos vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como pelo art.121, XIII da LC nº 001/2007 em face de diversos servidores da administração pública deste Município;

Considerando a decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo nos autos PAD nº. 001/2022, pugnando pela exoneração do servidor FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA, do cargo em comissão de Técnico Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor, FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA, do cargo em comissão de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em decorrência da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F941EA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170302/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 170302/2023;

Objeto: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.

Contratado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.180,00 (NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C4667396

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170302/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170302/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170302/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL**, pelo valor de R\$ 9.180,00 (NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS), em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:3DE55F76**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030202/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º030202/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030202/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PRO ANALISES SERVICOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.997.595/0001-58.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.
VALOR TOTAL: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5D3E119C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 030202/2023****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 030202/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030202/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN, pelo valor de 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), em favor de PRO ANALISES SERVICOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.997.595/0001-58.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D3304752**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 170303/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 170303/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 13.110.864/0001-08, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021. EM NATAL-RN. DE 21 A 23 DE MARÇO DE 2023.	02	SERVIÇO	2.070,00	4.140,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:81D848EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 007/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2023, torna público que às 09:00h do dia 03 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023, tipo maior desconto percentual, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z eticos gênericos e similares para a distribuição a população carente do município conforme receita médica considerando o maior desconto sobre preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comercio farmaceutico, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei

10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 2º do **DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D4A99261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03170/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472

PROCESSO DE ORIGEM: DV00036/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 687 - 2 . 2017 . 26 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 17/03/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F933B582

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Execução de Obra de Pavimentação de Estradas Rurais nos trechos dos Sítios: Lagoa de Pedra, Pau D'arco I, Pau D'arco II, Sobradinho, Poço de Pedra I, Poço de Pedra II, Alto Quintas e Gameleira neste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 954.201,56.

Riacho de Santana - RN, 17 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FE8C14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
MARÇO DE 2023.

Portaria N.º 115/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de março de 2023.
O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, irá comparecer no Gabinete do Deputado Dr. Bernardo Amorim na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:666A9801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 060/2023 Riachuelo/RN, 17 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN – CNPJ: 12.148.443/0001-03, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Caetano de Sena Neto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF Nº: 026.853.234-65

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B74FD66B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - IPR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - IPR

Circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela gerência financeira deste Instituto, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Contratação da empresa de tecnologia e informações da previdência - DATAPREV S.A, para prestação dos serviços sobre as relações negociais do RPPS para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária**, venho AUTORIZAR E RATIFICAR, a inexigibilidade da licitação, para a contratação da empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), com vigência entre 17/03/2023 à 17/03/2024 e tendo como diploma legal o Art. 74, Caput, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 17 de março de 2023.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente

Publicado por:

Clara Kesia Candido de Medeiros
Código Identificador:DC0B8E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 - GPMRF**

Portaria nº 047/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Presidente do CMDCA e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA, CPF: 701.107.754-57, RG: 002.882.191, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “1º ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023, que acontecerá no Centro Administrativo e a “AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA – FIA E FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNUPI)”, que acontecerá na Assembleia Legislativa, ambos ocorrerão no dia 16 de março de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Republicado por incorreção

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:10959164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 – GPMRF**

Portaria nº 048/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretária Executiva do CMDCA e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA DE MACEDO, CPF: 113.714.964-71, RG: 002.424.266, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “1º ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023, que acontecerá no Centro Administrativo e a “AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA – FIA E FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNUPI)”, que acontecerá na Assembleia Legislativa, ambos ocorrerão no dia 16 de março de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2023.

* Republicado por incorreção

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B7A0804C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GPMRF**

Portaria nº 049/2023 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora ELISANDRA DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 101.702.904 – 09, RG: 003.153.312, Servidora Municipal, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “1º ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023, que acontecerá no Centro Administrativo e a “AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA – FIA E FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNUPI)”, que acontecerá na Assembleia Legislativa, ambos ocorrerão no dia 16 de março de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2023.

*Republicado por incorreção

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:61C210C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 – GPMRF**

Portaria nº 051/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor EMERSON FELIPE DA COSTA, CPF: 032.311.934 - 43, RG: 001.647.664, motorista do Conselho Tutelar, visando custear despesas, a fim de conduzir os membros do CMDCA a Natal/RN, com fulcro na participação do “1º ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023, que acontecerá no Centro Administrativo e a “AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA – FIA E FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNNEPI)”, que acontecerá na Assembleia Legislativa, ambos ocorrerão no dia 16 de março de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2023.

*Republicado por incorreção

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:7882E08A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2023 – GP, 17 DE MARÇO 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, a se realizar no mês de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “**Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.**”

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Saúde/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2023

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F5F9C394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023 – GPMRF**

Portaria nº 052/2023 – GPMRF

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2023. Edição 2992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C14DBB21

**GABINETE DO PREFEITO
0862023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Posto Policial neste município, para o prestador **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 201005/2023, em face aos meses de janeiro e fevereiro/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:23E10799

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
- SEGUNDA CHAMADA

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SEGUNDA CHAMADA, tipo Menor preço por lote, no dia 31/03/2023, objetivando o Registro de Preços visando a futura contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, uma vez que a sessão do presente pregão anteriormente declarou-se FRACASSADO, por não atingir nenhum licitante habilitado no certame, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 31/03/2023 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/03/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 31/03/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 31/03/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

<http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:914D1A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0012/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos, causando prejuízo aos serviços burocráticos e administrativos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RODOLFO FERNANDES CARTORIO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.392.565/0001-73, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
1040	3.500,05 (três mil quinhentos reais e cinco centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF Nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:31B5BA9E

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0011/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
157	24.964,46 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:622B31FE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do

Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que mesmo diante de um regime chuvoso no período de janeiro a maio, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município;

II - Que em decorrência do referido evento, a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;

III - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023 da Defesa Civil do Município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Rodolfo Fernandes/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:806E66C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0012/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0012/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0514ACDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2023DL**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N.º 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, CNPJ/MF N.º 04.324.590/0001-69, com sede na Rua R DR ELIAS FERNANDES, 218, PRINCESINHA DO OESTE, ANEXO 01, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, CPF: 130.118.044-00 – Processo Administrativo N.º 0028/2023, Dispensa N.º 0012/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023. Valor: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 17/03/2023 à 29/12/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 17 de março de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8EC1FC3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0012/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado

aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023, em favor de MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - CNPJ: 04.324.590/0001-69, com sede na R DR ELIAS FERNANDES, 218, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69) pelo valor de **R\$ R\$ 2.980,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 17/03/2023.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:28BCD131**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0012/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0012/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69)

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2023.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DF6CA161**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.03.17-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N.º 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, CNPJ/MF N.º 04.324.590/0001-69, com sede na Rua R DR ELIAS FERNANDES, 218, PRINCESINHA DO OESTE, ANEXO 01, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, CPF: 130.118.044-00. Objeto: Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023. Valor: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de

junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
Vigência Contratual: 17/03/2023 à 29/12/2023. –

Rodolfo Fernandes/RN – 17 de março de 2023.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES -

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

Contratante

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO -

CNPJ/CPF: 04.324.590/0001-69.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:327DFB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ISMAEL ANDRÉ DOS SANTOS SILVA**, para o cargo em Comissão de Diretor de Esporte lotado no órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6EF8D63D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JESSICA CAROLAYNE RORIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº 071.560.954-80, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Casa da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:55B59ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ EXTRATO DE
CONTRATO Nº 034/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER VAN 516CDI 19+1”, marca MERCEDEZ BENZ, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 2.639,30 (Dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 16 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B65FC0A6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128/2023 – GAB - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO**

Portaria nº 128/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 041/2022**, às fls. 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JULYENNE DAYSE DE OLIVEIRA FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **1278/5**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **17 de março de 2023 até 17 de março de 2025**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A4E774B3

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de março de 2023, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, objetivando a contratação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores pertencentes ao órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F7F591F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 AVISO DE JULGAMENTO
DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE
LICITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo o Senhor CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 052.933.434-83, declarado “classificado” e “vencedor” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, o qual ofertou a melhor proposta importando no valor mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), perfazendo o total global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DC0D3858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 052.933.434-83

Valor Ofertado: Valor mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), perfazendo o total global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:88034768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 052.933.434-83.

Valor Ofertado: Valor mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), perfazendo o total global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E21F23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 035/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 052.933.434-83.

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN.

VALOR: Valor mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), perfazendo o total global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas) e Fundo Especial.

DATA: 16 de março de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Charles Franklin Dantas de Araújo/Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B69A14B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação visando à contratação da COOPMED/RN – Cooperativa Médica do RN, para a prestação de serviços médicos especializados na área de Infectologista e Médico Regulador, para prestação de serviços no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, objetivando a recepção da população do Município de Santa Cruz/RN que buscam atendimento médico, importando no valor global de R\$

255.993,60 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B2B9DCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados na área de Infectologista e Médico Regulador, para prestação de serviços no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, pelo período de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: *Caput* do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR: R\$ 255.993,60 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para fazer face ao contrato correrão da forma a seguir: Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos. DATA: 02 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Victor Vinícius de Almeida Ferreira/Presidente/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:75F0B06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **36.397.596/0001-52**, objetivando os **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS URBANAS E ÁREAS EXTERNAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 110.389,75 (cento e dez mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 17 de março de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9A86DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 450/2023

Portaria de diária nº 450/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:75A3992B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 451/2023

Portaria de diária nº 451/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7BEFFEB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 452/2023

Portaria de diária nº 452/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B95AE080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 453/2023

Portaria de diária nº 453/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Almino Afonso/RN, no dia 16 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0CDEDDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 454/2023

Portaria de diária nº 454/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para

cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CB69BAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 455/2023

Portaria de diária nº 455/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:366A7339

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 456/2023

Portaria de diária nº 456/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F2974814

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 457/2023**

Portaria de diária nº 457/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 e 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:50928C79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 458/2023**

Portaria de diária nº 458/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6C1C814B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 459/2023**

Portaria de diária nº 459/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DC804842

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 460/2023**

Portaria de diária nº 460/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8D9B17E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 460/2023**

Portaria de diária nº 460/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:E1B66CF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 461/2023**

Portaria de diária nº 461/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 17 março de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C851D37F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 462/2023**

Portaria de diária nº 462/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6DD552FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 463/2023**

Portaria de diária nº 463/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:CEB065B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 441/2023**

Portaria de diária nº 441/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9617FCCA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 423/2023**

Portaria de diária nº 423/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A76F493C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 8123/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 33.666.642/0001-83;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA.;

VALOR ADITIVADO: R\$ 13.712,96 (treze mil e setecentos e dose reais e noventa e seis centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0A4111AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 464/2023

Portaria de diária nº 464/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário Mun. de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de

resolver assuntos administrativos, na FEMURN, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B56F0FEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 464/2023

Portaria de diária nº 464/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário Mun. de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver assuntos administrativos, na FEMURN, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B252C4D6

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1137/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** as empresas: **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 - CNPJ: 35.962.636/0001-07, NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6A617D84

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17031/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: MARCONE RODRIGUES 83863613449 inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50;
OBJETO: REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
VALOR GLOBAL: 110.810,10 (cento e dez mil e oitocentos e dez reais e dez centavos);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 17 de setembro de 2023;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C8EB778F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
5308/2022

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **10/04/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **28/03/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:371EFAE9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **24 de março de 2023**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia ***11 de abril de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:13D1E98C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2023.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SRA. MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA, CPF Nº 043.792.674-58, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA, CPF Nº 043.792.674-58, matrícula nº 2634, ocupante do cargo de Professor do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DAFB4D54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF nº 702.038.614-85, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91E4A3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01030011/2018 –
CARONA Nº 001/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: Analisa RN Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial – LTDA – CNPJ: 15.159.065/0001-51.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria técnica administrativa, dirigida à secretaria municipal de administração, compreendendo os setores: administrativo, financeiro, contabilidade, recursos humanos, patrimônio, compras e almoxarifado, como o objetivo de dispor de apoio técnico para realização de diversas atuações voltadas a planejamento.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 20/03/2023 a 19/03/2024.

Fundamentação legal conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. Analisa RN Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:75A251D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 006/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2023 para o Registro de preço para aquisição de combustíveis, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 30/03/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 20/03/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 17 de março de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:304786EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 para o Registro de preço para aquisição de Pneus nacionais e importados e acessórios para a frota municipal, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 31/03/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 20/03/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 17 de março de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:835CCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social de Santana Do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0001-70.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

OBJETO: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (Eletricista de Instalações Residenciais e Costureiro na Confeção de Bolsas de Tecido), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE Nº: 591/2023
DISPENSA Nº 011/2023 FMAS

Prazo de Vigência: 01/03/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão à conta do recurso do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051– Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB;
NATUREZA DE DESPESA: 33903900– Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; **FONTE** 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO
CPF Nº 466.830.114-00
Secretária Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:69AC0D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 694/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ de Nº 16.907.746/0001-13, no Valor estimado de 5.715,40 (cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), que tem como objeto Pagamento de IPVA dos Exercícios, ano 2021 e ano 2022 referente ao Veículo Caminhão Pipa de Placa: RNF2F99, conforme termo de doação de Nº 0.394.00/2021, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 20.605.0043.2029 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ABBD75C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 683/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZO a contratação da empresa ANTONIO I DANTAS, CNPJ sob o Nº: 40.072.229/0001-56, no valor de R\$ 25.810,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias, Gestão/Unidade: Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.122.0096.2.008 (Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário Programa de Trabalho: 20.605.0043.2029 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Fonte: 1500100200 – Receita de impostos e trans. Saúde- Vinculado, Programa de Trabalho: 10.301.0036 2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 15 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B54F0258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 107/2023 - Dispensa de Licitação nº 013/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZO a contratação da empresa JODSON BEZERRA DE ARAUJO, CNPJ sob o Nº: 07.154.864/0001-07, no valor de R\$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 20.605.0043.2029 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Fonte: 1500100200 – Receita de impostos e trans. Saúde- Vinculado, Programa de Trabalho: 10.301.0036 2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo,

Gestão/Unidade: Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.122.0096 2.008 (Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.244.0010 2.050 (Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS, Fonte: 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, Programa de Trabalho: 08.244.0010 2.052 (Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- IGDPA, Fonte: 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, Programa de Trabalho: 0 8 244 0010 2.051 (Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGDPA), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica Fonte: 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, Programa de Trabalho: 0 8 244 0086 2.055 (Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 0 8 243 0084 2.013 (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.006.2.005 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.123.0008.2.007 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F486E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 783/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZO a contratação da empresa da Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do RN, CNPJ Nº: 08.060.774/0001-10, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar mediante participação no Curso Empretec, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.006.2.005 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:07293B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 013/2023 PROCESSO ADM. Nº 107/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Aquisição de refis de tintas do tipo corante, para manutenção das impressoras da administração pública municipal, em favor da empresa JODSON BEZERRA DE ARAUJO, CNPJ sob o Nº: 07.154.864/0001-07, dos itens 01 ao 04, perfazendo um valor global de R\$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:85800BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 013/2023 PROCESSO ADM. Nº 107/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 013/2023, referente ao PROCESSO Nº107/2023, tendo como objeto Aquisição de refis de tintas do tipo corante, para manutenção das impressoras da administração pública municipal, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: JODSON BEZERRA DE ARAUJO, CNPJ sob o Nº: 07.154.864/0001-07, dos itens 01 ao 04, perfazendo um valor global de R\$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de contratação

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0B41E2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 785/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa IEGESP- INSTITUTE DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA-LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.110.864/0001-08, no Valor global de 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), que tem como objeto Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial de Aperfeiçoamento e Atualização de Agentes de Contratação – Teoria e Aspectos Práticos do Pregão na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com

respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:40D4754C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2023/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2023**

PORTARIA N.º 037/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 21 a 23 de março 2023, com fim de participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 037/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:5E826BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2023/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2023**

PORTARIA N.º 038/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação**, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 21 a 23 de março 2023, com fim de participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 038/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1B05BB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2023/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2023**

PORTARIA N.º 039/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação**, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 21 a 23 de março 2023, com fim de participar do **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 039/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:422E1350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **008/2023** do dia 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Parlamentar Nº 41420001. Abertura da Sessão: 05/04/2023, às 09:00h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.** Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de março de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Presidente da CPL.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:5B54E3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023-GP**

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a Senhora **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação; e também 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS**, ocupante do cargo de Professora e Coordenadora dos Programas do MEC;

Art. 2º - Para participar do **19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal**. Esse momento terá como ênfase a formação das equipes municipais no gerenciamento das ações em cada território, com discussões que discorrerão sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários; Nova Lei de Licitações; Ações do Tribunal de Contas do RN na área da Educação; Novo Fundeb; Plano de Ações Articuladas (PAR) entre outros assuntos;

Art. 3º - O evento ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F67DE418

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2023**

"ALTERA OS ANEXOS II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2022, QUE INSTITUI PLANO DE CARGOS, CARREIRA, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ao anexo II fica acrescido o seguinte cargo:

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Jurídico Legislativo	CC - XII	01	R\$ 4.500,00

Art. 2º. O anexo III, no trecho que trata do cargo de Procurador Jurídico, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES:

- Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;
- Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;
- Emitir parecer em processos de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro;
- Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios firmados pela Presidência;
- Emitir parecer e análises em matéria de pessoal relativos aos servidores da Câmara; **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** de acordo com a demanda judicial e extrajudicial

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior em Direito e inscrição na OAB

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

Art. 3º. O anexo IV, fica acrescido do seguinte trecho:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

- Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário;
- Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;
- Prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas;
- Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;
- Instruir processos, assessorar os serviços administrativos e legislativos, sob a ordem jurídica;
- Na ausência do procurador jurídico, substituí-lo em suas funções.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: de acordo com a demanda judicial e extrajudicial.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior em Direito e inscrição na OAB há pelo menos 05 (cinco) anos.

RECRUTAMENTO:

Comissionado, livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AE404A23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.641/2023

Aos 17 dias do mês de março de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal**

nº. 1.641/2023, ALTERA OS ANEXOS II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2022, QUE INSTITUI PLANO DE CARGOS, CARREIRA, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B6120B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMSA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMSA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS LABORAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, SETOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MENCIONADAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **10h (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h do dia 30 de março de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2023.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:40928EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000002/2023**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (BOLSA FAMÍLIA), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43)** vencedora do certame no valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Santo Antônio/RN, 08 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:0B7FB196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – **CONTRATADA:** OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:5F058A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000013/2022**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ/MF n.º 26.893.523/0001-06 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato n.º 000013/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO** 11/03/2023 a 10/03/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 10 de Março de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:4A1A6B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 194, DE 15 DE MARÇO DE 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ JUSTINO DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 406.386.854-00, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de março de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1B5FCDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO FORMULADA DURANTE A
SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2023
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.**

Durante a destacada sessão pública o Pregoeiro em análise preliminar sobre documentos de habilitação da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA-LTDA, constatou que a mesma havia apresentado CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em desconformidade com o que foi exigida no edital, ou seja, apresentou a certidão vencida.

O pregoeiro por sua vez, primando o artigo 43 da Lei Federal nº 123/2006, Concedeu o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Decorridos os prazos, o representante da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA-LTDA, não apresentou certidão válida, dentro do período acima alencado, sendo o mesmo declarado INABILITADA, no referido processo administrativo.

Desarte, O pregoeiro por sua vez, proferiu a abertura do envelopes de habilitação da segunda colocada HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, e passou a analisa-los quanta a luz da aceitabilidade, onde foi constatado que foi apresentado todos os documentos exigidos no edital, sendo a mesma declarada HABILITADA e VENCEDORA do

respectivo certame, com o preço unitário de R\$ 96,78 e preço total de R\$ 29.034,00.

Nada mais havendo o que tratar, o pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar a referida para o conhecimento dos interessados.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8EC42F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 30 de março de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo "menor preço por item" para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de março de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:12F74BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F6B78F3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C1A80D45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar – Encontro Estadual Preparatório, a ser realizada no dia 16 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:520572EF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:57CE5515**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7E0C6A95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 072/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE**, matrícula nº331-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/03/2023 a 13/04/2023, retornando ao trabalho em 14/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:8F8A44CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CRM COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 04.679.119/0001-93	AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL	R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:63EDE497**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE APARELHO DE AMPLIAÇÃO
SONORA INDIVIDUAL - AASI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.509/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO
PÚBLICO**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e protetização, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde /RN, por sua Presidenta da CPL-Saúde, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o

Credenciamento e Habilitação, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 001/2023, que ocorrerá entre os dias 20/03/2023 e 07/04/2023, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto o fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e protetização.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil.

São José de Mipibu/RN, 17/03/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidenta da CPL

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:068E1D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 412, de 23 de novembro de 1994.

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN.

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, convocada pelo Decreto 01 de 08 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN em 09 de março de 2023, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da

universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas. Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§3º - As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;

II - Etapa Estadual: 23, 24 e 25 de maio de 2023;

III - Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023;

IV - Etapa de Monitoramento: a partir de 2023.

§1º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I - Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único - A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º - O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 09 de abril de 2023.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 31 de abril de 2023, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 30 de abril de 2023.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de abril de 2023.

§3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§4º - A Conferência de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da Conferência Municipal, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único - Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré-Conferências Municipais.

Art. 9º - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§3º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§4º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 30 de abril de 2023.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2023 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por 06 (Seis) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;
- II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único - Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;
- II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;
- e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2023, para ampla divulgação;

VI - Apreçar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com 140 participantes, sendo 60 delegadas e delegados, 60 convidadas e convidados e 20 por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 100% (Cem por cento) do número total de delegados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I - 30 (trinta) delegados eleitos nas 06 (seis) pré-conferências;

II - 30 (trinta) delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 24 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;

b) entidades de trabalhadores de saúde;

c) entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22 - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único - Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos

da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único - O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA
Presidente do CMS de São José do Campestre/RN

Homologo a Resolução n.º 002/2023, nos termos da Lei Municipal 365/1990, Decreto Municipal 01/2023 e Resolução 453/2012 do CNS.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1163875D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de São José do Campestre/RN vem, por meio deste, tornar sem efeito o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação realizado por este município, que tinha como contratada a NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, em virtude da impossibilidade da realização do evento marcado para o dia 18 de março de 2023, em decorrência da onda de violência que vem assolando o Estado do Rio Grande do Norte.

São José do Campestre/RN, 17 de março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F15EDF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS**, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.115.088-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.762.984-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 02, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2116.2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS
Contratada
CRF/UF A-0447/RN

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.115.088-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.762.984-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97F6F00C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2023, 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100%	Natal/RN	16 de março de 2023	492,69	R\$ 985,38

R\$ 985,38
00**TOTAL**

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 20,21 e 22 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:641A27E7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2023, 16 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1CCDFC39

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 025, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 029/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:1C647559

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 026, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WELLINGTON NOBREGA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0E5636C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2023, 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B428BB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	16 de março de 2023	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Patos/PB no dia 17 de março de 2023 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76ABBA97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 018/2023, de 09 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2988, de 10 de março de 2023.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 24 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 a 30 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 018/2023.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	618	4º

ANEXO - II LISTA DOS CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES	083	5º

São José do Seridó-RN, 17 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3ED1B2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Tipo Organização Social (Os), Para Prestação de Serviços junto ao Município de São Miguel conforme especificações e Condições contidas no termo de referência.

OPresidenteda comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização das sessões pública da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, destinado à credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços junto ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e proposta, conforme Atas das Sessões Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos da lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NOIS, CNPJ Nº 47.606.078/000118, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO PINHEIRO, 06, BAIRRO NÚCLEO MANOEL VIEIRA, SÃO MIGUEL/RN, CEP 59920.000, e NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ 04.656.212/0001-82, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN.

São Miguel/RN, em 17 de março de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3782FD37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS TIPO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante das atas anexas considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, as licitantes:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NOIS, CNPJ Nº 47.606.078/000118, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO PINHEIRO, 06, BAIRRO NÚCLEO MANOEL VIEIRA, SÃO MIGUEL/RN, CEP 59920.000, e NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ 04.656.212/0001-82, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN.

São Miguel/RN, em 17 de março de 2023.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C84CFD04

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NOIS, CNPJ Nº 47.606.078/000118, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Chamada Pública Nº 01/2023**.

São Miguel/RN, em 17 de março de 2023.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:657C31B9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 002/2023 - ART. 75º, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CCA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 10.628.540/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 2.974,00 (Dois mil e novecentos e setenta e quatro reais).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para o Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:9811CAAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023 - LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para o Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2D6A78A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2023 - ART. 75º, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 18.615.216/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete Mil Reais)

OBJETO:

Contratação dos serviços de Elaboração de 01 (Uma) Avaliação Atuarial anual de 2023 do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:105687E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023 - LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação dos serviços de Elaboração de 01 (Uma) Avaliação Atuarial anual de 2023 do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de janeiro de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:89AB6019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE
RECURSO CONTRA DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA “PRAÇA DO AGRESTE” DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30 foi conhecido e provido, consoante os fatos e fundamentos legais expostos na ata de julgamento de recurso disponível aos interessados mediante solicitação através do e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br. Outrossim, designo o dia 22 de março de 2023, às 09:30h, para realização da sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta da empresa habilitada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de março de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:15E18C6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇOS Nº - 01/2023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA “PRAÇA
DO AGRESTE” DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS
NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL DESPACHO
DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023, às 10:00 (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, localizada na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro, São Miguel do Gostoso/RN, onde presente se encontra o Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01/2023, deu-se início ao julgamento do pedido de reconsideração/recurso interposto pela empresa CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30, em face da decisão que a inabilitou por não ter apresentado demonstração do resultado abrangente e a demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período em suas demonstrações contábeis.

I – DOS REQUISITOS DE CONHECIMENTO DO RECURSO:

Inicialmente, convém destacar que a Recorrente interpôs tempestivamente, isto é em obediência ao prazo previsto no item 11.1, do ato convocatório c/c art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, de modo que sua petição merece ser conhecida e apreciada.

Por oportuno, ressalta-se que as demais empresas não contrarrazoaram o pedido/recurso interposto pela concreeng ltda, cnpj: 15.804.769/0001-30, em que pese ter sido publicado no DOM o aviso de interposição de recurso.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em apertada síntese, aduz o recorrente que houve um equívoco por parte da Comissão Permanente de Licitação no julgamento do seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visto que o item 7.5.2.4.1, do Edital, além de prevê a aplicação da Resolução 1418/12 – ITG 1000, do Conselho Federal de Contabilidade, expressamente relaciona quais são os documentos necessários que compõe as peças contábeis. Alega que tanto a Demonstração do Resultado Abrangente, como a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido são facultativas, razão pela qual pugna pela reforma da sua inabilitação, sob pena de violação do princípio legalidade, verdade material e o disposto no art. 3º caput, da Lei Geral de Licitações.

É o que importa relatar.

Decido.

Sem maiores delongas, compulsando-se aos argumentos apresentados pelo Recorrente temos que não merecem prosperar, isto porque as disposições contidas no item 7.4.2.4.1, do Edital estão em desacordo com o que preceitua a Resolução 1418/12 – ITG 1000, explico.

A RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012, vigente à época da elaboração do balanço patrimonial de 2021, que aprova a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, estabelece através do item 26 e 27[1], que: a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado

Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Constata-se a partir de simples leitura dos dispositivos mencionados, que a apresentação da Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido são facultativas, de modo que nos permite concluir que a previsão prevista através do item 7.4.2.4.1[2], do Edital, está absolutamente em desacordo com o disposto na Resolução 1.418/12 – ITG 1000-CFC, a quem compete emitir normas, interpretações e comunicados técnicos de forma convergente com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB e promoção do uso dessas normas em demonstrações contábeis para fins gerais no Brasil e outros relatórios financeiros.

Logo, considerando que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados na forma da LEI, nos termos do art. 31, inciso I[3], da Lei nº 8.666/93; que compete ao Conselho Federal de Contabilidade emitir normas, interpretações e comunicados técnicos sobre as demonstrações contábeis, e que o edital está em desconformidade com o previsto na Resolução 1.418/12 – ITG 1000-CFC, cabe-nos decidir, em sintonia com o princípio da autotutela da administração pública, pela reforma da decisão que inabilitou a empresa CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30, inclusive no que tange à citação da Resolução do CFC, haja vista que a empresa fez menção expressa à Resolução ITG 1000, conforme item 39, alínea “a”, da Resolução 1.418/12[4].

[1] 26.A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27.A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

[2] 7.4.2.4.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as seguintes peças contábeis: a) o balanço patrimonial, b) a demonstração do resultado abrangente, c) a demonstração do resultado do exercício, d) a demonstração dos fluxos de caixa, e) demonstração das mutações do patrimônio líquido; f) notas explicativas, e g) carta de responsabilidade da administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade.

[3] Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso)

[4] 39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

(a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;

[1] 26.A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27.A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

[1] 7.4.2.4.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as seguintes peças contábeis: a) o balanço patrimonial, b) a demonstração do resultado abrangente, c) a demonstração do resultado do exercício, d)

a demonstração dos fluxos de caixa, e) demonstração das mutações do patrimônio líquido; f) notas explicativas, e g) carta de responsabilidade da administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade.

[1] Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso)

[1] 39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

(a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;

Do exposto, temos que o recurso interposto deve ser julgado procedente, sob pena de violação do princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal c/c art. 3º, caput c/c 31, I, da Lei nº 8.666/93 c/c alínea “f” do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, c/c item 26, da Resolução 1.418/12 – ITG 1000-CFC, consoante os termos indicados no presente julgamento.

III – DO DISPOSITIVO

Do exposto, conhecemos o recurso interposto e julgamos TOTALMENTE PROCEDENTE, diante dos fundamentos jurídicos e legais mencionados anteriormente, tornando a empresa CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30 para participar da fase de proposta a ser designada.

Por fim, como houve a reconsideração da decisão proferida por esta Comissão, deixo de submeter o recurso à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de março de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Membros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Membro

FRANCISCO CANINDÉ MODESTO DE ASSIS

Membro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:6288AC54

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:9B17FAD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ALLYSON AIRES PIMENTEL DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:B3A06510

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALLYSON AIRES PIMENTEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:2B32AA2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 037/2023, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: MERCADINHO SAO JOSE | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

Valor Total R\$ 5.495,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

Dotação Orçamentária: EXERCICIO 2023 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 16 de março de 2023.

DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6A0C4194

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2023**

CONTRATO Nº.....: 0003;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: MERCADINHO SAO JOSE | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.495,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2023 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 17 de março de 2023 a 29 de dezembro de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

JOSE CARLOS LOPES DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:033DA85C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: MERCADINHO SAO JOSE | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

Valor Total R\$ 4.052,50 (Quatro mil e cinquenta e dois e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: EXERCICIO 2023 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 16 de março de 2023.

DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:766D4BA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2023**

CONTRATO Nº.....: 0004;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: MERCADINHO SÃO JOSÉ | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.052,50 (Quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2023 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP |

15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 17 de março de 2023 a 29 de dezembro de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

JOSE CARLOS LOPES DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:45130583

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**
ATO/PORTARIA Nº 000005/2023 (RETIFICADORA)

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria do Carmo Lopes de Medeiros.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 212/2018, de 01 de dezembro de 2018, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DO CARMO LOPES DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 001.668.612, SDS/RN, CPF nº 671.725.204-91, titular do cargo Professor Nível Q, Pós-Graduado, Matrícula Funcional n.º 180, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível Q – 15% (quinze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:427E20FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023*

Processo Administrativo nº 1219/2023

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para realização das inscrições de participação na Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES trecho 2, conjunto 63, lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2094 - Manutenção das Ações do índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGDSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 16 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

(* Republicado para efeito de rerratificação.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:32088481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 710/2023, DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§1º - Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, fica concedido reajuste de 8,0 % (oito por cento) no vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, retroativo a 1º de março de 2023.

§2º - Fica igualmente concedido, a partir de 1º de julho de 2023, reajuste de 7,0 % (sete por cento) no vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 18 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E7305C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085-A/2023-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer à empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5769619

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

CONTRATO Nº.....: 032/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

VALOR DO ADITIVO.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por cada cirurgia realizada.

VIGÊNCIA.....: 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12010084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANNERS PERSONALIZADOS, TECIDOS, ARRANJOS DE FLORES, MESAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Decoração do evento contendo: Cenário principal Banner com logo da conferência no tamanho 3x2,80m com tecidos; Mesa para autoridades com tecido e arranjo de flores. Mesas para 160 pessoas com tecidos e arranjo de flores. Entrada: Hall de entrada com biombo, arranjo de flores e tapete para compor o cenário. Cenário foto: Fundo personalizado da conferência; Tecidos, biombo nas laterais para composição do fundo e puff.	Serv.		1

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/03/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FB6611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023

CONTRATO Nº.....: 033/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA.....: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas, discriminadas na tabela abaixo:

TIPOS DE CIRURGIAS

ACANTOMA DE CELULAS CLARAS
 QUISTO EPIDERMÓIDE
 QUISTO TRIQUIDERMICO
 ADENOMA SEBACEO SENIS
 SIRINGOMAS
 VERRUGA PLANTAR/PALMAR
 VERRUGA VULGAR
 RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR
 RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR
 RETIRADA DERMATOFIBROMA
 RETIRADA DE FIBROCIOMA DIGITAL
 CORREÇÃO DE QUELOIDE
 FIBROMA MOLE
 XANTECASMAS
 PAPULAS EPIDERMICAS
 PAPULAS DERMÓ EPIDERMICAS
 CONDILOMA ACUMINADO
 CORNO CUTANEO
 DRENAGEM DE ABSCESSO
 CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE
 RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO
 RETIRADA DE LIPOMA
 VERRUGA SEBORREICA
 CERATOACANTOMA
 DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO
 INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO
 RETIRADA DE ACROCORDONS
 RETIRADA DE NEUROFIBROMAS
 RETIRADA DE GRANULOMA PIOGÊNICO
 CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA
 RETIRADA DE ANGIOMA
 RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS
 RETIRADA DE NEVOS PILOSOS
 RETIRADA DE CISTO PILONIDAL
 RETIRADA DE CISTO SINOVIAL
 DEBRIDAMENTO NECRÓTICO

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por cada cirurgia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
 MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62277346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
 LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 464 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 464 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA RUA SÔNIA REGINA CÂMARA (SÔNIA CÂMARA), NO BAIRRO SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art.1º Denomina a RUA SÔNIA REGINA CÂMARA (SÔNIA CÂMARA), a atual Rua sem denominação, ligando a Avenida Prefeito Dedé Nicolau (lado oeste) à Rua Jaime do Nascimento (lado leste) no bairro de Santa Luzia nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único. Para nomenclatura e identificação da Rua através de placa oficial, passando a se chamar “Rua Sônia Câmara”.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 17 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:C0438893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
 PORTARIA Nº 021 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 021 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**, ocupante do Cargo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 16 de março do corrente ano, com o objetivo de participar da capacitação do **ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023**, que será realizado no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação BR 101 – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 15 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:D812830B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 16 de março do corrente ano, com o objetivo de participar da capacitação do **ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023**, que será realizado no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação BR 101 – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 15 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:F9A46C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **EUMODAN RAIUMUNDO DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Motorista designado, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 16 de março do corrente ano, para conduzir as Servidoras (**MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA e MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS**) ambas para participar da capacitação

do **ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023**, que será realizado no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação BR 101 – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 15 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:1EB2E1D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Declara estado de calamidade no Município de Senador Georgino Avelino/RN em detrimento da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande Norte, para o fim de legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a onda de ataques perpetradas por organizações criminosas, as quais atingiram preferencialmente os bens públicos, incluindo bens do Município de Senador Georgino Avelino e regiões circunvizinhas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Senador Georgino Avelino em detrimento da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande Norte, com o fim de não comprometer/paralisar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I- requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º A vigência deste Decreto será de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 16 de março de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:F14FFDBD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 DE 16 MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

O prefeito de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde, considerando que saúde é um direito de todos, considerando os princípios do SUS e da Administração Pública:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º – A normatização necessária à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portaria do Prefeito de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 4º – O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em 17 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BF9F5D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2023**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do direito da criança e do adolescente - CMDCA..

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 0012-A/2005 de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo indicadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Alyce cristina nascimento de souza silva - Titular;
b) Andréia Alves da Silva - Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Vanessa Ferreira Cosme - Titular;
b) Maria de Fatima Eudes do Nascimento - Suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Denis Silva Castro - Titular;
b) Claudia Regia Rodrigues de Sena - Suplente.

IV – Representantes da sociedade civil/Igreja:

- a) Maria Iraneide da Silva Soares - Titular;
b) Jéssica Inácio Furtado - Suplente.

V – Representantes Associação Pais e Mestres:

- a) Jocicleide Silva do Nascimento - Titular;
b) Jozilma Freire do Nascimento - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D4764C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17030001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviços de seguro auto referente a 12(doze) meses de franquia para o veículo automóvel tipo SAVEIRO (Volkswagen) ambulância chassi: 9BWKL45U8PP028896 - motor. CNX208677, novo de 02 a 05 passageiros - fab.2022 mod. -2023 cor-branco, RENAVAM 00200282, cor interna tecido preto/cinza combustível: flex. cilindrada opcionais pintura solida, através do fundo municipal de saúde do município de Senador Georgino Avelino

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Valor.....: R\$ 5.772,55 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D7A30A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17030002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de responsável de equipe de 06 (seis) pessoas para o apoio a segurança, diante da grave crise de segurança pública a qual vem enfrentando o Estado do Rio Grande do Norte, unidade federativa da qual a cidade de Senador Georgino Avelino faz parte. É de importante conhecimento os últimos ataques em nosso município, desde do uso de artefatos incendiários, como também a utilização de armas de fogo para destruição de prédios e bens de caráter público e privado. Dessa forma, torna-se essencial o agir da prefeitura municipal para se fazer cumprir o disposto no artigo 144 da constituição federal de 1988, promovendo segurança aos

cidadãos deste município, como também garantir a preservação de todo patrimônio do qual pertence à Senador Georgino Avelino. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Contratado.....: REGINALDO ALVES DOS SANTOS

Valor.....: R\$ 13.320,00 (Treze Mil e Duzentos e Vinte Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:92451C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022 PROCESSO Nº. 304.013/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS CONTABIL EIRELI, CNPJ/MF nº 11.556.869/0001-33.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 017/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/03/2023 a 17/03/2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV da Lei n.º 8.666, de 1993. –**DATA:** 16 de março de 2023. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Francisco Dias de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 16 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0AF9EBE5

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2020 PROCESSO Nº. 1.211.009/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 018/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/03/2023 a 17/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 16 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 16 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:22876F02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2023 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido a Sra. **VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 109.***.***-50 e portadora do RG sob nº 003.***.803/ITEP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO ESCOLAR** da EMEI – Francisca Freire da Nóbrega, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:27E41475

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2023 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RONALDO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 0791-9, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador (a) de Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 03/04/2023 à 02/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:F88863DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2023 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDREZA MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 1331-5, servidora Comissionada no cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias

consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/04/2023 à 02/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0A643053

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2023 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEANE LIMA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 1511-3, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenador (a) do SCFV - Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 03/04/2023 à 02/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C9DA6865

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SÂNGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, Matrícula nº 1333-1, servidora Comissionada no cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 27/03/2023 à 25/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:58697EA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 07/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ANILDE FERNANDES SOARES**, Matrícula nº 50291-1, servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora P III B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 08/02/2023 à 06/08/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:53A6D371

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 05/2023, concedendo readaptação provisória à servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **VANESSA CRISTINA SILVA CAMARA**, Matrícula nº 1550-4, servidora Contratada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 09/02/2023 à 09/05/2023, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará nos serviços administrativos na função de Operador (a) de Microcomputador na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 90 (noventa) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:F37BEEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 08/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM**, Matrícula nº 50028-3, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 02/03/2023 à 29/06/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de março 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:71EB0A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 09/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **CERIZE CONSTANTINO DE SOUZA**, Matrícula nº 50046-1, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 23/02/2023 à 23/04/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BB74548A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 10/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **CLAUDIA ROBERTA DA COSTA**, Matrícula nº 50297-9, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 27/02/2023 à 27/04/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9BE9A457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 11/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIVÂNIA FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 50133-6, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 10/03/2023 à 07/07/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0BB251DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 13/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SEVERINA DA CONCEIÇÃO LIMA**, Matrícula nº 50172-7, servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora PII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/03/2023 à 29/05/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:F570037D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2023 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 736/2023, concedendo licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **IRENE GRONER CORONADO**, Matrícula nº 50825-1, servidora Efetiva ocupante do cargo de Psicólogo (a), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos em 29/03/2023 à 27/03/2025**, conforme Art. 105 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:81C7ACAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 035-2023

CONTRATO Nº.....: 20230060
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: JANILSON ALVES PESSOA
OBJETO.....: Fornecimento de água potável para consumo humano com distribuição aos agricultores para combate a seca que assola no município, conforme o Decreto Municipal nº 111/2022 de

23/12/2022 reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria Ministerial nº 66, de 10/01/2023

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0206.201220002.2.033 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 23.750,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CED3B98B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 035-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JANILSON ALVES PESSOA, referente à Fornecimento de água potável para consumo humano com distribuição aos agricultores para combate a seca que assola no município, conforme o Decreto Municipal nº 111/2022 de 23/12/2022 reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria Ministerial nº 66, de 10/01/2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3216BF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1150/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DA MULHER LTDA** para a Custeio de exame de USG Transvaginal com Preparo Intestinal com Urgência para a Muniçipe Janete dos Santos Costa., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0CED9AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1168/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NEUROCORDIS LTDA** para a Custeio de exame de Eletroneuromiografia dos Membros Superiores com Urgência para a Munícipe Sonia Rodrigues Lins Almeida., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DB4A78D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1146/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA** para a Custeio de consulta na especialidade em Neuropediatria para o menor Gustavo Soares Câmara com Urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:48B1C95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1137/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA** para a Custeio de exames de Gonioscopia, CTD, Tomografia de coerência óptica OD/OE, Retinografia e Ultrassom para o Munícipe Ildemar Reinaldo de Medeiros., no valor global de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4508B17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 191/2023**

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCISCA THAMIRES LUCENA VIANA MOURA no cargo de, Assistente Especial IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCISCA THAMIRES LUCENA VIANA MOURA no cargo de Assistente Especial IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B4A80D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 14/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 855/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº14/2023

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material para perfuração de poço tubular, para atender as necessidades das comunidades, tendo em visto o grande período de escassez de água.

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s): J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 222.061,40 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 17 de março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B0104839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 855/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº14/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material para perfuração de poço tubular, para atender as necessidades das comunidades, tendo em visto o grande período de escassez de água.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 14/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 222.061,40 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 17 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CF7E7408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e **COOPERATIVA DE TRABALHO COENF + SAUDE** CNPJ sob o nº 19.339.192/0001-93 VALOR: **11.289,60** (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 17 de março de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 17 de março de 2023.

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:2FACDAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ sob o nº 011.505.498/0001-60 VALOR: **R\$ 20.300,45** (vinte mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 17 de março de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 17 de março de 2023

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:72195D26

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PE01/2021**

Sexto Aditamento ao contrato administrativo Nº01/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31. O presente termo tem por objeto o

aditamento de PRAZO da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de março de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:EAED854B

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DO
PE01/2021**

Sétimo Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº51/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº11.505.498/0001-60. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO

da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de março de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:9A3890E1

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DO
PE 01/2021**

Sétimo Aditamento ao contrato administrativo Nº 52/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. O presente termo tem por objeto o aditamento

de **PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de março de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:A84F88D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 111/2023

PORTARIA Nº: 111/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	16 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 16 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:00FB6005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 112/2023

PORTARIA Nº: 112/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz - RN	16 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 16 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:97DFF2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2022 – PMPV/RN Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2022 – PMPV/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Vigência da Ata: 19/12/2022 a 18/12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINAPI) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 007/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 006/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Empresa Fornecedora:
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
Representante da Empresa
Valdemario Pinheiro de Araujo
CPF: 011.877.624-07

Serrinha/RN, 17/03/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0718207D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 021/2022 PMT/RN, Oriunda do Pregão Presencial- SRP nº. 013/2022 – PMT/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Vigência da Ata: 31/08/2022 a 30/08/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

Ofício nº 187/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 186/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Empresa Fornecedora:
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69

Serrinha/RN, 17/03/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:882EF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico-financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico-financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 02 de fevereiro de 2023.

LAYS VICENTE DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9BE3FF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES.** HOMOLOGO o seu objeto a: Empresas vencedoras valor total: R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais):

POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA (09487520000145) com o lote: 5 no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

C. D. M. DE LIMA (10751435000121) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA (08505026000101) com o lote: 4 no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de março de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:748E5B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 11/2023PE. Objeto: Registro de preço para futura Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das secretarias municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
650 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ: 20.008.831/0001-17)	48	16.989,28
656 - MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ: 49.436.543/0001-45)	45	907,40
80 - RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 11.111.111/0001-11)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 16,	195.596,57

29.143.973/0001-61)	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73	
20 - H. C. CORDEIRO (CNPJ: 20.755.100/0001-35)	11, 12, 26, 67	1.246,70
17 - H F DINIZ (CNPJ: 28.121.546/0001-10)	9, 15	3.605,10

- Valor total de R\$ 218.345,05. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 17/03/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 17/03/2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5A2AA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 042/2023

Severiano Melo/RN, 17 de Março de 2023.

“Dispõe sobre a Revogação e Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Gestão 2021 – 2023) do município de Severiano Melo/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Gestão 2021 – 2023) do município de Severiano Melo/RN, a saber:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

PRESIDENTE:

Mariana Viana Gomes
Telefone: (84) 99970-1159

VICE PRESIDENTE:

Benedito Fernandes da Silva
Telefone: (84) 99916-9732

SECRETÁRIO (A):

Altaisa Tálita Soares Santos
Telefone: (84) 99940-2448

SEGUNDO SECRETÁRIO (A):

Francisco Wbiraci
Telefone: (84) 99656-9540

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS:

Teonila Eliene de Lima Maia (Titular) - Telefone: (84) 99658-6420
REVOGAR - Wildênia (Suplente) – Telefone: (84) 99960-2224
NOMEAR - Gabriel Victor Amorim Araujo (Suplente) – Telefone: (84) 99833-1780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

REVOGAR - Clécia Gomes Holanda Campelo (Titular) – Telefone: (84) 99691-1124

NOMEAR - Maira Cintia Lucena Melo (Titular) – Telefone: (84) 99912-0806

Antônio Derimar Barra (Suplente) – Telefone: (84) 99959-1902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

REVOGAR - Antônio Dias Neto (Titular) – Telefone: (84) 99609-9033

NOMEAR - Lucia Sheila Somes Azevedo (Titular) – Telefone: (84) 99621-1794

Francisca Rafaela Monteiro Silva (Titular) – Telefone: (84) 99638-4006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Altaisa Talita Soares Santos (Titular) – Telefone: (84) 99940-2448

Vitor Mateus Moraes Dantas (Suplente) – Telefone: (84) 99943-8790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE:

Daniel de Freitas Alves (Titular) – Telefone: (84) 99685-9535

Luiz Gomes de Carvalho (Suplente) – Telefone: (84) 99856-0909

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

PASTORAL DA CRIANÇA:

José Iáilton Pontes da Silva (Titular) – Telefone: (84) 9

Maria das Graças Ferreira Amorim (Suplente) – Telefone: (84) 9

ASSOCIAÇÕES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Aurimar Nascimento (Titular) – Telefone: (84) 99846-4086

Maria Nizara Alves Pereira (Suplente) – Telefone: (84) 99833-7019

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TABOLEIRO GRANDE, RODOLFO FERNANDES, ITAU E SEVERIANO MELO – SINDSERTRIS:

Maria Dilma Gomes Pinto (Titular) – Telefone: (84) 99819-9542

Benedito Fernandes da Silva (Suplente) – Telefone: (84) 99916-9732

REPRESENTANTES DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO:

Wbiracy Costa (Titular) – Telefone: (84) 99656-9540

Olávio Antônio da Costa – (Suplente) – Telefone: (84) 99603-0396

CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:

Mariana Viana Gomes (Titular) – Telefone: (84) 99970-1159

Luís Aldessandro de morais (Suplente) – Telefone: (84) 99657-9898

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Severiano Melo, 17 de Março de 2023.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:00747944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 734/2023

LEI MUNICIPAL Nº 734/2023

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para representação do Município em Evento Científico Internacional e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas gerais, a título de ajuda de custo, ao estudante pesquisador de iniciação científica do município, o Sr. Vicente Carlos Costa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 700.722.754-64 e portador de RG nº 003.252.502; Alicia Neiany Pereira Paiva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 714.783.954-43 e RG nº 3.820.286, ambos residentes no Sítio Malhada Vermelha, e Maíra Cintia Lucena Melo, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.503.854-12 e RG nº 2.852.960, residente na Rua Francisca de Assis Silva, 12, cidade de Severiano Melo/RN, que representarão o Município de Severiano Melo, o Rio Grande do Norte e o Brasil no Genius Olympiad – na cidade de Nova Yorque – Estados Unidos da América, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. O evento será realizado em NOVA YORQUE, Estados Unidos da América, no mês de junho de 2023, sendo o referido valor destinado a cobertura parcial de despesas gerais, tais como: 1- Taxa de inscrição que dá direito ao traslado em Nova Yorque, hospedagem e alimentação; 2 – Passagens aéreas; 3 - outras despesas relativas a efetiva participação do estudante pesquisador de forma contínua em todo o evento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, nos termos dos artigos 40,41, II e 43, III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 17 de março de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F6A27A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2023 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 052/2023 - PMSN/GC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Substituí membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designados pela portaria nº 209/2022 – GP.

A Prefeita Municipal de Sítio Novo – RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 209/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo descritos:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMTHAS.

Substituir o(a) senhor(a) **Rita de Cássia da Silva Medeiros** – Conselheira titular nomeada pela Portaria nº 209/2022, pelo(a) senhor(a) **Lenalda Mafra da Rocha Costa** – Conselheiro(a) Titular.

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Substituir o(a) senhor(a) **Gizely Kelly Pereira** – Conselheiro(a) titular nomeada pela Portaria nº 209/2022, pelo(a) senhor(a) **Joseane Peregrino Moura** - Conselheiro(a) Titular.

Substituir o(a) senhor(a) **Manoel Pedro da Costa Junior** – Conselheiro(a) suplente nomeado pela Portaria nº 209/2022, pelo(a) senhor(a) **Aline Isabel Bezerra da Silva** – Conselheiro(a) Suplente.

Parágrafo Único - Os conselheiros nomeados no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 209 / 2023 - GP.

Art. 3º- Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 209/2023 – GP.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 15 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:853B95EC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº 004/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do valor da Diária Operacional (DO) para Guarda Municipal do Município de Sítio Novo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, Lei nº 224/96,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores da administração pública municipal, com fulcro no artigo 153, I da Lei nº 224/96, regula-se por este Decreto.

Art. 2º. Fica regulamentada o valor da Diária Operacional-(DO), vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sítio Novo/RN, que voluntariamente, em período de folga, executarem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelos órgãos da administração.

Parágrafo único. A Diária Operacional-(DO) possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

Art. 3º. Cada servidor pode receber mensalmente, no máximo, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a título de Diária Operacional-(DO).

Art. 4º. O período de folga a que se refere o art. 2º deste Decreto, cuja execução de atividades ensinará o pagamento da Diária Operacional-(DO), compreendem os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho do servidor.

Art. 5º. O valor de cada Diária Operacional-(DO) é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, conforme disposto abaixo:

I– Diária Operacional-(DO) de 06 (seis) horas -----R\$ **60,00** (sessenta reais);

II– Diária Operacional-(DO) de 12 (doze) horas -----R\$ **120,00** (cento e vinte reais);

III– Diária Operacional-(DO) de 24 (vinte e quatro) horas -----R\$ **240,00** (duzentos e quarenta reais)

§1º O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ocorrer dentro do mês da prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

§2º Não será permitida a realização de mais de 05 (cinco) Diárias Operacionais-(DO) de 24 (vinte e quatro) horas por mês;

Art. 6º. A convocação do Guarda Municipal para cumprir a Diária Operacional-(DO) será procedida mediante convocação da Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas do Município;

Art. 7º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A23909B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2023-GP/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 048/2023-GP/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.011.844-41, portadora da Cédula de Identidade nº 2.464.442/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES PARA A PESSOA IDOSA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B5537030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0009 SRP

OBJETO: SRP – Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino no ano letivo 2023, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital

VENCEDOR: M C DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61

VENCEDOR: MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA.

CNPJ: 18.783.286/0001-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100.528,17 (Hum milhão, cem mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA DA ATA 17/03/2023 a 17/03/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4EBB272D

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº047/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARCELO HENRIQUE FERNANDES MARTINS**, CPF Nº **075.787.864-40**, **RG 2623659 SSP/RN**, Matrícula 408;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº027/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARCELO HENRIQUE FERNANDES MARTINS**, CPF Nº **075.787.864-40**, **RG 2623659 SSP/RN**, Matrícula 408;

, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARCELO HENRIQUE FERNANDES MARTINS, CPF Nº 075.787.864-40, RG 2623659 SSP/RN, Matrícula 408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/01/2018 a 03/01/2023, com gozo no período de 03 meses a partir de 01/04/2023 a 30/06/2023 com retorno em 01/07/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 17 de Março de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E503EBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2023.**

“Dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 63, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO disposições da Constituição Federal, em seus artigos 31, 70 e 74, e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nos artigos 22, 52 e 55, que estabelecem a manutenção, de forma integrada, de Sistema de Controle Interno pelos Poderes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, através da Resolução nº 018/2022, de 14 de Julho de 2022; e,

CONSIDERANDO que o disciplinamento da organização e atribuições do Sistema de Controle Interno faz-se imperativo para o correto ordenamento e padronização das atividades e procedimentos de controle a serem adotados, de modo a permitir uma quantificação e acompanhamento mais efetivo dele, levando-se em conta a realidade do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A organização e fiscalização no Município através do Sistema de Controle Interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 2º Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de pessoas, entidades, órgãos, métodos e processos orientados para evitar erros, fraudes e desperdícios de recursos públicos;

II – Controle Interno: processo de natureza contínua e permanente orientado a identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance de objetivos, em especial nas seguintes categorias:

a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;

b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;

c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e

d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III – Órgão Central de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, planejamento, normatização e controle das atividades de controle interno; com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira.

§ 1º Os controles internos administrativos se constituem na primeira linha das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades públicas; A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os objetivos das organizações públicas e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devendo ser utilizados aqueles considerados mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

§ 2º Os órgãos e entidades podem estabelecer instâncias de segunda linha, para supervisão e monitoramento dos controles internos administrativos, podendo ser instituídos comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar dos assuntos relacionados a riscos.

§ 3º A atividade de auditoria interna governamental representa a terceira linha de atuação das organizações, no intuito de prestar serviços de avaliação e consultoria das demais linhas com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade.

§ 4º As atividades de controle interno abrangem todas as unidades integrantes da estrutura dos entes controlados, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 3º Além dos princípios constitucionais e legais aplicáveis, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e do dever de prestar contas, o Sistema de Controle Interno deve ser fundamentado nos seguintes princípios gerais de controle interno:

I – Relação custo/benefício;

II – Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários;

III – Delegação de poderes;

IV – Definição de responsabilidades;

V – Segregação de funções;

VI – Instruções devidamente formalizadas;

VII – Controles sobre as transações;

VIII – Aderência a diretrizes e normas legais.

Art. 4º Os controles internos administrativos têm por objetivos gerais, os seguintes:

I – Execução ordenada, ética e econômica das operações;

II – Cumprimento de obrigações de *accountability*;

III – Conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;

IV – Adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização do controle interno visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos princípios constitucionais e legais aplicáveis e a aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6º A unidade administrativa do Órgão Central de Controle Interno do município de Tenente Laurentino Cruz/RN será composta unicamente por servidores investidos, preferencialmente em cargo de provimento efetivo, concursados em quadro de carreira próprio de controle interno e cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, o qual terá atuação nos órgãos de controle interno, sendo o Órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§1º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, além das responsabilidades dispostas no art. 74 da Constituição Federal, a Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN terá a seguinte estrutura básica, respeitando a segregação de funções:

01 (um) Controlador Geral;
01 (um) Auditor Público Interno; e,
02 (dois) Técnicos de Controle Interno.

§2º O Controlador Geral perceberá seus vencimentos em nível de Secretário Municipal, e os Auditores Públicos Interno e os Técnicos de Controle Interno perceberão seus vencimentos, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

§3º A chefia de Unidade de Controle Interno (Controlador Geral do Município), pressupõe dedicação exclusiva e integral.

§4º Enquanto não houver concursados em quadro de carreira próprio no município, a nomeação dos cargos mencionados no **§1º** do presente *caput*, será mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, ressalvado os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, através da Resolução Normativa nº 018/2022, de 14 de Julho de 2022, art. 36.

Art. 7º Aos integrantes das Unidades de Controle Interno são exigidas as seguintes condutas:

I – Comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades;

II – Capacidade profissional inerente às funções a serem desempenhadas e conhecimentos técnicos atualizados, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno;

III – Cortesia com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, pares, assim como aqueles com quem se relacionar profissionalmente.

IV – Responsabilidade e sigilo no uso dos dados e informações acessadas para o exercício das atividades de controle interno.

Art. 8º Não poderão assumir ou exercer cargos no órgão central de controle interno as pessoas que:

I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à posse;

II – que exerçam atividade político-partidária;

III – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções,

IV – Fica impedido de atuar em qualquer função no âmbito das Unidades de Controle Interno, centrais ou setoriais, todo agente público que, na condição de gestor ou responsável por bens ou valores pertencentes à administração pública, tenha prestação de contas rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou pela Câmara Municipal Respectiva.

Parágrafo único. É vedada a participação dos servidores que integram qualquer órgão de controle interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º Compete à Unidade Central de Controle Interno, observando-se no que couber as particularidades na implementação em cada organização:

I – Avaliar o cumprimento e execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual pela organização controlada;

II – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;

III – Apoiar o Controle Externo no exercício de suas funções, observadas as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCE/RN, assim como das demais normas editadas pelo Tribunal de Contas;

IV – Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

V – Assessorar e orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle, assim como sobre os aspectos relacionados ao controle externo;

VI – Acompanhar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno da organização controlada;

VII – Avaliar a observância, pelas unidades que compõem o Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

VIII – Promover a ética, a transparência e o controle social;

IX – Regularizar e monitorar programa de integridade com o objetivo de prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de irregularidades de desvios éticos e de conduta;

X – Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos da organização;

XI – Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

XII – Acompanhar os limites constitucionais e legais;

XIII – Elaborar relatório circunstanciado sobre as contas anuais de governo, no caso do Poder Executivo;

XIV – Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais;

XV – Emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;

XVI – Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;

XVII – Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno.

XVIII – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Unidade Central de Controle Interno.

XIX – Verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009;

XX – Emitir pronunciamento quanto à legalidade dos atos de pessoal compreendidos nos incisos I a IV do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE/RN, assim como das normas expedidas pelo Tribunal de Contas que tenham relação com a matéria.

XXI – Realizar outras atividades específicas determinadas por norma ou ato do Tribunal de Contas, Poder ou entidade à qual está vinculada.

Art. 10. Compete ao Controlador Geral:

a) Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas do Poder Executivo;

b) Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;

c) Estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio;

d) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

e) Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

f) Avaliar a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, visando sua conformidade com as destinações e limites previstos, bem como os limites constitucionais estabelecidos em instrumentos legais;

g) Avaliar a gestão dos administradores municipais, através de mecanismos adequados, a fim de comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos na aplicação de recursos públicos, humanos e/ou materiais;

h) Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

i) Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

j) Evitar manifestar-se sobre a regularidade e legalidade de processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, a fim de evitar a participação do controle interno nos mesmos, objetivando a imparcialidade nas fiscalizações e auditorias;

k) Propor ao Chefe do Poder Executivo, medidas e mecanismos que devam ser observadas pelas Secretarias e Órgãos, incluindo as administrações Direta e Indireta, objetivando aprimorar os controles internos, a eficiência e a eficácia da administração pública;

l) Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

m) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

n) Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Poder Executivo, incluindo suas administrações Direta e Indireta determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

o) Representar ao TCE/RN, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

p) Emitir parecer opinativo, por amostragem, nos processos de despesas públicas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, em conformidade com os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução do TCE/RN nº 028, de 15 de dezembro de 2020;

q) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante suas atividades, não as divulgando sob qualquer circunstância, salvo as previstas em Lei.

§1º Nas despesas públicas nas quais ocorra retenção de tributos Previdenciários ou Federais, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022 e a Instrução Normativa nº 2043/2021 – e as que venham a sucedê-las –, nos processos dessas despesas deverão constar parecer opinativo emitido pela Controladoria Geral do Município.

§2º Nas despesas públicas as quais estejam em conformidade com o art. 16, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município;

§3º Nos processos de despesas públicas que perfizerem o valor menor ou igual a um salário mínimo vigente, será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município.

Art. 11. Compete ao Auditor Público Interno:

a) Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

b) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de auditoria que lhe venham ser atribuídas;

c) Verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos e entidades das administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, sem prejuízo do regular exercício da competência dos demais órgãos;

d) Conferir as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal);

e) Verificar a legalidade das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

f) Conferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal);

g) Conferir os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

h) Manifestar-se através de relatórios de auditorias, fiscalização e/ou inspeção voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

i) Averiguar a adequação, a eficiência e a eficácia da organização auditada, de seus sistemas de controle, registro, análise e informação e do seu desempenho em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais;

j) Realizar diligências aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, necessárias à realização de suas atividades;

k) Monitorar o Portal da Transparência, no que tange à inserção das informações por parte dos órgãos das administrações Direta e Indireta do Poder executivo;

l) Contribuir para a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

m) Coletar informações necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria do Município;

n) Assessorar as atividades para que todas as atribuições correlatas à Controladoria Interna sejam cumpridas;

o) Realizar atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

p) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante suas atividades, não as divulgando sob qualquer circunstância, salvo as previstas em Lei;

q) Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Art. 12. Compete ao Técnico do Controle Interno:

Prestar apoio ao Controlador Geral e/ou ao Auditor Público Interno a elaboração e avaliação da execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

Prestar apoio aos responsáveis titulares do controle interno quanto a comprovação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

Prestar apoio na avaliação dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;

Prestar apoio no controle as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;

verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;

Prestar apoio para fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

colaborar com os Controladores Municipais de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras;

conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;

fazer conferência de documentos;

manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal;

examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos e demais atos técnicos reportando de imediato aos Controladores do Município;

Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III EMISSÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 13. As instruções normativas de controle interno, de observância obrigatória no Município, serão elaboradas com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

§1º O descumprimento das instruções normativas importa infração administrativa a ser apurada nos termos do regime jurídico a que se submete o agente público ou o particular.

§ 2º Apenas o Controlador Geral e o Chefe do Poder Executivo poderão suspender, revogar ou anular as instruções normativas a que se refere este artigo.

CAPÍTULO IV AUDITORIA

Art. 14. O Órgão Central de Controle Interno estabelecerá o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro, sendo que a programação de auditoria interna deverá preferencialmente ser elaborada nos primeiros meses do exercício ao qual se refere, com encaminhamento, mediante ofício, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para ciência das atividades a serem desenvolvidas no período.

§1º As irregularidades apuradas constarão em relatórios de auditoria.

§ 2º Finalizado o relatório, será concedido prazo de 60 (sessenta) dias úteis para que o gestor, agente público ou particular apresente por escrito seus esclarecimentos, podendo juntar documentos e provas ou comprovar a regularização das falhas apontadas.

§3º Os esclarecimentos do gestor, agente público ou particular serão analisados pelo Órgão Central de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no parecer conclusivo.

§4º O Controle Interno remeterá ao Tribunal de Contas e se for o caso ao Ministério Público relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa, e, caso não sanado, à instauração de Tomada de Contas.

§5º Os procedimentos e a metodologia de trabalho utilizado pelos servidores na condução de auditoria ou fiscalização serão pautados nas Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética.

CAPÍTULO V GARANTIAS DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 15. São garantias dos servidores que atuam no órgão central de Controle Interno e dos demais agentes responsáveis pelo controle interno, além daquelas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais:

- I – autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
- II – acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Art. 16. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade que cause ou possa causar dano ao Erário, tomarão as providências para o seu saneamento e eventual ressarcimento do dano.

§ 1º Se, mesmo com a adoção as providências cabíveis, a irregularidade e/ou o dano subsistir, o dirigente da Unidade de Controle Interno com competência para tanto deverá comunicar o Tribunal sobre a irregularidade ou ilegalidade, elencando as providências adotadas para:

- I – Corrigir a irregularidade ou ilegalidade detectada;
- II – Assegurar o ressarcimento de eventual dano causado ao Erário;
- III – Evitar novas ocorrências semelhantes.

2º A comunicação referenciada no parágrafo anterior pode ser antecipada nos casos em que a relevância, complexidade e urgência tornem imprescindível a atuação concomitante do Tribunal de Contas, preferencialmente mediante representação.

3º Quando da ocorrência de dano ao Erário, devem ser observadas as normas e procedimentos para Tomada de Contas, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas e regulamentos locais.

4º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, mesmo na situação de não detecção de dano ao Erário, deve a Unidade

Central de Controle Interno anexar as informações ou relatório na respectiva prestação de contas do Poder, órgão ou entidade, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas ou de manifestação de acordo com a natureza da matéria, se prevista em Resolução específica.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A omissão ou falsidade da informação na escrituração ou nas demonstrações contábeis, a qualquer título, sujeitará o titular do Poder, órgão ou entidade, o responsável pela Unidade de Controle Interno correspondente que houver atuado na sua verificação, e o servidor que responder pela Contabilidade, à responsabilização solidária por qualquer fato que venha a provocar dano ou prejuízo ao Erário.

Art. 18. Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser preenchidos respeitado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as leis e disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 136/2005 e a Lei Municipal nº 407/2021.

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 457/2023.

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO O/ SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO O R\$
CONTROLADOR GERAL	1	ENSINO SUPERIOR	40H	3.638,51	-
AUDITOR PÚBLICO MUNICIPAL	1	ENSINO SUPERIOR	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	2	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 850,00

- * GABINETE CIVIL
- * ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
- * CONTROLADOR GERAL
- * AUDITOR PÚBLICO MUNICIPAL
- * TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
- * TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F98E9987

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2023-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

CONSIDERANDO:A Lei Municipal nº 402, de 30 de março de 2021 que “Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para formarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no exercício 2023-2026, que se constituirá da seguinte forma:

Presidente: Maria Jucelia Cosme Ferreira – CPF: 033.620.164-80
Vice-Presidente: Andreza Araújo de Sousa – CPF: 073.938.764 -26

Representantes do Poder executivo:

Diógina da Silva Oliveira Morais – CPF: 082.033.844-39 (titular); e
Franciel Rayedson Garcia de Macedo – CPF: 127.971.764-56 (suplente);

Representantes executivo indicados pela Secretaria Municipal de Educação

Giliarde Macedo Alves – CPF: 016.690.744-80 (titular); e
Rejane Rufino de Brito Araújo – CPF: 038.283.734-70 (suplente);

Representantes executivo do segmento do Conselho Municipal de Educação:

Valdimir Jose Carlos Bernardo Junior – CPF: 073.742.314-58 (titular),
Adriano Shirles Farias da Silva – CPF: 100.152.284-28 (suplente);

Representantes do segmento dos gestores escolares:

Maria Jucelia Cosme Ferreira – CPF: 033.620.164-80 (titular); e
Maria Silvana Souza de Medeiros Pereira – CPF: 057.227.624-90 (suplente);

Representantes do segmento dos profissionais da área da educação (professores):

Maria das Graças Dantas de Morais – CPF: 042.692.014-79 (titular),
Ângela de Oliveira Dantas – CPF: 030.918.494-06 (suplente);

Representantes do segmento dos trabalhadores da área da educação:

Maria Sônia do Nascimento – CPF: 737.035.164 -53 (titular),
Kledione Regina Ferreira de Macedo Silva – CPF: 026.233.484-48 (suplente);

Representantes do segmento de pais de alunos:

Maria Aparecida de Freitas da Costa – CPF: 057.435.524-36 (titular),
Tatyanne Alves de Araújo – CPF: 018.089.634 -23 (suplente),

Representantes do segmento de alunos indicados por entidade secundarista:

Vanessa Maria de Medeiros Tavares CPF: 083.712.954 – 05 (titular) e,
Elita Soares Pinheiro – CPF: 027.651.664 -80 (suplente);

Representação do segmento de alunos da educação básica:

José Porfírio de Santana – CPF: 122.399.904-14 (titular).

Representantes do segmento do Conselho Tutelar:

Francisca das Vitórias da Silva – CPF: 703.666.674-91 (titular) e,
e José Ribeiro da Silva – CPF: 088.865.624-62; (suplente);

Representantes do segmento da sociedade civil:

Andreza Araújo de Sousa – CPF: 073.938.764 -26 (titular) e
Jheyson Thallys Costa Cruz – CPF: 016.692.084-35 (suplente)

Representantes do segmento do Conselho Tutelar:

Francisca das Vitórias da Silva – CPF: 703.666.674-91 (titular) e
José Ribeiro da Silva – CPF: 088.865.624-62 (suplente)

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DDEF47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 164/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) LHAUANY MONAYARA DA SILVA portador do CPF nº 121.287.094-82, Matrícula: 3123/1, ocupante da função de Enfermeira deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 13 de Março de 2023, saindo as 10:50 e retornando as 22:00 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A3CC348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 156/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Março de 2023**, saindo as **10:50** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2D2B6926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 154/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Março de 2023**, saindo de **05:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1A3FE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 154/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Março de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EC2E73A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 155/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Março de 2023**, saindo as **11:30** e retornando as **19:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:89C4A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 163/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA, portador do CPF nº 033.923.694-97, Matrícula: 2130/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 11 de Março de 2023, saindo as 11:30 e retornando as 19:15 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2A59DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 181/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 181/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 158/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) JOSE WILSON DOS SANTOS, portador do CPF: nº 852.073.224-00, Matrícula: 31/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 15 de Março de 2023, saindo de 11:40 e retornando as 19:45 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4DB61919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 154/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) LUIZ PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 014.928.284-24. Matrícula: 2131/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de Março de 2023, saindo de 14:15 e retornando as 18:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2CDB6A15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa PARÓQUIA DO S. C. J – GROSSOS, da DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO, referente à locação de um imóvel localizado na avenida Padre João Venturelly, s n, Bairro Vila Nova, neste município, para Funcionamento da QUADRA DE ESPORTES do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 223020/2023 - Dispensa 3/2023**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**LOCADOR:** PARÓQUIA DO S. C. J – GROSSOS, da DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO**CNPJ:** 08.264.111/0001-17**VALOR MENSAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Tibau (RN), 01 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED69641C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
223020/2023 - DISPENSA Nº 3/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na avenida Padre João Venturelly, s n, Bairro Vila Nova, neste município, para Funcionamento da QUADRA DE ESPORTES do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 223020/2023 - Dispensa 3/2023**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**LOCADOR:** PARÓQUIA DO S. C. J – GROSSOS, da DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO**CNPJ:** 08.264.111/0001-17**VALOR MENSAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Tibau (RN), 27 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:522A6D29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1122969/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 8/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da iluminação das Av. Tereza Patrício e Av. Tarcísio Maia, declarando **HABILITADAS** as empresas: SEVEN TECH LTDA - CNPJ: 28.057.418/0001-54; MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELLI - CNPJ: 22.045.869/0001-95; B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60 e TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.807.917/0001-11 pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – CAT apresentada não correspondem a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “b” – não apresentou a ART de Cargo e Função do engenheiro eletricitista e alínea “c” – não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital; 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “b” – apresentou engenheiro eletricitista, no entanto este não está cadastrado na certidão da empresa como responsável técnico e não apresentou a ART de Cargo e Função do engenheiro eletricitista e alínea “c” – não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital; NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “b” – não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e alínea “c” – não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “b” – não apresentou engenheiro eletricitista, porém não consta na certidão do CREA da empresa como responsável técnico e não comprovou que o engenheiro eletricitista pertence ao quadro permanente da empresa e alínea “c” – CAT apresentada não correspondem a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” – não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” – não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “b” - não apresentou a ART de Cargo e Função do engenheiro eletricitista e alínea - “c” – CAT apresentada não correspondem a serviços similares ao objeto do edital; ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.213.246/0001-11; por não atender o item 4.2.5 - alínea “b” – apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau com data de emissão em 01/02/2023, descumprindo o item 3.0 – sub - item 3.1 do edital; AMV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” – não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” – não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” – não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” – não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do

edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; por não atender o item 4.2.1 alínea “e” - apresentou a cópia de identidade e CPF dos sócios sem autenticação, 4.2.2 alínea “a” - não apresentou a Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos junto ao CREA, “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “a” - apresentou a Declaração Conjunta pendente de assinatura, alínea “b” - não apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau e alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa não consta assinatura do engenheiro eletricitista; H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - o engenheiro eletricitista indicado não aparece como responsável técnico da empresa e “c” - não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - não apresentou CAT correspondente a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - CAT apresentada não corresponde a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.883.090/0001-00; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” - não comprovou que possui engenheiro eletricitista no quadro permanente da empresa e “c” - CAT apresentada não corresponde a serviços similares ao objeto do edital e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada pelo engenheiro civil e não pelo engenheiro eletricitista. Em relação as autenticações dos documentos de algumas empresas pelo o Cartório Azevedo Bastos a CPL realizou diligência e constatou que as autenticações são válidas conforme documento anexo aos autos. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro,

Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 17 de março de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:70641FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1125969/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 2/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, declarando **HABILITADA** para disputar a fase de proposta de preço nos lotes I e II a empresa: CONSTRUTORA LUIZ COSTA - CNPJ: 00.779.059/0001-20 e **HABILITADA** para disputar a fase de proposta de preço apenas no lote II a empresa: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52 pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” - não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” - apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e “d” - apresentou a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial vencida; e 4.2.5 - alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Aceita todas as exigências formuladas no Edital; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” - a CAT apresentada para o lote I não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” - apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, 4.2.4 alínea “c” - apresentou a certidão de regularidade de débitos com a Secretaria da Receita Federal vencida, “g” - apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida e 4.2.5 - alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” - não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” - apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” - a CAT apresentada para o lote I não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” - apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e “d” - apresentou a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial vencida e 4.2.5 - alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que aceita todas as exigências formuladas no Edital; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” - não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” - apresentou o capital

menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Aceita todas as exigências formuladas no Edital e alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; por não atender o item 4.2.1 alínea “e” – apresentou a cópia de identidade e CPF dos sócios sem autenticação; 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN, Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, declaração informando o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato caso seja vencedor do certame, declaração que Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica e 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que aceita todas as exigências formuladas no Edital; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que aceita todas as exigências formuladas no Edital; CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 25.165.699/0001-70; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “b” – não apresentou a Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada para a comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro Civil com a empresa e 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.1 alínea “e” – apresentou a cópia de identidade e CPF dos sócios sem autenticação; 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos

serviços, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN, Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, declaração que Aceita todas as exigências formuladas no Edital, declaração informando o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato caso seja vencedor do certame, declaração que Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica e 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – não apresentou CAT correspondente ao lote I e a CAT apresentada para o lote II não atende ao quantitativo mínimo exigido no edital no que diz respeito a parcela de maior relevância técnica, 4.2.3 alínea “c” – apresentou o capital menor que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e alínea “d” – apresentou a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial com o prazo de vigência expirado; 4.2.4 alínea “g” – apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que aceita todas as exigências formuladas no Edital. Em relação as autenticações dos documentos de algumas empresas pelo o Cartório Azevedo Bastos a CPL realizou diligência e constatou que as autenticações são válidas conforme documento anexo aos autos. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 17 de março de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED1361D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022**

Processo Licitatório nº 1025016/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoramento, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras, elaboração de desenho técnico de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Tibau/RN para obras diversas no município.

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, após, análise minuciosa da documentação de habilitação, e do Parecer Técnico nº 03/2023 referente a qualificação técnica, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela empresa ECOBRASIL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ - 22.817.809/0001-43, o Pregoeiro declarou INABILITADA a empresa ECOBRASIL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA: Por não apresentar os itens: 5.4 letra “b” do edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; 5.2 letra “b” do edital - Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove acervo técnico relativo a, no mínimo: Elaboração de Projetos Arquitetônicos de escolas e/ou posto de saúde e/ou casa popular (edificação habitacional) em plataforma BIM (Building Information Modeling), como base da transformação digital no setor de arquitetura, engenharia e construção (AEC); Elaboração de inventário da infraestrutura viária urbana ou rural; Levantamento planialtimétrico georreferenciado com implantação de marcos; Geração de ortofotos de alta resolução com (Ground Sample Distance) de 5cm ou menor; Elaboração de documentos para licitações. 5.2 letra “c” do edital - Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove acervo técnico relativo a, no mínimo: Elaboração de Projetos Arquitetônicos de escolas e/ou posto de saúde e/ou casa popular (edificação habitacional) em plataforma BIM (Building Information Modeling), como base da transformação digital no setor de arquitetura, engenharia e construção (AEC); Levantamento planialtimétrico georreferenciado com implantação de marcos; Elaboração de documentos para licitações. 5.2 letra “e” do edital - Não apresentou contratos de prestação de serviços relacionados aos profissionais elencados para as profissões/cargos de: Engenheiro(a) Civil; Arquiteto(a) Urbanista; Engenheiro(a) Agrimensor; Topógrafo; Laboratorista. Ficando assim, a data de abertura dos envelopes de habilitação da 2ª colocada a empresa TOP GEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ - 27.988.901/0001-90, marcada para as **10:00 horas do dia 22 de março de 2023 (quarta-feira)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 17 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:921CFA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica, nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul.** Empresa Vencedora: **ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 19.675.704/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN,17/03/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:33EE4E5E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica, nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul.** Empresa Vencedora: **ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 19.675.704/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,17/03/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:6DE6BABA

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO - ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 05/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 10/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ
01.233.506/0001-03

CONTRATO: 05/2022 MODALIDADE: **TOMADA DE
PREÇO:10/2021**

OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120(cento e vinte) dias, 20/03/2023 à 18/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 17 de Março de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MARLUCE TOMAZ DE LIMA

Socia Administradora -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:B68CB191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 06/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica, nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul.** Empresa Vencedora: **ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 19.675.704/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.

Tibau do Sul/RN, 17/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7E0D2481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 301073/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 49/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA para a Contratação de empresa, para prestação de serviços de recauchutagem de pneus vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros., no valor global de R\$ 15.460,00 quinze mil, quatrocentos e sessenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:2B34839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E APRAZAMENTO
DE NOVA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E APRAZAMENTO
DE NOVA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2023**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO DO FOGO
NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE
TOUROS/RN E RIO DO FOGO/RN, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E
ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO
E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente de Membros da CPL de Touros/RN, torna público aos interessados, que a sessão ocorrida no dia 17 de março de 2023, às 09h, foi considerada fracassada, tendo em vista que o licitante participante foi declarado INABILITADO, nos termos do item 7.6, do Edital. Em razão disso, consigno o prazo estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Por fim, caso não ocorra a interposição do recurso, designo o dia 05 de abril de 2023, às 09h, para a realização da nova sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Touros/RN, 17 de março de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B27608A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**OBJETO: REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHA NA
DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PRINCIPAL DO
DISTRITO DE CARNAUBINHA, MUNICÍPIO DE
TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS
DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL.**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 07 de abril de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando a reforma e recomposição de pavimentação e correção de falha na drenagem superficial da rua principal do distrito de carnaubinha, município de touros/RN, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 17 de março de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EE228A1E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 133/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 133/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, dia da ida: 20/03/2023 e retornando no dia 21/03/2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4F450FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 20220094**

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 20220094

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: RV TURISMO LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.033.641/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL, REFERENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 30/12/2022 Término: 30/12/2023

Assinatura: 30/12/2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:85EC0BCC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 20220095**

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 20220095

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: RV TURISMO LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.033.641/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MEDIO MUNICIPAL, REFERENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 30/12/2022 Término: 30/12/2023

Assinatura: 30/12/2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CF7E9C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001 2023 EMPRESA CK

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de Umarizal, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "IP" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
C.N.P.J. nº 42.152.392/0001-54
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0F2217B6

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001 2023 EMPRESA CIANO

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de Umarizal, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. Nº 08.348.963/0001-92

Contratante

CIANO PRESENTES LTDA

C.N.P.J. Nº 29.657.759/0001-23

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F383C647

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE 001 2023
EMPRESA CIANO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001 2023-PE.

Empresa: CIANO PRESENTES LTDA; C.N.P.J. nº 29.657.759/0001-23, estabelecida à R ALVARO ERNESTO DOS SANTOS,918 LOJA 04, CENTRO, Garopaba SC, (48) 9172-1790, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL PRADO PERIM, C.P.F. nº 976.356.420-49, R.G. nº 6065688324 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	LÂMPADA LED BULBO 30W	UNIDADE	300.00	23,000	6.900,00

Marca: BLUMENAU Lâmpada de led, tipo bulbo, 30W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso mínimo de 2.600 lumens			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 6.900,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D3AABAFF**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001 2023 EMPRESA LBL**

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na Av. Gaviao, 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. Nº 08.348.963/0001-92

Contratante

LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIO

C.N.P.J. Nº 45.314.684/0001-34

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:ED66C690

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001 2023 EMPRESA AUGE**

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na Av. Gaviao, 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. Nº 08.348.963/0001-92
Contratante

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J. Nº 42.698.864/0001-79
Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5DC1FE73

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001 2023 EMPRESA
PREMOL

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de Umarizal, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. Nº 08.348.963/0001-92
Contratante

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
C.N.P.J. Nº 04.315.234/0001-89
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8B82C83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0106/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0106/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAYTON RALLYSON DE PAULA AZEVEDO**, CPF nº 036.751.694-21, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FA0A73CE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0108, DE 17 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0108, DE 17 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de fórum, com tema: fazeres e saberes: construção de caminhos da Educação Pública.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20, 21 e 22 de março de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C35299BA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0107, DE 17 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0107, DE 17 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de fórum, com tema: fazeres e saberes: construção de caminhos da Educação Pública.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20, 21 e 22 de março de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E2842EF

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 007/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 31 de Março de 2022, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 17 de Março de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C9AD6DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 002/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 002/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de fórum, com tema: fazeres e saberes: construção de caminhos da Educação Pública.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20, 21 e 22 de Março de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EA8926D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 019/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: TEREZA MARIA DA COSTA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 17 de Março de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2D0454D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 018/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **MARIA DALVANIR M COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente: ANTONIO VICENTE FILHO;

Local de destino: Pau dos Ferros RN;

Período do Afastamento: 17 de Março de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2C91183B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
003/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores**

incluindo implementos (grades), para atender as necessidades do município de Várzea/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada, ABERTURA dia 30 de março 2023, às 11h00minh (Onze horas).

OBSERVAÇÃO: O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS SERÁ REALIZADO UM DIA ANTES DO CERTAME, NO HORARIO DE EXPEDIENTE DAS 08 AS 14H.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 17 de março de 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4A62E25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
004/2023**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **ABERTURA** dia 30 de março 2023, às 09h00minh (Nove horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 17 de março de 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D7C17D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
006/2023**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2023, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊCANICOS E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA

DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 30 de março de 2023, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 17 de março de 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7E461111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
005/2023**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 005/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 30 de março de 2023, às 13h00minh (Treze horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 17 de março de 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:50F00EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
05/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
05/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (KIT ESCOLAR), para suprir as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35, objetivando Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (KIT ESCOLAR), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 25.528,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00104/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 17 de março de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:046D29CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 007/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 29/03/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 17 Março de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:42E7114B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TP**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **14:00** do dia **22/03/2023**, fará a abertura dos envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas na licitação, modalidade **Tomada de Preços**, de nº **001/2023 - TP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa – RN. Mais informações no sítio oficial do município: www.vicosarn.gov.br, ou no email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 17 de março de 2023.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4F945BED

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100201/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100201/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA CNPJ: 24.845.589/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 10/03/2023.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4374794F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130301/2023**

CONTRATO Nº: 130301/2023 . ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100201/2023 - DISP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ N.º 24.845.589/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 13/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1E70403E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios - CAUC, no âmbito do município de Vila Flor/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr(a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 16 de Março de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:72125B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 015-2023**

CONTRATO Nº..... 020/2023

ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O)..... M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME

OBJETO..... Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios - CAUC, no âmbito do município de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL..... R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA..... 16 de Março de 2023 a 16 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 16 de Março de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:45173B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, em consonância com o posicionamento técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura, que apontou inconformidades no projeto estrutural do Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Obra de Reforma do CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL na Rua Airton Laurentino, 85, Florânia – RN, referente a emenda parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA**, e com fundamento no Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, resolve revogar o Edital Convocatório, bem como todos os demais atos posteriores à sua publicação.

Florânia/RN, 17 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:FAE9BB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 13 DE MARÇO DE 2022.**

Elevar para categoria de Distrito Rural, o Povoado João da Cruz, encravado no Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Rural “João da Cruz”, comunidade rural encravada na circunscrição territorial do Município de Florânia, no Assentamento Serra Nova, localizado a 16 (dezesesseis) quilômetros da sede do município de Florânia, com os seguintes limites: AO NORTE, limitando-se com o Lote nº122 de Francisco Rodrigues dos Santos, Lote nº 121 de Raimundo Leôncio da Silva e Lote nº 120 de Sebastião Donato de Melo; AO LESTE, limitando-se com o Lote nº 120 de Sebastião Donato de Melo e Lote nº 136 de Maria Fabrícia da Silva; AO SUL, limita-se com o Lote nº 141 de Francisco Alves dos Santos; AO OESTE, limita-se com o Lote nº 123 de Gilson Pereira da Silva. No segmento leste, estrada vicinal fica distante 18 (dezoito) quilômetros em direção ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º O Distrito Rural, criado pela presente lei, extinguirá a condição de Povoado, passando a receber a seguinte denominação: **“Distrito Rural João da Cruz”**, pertencente e de responsabilidade administrativa do município de Florânia/RN.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 13 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DE16D6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 079/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **03/02/2023** com término em **03/05/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3C11E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item “11” e subitens do Edital nº 001/2021- Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em caráter temporários.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA: Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição nº 003, classificado em 5º (quinto) lugar.

a) **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal.

1.6 - O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira Profissional;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de Residência;
Inscrição PÍS/PASEP;
Declaração que não possui PIS/PASEP, para quem não é cadastrado
Certidão de casamento e ou nascimento;
Certidão de nascimentos de filhos, quando for o caso;
Certidões negativas de débitos: Receita Federal, débitos Estaduais, Trabalhista e Municipais;
Dados Bancários (número da agência e conta corrente);
Declaração de Nepotismo;
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.
1.7 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 17 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8903CE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 081/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **KELLIANY CRISTINA DA SAILVA ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **03/03/2023** com término em **31/05/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2D657F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal, **REJANIA MARIA MEDEIROS BASILIO**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **06/03/2023** com término em **04/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F42BA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 083/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal, **ELIANE MARIA SILVA DE ARAÚJO**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 303, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **16/02/2023** com término em **16/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 17 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B332DCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º. A Tabela de Procedimentos do CIS SERIDÓ (GRUPO IV – EXAMES LABORATORIAIS), definida na Resolução nº 003/2021, passa a vigorar com a inclusão, exclusão, alterações e valores da tabela constante no anexo único desta Resolução, que passará a ser referência para o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, do seguimento de laboratórios de análises clínicas, nos chamamentos públicos correspondentes realizados pelos CIS SERIDÓ.

§ 1º. A tabela refere-se a procedimentos de saúde referenciada a partir da Tabela SUS, construída com base na realidade local, visando viabilizar a contratação dos serviços necessários para os atendimentos dos municípios consorciados.

§ 2º. A tabela refere-se a procedimentos com a finalidade diagnóstica de patologias clínicas.

§ 3º. Para definição de valores, foi levado em consideração a Tabela SUS (SIGTAP) e levantamento de valores praticados nos laboratórios particulares da região de abrangência do Consórcio.

Art. 2º. Os procedimentos inclusos e contemplados na tabela constante no anexo único dessa resolução, poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do próximo credenciamento a ser realizado por essa entidade.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/Seridó

Anexo Único

Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ – Diagnóstico em Laboratório Clínico

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames bioquímicos

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.01.001-5	Clearance osmolar	12,00
02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	12,00
02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	57,00
02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	22,00
02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	18,00
02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	46,00
02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	50,00
02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	42,00
02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	65,00
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	10,00
02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	42,00
02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	21,00
02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	22,00
02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	80,00
02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	12,00
02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	25,00
02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	12,00
02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	10,00
02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	15,00
02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	100,00
02.02.01.024-4	Dosagem de catecolaminas	180,00
02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	20,00
02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	12,00
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	12,00
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	12,00
02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	10,00
02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	15,00
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	10,00
02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB (CPK-MB)	20,00
02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxiúterica	200,00
02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	180,00
02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica - LDH	15,00
02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	15,00
02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	27,00
02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	14,00
02.02.01.040-6	Dosagem de folato (ácido fólico)	27,00
02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	12,00
02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	12,00
02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	10,00
02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	15,00
02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	20,00
02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	15,00
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	10,00
02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	36,00
02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	20,00
02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada (hba1c)	18,00
02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	180,00
02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	93,00
02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	18,00
02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	80,00
02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	12,00
02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	12,00
02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	18,00
02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	76,00
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	10,00
02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	10,00
02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	10,00
02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	10,00
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	18,00

02.02.01.067-8	Dosagem de triglicédeos	10,00
02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	220,00
02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	10,00
02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	27,00
02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	40,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	18,00
02.02.01.074-0	Prova da d-xilose	180,00
02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	20,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	27,00
02.02.01.079-1	Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (BNP e NT-PROBNP)	150,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames hematológicos e hemostasia

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	70,00
02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	14,00
02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	25,00
02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	12,00
02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	20,00
02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	12,00
02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	15,00
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	13,00
02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	12,00
02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	32,00
02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	120,00
02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	182,00
02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	55,00
02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	144,00
02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	110,00
02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	110,00
02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	158,00
02.02.02.024-0	Dosagem de fator von Willebrand (antígeno)	150,00
02.02.02.025-8	Dosagem de fator X	90,00
02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	230,00
02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	230,00
02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	150,00
02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	20,00
02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	35,00
02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	105,00
02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	289,00
02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	25,00
02.02.02.038-0	Hemograma completo	18,00
02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	291,00
02.02.02.041-0	Pesquisa de células LE	18,00
02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de Heinz	60,00
02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	20,00
02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	50,00
02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	12,00
02.02.02.049-5	Prova de retração do coagulo	12,00
02.02.02.050-9	Prova do laço	12,00
02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	120,00
02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana-TAD (Coombs direto)	26,00
02.02.02.055-0	Dosagem de proteína C funcional	90,00
02.02.02.056-8	Dosagem de proteína S funcional	150,00
02.02.02.057-6	Pesquisa de anticoagulante lúpico	50,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames sorológicos e imunológicos

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	88,00
02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	110,00
02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	88,00
02.02.03.004-0	Deteção de RNA do hiv-1 (qualitativo)	211,00
02.02.03.005-2	Deteção de RNA do vírus da hepatite c (qualitativo)	315,00
02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	30,00
02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	13,00
02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	27,00
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	30,00
02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	45,00
02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	27,00
02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	27,00
02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	16,00
02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IgA)	30,00
02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IgE)	25,00
02.02.03.017-2	Dosagem de imunoglobulina G (IgG)	30,00
02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IgM)	30,00
02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	90,00
02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa - PCR	15,00
02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	657,00
02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	220,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	20,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	23,00
02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	30,00

02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	60,00
02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	30,00
02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	32,00
02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	32,00
02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	210,00
02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	200,00
02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamídia (por imunofluorescência)	45,00
02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	246,00
02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	20,00
02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	35,00
02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	240,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	13,00
02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifígado	48,00
02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	120,00
02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	120,00
02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos anti insulina	67,00
02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	30,00
02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	30,00
02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo ou fator antinúcleo (FAN)	35,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	30,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-hbs)	32,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti- hbe)	32,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv)	32,00
02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-hdv)	130,00
02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	160,00
02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus Epstein-Barr	102,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IgG anticitomegalovírus	30,00
02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IgG antileishmanias	30,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IgG antitoxoplasma	32,00
02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IgG antitrypanosoma cruzi	25,00
02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IgG e IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-hbc-total)	32,00
02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IgG contra arbovírus (dengue e febre amarela)	40,00
02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da rubéola	40,00
02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da varicela-herpes zoster	30,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus Epstein-Barr	35,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus herpes simples	30,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IgM anticitomegalovírus	30,00
02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IgM antileishmanias	40,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma	32,00
02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IgM antitrypanosoma cruzi	25,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc- IgM)	32,00
02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IgM contra arbovírus (dengue e febre amarela)	40,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da hepatite a (hav-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da rubéola	30,00
02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da varicela-herpes zoster	30,00
02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus Epstein-Barr	35,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus herpes simples	30,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	32,00
02.02.03.099-7	Deteção de clamídia e gonococo por biologia molecular	190,00
02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	20,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobulina e (IgE) alergeno-específica	35,00
02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	25,00
02.02.03.109-8	Teste treponemico p/ deteção de sífilis	18,00
02.02.03.111-0	Teste não treponemico p/deteção de sífilis (VDRL)	12,00
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IgG p/ diagnostico da sífilis	20,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IgM p/ diagnostico da sífilis	20,00
02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IgA	55,00
02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1q do complemento	147,00
02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	45,00
02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno CA 125	25,00
02.02.03.124-1	Genotipagem do HIV	650,00
02.02.03.125-0	Deteção de rna do htlv-1	65,00
02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 (Western-Blot)	222,00
02.02.03.127-6	Dosagem de adenosina-desaminase (ADA)	65,00
02.02.03.128-4	Antibeta 2 glicoproteína i -IgG	150,00
02.02.03.129-2	Dosagem de anti-beta-2-glicoproteína i - IgM	274,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames coprológicos

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	56,00
02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	80,00
02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiurus)	10,00
02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinofilos	18,00
02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	35,00
02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	10,00
02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10,00
02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	39,00
02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	10,00
02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	70,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	15,00
02.02.04.015-1	Pesquisa de substancias reductoras nas fezes	30,00

02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	22,00
----------------	--------------------------------	-------

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames de uroanálise

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	10,00
02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	12,00
02.02.05.003-3	Clearance de fosfato	12,00
02.02.05.004-1	Clearance de ureia	12,00
02.02.05.006-8	Determinação de osmolaridade	60,00
02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	30,00
02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	20,00
02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	20,00
02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	12,00
02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	50,00
02.02.05.014-9	Pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	230,00
02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	20,00
02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	980,00
02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	30,00
02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	30,00
02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	290,00
02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	49,00
02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	30,00
02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	33,00
02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogênio na urina	30,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames hormonais

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	23,00
02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	200,00
02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	55,00
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	32,00
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	240,00
02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	107,00
02.02.06.007-1	Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	70,00
02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (acth)	27,00
02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	50,00
02.02.06.010-1	Dosagem de amp cíclico	160,00
02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	23,00
02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	60,00
02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	20,00
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona(DHEA)	23,00
02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	78,00
02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	20,00
02.02.06.017-9	Dosagem de estríol	31,00
02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	23,00
02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	40,00
02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina (TBG)	10,00
02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	23,00
02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	20,00
02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	18,00
02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	20,00
02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireostimulante (tsh)	20,00
02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	20,00
02.02.06.027-6	Dosagem de paratormonio (pth)	52,00
02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	27,00
02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	20,00
02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20,00
02.02.06.031-4	Dosagem de renina	78,00
02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	40,00
02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona	25,00
02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	20,00
02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	25,00
02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	27,00
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	20,00
02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	23,00
02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	20,00
02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina / tsh após trh	48,00
02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	44,00
02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	40,00
02.02.06.045-4	Teste de supressão do hgh após glicose	40,00
02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	50,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames toxicológicos

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.07.002-6	Dosagem de ácido hipúrico	12,00
02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valproico	45,00
02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	37,00

02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos (fenobarbital)	40,00
02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	70,00
02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	51,00
02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	85,00
02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	18,00
02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	45,00
02.02.07.023-9	Dosagem de fenol	30,00
02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	30,00
02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	40,00
02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	500,00
02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	27,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames microbiológicos

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica)	35,00
02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase)	20,00
02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	40,00
02.02.08.011-0	Cultura para Baar	32,00
02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	38,00
02.02.08.015-3	Hemocultura	63,00
02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	35,00
02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	40,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames em outros líquidos biológicos

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (elisa)	240,00
02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	25,00
02.02.09.027-2	Pesquisa de rágocitos no líquido sinovial e derrames	70,00
02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	25,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames de genética

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)	520,00
02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas)	520,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames para triagem neonatal

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle/diagnóstico tardio)	32,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Exames para triagem neonatal

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	300,00
02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	10,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco)	15,00
02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) coombs indireto	30,00

Grupo:	Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo:	Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	Outros exames

Código	Procedimento	Valor CIS (R\$)
	3 alfa androstanediol glicuronide	160,00
	Ácido trans. Trans- muconico	80,00
	Alumínio após desferroxamina	49,00
	Anti dnase B	120,00
	Anti gad	170,00
	Antifunograma	108,00
	Captura hibrida	200,00
	Chlamydia pneumoniae (PCR)	178,00
	Cistantina C	150,00
	Citomegalovírus - teste de gravidez IGM/IGG (cada)	150,00
	Determinação de isoaglutininas anti A e/ou anti B	24,00
	Determinação de isoaglutininas anti A e/ou anti B	24,00
	D dímero	80,00
	Dosagem de ácido cítrico	50,00
	Dosagem de ácido fenilglicólico	29,00
	Dosagem de ácido fólico	32,00
	Dosagem de ácido homogentísico	25,00
	Dosagem de ácido homovalínico (hplc)	80,00

	Dosagem de ácido láctico	30,00
	Dosagem de ácido tricloroacético	108,00
	Dosagem de antioxidantes totais	348,00
	Dosagem de apolipoproteína A (apo a)	30,00
	Dosagem de apolipoproteína B (apo b)	35,00
	Dosagem de bromazepam	210,00
	Dosagem de canabinoides (thc)	70,00
	Dosagem de clobazam	210,00
	Dosagem de clonazepam	210,00
	Dosagem de complemento c2	193,00
	Dosagem de composto s 11 desoxicortisol	85,00
	Dosagem de cromo	50,00
	Dosagem de dialdeído malônico	175,00
	Dosagem de Diazepam	245,00
	Dosagem de eca - enzima conversora de angiotensina	245,00
	Dosagem de etanol	35,00
	Dosagem de fluoreto	20,00
	Dosagem de gabapetina	175,00
	Dosagem de hemoglobina a2 (cromatografia)	45,00
	Dosagem de hormônio anti-diurético (vasopressina)	126,00
	Dosagem de imunoglobulina D (igd)	110,00
	Dosagem de lamotrigina	130,00
	Dosagem de manganês	32,00
	Dosagem de metanefrinas urinárias	150,00
	Dosagem de metanol	32,00
	Dosagem de níquel	80,00
	Dosagem de nitrazepam	320,00
	Dosagem de oxazepam	40,00
	Dosagem de oxcarbazepina	150,00
	Dosagem de primidona	280,00
	Dosagem de proteína glicosilada	38,00
	Dosagem de selênio	40,00
	Dosagem de vitamina A (retinol)	56,00
	Dosagem de vitamina B1 (tiamina)	150,00
	Dosagem de vitamina B6 (piridoxina)	140,00
	Dosagem de vitamina e (tocoferol)	64,00
	Dosagem do antígeno CA 15/3	32,00
	Dosagem do antígeno CA 19/9	32,00
	Dosagem do antígeno CA 72/4	40,00
	Entamoeba histolytica (elisa) – fezes	150,00
	Eritropoetina	100,00
	Espemograma	30,00
	Globulina ligadora dos hormônios sexuais (SHBG)	41,00
	Homocisteína	60,00
	Homocistinúria	238,00
	IgE específico (cada)	32,00
	Pesquisa cisticercose (elisa)	98,00
	Pesquisa de acanthamoeba	70,00
	Pesquisa de anticorpos anti centromero	50,00
	Pesquisa de anticorpos anti ena (jo-1)	50,00
	Pesquisa de anticorpos anti histona	130,00
	Pesquisa de anticorpos anti peptídeo citrilinado cíclico (CCP)	160,00
	Pesquisa de anticorpos anti receptor de acetilcolina	380,00
	Pesquisa de anticorpos anti receptor de tsh (trab)	50,00
	Pesquisa de anticorpos anti toxocara IgG	70,00
	Pesquisa de anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos (anca)	70,00
	Pesquisa de anticorpos anti-ldl oxidada	130,00
	Pesquisa de anticorpos anti-lkm 1	40,00
	Pesquisa de anticorpos antiperoxidase tireoidiana (anti tpo)	32,00
	Pesquisa de anticorpos anti-saccharomyces cerevisiae (asca)	980,00
	Pesquisa de anticorpos anti-transglutaminase tecidual IGA (anti-ttg)	89,00
	Pesquisa de anticorpos IgA/IgG anti-reticulina (AAR)	90,00
	Pesquisa de anticorpos IgG caxumba	36,00
	Pesquisa de anticorpos IgG/IgM anti-endomíseo (cada)	80,00
	Pesquisa de anticorpos IgM caxumba	36,00
	Pesquisa de anticorpos IgM/IgG/IgA fosfatidil glicerol	52,00
	Pesquisa de células de Downey	24,00
	Pesquisa de criofibrinogênio	20,00
	Pesquisa de hemoglobina h	69,00
	Pesquisa de HLA b27	84,00
	Pesquisa indicán	100,00
	Pesquisa isospora belli	30,00
	Pesquisa direta cryptococcus neoformans	170,00
	PH fecal	40,00
	Pro-insulina	111,00
	Proteína S livre	150,00
	PSA ultra sensível	39,00
	Reação de Widal	49,00
	Renina postural	129,00
	Resistência à proteína C ativada	115,00
	Serotonina total - 5 oh triptamina (hplc)	203,00
	Sorologia para chikungunya IgG e IgM	162,00
	Sorologia para covid-19 IgG e IgM	140,00
	Subclasses de IgG humana 1, 2, 3, 4 (cada)	75,00
	Subtipagem de linfócitos CD2 e CD19	100,00
	RT PCR SWAB p/ covid-19	180,00
02.13.01.056-9	Teste de elisa IgG p/ identificação de parvovírus (parvovirose)	90,00
02.13.01.057-7	Teste de elisa IgG p/ identificação do toxoplasma gondii (toxoplasmose)	65,00
02.13.01.060-7	Teste de elisa IgM p/ identificação do parvovírus (parvovirose)	90,00

	Teste de kleihauer-betke	31,00
	Teste de sensibilidade tuberculostáticos	48,00
	Teste de supressão com soro fisiológico	28,00
	Teste de tolerância a lactose	50,00
	Tipagem sanguínea	12,00
	Tricloro compostos totais	30,00
	Urocultura com antibiograma	30,00

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:95CD75B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

“Estabelece Transposição de Recursos dos Saldos Remanescentes, e dá outras providências”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as leis orgânicas da saúde 8.080 de setembro de 1990, e 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a lei do conselho municipal de Saúde de Nº 449/2008, de acordo com a Quarta reunião ordinária do conselho, realizada às 10:00 horas no dia 07 de março de 2023, o Conselho Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN, se reuniu na sede da secretaria municipal de saúde para deliberar a seguinte pauta:

Considerando, A PORTARIA Nº 096 GM/MS, de 07 de fevereiro de 2023, que adiante segue:

“ Art. 1º - que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, bem como, § 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - Cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - Inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - Saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - Eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

I - A identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - O valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - Com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados”.

Considerando, a Resolução Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2017, que diz;

“Art. 2º A solicitação de aporte de recursos da União deve fundamentar-se em ação prevista em plano de saúde e programação anual destinada à estruturação de unidade de atenção básica ou especializada.

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º Nos termos do §4º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.134 de 2013, a unidade beneficiada poderá ser alterada por meio de ato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que conste a fundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantido o mesmo componente estratégico e nível de atenção”.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído a transposição de recursos dos saldos remanescentes para conta única e reprogramado para ação detalhada da média complexidade – MAC. Podendo o referido recurso ser aplicado nas ações e entidade de média complexidade do município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com dados cadastrais como: CNPJ, CNES, SIH-SIA/SUS, e com aplicabilidade estritamente em serviços de saúde. Outro sim, devidamente inserido no Plano Anual de Saúde – PAS 2023, a instituição beneficiada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta dias), Plano de Ação Operacional – a Secretaria Municipal de Saúde e, em seguida, a prestação de contas na RAG 2023.

Art. 2º - Após apreciação, desta augusta casa, fica aprovada por unanimidade dos votos, a referida pauta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2023

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 077.207.324-48

Anexo I

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA	VALOR SALDO
001	014451	179140	CUSTEIOSUS	R\$ 168.421,96
001	014451	1113623	BLAFB	R\$ 48.403,10
001	014451	1121561	BLINV	R\$ 12.248,60
001	014451	1124072	INVAN	R\$ 10.633,22
001	014451	112157X	BLINV	R\$ 10.466,25
001	014451	1119397	BLINV	R\$ 4.649,39
001	014451	1119389	BLINV	R\$ 4.464,05
001	014451	1113690	BLMED	R\$ 1.987,83
001	014451	1113666	BLMAC	R\$ 884,61
001	014451	1123254	QLFAR	R\$ 581,75
001	014451	1113674	BLVGS	R\$ 153,83
001	014451	1113658	BLATB	R\$ 32,98
001	014451	1080768	BLAFB	R\$ 0,01

Total: R\$ 262.927,58

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: AA3C1062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº. 478/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022-SRP – PROCESSO Nº. 1.556/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; tipo menor preço global, para a **aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento de equipamentos em comodato (Equipamento de exames, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial dos municípios do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA DA ARP: 01/12/2022 à 30/11/2023. VENCEDOR: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 20.399.316/0001-05. LOTE ADERIDO: LOTE 01 – ÚNICO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 538.376,40 (Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
EMPRESA: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 20.399.316/0001-05
ENDEREÇO: AV. Euzébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-660
REPRESENTANTE: Luan dos Santos Laurindo – Cart. Ident. 2002010082449, expedida pela SSP/CE e CPF nº 039.142.363-02
E-MAIL/SITE: comercial@techprol.com.br - Telefone: 84 2020-7366

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HEMATOLOGIA						
01	Hemograma	Unidade	2.500	30.000	3,06	91.800,00
BIOQUÍMICA						
02	Ácido Úrico	Unidade	360	4.300	3,06	13.158,00
03	Albumina	Unidade	400	4.800	3,06	14.688,00

04	Amilase	Unidade	400	4.800	3,06	14.688,00
05	Bilirrubina Total e Frações	Unidade	400	4.800	3,06	14.688,00
06	Cálcio	Unidade	400	4.800	3,06	14.688,00
07	Colesterol HDL	Unidade	600	7.200	3,06	22.032,00
08	Colesterol Total	Unidade	600	7.200	3,06	22.032,00
09	Creatinina	Unidade	600	7.200	3,06	22.032,00
10	Desidrogenase láctica (LDH)	Unidade	600	7.200	3,06	22.032,00
11	Ferro	Unidade	160	1.900	3,06	5.814,00
12	Fosfatase Alcalina	Unidade	200	2.400	3,06	7.344,00
13	Fósforo	Unidade	200	2.400	3,06	7.344,00
14	Gama GT	Unidade	200	2.400	3,06	7.344,00
15	Glicose	Unidade	1000	12.000	3,06	36.720,00
16	Hemoglobina glicada	Unidade	300	3.600	3,06	11.016,00
17	Lipase	Unidade	180	2.100	3,06	6.426,00
18	Magnésio	Unidade	200	2.400	3,06	7.344,00
19	Proteína Total e Frações	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
20	Aspartato transaminase (AST)	Unidade	800	9.600	3,06	29.376,00
21	Alanina aminotransferase (ALT)	Unidade	800	9.600	3,06	29.376,00
22	Triglicérides	Unidade	1.000	12.000	3,06	36.720,00
23	Ureia	Unidade	800	9.600	3,06	29.376,00
COAGULOGRAMA						
24	Tempo de Protrombina (TP)	Unidade	30	360	3,06	1.101,60
25	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	Unidade	30	360	3,06	1.101,60
IMUNOLOGIA						
26	PCR Quantitativo	Unidade	200	2.400	3,06	7.344,00
IONOGRAMA						
27	Sódio, Potássio, Fósforo, Cálcio e Cloro	Unidade	30	360	3,06	1.101,60
MARCADORES CARDÍACOS						
28	CKMB	Unidade	300	3.600	3,06	11.016,00
29	CPK	Unidade	300	3.600	3,06	11.016,00
30	Mioglobina	Unidade	300	3.600	3,06	11.016,00
31	Troponina	Unidade	300	3.600	3,06	11.016,00
HORMÔNIOS						
32	Beta HCG quantitativo	Unidade	30	360	3,06	1.101,60
33	Insulina	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
34	PSA livre	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
35	PSA total	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
36	Tireoestimulante (TSH)	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
37	Tireoglobulina (TG)	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
38	Tiroxina (T4)	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
39	Triiodotironina (T3)	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
MICROBIOLOGIA						
40	Urocultura com antibiograma	Unidade	50	600	3,06	1.836,00
TOTAL DE TESTES			Unidade	14.670		538.376,40

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 17 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:828E10FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1958/2023 DE 17 DE MARÇO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Premiação de Campeonatos na Zona Rural – Gilberto e Chico Antônio”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário

Programa	11	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:902C8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1959/2023 DE 17 DE MARÇO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“ I Copa Municipal de Futebol de Sete e Taça José Eufrásio de Lima – Sítio Bamburral”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	11	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				

Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.2	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	A definir			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4BBB380D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1960/2023 DE 17 DE MARÇO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado às **“ações de Combate ao Câncer – via LIGA”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	09	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.2	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	A definir			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58752F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275-2022

DECRETO Nro 00275/22, de 03 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.388.128,01 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.388.128,01 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.388.128,01 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Novembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
04 122 0038 2.007	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	288.019,14
28 841 0044 1.007	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e FGTS e DIVIDA ATIVA		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	95.834,71
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			557.853,85
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	109.735,69
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.900,00
		Anul.dotação	20.000,00

		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.900,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			532.535,69
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.961,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	562,34
		Anul.dotação	133.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.446,00
		Anul.dotação	39,98
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	130.000,00
		Anul.dotação	3.605,84
		Anul.dotação	43.000,00
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	64.718,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	466.697,33
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	33.482,72
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	89.668,73
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	36.953,75
		Anul.dotação	1.248,20
		Anul.dotação	9.000,00
12.365.0060.2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	62.113,22
12.366.0060.2.031	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	17.095,98
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			1.108.493,45
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	250.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0004.2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da Estratégia "Saude da Família"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	200.000,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	1.499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	5.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	147.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	14.231,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	100.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			894.730,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0027 2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	80.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.247,27
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			86.247,27
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			135.000,00
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.267,75
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			3.267,75
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	70.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			70.000,00
TOTAL GERAL			3.388.128,01

Brejinho, 03 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0023 2.002	Manutenção das Ações da procuradoria Ger al		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
			4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			43.128,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			144.128,01
DE:			
02 02.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0030 2.004	Func. das Ativs.da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			15.000,00
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 1.005	Aquis.de Equip.e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Administração e planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			150.000,00
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.700,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
04 122 0038 2.008	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
28 841 0038 1.006	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
28 841 0038 2.009	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern CAERN E Telefonia fixa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
28 841 0044 1.007	Amortização da Dívida Fundada junto ao I NSS e FGTS e DIVIDA ATIVA		

3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0042 1.008	pag. de contribuição a formação do patri monio do servidor publico PASEP		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			227.700,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			55.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.300,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
04 123 0034 1.009	Aquisição de equipamntos e Material Per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			92.300,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0048 1.011	Revitalizar os Cemiterios Publicos		4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
15 451 0057 1.012	Reforma e Adequação de praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
15 451 0057 1.014	Conservação dos predios e logradouros Pu blicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
1702000000	Outros Convênios dos Municípios		4.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		10.000,00
1750000000	CIDE		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
15 452 0024 1.016	Modernização das Ações da Limpeza Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0024 2.012	Manut. dos Serv. de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
15 452 0049 2.013	Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Pública de Energia		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		90.000,00
15 452 0057 1.017	Urbaniz. de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00
26 782 0053 1.018	Melhoramento da Infraestrutura do transporte		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
26 782 0053 2.014	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			395.000,00
DE:			
02 06.	Sec. Munic. de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func. das Ações da Sec. Munic. de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		94.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		7.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		237.000,00
12 361 0034 1.020	Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		5.000,00
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		140.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		6.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
12.361.0060.1.021	Instalação de Laboratórios de Tecnologia e Inovação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
12.361.0060.1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
12.361.0060.1.023	Reforma de Quadras de Esportes em Escola s		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		15.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaã		15.000,00
12.361.0060.1.024	Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		6.000,00
12.361.0060.2.020	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		4.000,00
12.361.0060.2.021	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		5.000,00
12.361.0061.2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		4.000,00
12.361.0071.1.025	Reforma e Ampliar Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		5.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaã		15.000,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		75.000,00
12.365.0060.2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7		
	0%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		21.000,00
12.365.0060.2.028	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		4.000,00
12.366.0060.2.030	Func.das Atvs.do Ens.Jovens e Adultos EJA-30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		9.000,00
12.366.0060.2.031	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		4.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		9.000,00
13 392 0062 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
13 392 0062 2.034	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
13 392 0062 2.035	Manutenção e modernização da Banda de música infantil juvenil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			922.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0004 2.037	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio psicossocial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		30.000,00 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 301 0004 2.039	Manutenção das Ações Primarias Previne B rasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
10 301 0004 2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio a Saude da Familia		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
10 301 0004 2.041	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primárias a Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		18.000,00
10 301 0004 2.044	Func.do Programa Saude na Escola - Pse		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		5.000,00
10 301 0004 2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		5.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		80.000,00 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0071 1.030	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1701000000	Outros Convênios do Estado		9.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0004 1.031	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

10 302 0004 1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital M aternidade Maria das Neves		4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			5.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
10 302 0004 1.033	Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			10.000,00
			9.000,00
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			9.000,00
10 302 0004 2.049	Transferência de recursos a Prestadores de Serviços		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			9.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			5.000,00
			5.000,00
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			5.000,00
10 302 0004 2.051	Incremento temporario de teto da media e alta complexidade MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Aç-ões do Programa de Vig. Epidemiologica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			16.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
			803.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			803.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0034 2.054	Manut. das ações do serv. de Convivencia e Fortalecimentom de Vinculos Idosos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 243 0002 2.055	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos Crianças e Adolesc.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 243 0027 2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 243 0034 2.057	Manut.das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			7.000,00
08 243 0065 2.059	Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 243 0301 2.060	transferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0002 2.062	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos Jovens 18 a 29		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0009 2.063	Manut. das ações de Cadastramento e reca dastramento de família do CAD UNICO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0010 2.064	Manut. das Ações de Cadastramento e conc essão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
08 244 0013 2.066	Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0019 1.037	Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		
			4.000,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0041 2.070	Promoção de Eventos sociais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
16 482 0057 1.039	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			230.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			432.000,00
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden		
18 544 0073 1.040	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			4.000,00
18 544 0073 1.041	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
20 605 0052 2.074	Modernização da Feira Livre		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

20 605 0073 1.043	Aquisição de Equipamentos de Produção		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			4.000,00
20 605 0073 2.075	Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
20 605 0073 2.076	Manter e Ampliar a participação no Programa "GARANTIA SAFRA"		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0078 1.044	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			123.000,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.045	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
23 695 0079 1.046	Reforma e Reativação do centro de Turismo de Brejinho		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turísticos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
23 695 0079 2.079	Logística Turística para Agentes Locais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolviment			65.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0080 2.081	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
27 812 0081 1.047	Aquisição de Equipamento e Material Perm anente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
27 812 0081 1.050	Reforma de Ginasio Poliesportivo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			4.000,00
27 812 0081 2.083	Apoio ao Atleta Local idade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			40.000,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0083 2.084	Manutenção das Ações do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto/SAAE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			13.000,00
DE:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic ipal de Transportes e Vias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			103.000,00
DE:			
02 16.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0004 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Seneame nto		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
17 512 0071 1.053	Construção de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00275/22 de 03 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			13.000,00

TOTAL GERAL

3.388.128,01

Brejinho, 03 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D861F668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276-2022

DECRETO Nro 00276/22, de 15 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 574.571,50 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 574.571,50 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$574.571,50 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Novembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00276/22 de 15 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.900,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.084,19
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			1.084,19
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	189.824,59
		Anul.dotação	220.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de			432.824,59
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	150,00
		Anul.dotação	210,00
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	12.371,00
		Anul.dotação	1.300,00
		Anul.dotação	64,60
		Anul.dotação	5.878,96
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.574,84
12.365.0060.2.028	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	18.824,32
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			57.473,72
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.500,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			45.500,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0067.2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	7.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	750,00
		Anul.dotação	1.140,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			14.390,00
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0073.2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu		
	ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.399,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			e Desenvolvi 19.399,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			574.571,50

Brejinho, 15 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00276/22 de 15 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			155.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			11.000,00
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		
			17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			5.000,00
12 361 0060 2.020	Func.do Programa Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			19.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0060 2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades Ensino infantil-30% ntil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			15.000,00
12 366 0060 2.030	Func.das Atvs.do Ens.Jovens EJA-30%	e Adultos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			18.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			10.000,00
12 366 0060 2.031	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			1.000,00
12 366 0061 2.032	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do	PNAE	
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1552000000	Transferência de Recurso do	PNAE	
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			156.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.037	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio psicossocial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da Estrategia "Saude da Familia"		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		571,50
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
10 301 0004 2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		5.000,00
10 301 0071 1.030	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		5.000,00
10 302 0004 1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
10 302 0004 2.049	Transferencia de recursos a Prestadores de Serviços		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 302 0031 1.034	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			83.571,50
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0034 2.054	Manut. das ações do serv. de Convivencia e Fortalecimentom de Vinculos Idosos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
08 243 0034 2.057	Manut.das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente de07 a 14 anos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		7.000,00
08 243 0301 2.060	transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
08 244 0013 2.066	Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		7.000,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral á Familia/PAIF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		

5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
08 244 0041 2.069	Promoção de Assistência Jurídica Gratuita		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
08 244 0041 2.070	Promoção de Eventos sociais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		13.000,00
16 482 0057 1.038	Const.e Reconstrução e Melhorias de Unidades habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		4.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			106.000,00
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		5.000,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1750000000	CIDE		5.000,00
20 605 0073 1.042	Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
20 605 0073 2.075	Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			50.000,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turísticos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvi			5.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			9.000,00
27 812 0081 2.083	Apoio ao Atleta Local idade		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			19.000,00
TOTAL GERAL			574.571,50

Brejinho, 15 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1ABD5F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277-2022

DECRETO Nro 00277/22, de 30 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.160,00 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.160,00 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$40.160,00 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 30 de Novembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00277/22 de 30 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			10.000,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	160,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			30.160,00
TOTAL GERAL			40.160,00

Brejinho, 30 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00277/22 de 30 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.023	Func.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		160,00
12.365.0060.2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			40.160,00
TOTAL GERAL			40.160,00

Brejinho, 30 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9FD03AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278-2022

DECRETO Nro 00278/22, de 01 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.672.096,05 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.672.096,05 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.672.096,05 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Dezembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00278/22 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01.01.	Camara Municipal		
01.031.0001.2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.200,00
TOTAL Camara Municipal			7.200,00
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0038.2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			80.000,00
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	150,00
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	490,00

04 122 0038 2.008	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.360,23
28 841 0038 2.009	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern CAERN E Telefonia fixa		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	43.332,60

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	20.118,07
28 841 0044 1.007	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e FGTS e DIVIDA ATIVA		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	103.095,33
28 843 0042 1.008	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor publico PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	38.514,18
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			230.260,41
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			3.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.846,62
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	38.177,98
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.483,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	21.581,50

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	35.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	200.666,82
TOTAL Secretaria Municipal de			427.755,92
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.115,00
		Anul.dotação	1.064,55
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	438.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	370.000,00
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	24.316,61
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%	Anul.dotação	48.849,16
------------	---------------------------------------	--------------	-----------

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%	Anul.dotação	1.128.469,89
		Anul.dotação	3.570,93
12 365 0060 2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	161.658,72
12 366 0060 2.031	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	45.369,82
13 392 0062 2.034	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	115.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			2.343.414,68
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.145,10
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	353,15
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.350,00
		Anul.dotação	7.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	31.081,85
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.800,00
		Anul.dotação	1.200,00
		Anul.dotação	50,00
		Anul.dotação	1,88
TOTAL Fundo Municipal de Saude			276.481,98
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
08 244 0013 2.066	Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	56.840,99

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
16 482 0057 1.039	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.987,25
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			125.828,24
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.600,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			7.600,00
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	554,82
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvi			554,82
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			45.000,00
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transportes e Vias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			125.000,00
TOTAL GERAL			3.672.096,05

Brejinho, 01 de Dezembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00278/22 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.200,00
TOTAL Camara Municipal			7.200,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0023 1.003	Aquisição de equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.500,00
03 092 0023 2.002	Manutenção das Ações da procuradoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
04 122 0038 1.004	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		165,87
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		27.100,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		550,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			85.115,87
DE:			
02 02.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0030 2.004	Func. das Ativs.da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			810,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.500,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Controladoria Geral do Município			17.310,00
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.005	Manter das Ações do Setor de Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			35.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.387,01

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.500,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			1.000,00

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		35.000,00
			17.500,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		3.000,00
1750000000	CIDE		3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
			186,66
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
04 122 0038 2.008	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		14,49

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
28 841 0038 1.006	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.300,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
28 841 0038 2.009	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern CAERN E Telefonia fixa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
28 841 0044 1.007	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e FGTS e DIVIDA ATIVA		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
28 843 0042 1.008	pag. de contribuição a formação do patri		
	monio do servidor publico PASEP		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.846,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.639,04
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			151.973,20
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		37.200,00
			29,92
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.400,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
			55.000,00
			4.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		600,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
04 123 0034 1.009	Aquisição de equipmntos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			128.729,92
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
15 451 0048 1.011	Revitalizar os Cemiterios Publicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
15 451 0057 1.012	Reforma e Adequação de praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
15 451 0057 1.014	Conservação dos prédios e logradouros Publicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		438.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		1.095,24
1701000000	Outros Convênios do Estado		47.000,00
1702000000	Outros Convênios dos Municípios		1.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		88.600,00
			16,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.902,27
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			45.000,00
				434,67
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás			3.000,00
1750000000	CIDE			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			5.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás			5.000,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			3.000,00
				5.000,00
				8.600,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			109,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			5.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.764,84
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			5.000,00
15 452 0024 1.016	Modernização das Ações da limpeza Public a			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 452 0024 2.012	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
15 452 0049 2.013	Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			7.000,00
15 452 0057 1.017	Urbaniz.de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
26 782 0053 1.018	Melhoramento da Infraestrutura do transitio		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
26 782 0053 2.014	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
26 782 0057 1.019	Construção de Abrigos Rodoviários e modernização do Serviço Coletivo de transporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			734.522,82
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0058 2.015	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.133,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.700,00
			2,41
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.492,64

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.682,96
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			19.800,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			288,32
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12 361 0034 1.020	Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar		2.322,62
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			2.000,00
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.600,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,22
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 361 0060 1.021	Instalação de Laboratórios de Tecnologia e Inovação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			10.000,00
12 361 0060 1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

12 361 0060 1.023	Reforma de Quadras de Esportes em Escola s		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
157000000	Transferência de convênio União/Educação		
			5.000,00
157100000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			5.000,00
12 361 0060 1.024	Modernização de Salas de Informatica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.000,00
156900000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			364,06
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
154300000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			15.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			304,11
154100000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			5.000,00
154300000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			18.500,00
			87,85
154100000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			5.000,00
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			546,58
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			6.000,00
			7.900,00
154100000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			3.000,00
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			4.500,00
154300000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
154100000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			3.000,00
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			6.000,00
			170,59
154100000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			1.000,00
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
154100000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			500,00
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			500,00
154300000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			3.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		5.900,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		1.500,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		5.000,00
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. Do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		3.500,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		4.700,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		5.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		793,38
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		3.000,00
12 361 0060 2.020	Func.do Programa Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		18.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário Educação		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		7.000,00
			25,73
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1550000000	Transferência do Salário Educação		729,99
12 361 0060 2.022	Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		1.000,00
12 361 0060 2.023	Func.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		802,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		1.000,00
12 361 0061 2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		81.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		12.800,00
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			1.000,00
12.361.0071.1.025	Reforma e Ampliar Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			5.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			5.000,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
			25.700,00
			8.600,00
			11.000,00
			14.500,00
			13.500,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			3.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			65.000,00
			5.000,00
			13.400,00
			3.700,00
12.365.0060.1.027	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.500,00
12.365.0060.2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7 0%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			46.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			3.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			5.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
12.365.0060.2.027	Func.das Atividades Ensino infantil-30% ntil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
12.365.0060.2.028	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		

1.110,36

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			1.000,00
12 365 0061 2.029	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			3.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			4.000,00
12 366 0060 2.030	Func. das Atvs. do Ens. Jovens e Adultos EJA-30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			5.000,00
12 366 0060 2.031	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			5.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			12.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		
			3.000,00
12 366 0061 2.032	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			4.400,00
13 392 0062 1.028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.500,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0062 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
13 392 0062 2.034	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			827.156,82
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
			14.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0004 2.037	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio psicossocial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		28.000,00
			12.500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.200,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		21.000,00
			10.000,00
			9.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		7.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		17.000,00
			1.700,00
10 301 0004 2.039	Manutenção das Ações Primárias Previnde Brasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 301 0004 2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio a Saude da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 301 0004 2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			8.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			8.700,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da Estratégia "Saude da Família"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			37.510,18
			79.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.200,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			12.700,00
			6.100,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			1.000,00
10 301 0004 2.044	Func.do Programa Saude na Escola - Pse		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			5.000,00
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			1.000,00
10 301 0004 2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			5.000,00
10 301 0004 2.047	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.500,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

10 301 0071 1.030	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			5.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
10 302 0004 1.031	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
10 302 0004 1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
10 302 0004 1.033	Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			1.000,00
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			1.000,00
10 302 0004 2.049	Transferencia de recursos a Prestadores de Serviços		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			400,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			77.000,00
			6.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			18.000,00
			6.000,00
			14.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			10.000,00
10 302 0004 2.051	Incremento temporario de teto da media e alta complexidade MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 302 0031 1.034	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			5.000,00
10 304 0004 2.052	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância sanitaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0004 2.053	Manutenção das Aç-és do Programa de Vig. Epidemiologica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			793.810,18
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0034.2.054	Manut. das ações do serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.700,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
08.243.0002.2.055	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vínculos Crianças e Adolesec.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		9.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
08.243.0027.2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		67.820,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
08.243.0031.1.035	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		3.800,00
08.243.0031.1.036	Aquis.de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
08.243.0034.2.057	Manut.das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
08.243.0065.2.059	Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 243 0301 2.060	transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.852,04
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		6.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
08 244 0002 2.062	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos Jovens 18 a 29		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		440,35
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
08 244 0009 2.063	Manut. das ações de Cadastramento e recadastramento de família do CAD UNICO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.895,94
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.400,00
08 244 0010 2.064	Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
08 244 0013 2.066	Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
			3.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.600,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
			2.369,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			588,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0031 2.068	Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
08 244 0041 2.069	Promoção de Assistência Jurídica Gratuita		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
08 244 0041 2.070	Promoção de Eventos sociais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.320,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00
			6.600,00
			1.517,56
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		950,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.800,00
16 482 0057 2.072	Recuperação da unidades Habitacionais at aves de doação de materiais e ajuda		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			368.403,69
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden		
18 544 0073 1.040	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		1.000,00
18 544 0073 1.041	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		1.000,00

20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
			37.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			32.700,00
			23.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.700,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1750000000	CIDE		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.600,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		5.000,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		5.000,00
1750000000	CIDE		5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		800,00
20 605 0052 2.074	Modernização da Feira Livre		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
20 605 0073 1.042	Construção e Instalação da Casa de Farin ha Comunitaria		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
20 605 0073 1.043	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		1.000,00
20 605 0073 2.075	Criar a Exposição Anual de Animais e Pro dutos Agrícolas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
20 605 0078 1.044	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			238.600,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Tu rismo e Dsenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		19.500,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			34.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.900,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turísticos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
23 695 0079 2.079	Logística Turística para Agentes Locais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.973,55
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			120.773,55
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0080 2.081	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0081 1.050	Reforma de Ginásio Poliesportivo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			61.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.700,00
			6.500,00
27 812 0081 2.083	Apoio ao Atleta Local idade		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			100.200,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0083 2.084	Manutenção das Ações do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto/SAAE		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			13.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic ipal de Transportes e Vias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			65.000,00
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.500,00
			6.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			85.300,00
TOTAL GERAL			3.672.096,05

Brejinho, 01 de Dezembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FE5489EF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280-2022**

DECRETO Nro 00280/22, de 15 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.553,25 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.553,25 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$78.553,25 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Dezembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00280/22 de 15 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.992,80
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			11.992,80
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado	Anul.dotação	36.612,98
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			36.612,98
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	6.241,80
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.241,80
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0002.2.055	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vínculos Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	3.510,70
08.243.0027.2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	800,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00280/22 de 15 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0067.2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social	Anul.dotação	300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	2.060,40
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			8.471,10
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
20.122.0073.2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento			9.000,00
PARA:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23.695.0079.2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	234,57
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento			2.234,57
TOTAL GERAL			78.553,25

Brejinho, 15 de Dezembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00280/22 de 15 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		8.500,00
10.302.0004.1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			78.500,00
DE:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20.122.0073.2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		53,25
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			53,25
TOTAL GERAL			78.553,25

Brejinho, 15 de Dezembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:15EBDEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 0317001/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 0317001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATO Nº 0317001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA MARSEG VIGILÂNCIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.351.819/0001-05 sediado na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pela **PREFEITA**, a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 001.638.826, expedida pela SSP/RN, e do CPF (MF) nº 053.514.294-38, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.969/0001-85, com sede na Avenida Rio Branco, nº 814, Cidade Alta, CEP 59025-002, Natal/RN, neste ato representada por **EVERTON OLIVEIRA DO VALE**, portador da Carteira de Identidade nº. 2.385.288 ITEP/RN, CPF sob o nº 007.380.094-58, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 2400, Casa 103, Condomínio residencial Parque Morumbi, Pafrique das Nações, Parnamirim, CEP 59158-150, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, Processo nº 048/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especilaizada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (90 dias)
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA - 12 (DOZE) HORAS DIURNA, DE SEGUNDA A DOMINGO	05	R\$ 11.159,41	R\$ 55.797,05	R\$ 167.391,15
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA - 12 (DOZE) HORAS NOTURNA, DE SEGUNDA A DOMINGO	05	R\$12.105,16	R\$60.525,80	R\$181.577,40
Valor Total				R\$ 348.968,55

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, com início em 17/03/2023 e encerramento em 14/06/2023, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de restabelecimento a normalidade diante da situação de crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande Norte.

2.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual em face da modalidade de contratação emergencial.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 116.322,85 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 348.968,55 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A contratação de que trata o presente contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral

Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMCRV/RN, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, especialmente designado para essa finalidade.

5.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasuras, em letras legíveis, a Secretaria Municipal à qual os serviços se vinculam, assim como, o número do instrumento contratual, número do empenho da despesa, informando, ainda, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, conforme a Instituição Bancária indicada pelo mesmo, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de contrato, bem como, em dissonância com o previsto nos termos da proposta e nos demais instrumentos que instruem a dispensa de licitação nº 015/2023, proveniente do processo administrativo nº 048/2023.

5.7. A CONTRATANTE deverá promover as retenções na fonte dos valores correspondentes aos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

5.8. Em face do disposto na Resolução nº 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMCRV/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada a nota fiscal, o pagamento da despesa ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a atestação, em observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos por fonte de recurso.

d) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta contratação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

e) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

f) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

g) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

h) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;
2. Estado de emergência;
3. Calamidade pública;

4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- i) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- j) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- h) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- i) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato às sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- j) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMCRV/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMCRV/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá observar a jornada de trabalho legal de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas alternadas, para os profissionais que executarão os serviços, em obediência à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;
- 6.1.2 - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es);
- 6.1.3 - A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 6.1.4 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais faturas dos serviços prestados;
- 6.1.5 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:
- 6.1.5.1 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.5.2 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.1.5.3 - Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.1.5.4 - Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 6.1.5.5 - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.1.5.6 - Prestar atendimento de forma cortês e garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 6.1.5.7 - Passar o serviço, ao deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 6.1.5.8 - Comunicar à fiscalização da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração ou à segurança dos usuários

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 7.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 7.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.7.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.7.4 - Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias a boa execução dos serviços;

7.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à

Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5 - Ocorrendo o desaparecimento de bens ou danos ao patrimônio da Contratante, evitáveis pelo cumprimento das rotinas contratuais, responderá a CONTRATADA pelo prejuízo, apurado em procedimento próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa, instruído, dentre outros elementos pertinentes, com o boletim de ocorrência, quando poderá escusar-se da responsabilidade caso manifeste o perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.2.6 - Não afastada a responsabilidade da CONTRATADA, a reparação do dano operar-se-á preferencialmente mediante a substituição do bem desaparecido ou danificado por outro idêntico ou de qualidade superior;

7.2.7 - Não havendo o pagamento por parte da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor apurado conforme a cláusula anterior será descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal;

7.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.9 - Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.2.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.12 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.13 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.2.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações constante no Termo de Referência, no prazo determinado.

7.2.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.16 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

7.2.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.21 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.22 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados sem repassar quaisquer custos a estes;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido (02 duas horas), sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, até o máximo de 03 (três) horas; e

2% (dois por cento) a partir da 3ª hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A importância relativa às multas serão descontadas do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal;

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

O correndo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 17 de julho de 2002, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, e dos princípios gerais de direito.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o termo de referência.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Rio Do Vento/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional
Contratante

Marseg Vigilância EIRELI
CNPJ Nº 13.624.969/0001-85
EVERTON OLIVEIRA DO VALE
Representante Legal Da Empresa Contratada

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:69FCFDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPE (S) ESPECIALIZADA (S) EM JOGOS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 203013/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 14.909.605/0001-04					
Endereço: AV DOM ADELINO DANTAS, 495, MAYNARD, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS - RG: 1599899 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	250,00	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
02	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO: composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	250,00	R\$ 94,50	R\$ 23.625,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 98.625,00

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL MINI-CAMPO (SOCIETY) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de mini-campo (society), incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	300,00	190,00	57.000,00
04	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL MINI-CAMPO (SOCIETY): Composto por um mesário, para jogos de futebol de mini-campo (society), incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	300,00	65,00	19.500,00
05	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	360,00	190,00	68.400,00
06	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Composto por um mesário, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	360,00	60,00	21.600,00
07	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL: DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros e dois auxiliares, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	90,00	180,00	16.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 182.700,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA7FFFA0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 103002/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): ECOHABIL - CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA					
CNPJ: 28.664.022/0001-75					
Endereço: AV. JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 68, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-280					
Representante: MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES - RG: 1604076 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADUBO - 30KG	Unidade	1000,00	39,00	39.000,00
02	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Unidade	500,00	64,00	32.000,00
03	ÁRVORES NATIVAS - 2M: Ipês branco, rosa, lilás, amarelo, Flamboyant e Caraibeiras	Unidade	500,00	92,50	46.250,00
04	CLUSIA - 60CM	Unidade	300,00	15,50	4.650,00
05	CROTON - 80CM	Unidade	300,00	22,00	6.600,00
06	Grama Esmeralda	METRO QU	9000,00	17,00	153.000,00
07	Grama Esmeralda (COTA RESERVADA)	METRO QU	1000,00	17,00	17.000,00
08	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Unidade	2000,00	5,45	10.900,00
09	MINI-LACRE - 70CM - MUDAS	Unidade	3000,00	8,80	26.400,00
010	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Unidade	360,00	345,00	124.200,00
011	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO (COTA RESERVADA)	Unidade	40,00	345,00	13.800,00
012	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Unidade	225,00	300,00	67.500,00
013	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M (COTA RESERVADA)	Unidade	25,00	300,00	7.500,00
014	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Unidade	200,00	12,00	2.400,00
015	PEDRISCOS - 50KG	Unidade	1000,00	43,30	43.300,00
016	TUIA NANA - 80CM	Unidade	100,00	81,90	8.190,00
017	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	Unidade	180,00	515,00	92.700,00
018	Palmeiras Azul c/ 1.50cm (COTA RESERVADA)	Unidade	20,00	515,00	10.300,00
019	Murtas c/ 60cm	Unidade	1000,00	14,70	14.700,00
020	Moreias 50cm	Unidade	300,00	25,00	7.500,00
021	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	Unidade	500,00	5,00	2.500,00
022	AGAVE - 50 CM	Unidade	100,00	14,70	1.470,00
023	BOUNGAINVILLE - 60 CM	Unidade	1000,00	14,95	14.950,00
024	FLOR DO DESERTO - 60 CM	Unidade	100,00	113,70	11.370,00
025	KAIZUCA - 80 CM	Unidade	100,00	194,50	19.450,00
026	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	Unidade	150,00	15,00	2.250,00
027	PALMEIRA FENIX - 1M	Unidade	450,00	180,00	81.000,00
028	PALMEIRA FENIX - 1M (COTA RESERVADA)	Unidade	50,00	180,00	9.000,00
029	PALMEIRAS HAVAI - 2M	Unidade	250,00	249,00	62.250,00
030	PALMEIRAS TRIANGULAR - 2M	Unidade	150,00	350,00	52.500,00
031	PATA DE ELEFANTE - 80 CM	Unidade	100,00	398,00	39.800,00
032	PLEOMELE - 60 CM	Unidade	250,00	21,20	5.300,00
033	DRACENAS TRICOLOR C/ 60M	Unidade	350,00	14,45	5.057,50
034	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM	Unidade	300,00	10,00	3.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 1.037.787,50

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2A22A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPE (S) ESPECIALIZADA (S) EM JOGOS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 14.909.605/0001-04					
Endereço: AV DOM ADELINO DANTAS, 495, MAYNARD, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS - RG: 1599899 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	250,00	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
02	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO: composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	250,00	R\$ 94,50	R\$ 23.625,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 98.625,00

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL MINI-CAMPO (SOCIETY) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de mini-campo (society), incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	300,00	190,00	57.000,00
04	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL MINI-CAMPO (SOCIETY): Composto por um mesário, para jogos de futebol de mini-campo (society), incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	300,00	65,00	19.500,00
05	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	360,00	190,00	68.400,00
06	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Composto por um mesário, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	360,00	60,00	21.600,00
07	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL: DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros e dois auxiliares, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	90,00	180,00	16.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 182.700,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 7C2F851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): ECOHABIL - CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA					
CNPJ: 28.664.022/0001-75					
Endereço: AV. JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 68, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-280					
Representante: MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES - RG: 1604076 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADUBO - 30KG	Unidade	1000,00	39,00	39.000,00
02	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Unidade	500,00	64,00	32.000,00
03	ÁRVORES NATIVAS - 2M: Ipês branco, rosa, lilás, amarelo, Flamboyant e Caraibeiras	Unidade	500,00	92,50	46.250,00
04	CLUSIA - 60CM	Unidade	300,00	15,50	4.650,00
05	CROTON - 80CM	Unidade	300,00	22,00	6.600,00
06	Grama Esmeralda	METRO QU	9000,00	17,00	153.000,00
07	Grama Esmeralda (COTA RESERVADA)	METRO QU	1000,00	17,00	17.000,00
08	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Unidade	2000,00	5,45	10.900,00
09	MINI-LACRE - 70CM - MUDAS	Unidade	3000,00	8,80	26.400,00
010	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Unidade	360,00	345,00	124.200,00
011	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO (COTA RESERVADA)	Unidade	40,00	345,00	13.800,00
012	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Unidade	225,00	300,00	67.500,00
013	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M (COTA RESERVADA)	Unidade	25,00	300,00	7.500,00
014	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Unidade	200,00	12,00	2.400,00
015	PEDRISCOS - 50KG	Unidade	1000,00	43,30	43.300,00
016	TUIA NANA - 80CM	Unidade	100,00	81,90	8.190,00
017	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	Unidade	180,00	515,00	92.700,00
018	Palmeiras Azul c/ 1.50cm (COTA RESERVADA)	Unidade	20,00	515,00	10.300,00
019	Murtas c/ 60cm	Unidade	1000,00	14,70	14.700,00
020	Moreias 50cm	Unidade	300,00	25,00	7.500,00
021	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	Unidade	500,00	5,00	2.500,00
022	AGAVE - 50 CM	Unidade	100,00	14,70	1.470,00
023	BOUNGAINVILLE - 60 CM	Unidade	1000,00	14,95	14.950,00
024	FLOR DO DESERTO - 60 CM	Unidade	100,00	113,70	11.370,00
025	KAIZUCA - 80 CM	Unidade	100,00	194,50	19.450,00
026	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	Unidade	150,00	15,00	2.250,00
027	PALMEIRA FENIX - 1M	Unidade	450,00	180,00	81.000,00
028	PALMEIRA FENIX - 1M (COTA RESERVADA)	Unidade	50,00	180,00	9.000,00
029	PALMEIRAS HAVAI - 2M	Unidade	250,00	249,00	62.250,00
030	PALMEIRAS TRIANGULAR - 2M	Unidade	150,00	350,00	52.500,00
031	PATA DE ELEFANTE - 80 CM	Unidade	100,00	398,00	39.800,00
032	PLEOMELE - 60 CM	Unidade	250,00	21,20	5.300,00
033	DRACENAS TRICOLOR C/ 60M	Unidade	350,00	14,45	5.057,50
034	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM	Unidade	300,00	10,00	3.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 1.037.787,50

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C1275B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1018/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	9/2023	Data de abertura:	15/03/2023		
Data adjudicação:	15/03/2023	Data homologação:	16/03/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETIRADA DE ENTULHOS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(es) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409	42.632.180/0001-74		R\$ 42.840,00		
Total:			R\$ 42.840,00		
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409 - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 42.840,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27371	SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM CARRADAS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÕES, PODAS E EQUIVALENTES (ENTULHOS), COM UTILIZAÇÃO	Svç	360,0000	R\$ 119,00	R\$ 42.840,00

DE CAMINHÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5M³ E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA CARGA, MÃO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS INCLUSAS.			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de março de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

CPF: 10619406402

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B2474A81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1018/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	9/2023	Data de abertura:	15/03/2023		
Data adjudicação:	15/03/2023	Data homologação:	16/03/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETIRADA DE ENTULHOS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409	42.632.180/0001-74		R\$ 42.840,00		
Total:			R\$ 42.840,00		
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27371	SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM CARRADAS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÕES, PODAS E EQUIVALENTES (ENTULHOS), COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5M³ E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA CARGA, MÃO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS INCLUSAS.	Svç	360,0000	R\$ 119,0000	R\$ 42.840,00
Valor Total: R\$ 42.840,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BD8575AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 62, de 16 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8340437D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 63, de 17 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5504118D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.007, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4.007, de 17 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					829.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					829.000,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				829.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	829.000,00
Anexo II (Redução)					829.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					679.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				679.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	679.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					150.000,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1192 Construção de um galpão industrial				90.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8199B435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 64, de 17 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					27.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					27.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	27.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74F8C626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE, destinado Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	204 - GASOLINA COMUM	L	fan	90.000	5,94	534.600,00
1	2	3818 - DIESEL S 10	L	fan	80.000	6,56	524.800,00
1	3	2 - DIESEL COMUM	LT	fan	121.000	6,42	776.820,00
2	4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	DULUB	140	20,50	2.870,00
2	5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	VARGAS	120	36,00	4.320,00
2	6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	PETRONAS	270	54,00	14.580,00
2	7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	PETRONAS	1.000	82,90	82.900,00
2	8	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND	Mobil Mobil	60	670,00	40.200,00
2	9	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L	UND	Lubrax Lubrax	60	58,50	3.510,00
2	12	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	Mobil Mobil	35	627,00	21.945,00
2	14	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	Mobil Mobil	30	557,00	16.710,00
2	15	10351 - ÓLEO A T F	L	Lubrax Lubrax	85	57,00	4.845,00
2	16	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	DULUB	50	142,50	7.125,00
2	19	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	Lubrax Lubrax	15	630,00	9.450,00
2	20	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	Lubrax Lubrax	30	845,00	25.350,00
2	22	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	Mobil Mobil	30	1.205,00	36.150,00
2	29	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	Lubrax Lubrax	55	605,00	33.275,00
3	10	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	TEC FIL	15	90,00	1.350,00
3	11	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	TEC FIL	15	41,00	615,00
3	13	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	TEC FIL	50	53,00	2.650,00
3	17	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	TEC FIL	15	88,00	1.320,00
3	18	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	TEC FIL	15	60,00	900,00
3	21	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	TEC FIL	25	60,00	1.500,00
3	23	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	TEC FIL	70	20,00	1.400,00
3	24	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	TEC FIL	60	19,00	1.140,00
3	25	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	TEC FIL	60	19,00	1.140,00
3	26	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND	TEC FIL	60	23,00	1.380,00
3	27	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	TEC FIL	50	98,00	4.900,00
3	28	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	TEC FIL	50	60,00	3.000,00
3	30	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	TEC FIL	80	88,75	7.100,00
Total (R\$):							2.167.845,00

Encanto/RN, 16/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4A9D35E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 PE destinado à Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	204 - GASOLINA COMUM	L	fan	90.000	5,94	534.600,00
1	2	3818 - DIESEL S 10	L	fan	80.000	6,56	524.800,00
1	3	2 - DIESEL COMUM	LT	fan	121.000	6,42	776.820,00
2	4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	DULUB	140	20,50	2.870,00
2	5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	VARGAS	120	36,00	4.320,00
2	6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	PETRONAS	270	54,00	14.580,00
2	7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	PETRONAS	1.000	82,90	82.900,00
2	8	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND	Mobil Mobil	60	670,00	40.200,00
2	9	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L	UND	Lubrax Lubrax	60	58,50	3.510,00
2	12	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	Mobil Mobil	35	627,00	21.945,00

2	14	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	Mobil Mobil	30	557,00	16.710,00
2	15	10351 - ÓLEO A T F	L	Lubrax Lubrax	85	57,00	4.845,00
2	16	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	DULUB	50	142,50	7.125,00
2	19	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	Lubrax Lubrax	15	630,00	9.450,00
2	20	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	Lubrax Lubrax	30	845,00	25.350,00
2	22	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	Mobil Mobil	30	1.205,00	36.150,00
2	29	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	Lubrax Lubrax	55	605,00	33.275,00
3	10	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	TEC FIL	15	90,00	1.350,00
3	11	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	TEC FIL	15	41,00	615,00
3	13	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	TEC FIL	50	53,00	2.650,00
3	17	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	TEC FIL	15	88,00	1.320,00
3	18	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	TEC FIL	15	60,00	900,00
3	21	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	TEC FIL	25	60,00	1.500,00
3	23	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	TEC FIL	70	20,00	1.400,00
3	24	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	TEC FIL	60	19,00	1.140,00
3	25	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	TEC FIL	60	19,00	1.140,00
3	26	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND	TEC FIL	60	23,00	1.380,00
3	27	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	TEC FIL	50	98,00	4.900,00
3	28	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	TEC FIL	50	60,00	3.000,00
3	30	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	TEC FIL	80	88,75	7.100,00
Total (R\$):							2.167.845,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BEEAB29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023 PE, homologada em 17/03/2023, processo administrativo n.º 24020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM Marca: fan	L	90.000	5,94	534.600,00
2	3818 - DIESEL S 10 Marca: fan	L	80.000	6,56	524.800,00
3	2 - DIESEL COMUM Marca: fan	LT	121.000	6,42	776.820,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML Marca: DULUB	LT	140	20,50	2.870,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML Marca: VARGAS	LT	120	36,00	4.320,00
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L Marca: PETRONAS	LT	270	54,00	14.580,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L Marca: PETRONAS	LT	1.000	82,90	82.900,00
8	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR Marca: Mobil Mobil	UND	60	670,00	40.200,00
9	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L Marca: Lubrax Lubrax	UND	60	58,50	3.510,00
10	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS Marca: TEC FIL	UND	15	90,00	1.350,00
11	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS Marca: TEC FIL	UND	15	41,00	615,00
12	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS Marca: Mobil Mobil	UND	35	627,00	21.945,00
13	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS Marca: TEC FIL	UND	50	53,00	2.650,00
14	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS Marca: Mobil Mobil	UND	30	557,00	16.710,00
15	10351 - ÓLEO A T F Marca: Lubrax Lubrax	L	85	57,00	4.845,00
16	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS Marca: DULUB	UND	50	142,50	7.125,00
17	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO Marca: TEC FIL	UND	15	88,00	1.320,00
18	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO Marca: TEC FIL	UND	15	60,00	900,00
19	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS Marca: Lubrax Lubrax	UND	15	630,00	9.450,00
20	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20 Marca: Lubrax Lubrax	UND	30	845,00	25.350,00
21	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO Marca: TEC FIL	UND	25	60,00	1.500,00
22	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG Marca: Mobil Mobil	UND	30	1.205,00	36.150,00
23	15482 - Filtro Lubrificante Onix Marca: TEC FIL	UND	70	20,00	1.400,00

24	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno Marca: TEC FIL	UND	60	19,00	1.140,00
25	15489 - Filtro Lubrificante Pálio Marca: TEC FIL	UND	60	19,00	1.140,00
26	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGÔ Marca: TEC FIL	UND	60	23,00	1.380,00
27	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS Marca: TEC FIL	UND	50	98,00	4.900,00
28	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS Marca: TEC FIL	UND	50	60,00	3.000,00
29	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS Marca: Lubrax Lubrax	UND	55	605,00	33.275,00
30	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS Marca: TEC FIL	UND	80	88,75	7.100,00
Total					2.167.845,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/03/2023, tendo seu término em 17/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 17/03/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

POSTO BOLIVEL LTDA

CNPJ: 07.355.441/0001-55

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3CE9A74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03 QDD 2023

DECRETO Nº , de 03 de janeiro de 2023.**APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2022 - LOA/2023.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ESPÍRITO SANTO/RN e integram a Lei Orçamentária de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do ESPÍRITO SANTO/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ESPÍRITO SANTO/RN, 05 de janeiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito(a) Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO			1.848.365
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO			1.848.365
	01 - LEGISLATIVA		1.848.365
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.848.365
	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		1.848.365
	1001 CONCLUSÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA Realizar obras de melhorias da sede do legislativo	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1002 REEQUIPAMENTO DA CAMARA Realizar obras de melhorias da sede do legislativo	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL Custeio e manutenção das atividades	Fiscal	1.618.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.618.365
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.618.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			820.157
02.000 - GABINETE DO PREFEITO			820.157
	04 - ADMINISTRAÇÃO		520.925
	062 -DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		66.963
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		66.963
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	66.963
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.963
	0001 - ESPIRITO SANTO		66.963
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		410
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		410
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.503
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		387.778
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		387.778
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	195.859
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.859
	0001 - ESPIRITO SANTO		195.859
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		819
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		188.731
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		410
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		983
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		410
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		410
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		410
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		410
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	131.919
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.919
	0001 - ESPIRITO SANTO		131.919
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.462
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	124 -CONTROLE INTERNO		66.184
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		66.184
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	66.184
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.184
	0001 - ESPIRITO SANTO		66.184
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		819
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		819
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		188.498
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		188.498
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		188.498
	2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências. Funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.	Fiscal	188.498
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.498
	0001 - ESPIRITO SANTO		188.498
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.096
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.191
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.734

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.457	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.191	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.191	
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		110.734	
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		110.734	
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		110.734	
	2068 MANDO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	Custeio e manutenção das atividades	Fiscal	110.734	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.734	
	0001 - ESPIRITO SANTO		110.734	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		105.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.277	
	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.388.390
03.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.388.390
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.769.561
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.769.561
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA			2.769.561
	1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	9.011	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.011
	0001 - ESPIRITO SANTO			9.011
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			9.011
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	2.130.627	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.130.627
	0001 - ESPIRITO SANTO			2.130.627
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			269.131
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.096
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			4.096
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			400.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			6.553
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			297.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			17.694
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			480.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.505
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			9.011
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.191
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.000
	2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL			
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	50.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - ESPIRITO SANTO			50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			50.000
	2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA			
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	29.736	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			29.736
	0001 - ESPIRITO SANTO			29.736
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			24.780
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.956
	2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP			
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	125.451	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			125.451
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - ESPIRITO SANTO			125.451
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES			125.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			451
	2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			
	Dotar o município de funcionários capacitados e efetivos	Fiscal	50.451	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.451
	0001 - ESPIRITO SANTO			50.451
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			451
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO			
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	374.285	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			374.285
	0001 - ESPIRITO SANTO			374.285
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			25.274
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			340.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.011
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			618.829
	843 -SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			618.829
	0028 - ENCARGOS ESPECIAIS			618.829

	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA PAGAR OS ENSCARGOS SOCIAIS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO EVITANDO A INADIMPLENCA COM OS ORGÃOS FISCALIZADORES	Fiscal	618.829
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		455.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		455.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		163.829
	0001 - ESPIRITO SANTO		163.829
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		163.829
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			259.929
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			259.929
	04 - ADMINISTRAÇÃO		259.929
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		259.929
	0007 - GESTAO ESTRATÉGICA		259.929
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Fiscal	259.929
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		259.929
	0001 - ESPIRITO SANTO		259.929
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		61.436
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		819
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.096
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		819
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		32.766
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		72.085
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.705.415
05.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.705.415
	20 - AGRICULTURA		2.705.415
	605 - ABASTECIMENTO		840.427
	0024 - EXTENSÃO RURAL		840.427
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIEMTO ECONÔNICO DO SETOR	Fiscal	9.011
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.011
	0001 - ESPIRITO SANTO		9.011
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		9.011
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO DESONVOLVER A ECONOMIA LOCAL E ATIVIDADE PECUÁRIA	Fiscal	831.416
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.451
	0001 - ESPIRITO SANTO		12.451
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.451
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		818.146
	0001 - ESPIRITO SANTO		818.146
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		818.146
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		819
	0001 - ESPIRITO SANTO		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.864.988
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		692.296
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.	Fiscal	692.296
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		692.296
	0001 - ESPIRITO SANTO		692.296
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		67.170
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		99.117
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.469
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL		1.172.692
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIEMTO ECONÔNICO DO SETOR	Fiscal	821.602
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.638
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		819.145
	0001 - ESPIRITO SANTO		819.145
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819.145
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		819
	0001 - ESPIRITO SANTO		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	Fiscal	50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO DO SETOR RURAL		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL	Fiscal	280.276
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		280.276
	0001 - ESPIRITO SANTO		280.276
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		819
	2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL	Fiscal	20.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.814
	0001 - ESPIRITO SANTO		20.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.433
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.443
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.469
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.469

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.211.634
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.211.634
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.000
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		1.000
	2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO proporcionar a concessão de benefícios da política de educação	Seguridade Social	1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	12 - EDUCAÇÃO		3.060.387
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.820.718
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		2.820.718
	1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS expansão das escolas	Fiscal	38.191
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.191
	0001 - ESPIRITO SANTO		38.191
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		38.191
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR expandir o ensino	Fiscal	1.154.175
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		990.346
	0001 - ESPIRITO SANTO		990.346
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		983.793
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.096
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		163.829
	0001 - ESPIRITO SANTO		163.829
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		122.872
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.957
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR GARANTIR TRANSPORTE PARA TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	180.212
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		180.212
	0001 - ESPIRITO SANTO		180.212
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.212
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	341.539
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		341.539
	0001 - ESPIRITO SANTO		341.539
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		145.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.469
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.982
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.982
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.287
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.638
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	207.652
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		207.652
	0001 - ESPIRITO SANTO		207.652

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.096
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.191
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.096
	2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE MANUTENÇÃO E CUSTEIO	Fiscal	2.908
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.908
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.908
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		451
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	618.201
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		618.201
	0001 - ESPIRITO SANTO		618.201
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.096
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.096
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		410
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.766
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.451
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.830
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		451
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		410
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		410
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.191
	2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	47.084
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		47.084
	0001 - ESPIRITO SANTO		47.084
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.516
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		410
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.708
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		450
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	104.073
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		104.073
	0001 - ESPIRITO SANTO		104.073
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.073
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	54.064
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.064
	0001 - ESPIRITO SANTO		54.064
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.064
	2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	12.288
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.288
	0001 - ESPIRITO SANTO		12.288
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.096
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.096
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.096
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	59.470
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		59.470
	0001 - ESPIRITO SANTO		59.470
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.912
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		39.646
	2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	861
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		451
	0001 - ESPIRITO SANTO		451
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		410
	0001 - ESPIRITO SANTO		410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		410
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		202.004
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		202.004
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e de pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.	Fiscal	169.251
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.191
	0001 - ESPIRITO SANTO		8.191
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.191
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		161.060
	0001 - ESPIRITO SANTO		161.060
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.859

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.947
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.957
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.914
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.383
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	20.048
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.048
	0001 - ESPIRITO SANTO		20.048
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.345
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.703
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	12.705
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		12.705
	0001 - ESPIRITO SANTO		12.705
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.903
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		37.665
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		37.665
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	37.665
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		37.665
	0001 - ESPIRITO SANTO		37.665
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.956
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.735
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.974
	13 - CULTURA		137.142
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		137.142
	0002 - CULTURA		137.142
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E APRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.	Fiscal	64.934
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.934
	0001 - ESPIRITO SANTO		64.934
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.096
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		819
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.191
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.957
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.191
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		410
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E APRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.	Fiscal	72.208
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		72.208
	0001 - ESPIRITO SANTO		72.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.956
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.443
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.469
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.340
	27 - DESPORTO E LAZER		13.105
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		13.105
	0027 - DESPORTO E LAZER		13.105
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER	Fiscal	13.105
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.105
	0001 - ESPIRITO SANTO		13.105
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.457
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.553
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.638
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			12.671.003
07.002 - FUNDEB			12.671.003
	12 - EDUCAÇÃO		12.671.003
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.321.164
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		10.321.164
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	5.238.870
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.250.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.250.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.488.870
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.488.870
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		505.870
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		280.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		250.500
	0001 - ESPIRITO SANTO		250.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.249.500
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.249.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.949.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	4.827.338
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.827.338
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.827.338
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.442.338
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.820.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		560.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	254.956
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		254.956
	0001 - ESPIRITO SANTO		254.956
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.956
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.348.900
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		1.348.900
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	506.938
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		106.938
	0001 - ESPIRITO SANTO		106.938
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.974
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.974
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.974
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.425
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.011
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.469
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.191
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.469
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		400.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	94.074
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		93.074
	0001 - ESPIRITO SANTO		93.074
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.443
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.460
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		901
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	418.021
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		418.021
	0001 - ESPIRITO SANTO		418.021
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.021
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	329.867
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		329.867
	0001 - ESPIRITO SANTO		329.867
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.416
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.000.939
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		1.000.939
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70% MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO	Fiscal	1.000.939
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000.939
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.000.939
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		882.918
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.021
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			426.428
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			426.428
	15 - URBANISMO		375.150

	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		375.150
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		375.150
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.	Fiscal	375.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		375.150
	0001 - ESPIRITO SANTO		375.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		196.595
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.451
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.191
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.096
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.862
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.957
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.096
	26 - TRANSPORTE		51.278
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		51.278
	0026 - TRANSPORTE		51.278
	1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais.	Fiscal	4.505
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.505
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.505
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.505
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais.	Fiscal	46.773
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.773
	0001 - ESPIRITO SANTO		46.773
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.956
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.956
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.861
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			2.403.348
09.001 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			2.403.348
	27 - DESPORTO E LAZER		2.403.348
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.994.117
	0027 - DESPORTO E LAZER		1.994.117
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OU CAMP.FUTEBOL PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E A PRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.	Fiscal	213.368
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		213.368
	0001 - ESPIRITO SANTO		213.368
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.956
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.956
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.974
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		195.526
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.956
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE FUTEBOL JÁ TÃO TRADICIONAL NO BRASIL COM A IMPLANTAÇÃO DE UM ESTADIO COM TODAS AS CONDIÇÕES QUE A PRÁTICA FUTEBOLÍSTICA EXIJE.	Fiscal	1.780.749
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.780.749
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.780.749
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		71.230
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		267.112
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.442.407
	813 - LAZER		409.231
	0027 - DESPORTO E LAZER		409.231
	1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes	Fiscal	176.116
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.957
	0001 - ESPIRITO SANTO		40.957
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.957
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		135.159
	0001 - ESPIRITO SANTO		135.159
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.191
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.096
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		122.872
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA	Fiscal	104.509
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.509
	0001 - ESPIRITO SANTO		104.509
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.947
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		42.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.604
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.505
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.830
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.766
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.604
	2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE. INCENTIVAR A ECONOMIA LOCAL GERANDO FLUXO FINANCEIRO NA CIDADE ATRAINDO O SETOR PRIVADO A INVESTIR NA CIDADE MELHORANDO TAMBEM A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.	Fiscal	128.606
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.606

Órgão	0001 - ESPIRITO SANTO	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
				128.606
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.638
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.096
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		122.872

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			159.974
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			159.974
	04 - ADMINISTRAÇÃO		159.974
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		159.974
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		159.974
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.	Fiscal	159.974
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.974
	0001 - ESPIRITO SANTO		159.974
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.096
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.523
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		410
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.505
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11.503.101
11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11.503.101
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.000
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		4.000
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde	Seguridade Social	4.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	10 - SAÚDE		11.499.101
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		11.288.200
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		11.288.200
	1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO À OFERTA DE SERVIÇOS, FRENTE ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.	Seguridade Social	190.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		190.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		190.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA Elevar a qualidade do atendimento da população, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.	Seguridade Social	449.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		81.914
	0001 - ESPIRITO SANTO		81.914
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.914
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		117.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		117.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento	Seguridade Social	5.960.628
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.658.809
	0001 - ESPIRITO SANTO		5.658.809
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		750.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		4.096
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		819
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.096
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		850.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.947
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.191

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.957
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		819
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.929
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.956
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.947
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.096
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.956
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		819
	0001 - ESPÍRITO SANTO		819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		819
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		301.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		301.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E COM EQUIDADE À POPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS	Seguridade Social	53.751
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		53.751
	0001 - ESPÍRITO SANTO		53.751
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		13.106
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.883
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.191
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		901
	2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE PROMOVER O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, CONTROLE DAS METAS E ACOMPANHAR AS VERBAS ENCAMINHADAS PELO SUS.	Seguridade Social	10.812
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.812
	0001 - ESPÍRITO SANTO		10.812
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.703
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.703
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.703
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.703
	2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	Seguridade Social	15.317
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.317
	0001 - ESPÍRITO SANTO		15.317
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.703
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.604
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.505
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.505
	2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE) OFERECER ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	Seguridade Social	1.638
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		819
	0001 - ESPÍRITO SANTO		819
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		819
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		819
	0001 - ESPÍRITO SANTO		819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		819
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO EFETIVAR A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS, AMPLIANDO OS SERVIÇOS E GARANTINDO O ACESSO INTEGRAL E IGUALITÁRIO À POPULAÇÃO.	Seguridade Social	1.902.697
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.902.697
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.902.697
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.191
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.956
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		184.308
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.604
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		819
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL promover o acesso dos usuários do SUS aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares por meio do pagamento dos prestadores conveniados ao SUS	Seguridade Social	192.866
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.866
	0001 - ESPÍRITO SANTO		192.866
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		169.131
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.277
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		410
	2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERÊNCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	149.904
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		149.904
	0001 - ESPÍRITO SANTO		149.904
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		122.872
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.032
	2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.	Seguridade Social	330.116
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS); II - contribuir para a melhoria da saúde da população; III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.116

	0001 - ESPIRITO SANTO			330.116
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.649
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			319.467
	2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil			
	Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência	Seguridade Social		448.675
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			448.675
	0001 - ESPIRITO SANTO			448.675
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			10.649
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			34.781
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.096
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			4.096
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.096
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.957
	2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d			
	ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS	Seguridade Social		389.960
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			381.769
	0001 - ESPIRITO SANTO			381.769
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			303.663
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			12.287
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			819
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			8.191
	0001 - ESPIRITO SANTO			8.191
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.191
	2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios			
	objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.	Seguridade Social		106.488
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			106.488
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - ESPIRITO SANTO			106.488
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			97.478
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.096
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.638
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			819
	2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA			
	ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS.	Seguridade Social		82.733
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			82.733
	0001 - ESPIRITO SANTO			82.733
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			40.957
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			40.957
	2094 PAB INVESTIMENTO			
	Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento.	Seguridade Social		808.127
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			81.914
	0001 - ESPIRITO SANTO			81.914
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			81.914
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			102.393
	0001 - ESPIRITO SANTO			102.393
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102.393
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			623.820
	0001 - ESPIRITO SANTO			623.820
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			623.820
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE			
	PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE	Seguridade Social		110.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			110.000
	0001 - ESPIRITO SANTO			110.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			100.000
	2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL			
	GARANTIR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL	Seguridade Social		24.574
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			24.574
	0001 - ESPIRITO SANTO			24.574
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES			24.574
	2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
	PROMOVER A INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social		60.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000
	0001 - ESPIRITO SANTO			60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			114.795
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			114.795
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA			
	DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAÚDE ALÉM DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, INCLUINDO O AMBIENTE DE TRABALHO, DA PRODUÇÃO E DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSES DA SAÚDE.	Seguridade Social		114.795
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			114.795

	0001 - ESPIRITO SANTO			114.795
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			34.404
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			57.340
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.184
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			410
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			96.106
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			96.106
	2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde atividade visa prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE)	Seguridade Social		90.106
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			90.106
	0001 - ESPIRITO SANTO			90.106
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			37.681
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			40.138
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			1.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.096
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			3.277
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			819
	2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. promover o atendimento à população em vulnerabilidade social neste momento de enfrentamento dos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo corona-vírus	Seguridade Social		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - ESPIRITO SANTO			6.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.738.505
12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				1.738.505
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.738.505
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO			123.378
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL			123.378
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		123.378
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			104.415
	0001 - ESPIRITO SANTO			104.415
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			11.894
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			5.947
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.813
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			4.956
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			7.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.406
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.191
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			18.963
	0001 - ESPIRITO SANTO			18.963
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			18.963
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			29.464
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL			29.464
	2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		29.464
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			29.464
	0001 - ESPIRITO SANTO			29.464
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.947
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.965
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			5.947
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.451
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.451
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.703
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			221.977
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA			9.866
	2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		9.866
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			9.866
	0001 - ESPIRITO SANTO			9.866
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.460
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.703
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			2.703
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL			212.111
	1036 APMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		57.307
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			57.307

	0001 - ESPIRITO SANTO			57.307
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.956
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			7.929
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.406
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			36.042
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.974
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLECS E JOVENS DE 15 A 18 FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		59.560
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			59.560
	0001 - ESPIRITO SANTO			59.560
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			13.516
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			18.021
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			7.208
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			4.956
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.974
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			6.307
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.604
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3 FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		80.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			80.500
	0001 - ESPIRITO SANTO			80.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		14.744
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			14.744
	0001 - ESPIRITO SANTO			14.744
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.096
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.363.686
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA			642.921
	2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social		13.065
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.065
	0001 - ESPIRITO SANTO			13.065
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			4.956
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.505
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social		629.856
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			629.856
	0001 - ESPIRITO SANTO			629.856
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			122.872
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			147.446
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			819
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			4.505
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			8.191
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			10.813
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			130.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			8.425
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			6.443
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			16.383
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			12.287
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			7.532
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.469
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.469
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			8.191
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.011
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL			720.765
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIR O ACESSO A MORADIA DÍGUINA	Seguridade Social		234.635
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			136.338
	0001 - ESPIRITO SANTO			136.338
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.956
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.982
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			36.042
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			6.939
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.505
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			81.914
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			98.297
	0001 - ESPIRITO SANTO			98.297
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			98.297

1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	5.775
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		819
0001 - ESPÍRITO SANTO		819
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		819
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.956
0001 - ESPÍRITO SANTO		4.956
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.956
2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	18.922
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.922

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - ESPÍRITO SANTO		18.922
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.406
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.505
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.011
	2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	21.806
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.806
	0001 - ESPÍRITO SANTO		21.806
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.947
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.947
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.915
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		901
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.096
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	100.653
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.553
	0001 - ESPÍRITO SANTO		97.553
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.042
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		24.780
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.433
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.443
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.451
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.443
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.956
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.703
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.100
	0001 - ESPÍRITO SANTO		3.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	49.588
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.588
	0001 - ESPÍRITO SANTO		49.588
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.830
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.604
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.478
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.451
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.406
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		819
	2076 PROGRAMA AUXÍLIO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	154.555
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.555
	0001 - ESPÍRITO SANTO		154.555
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		49.149
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.703
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.703
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	18.833
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.833
	0001 - ESPÍRITO SANTO		18.833
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.451

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.939
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.443
	2091 MANUT. DO CRAS FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	99.616
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99.616
	0001 - ESPÍRITO SANTO		99.616
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		49.149
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.649
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.670
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.096
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.638
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.638
	2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	Fiscal	16.382
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.382
	0001 - ESPÍRITO SANTO		16.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.191
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.191
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			4.523.338
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			4.523.338
	15 - URBANISMO		3.690.308
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.690.308
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		3.690.308
	1041 AQUIS.E/OU DESAP, DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.	Fiscal	27.032
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.032
	0001 - ESPÍRITO SANTO		27.032
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		27.032
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS urbanização e trafegabilidade	Fiscal	602.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		152.457
	0001 - ESPÍRITO SANTO		152.457
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE EVITAR EROSÃO DAS VIAS URBANAS	Fiscal	516.218
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		417.856
	0001 - ESPÍRITO SANTO		417.856
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.505
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.505
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		401.638
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		98.362
	0001 - ESPÍRITO SANTO		98.362
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.362
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB. PROMOÇÃO DE LAZER AOS MUNICÍPIOS	Fiscal	662.042
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.911
	0001 - ESPÍRITO SANTO		159.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		159.010
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		901
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		311.312
	0001 - ESPÍRITO SANTO		311.312
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		410
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		410
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		410
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		309.181
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		901
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.819
	0001 - ESPÍRITO SANTO		100.819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		819
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		90.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADES E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO RURAL	Fiscal	1.013.669
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		819

	0001 - ESPIRITO SANTO		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		612.031
	0001 - ESPIRITO SANTO		612.031
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		410
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		410
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		409.572
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		400.819
	0001 - ESPIRITO SANTO		400.819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.819
	1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO COLETA E DISPOSIÇÃO SANITÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO ATENDER A DEMANDA DE ÓBITOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	131.467
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.467
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.467
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.191
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fiscal	83.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		83.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO URBANIZAR E MELHOR O ACESSO	Fiscal	314.423
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		819
	0001 - ESPIRITO SANTO		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		313.604
	0001 - ESPIRITO SANTO		313.604
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.802
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.802
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17 - SANEAMENTO		548.191
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		548.191
	0017 - SANEAMENTO		548.191
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS	Fiscal	528.191
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		528.191
	0001 - ESPIRITO SANTO		528.191
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.191
	1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		284.839
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		284.839
	0017 - SANEAMENTO		284.839
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.	Fiscal	34.871
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		34.871

	0001 - ESPIRITO SANTO		34.871
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.947
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.947
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.956
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.021
	1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS melhorar condição sanitária	Fiscal	249.968
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		204.096
	0001 - ESPIRITO SANTO		204.096
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		204.096
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.053
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - ESPIRITO SANTO		45.053
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.053
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		819
	0001 - ESPIRITO SANTO		819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			21.495
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			21.495
	15 - URBANISMO		21.495
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		21.495
	0026 - TRANSPORTE		21.495
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Fiscal	21.495
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.495
	0001 - ESPIRITO SANTO		21.495
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.703
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.505
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.191
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.096
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.434.488
15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.434.488
	15 - URBANISMO		2.434.488
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.434.488
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		2.434.488
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO, FAVORECER A SEGURANÇA, COMERCIO E O LAZER NOTURNO E APERFEIÇOAR A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	712.338
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		712.338
	0001 - ESPIRITO SANTO		712.338
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.436
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		451
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		650.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		451
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.	Fiscal	841.842
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		841.842
	0001 - ESPIRITO SANTO		841.842
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		233.456
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.604
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.532
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		19.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		400.000
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E PÚBLICO	Fiscal	880.308
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		880.308
	0001 - ESPIRITO SANTO		880.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.117
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		850.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.191
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			516.406
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			516.406
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		516.406
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		516.406
	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		516.406
	1048 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	516.406
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		516.406
	0001 - ESPIRITO SANTO		516.406
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		516.406
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			48.631.976

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB3C911DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRAPREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 525/2023/GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI COMPLEMENTAR Nº 525/2023/GP

Ementa: Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 320/2013, e 383/2017, na forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera a redação do art. 09 da Lei Complementar nº 383/2017, para incluir as funções que especifica, o qual passa a dispor da seguinte redação.

Art. 2º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, para compor a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme a LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 e de acordo com a necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 3º - Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão a carga horária e as atribuições dispostas em anexo.

Art. 4º Os contratos ora autorizados terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 17 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**QUADRO DOS CARGOS.**

QTD	CARGOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS	CH	REQUISITO
01	Assistente social	Secretaria de Assistência social	1.500,00	30 hrs	Nível Superior
01	Psicólogo	Secretaria de Assistência social	1.500,00	30 hrs	Nível Superior

ANEXO II**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

Cargo	Atribuições e especificações
Psicólogo/Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Visitar as escolas do município e fazer análise dos alunos que apresentarem algum problema, encaminhando-os para atendimento; • Atender aos alunos da Rede Municipal nas escolas pré- determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou CAEI; • Atender pais da Rede Municipal, caso tenha necessidade, tendo como princípio a melhora do aluno; • Planejar e executar e ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais; • Participar das reuniões junto à equipe técnica e de professores nas instituições escolares colocando possíveis problemas; • Realizar demais atividades atinentes ao cargo/função.
Assistente Social / Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação; • Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros; • Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas; • Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social; • Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra hegemônica; • Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica. • Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações; • O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS. • Observar o disposto em suas legislações específicas, a fim de dar maior efetividade em suas atribuições.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:E6ED1D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0026/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 2AB39F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza, equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do PREGÃO PRESENCIAL, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): LEONARDO NÓBREGA DE BRITO						
CPF: 702.056.994-30	Email:			Telefone: (84) 9 9673-3753		
Endereço: RUA LOURIVAL GURGEL, 09, CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000						
Representante: LEONARDO NÓBREGA DE BRITO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços com transporte da Equipe Técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona Rural.		Serviço	48.0000	5,00	240.000,00

Valor Total: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 15 de março de 2023

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022 - CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:99AA86ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza, equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO PRESENCIAL**.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 Processo Administrativo nº 155/2023**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da pessoa física vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Vencedor(es): LEONARDO NÓBREGA DE BRITO						
CPF: 702.056.994-30	Email:				Telefone: (84) 9 9673-3753	
Endereço: RUA LOURIVAL GURGEL, 09, CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000						
Representante: LEONARDO NÓBREGA DE BRITO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços com transporte da Equipe Técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona Rural.		Serviço	48.0000	5,00	240.000,00

Valor Total: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Janduís/RN, 15 de março de 2023

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3557E801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES DA EDIÇÃO 2962 VEICULADA EM 01/02/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2023–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.936.626/0002-83**, com sede na RUA BELA VISTA, 96, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVAN BORGES DE SOUSA**, portador do **CPF: 052.876.294-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição decontratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 03.936.626/0002-83	Telefone: 84 9686-5132	Email: oxiborgesb@gmail.com
Endereço: RUA BELA VISTA, 96, CENTRO, PATU/RN CEP: 59.770-000		
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CPF: 052.876.294-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018626 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. PEQUENO C/ 1M ³	MESSER	UNIDADE	200,00	69,000	13.800,00
2	0018627 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. GRANDE C/ 10M ³	MESSER	UNIDADE	500,00	64,000	32.000,00

Valor Total: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até prazo de até 15 (quinze), após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 31 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Oxiborges Industria Comercio E Servicos LTDA
 CNPJ: 03.936.626/0002-83
EDIVAN BORGES DE SOUSA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5DC69A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
LICITAÇÃO Nº 036/2023

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 005/2023, processo administrativo nº 040/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS (L C DOS SANTOS COMERCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **11.183.984/0001-00**, estabelecida a Avenida Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Letra B, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LEONARDO COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 070.802.104-29 e RG: 1859153 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT 1: KIT ESCOLAR COMPOSTO POR: 1 MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE MEDINDO, NO MÍNIMO, 395MM X 260MM X 100MM, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO DIRETO NA PEÇA CONFORME MODELO; 1 CADERNO COM 15 MATÉRIAS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS; 1 ESTOJO PORTA LÁPIS COM COMPARTIMENTO ÚNICO; 4 BORRACHAS BRANCAS MACIAS; 4 LÁPIS GRAFITE; 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR 90G; 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 6 CORES; 4 CANETAS ESFEROGRÁFICAS NAS CORES AZUL E PRETO; 1 APONTADOR ESCOLAR SEM DEPÓSITO; 1 RÉGUA ESCOLAR 30CM CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE.	UND	600	R\$ 81,57	R\$ 48.942,00
2	KIT 2: KIT ESCOLAR COMPOSTO POR: 1 MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE MEDINDO, NO MÍNIMO, 395MM X 260MM X 100MM, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO DIRETO NA PEÇA CONFORME MODELO; 1 CADERNO COM 1 MATÉRIA, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS; 1 ESTOJO PORTA LÁPIS COM COMPARTIMENTO ÚNICO; 4 BORRACHAS BRANCAS MACIAS; 4 LÁPIS GRAFITE; 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR 90G; 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 6 CORES; 1 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 180G COM 12 ROLOS COLORIDOS; 1 APONTADOR ESCOLAR SEM DEPÓSITO; 1 RÉGUA ESCOLAR 30CM CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE.	UND	200	R\$ 73,27	R\$ 14.654,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:					R\$ 63.596,00
(sessenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)					

Anexo do lote, contendo as marcas de cada item que forma o kit:

KIT 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE MEDINDO, NO MÍNIMO, 395MM X 260MM X 100MM, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO DIRETO NA PEÇA CONFORME MODELO	FT	UND	01	R\$ 33,43	R\$ 33,43

02	CADERNO COM 15 MATÉRIAS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	FORONI	UND	01	R\$ 23,01	R\$ 23,01
03	ESTOJO PORTA LÁPIS COM COMPARTIMENTO ÚNICO	ARTE-ZANAL	UND	01	R\$ 7,18	R\$ 7,18
04	BORRACHAS BRANCAS MACIAS	PREMIER	UND	04	R\$ 0,40	R\$ 1,60
05	LÁPIS GRAFITE	TOK OFFICE	UND	04	R\$ 0,32	R\$ 1,28
06	TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR 90G	BAMBINI	UND	01	R\$ 2,38	R\$ 2,38
07	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER PRINT	UND	01	R\$ 3,06	R\$ 3,06
08	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 6 CORES	TOK OFFICE	UND	01	R\$ 5,08	R\$ 5,08
09	CANETAS ESFEROGRÁFICAS NAS CORES AZUL E PRETO	COMPACTOR	UND	04	R\$ 0,69	R\$ 2,76
10	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPÓSITO	LEONORA	UND	01	R\$ 0,40	R\$ 0,40
11	RÉGUA ESCOLAR 30CM CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE	WALLEU	UND	01	R\$ 1,39	R\$ 1,39

KIT 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE MEDINDO, NO MÍNIMO, 395MM X 260MM X 100MM, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO DIRETO NA PEÇA CONFORME MODELO	FT	UND	01	R\$ 33,43	R\$ 33,43
02	CADERNO COM 1 MATÉRIA, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	ASTRAL	UND	01	R\$ 12,47	R\$ 12,47
03	ESTOJO PORTA LÁPIS COM COMPARTIMENTO ÚNICO	ARTE-ZANAL	UND	01	R\$ 7,18	R\$ 7,18
04	BORRACHAS BRANCAS MACIAS	PREMIER	UND	04	R\$ 0,40	R\$ 1,60
05	LÁPIS GRAFITE	TOK OFFICE	UND	04	R\$ 0,32	R\$ 1,28
06	TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR 90G	BAMBINI	UND	01	R\$ 2,38	R\$ 2,38
07	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER PRINT	UND	01	R\$ 3,06	R\$ 3,06
08	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 6 CORES	TOK OFFICE	UND	01	R\$ 5,08	R\$ 5,08
09	CAIXA DE MASSA DE MODELAR 180G COM 12 ROLOS COLORIDOS	ALCALEX	UND	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPÓSITO	LEONORA	UND	01	R\$ 0,40	R\$ 0,40
11	RÉGUA ESCOLAR 30CM CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE	WALLEU	UND	01	R\$ 1,39	R\$ 1,39

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dá em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão da Ordem de Compra, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

Leonardo Costa Dos Santos (I c Dos Santos Comercial)

CNPJ SOB Nº 11.183.984/0001-00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29 E RG: 1859153 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:80BF3FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.906, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.906, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2023/CMJS que solicita a elaboração de Decreto Executivo para abertura de crédito adicional suplementar;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	17/03/2023	308.007/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	74.000,00	17/03/2023	DECRETO: 1.906	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					74.000,00			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					74.000,00			
2001FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					74.000,00			
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.000,00		
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00		
Total:					74.000,00			
Anexo II (Redução)					74.000,00			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					74.000,00			
2001FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					74.000,00			
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.876,40		
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.123,60		
Nº Solic.: 2 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00		
Total:					74.000,00			

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A18BFC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 139/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.220.012/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022, que tem por objeto "Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada e vasilhame de água".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:87A496AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2023, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12693 - ARMÁRIO DE COZINHA AÇO : Estrutura: Chapas de aço. Tratamento: antiferrugem e anti corrosão. Pintura: Pó eletrostática. Portas: 5 sendo 3 com vidros e todas com estampas baixo relevo. Fechos: Magnéticos, Puxadores: ABS metalizados e acabamento em verniz ultravioleta. Gavetas: 4 em Polipropileno e roldanas deslizantes. Tampo: laminados revestido em Post Forming. Pés: Reguláveis em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 120 x 197 x 48 cm.	UND	COLORMARQ	3	1.180,00	3.540,00
8	12697 - SUPORTE PARA MICROONDAS - Tipo de prateleira: Madeira. Dimensões do produto: 40D x 50W x 22H centímetros. Material: Madeira. Painel de partículas, Metal. Forma: Retangular. Características especiais: Suporta 50 kgs, Suporte metálico, Número de prateleiras: 2.	UND	THOPSON	4	250,00	1.000,00
Total (R\$):						4.540,00

2278 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	12694 - ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO EM AÇO - Paineliro com 6 portas, balcão com 3 portas e três gavetas, aéreo com 3 portas.	UND	ITATIAIA	1	1.979,17	1.979,17
7	12696 - BANQUETAS - Ideal para caixas e recepcionistas de todo segmento de comércio ou serviço. Assento e encosto revestidos em corano de alta qualidade. Garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação. Medidas do produto montado: Largura: 48 cm - Profundidade: 43 cm - Altura: 120 cm.	UND	SIENA MÓVEIS	6	356,31	2.137,86
Total (R\$):						4.117,03

2281 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (08.281.458/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12664 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU. A Unidade de Processamento - Cpu A - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45), Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1, Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1.	UND	INTEL	4	1.970,00	7.880,00
4	12665 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B . Unidade de Processamento - Cpu C - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I3-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45), Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1, Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1.	UND	INTEL	6	1.495,00	8.970,00
Total (R\$):						16.850,00

2283 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12662 - COMPUTADOR COMPLETO BB Computador Completo Bb - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I5-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz) - Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45), Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1, Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico. Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb, Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5", Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão. Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, Fusível externo, Bivolt.	UND	JAB	7	2.565,00	17.955,00
Total (R\$):						17.955,00

2286 - CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA (44.666.371/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12663 - NOTEBOOK Com Placa Mãe Com Arquitetura 64 Bits - Com Mínimo de 2 Slots de Memória Ddr4 Ou Superior. 8 Gb de Memória Ram Ddr4 Ou	UND	Samsung NP550XDA-	12	3.460,00	41.520,00

Superior. Ssd 240gb Ou Superior. Processador Intel Core I7-8400 8ª Geração, Cache 6mb, 3.0ghz (3.5ghz Max Turbo), Lga 1151 Intel Hd Graphics Bx80677i57400. Tela Lcd Ou Led Com Tamanho Mínimo de 14 Polegadas, Teclado Abnt2, Possuir 1 Porta Vga, Possuir 1 Porta Hdmi, Possuir No Mínimo 3 Portas Usb Sendo Pelo Menos 2 Duas (2.0) e 1 Uma (3.0) Ou Superior. Possuir Uma Interface Bluetooth 3.0 Integrada Ou Superior. Possuir 1 Uma Porta Rj-45, Padrão ethernet 10/100/1000 Mbits Para Placa de Rede. Possuir Leitor de Cartões de Memória 3 em 1 (padrões Ms/sd/mmc). Possuir Um Conector Dc-in Para Adaptador Ac. Controlador Wireless Com Suporte Para Os Padrões 802.11 A/b/g/n/ac, Deve Operar Na Faixa de Frequência 2.4 à 5 Ghz, Webcam Integrada Ao Gabinete do Notebook Com No Mínimo 0,2 (zero Vírgula Dois) Megapixels de Resolução. Bateria de Lithium-ion, Com No Mínimo 4 (quatro) Células. Fonte de Alimentação Adaptador Ac externo, Tensão de entrada 110 e 220v (bivolt)	KV3BR* + 4gb RAM			
Total (R\$):				41.520,00

José da Penha/RN, 17/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8C8BD286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E
DESINFECÇÃO HOSPITALAR**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR****Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO****CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico-alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	bombona	30		
02	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	bombona	25		
03	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	bombona	30		
04	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	bombona	30		
05	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	und	15		
06	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	cx	15		
07	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO - para limpeza de materiais médicos, hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, embalagem de 1L	und	750		
08	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS - com ação anti odor, princípio ativo bactericida irgasan dp 300, ph variando entre 6,5 a 7,0, produto deve agir na pele mesmo após a lavagem das mãos, para redução dos microorganismos da flora bacteriana, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	bombona	60		
09	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - dermatologicamente testado, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, ph entre 5,0 e 6,5, contendo diestearato de etileno glicol, com aroma erva-doce, bombona com 5 litros	bombona	60		
10	LIMPADOR GERAL - desinfetante e perfumado de ambientes, composto de cloreto de benzalcônio, tensoativo poli éter glicólico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, acondicionada em bombona 5 litros	bombona	80		
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	pct	3.000		
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE - fabricado em polietileno de alta	pct	6.000		

	densidade, virgem, infectante, registrado na anvisa, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades			
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 200 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	pct	6.000	
14	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO - para higienização de louças, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. bombonas com 5 litros	bombona	150	
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES - 100% celulose virgem, testado dermatologicamente contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões aproximadas de 20,5x23 cm, pacote/caixa com 2.000 folhas	cx	200	
16	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	saco	30	
17	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - para embalar lençóis 35x35 em rolo	kg	50	
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	bombona	60	
19	DESINFETANTE DE ALTA PERFORMACE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS - com amplo espectro de ação, possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. bombona de 5 litros	bombona	100	
VALOR TOTAL				

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação da aquisição do objeto, tendo em vista que as áreas dos serviços de saúde são classificadas como alto risco de transmissão de infecções com base nas atividades realizadas em cada local. Assim, a limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde, principalmente na unidade hospitalar, que compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes, são elementos primários e eficazes nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--------------------------------------------------------------

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 DA FORMA DE FATURAMENTO

17.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 17 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIAOBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, destinados a atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO, Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	36		
2	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	36		
3	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	25		
4	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	30		
5	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	23		
6	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 46.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	UND	4		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Todos os itens deste termo deverão estar classificados como “A” no PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE – INMETRO.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da presente contratação, a fim de manter os ambientes de trabalho climatizados nas diversas secretarias deste município, oferecendo assim serviços públicos em condições favoráveis para todos os usuários desde os servidores como para a população que utilizam que são assistidos por este município. A climatização dos ambientes é indispensável tendo em vista que nosso município está localizado em uma região de clima quente durante a maior parte do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica, e conseqüentemente, melhora a qualidade de vida dos servidores e munícipes, bem como, as condições de trabalho.

Os itens objeto deste termo não só servirão para substituir possíveis equipamentos danificados e sem possibilidade de conserto, com também, para equipar ambientes que venham a ser criados ou construídos, uma vez que o Governo Municipal tem como missão ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta de serviços públicos aos munícipes de Jucurutu/RN.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	------------------------------------------------------------------------------

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 17 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:FA966CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM. Nº 17010001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, com Inscrição Estadual nº 90.957.060-34 e sede na Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba/PR, 81.670-100, neste ato representada pelo **Sr. José Salesio Muniz do Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.428.563 SSP/SC e CPF nº 509.124.029-20, residente na Rua Heitor de Andrade, 865, casa 01, Jardim das Américas, Cep 81.530-310, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 - PRIMEIRA LINHA	VULCAN	UND	13,00	26,99	350,87
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 - PRIMEIRA LINHA.	QBOM	UND	28,00	78,99	2.211,72
00013	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18, DE PRIMEIRA LINHA.	VULCAN	UND	2,00	26,99	53,98
00025	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA.	KINGBOSS G521	UND	36,00	385,99	13.895,64
00029	PNEU 225/60R17, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ROADKING ARGOS	UND	12,00	694,46	8.333,52
00034	PNEU 750-16, DIAGONAL (COMUM), 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA	WESTLAKE CR832	UND	30,00	825,51	24.765,30
00039	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	SBN	UND	10,00	109,99	1.099,90
00040	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	SBN	UND	4,00	229,99	919,96
00042	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 - PRIMEIRA LINHA.	SBN	UND	8,00	109,99	879,92
00043	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 - PRIMEIRA LINHA.	SBN	UND	20,00	47,99	959,80
00044	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4 X24 - PRIMEIRA LINHA	SBN	UND	16,00	109,99	1.759,84
Total:						55.230,45

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:017D61B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1360/2023

08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.360/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:42D907D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 49/2023, SRP Pregão Presencial nº 002/2023, homologado em 09/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DANIEL LUIZ DA SILVA COCENTINO	
CNPJ/MF Nº: 09.216.624/0001-15	TELEFONE: (84) 99657-2770
ENDEREÇO: FAZENDA TRÊS NASCENTES, S/N, ZONA RURAL – PEDRO VELHO/RN, CEP: 59196-990.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL LUIZ DA SILVA COCENTINO	
RG Nº: 1.346.540 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 971.406.434-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA TRATOR COM GRADE: TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV E MÁXIMA DE 120 CV, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM LARGURA MÍNIMA DE 1.550 MM (14 DISCOS) E MÁXIMA DE 2.250 MM (20 DISCOS) – (DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 03 VEÍCULOS POR DIA). OPERADOR DO TRATOR POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADA.	1000	HORA	148,00	148.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 148.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na Zona Rural do Município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

5.1 Contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na Zona Rural do Município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

5.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Montanhas/RN;

5.3 O prazo de início da execução dos serviços, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DANIEL LUIZ DA SILVA COCENTINO, CNPJ nº 09.216.624/0001-15, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 14 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DA SILVA COCENTINO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:678EA735

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021-2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2023, processo administrativo nº 01141122, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35, SEDIADA NA AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA – CEP Nº 59.133-090– LOTEAMENTO RIOMAR - PAJUÇARA - NATAL - RN, REPRESENTADA PELO SR. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, DOMICILIADO NA RUA JOSELANDIA, 95 – CONJUNTO RESIDENCIAL PAJUSSARA II – NATAL– RN, CPF Nº 013.458.714-65, Carteira de Identidade nº 18.645.75 ITEP-RN.**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: LOTEAMENTO RIOMAR - PAJUÇARA - NATAL - RN

REPRESENTANTE: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com TEL.: (84) 99895-7873

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAR	500	LITRO	1,50	7.500,00
5	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	COPOBRAS	5500	PCT	4,20	23.100,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	TOP CLEAR	3500	UND	4,16	14.560,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	SECAR	450	UND	10,06	4.527,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.	TOP CLEAR	2800	UND	5,15	14.420,00
17	PAPEL TOALHA ROLO (PCTS COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20 CM CADA, 100% CELULÓSICAS.	DUBELE	1200	PCT	4,63	5.556,00
19	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 5 PEDAÇOS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM.	DASNEVES	2400	PCT	8,13	19.512,00
20	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, TENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PACOTE COM 500G.	LUME	4000	PCT	1,92	7.680,00
21	SABONETE NEUTRO 90G, PCT COM 12 UNIDADES.	GRANADO	280	PCT	19,70	5.516,00
34	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOP CLEAR	250	UND	5,08	1.270,00
VALOR TOTAL:						103.641,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para a prestação dos serviços, relativo ao objeto, licitados e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 06 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Rio Grandense Comercio e Representacoes EIRELI ME

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

CPF Nº 013.458.714-65

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9080356A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021-2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2023, processo administrativo n.º 01141122, RESOLVE registrar os preços da empresa ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ 43.392.983/0001-62, SEDIADA NA RUA FREI CANECA, 11 – ENGENHO MARANGUAPE – PAULISTA - PE – CEP Nº 53.423-623 – PAULISTA-PE, REPRESENTADA PELA SRA. CLEIDE JANE FERREIRA, DOMICILIADO NA RUA ALFA 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA – PE, CPF Nº 906.618.344-68, CNH nº 05100526743.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-62
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA – ENGENHO MARANGUAPE – PAULISTA - PE
REPRESENTANTE: CLEIDE JANE FERREIRA
E-MAIL: GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM TEL.: (81) 98969-6363

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	CLORITO	4000	UND	1,84	7.360,00
16	PAPÉL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/ 4 ROLOS).	PETALAS	5500	PCT	2,69	14.795,00
22	SHAMPOO NEUTRO PARA CRIANÇAS, FRASCO COM 350 ML.	VENEZA KIDS	500	UND	8,10	4.050,00
27	RODO COMUM EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM.	PERNAMBUCANAS	400	UND	5,63	2.252,00
31	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA, FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	SANY	95	UND	1,49	141,55
32	PANO DE PRATO, MEDINDO 34X60 CM, COMUM.	TEC SÃO JOS	150	UND	2,45	367,50
36	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS(CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA - CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	PERNAMBUCANAS	30	UND	11,81	354,30
VALOR TOTAL:						29.320,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para a prestação dos serviços, relativo ao objeto, licitados e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 06 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Única Saneantes LTDA

CNPJ Nº 43.392.983/0001-62

CLEIDE JANE FERREIRA

CPF Nº 906.618.344-68

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9ACA1761

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00010-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021-2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023, processo administrativo n.º 01141122, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

EIRELI - ME - CNPJ 20.008.831/0001-17, SEDIADA NA AV. A – S/N – GALPAO A – DOM HELDER CAMARA — CEP Nº 55.293-970 – GARANHUNS - PE, REPRESENTADA PELO SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, DOMICILIADO NA RUA JOSE AUSTRAGESIMO DE ATAIDE, 78, HELIOPOLIS – CEP 55.296-735, CPF Nº 071.955.624-41, Carteira de Identidade nº 7.679.226.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENDEREÇO: NA AV. A – S/N – GALPAO A – DOM HELDER CAMARA

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

E-MAIL: SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM TEL.: (81) 99746-5059

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	BELLBELLA	2800	UND	6,83	19.124,00
6	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	CRISTALCOPOS	2500	PCT	2,46	6.150,00
7	CREME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG.	LORYS KIDS	1000	UND	9,29	9.290,00
11	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	BRILHUS	3000	UND	0,70	2.100,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. (PCT COM 8 UNIDADES).	LUSTRO	2800	PCT	2,33	6.524,00
13	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES.	BRASILEIRO	3000	PCT	1,00	3.000,00
18	PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	ALFAZEMA	180	UND	8,55	1.539,00
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	DONAPACK	400	PCT	2,54	1.016,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	DONAPACK	300	PCT	6,11	1.833,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	DONAPACK	400	PCT	3,57	1.428,00
29	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CX RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, PACOTE COM 20 MAÇOS.	OLHO	80	PCT	3,46	276,80
30	NAFTALINA EM BOLAS COMPOSTA DE AGENTE QUIMICO, E FUMEGANTE DE AÇÃO REPELENTE E DE AÇÃO INSETICIDA EM COMPARTIMENTO FECHADOS.	LIPEX	95	PCT	1,91	181,45
33	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES.	PARANÁ	60	PCT	1,96	117,60
35	PALITO DENTE, EM MADEIRA, CX COM 100 PALITOS.	GABOARDI	150	UND	0,74	111,00
37	ÁLCOOL, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	BELLOBELLA	1000	UND	8,70	8.700,00
VALOR TOTAL:						61.390,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para a prestação dos serviços, relativo ao objeto, licitados e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 06 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI - ME

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº 071.955.624-41

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E24A259E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00011-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAUDE BRASIL.COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA - CNPJ Nº 27.746.681/0001-98, RUA JOAO REBELO TORRES, 347, CENTRO, PARAZINHO - RN - CEP Nº 59.586-000, REPRESENTADA PELA SRA. ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES, DOMICILIADO NA RUA DJALMA MARANHÃO, 304, SALA E, NOVA DESCOBERTA NATAL - RN, CPF Nº 067.245.514-55, Carteira de Identidade nº 1.821.115.**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN** nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE BRASIL.COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA

CNPJ: 27.746.681/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOAO REBELO TORRES, 347, CENTRO, PARAZINHO - RN

REPRESENTANTE: ILLANY KARILYNE OLIVEIRA

E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com TEL.: (84) 9 9904-1447

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Maxilar – com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem(trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento).	UND	120	192,50	23.100,00
2	Prótese Total Mandibular – com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem(trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento).	UND	120	192,50	23.100,00
3	Prótese Parcial Maxilar Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento.	UND	120	192,00	23.040,00
4	Prótese Parcial Mandibular Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento.	UND	120	192,00	23.040,00
VALOR TOTAL:					R\$ 92.280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Saude Brasil,Comercio E Servico Odontologico E Fisioterapico LTDA

CNPJ Nº 27.746.681/0001-98

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

CPF Nº 067.245.514-55

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FB904F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59 PROCESSO Nº 2.520/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59

Processo Nº 2.520/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Parecer Jurídico;

OBJETO: CURSO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessário para abertura de processo de despesa com a finalidade de participação dos servidores Keliane da Silva Pereira, Luiz Fellipe Dantas de Souza e Henriqueta Monalisa Farias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para o curso ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS que ocorrerá nos dias 22 e 23 de março de 2023 em Natal – RN na modalidade presencial.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LEMA TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.826.836/0001-24						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
0022529	03	INSC.	CURSO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS		R\$2.673,00	R\$2.673,00
Total:						R\$2.673,00

VALOR: R\$2.673,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de março de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária de Adm, e Gestão d Epessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3B255E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59 PROCESSO Nº 2.520/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59

PROCESSO Nº 2.520/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CURSO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessário para abertura de processo de despesa com a finalidade de participação dos servidores Keliane da Silva Pereira, Luiz Fellipe Dantas de Souza e Henriqueta Monalisa Farias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para o curso ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS que ocorrerá nos dias 22 e 23 de março de 2023 em Natal – RN na modalidade presencial.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LEMA TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.826.836/0001-24						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
0022529	03	INSC.	CURSO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS		R\$2.673,00	R\$2.673,00
Total:						R\$2.673,00

VALOR: R\$2.673,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:75380303

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023

DECRETO Nº 50/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Parelhas/RN, 17 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					4.000,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					500,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					4.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					500,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3993A99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de março de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinhas, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA		
CNPJ:	17.17.800.366/0001-48	Telefone:	(84) 3081-1007
Endereço:	RUA: PRESIDENTE SARMENTO, 472, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-400		
Representante:	Francisco Antônio de Lima Borja	CPF:	850.181.984-00
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$
255	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DESTINADAS A PACIENTES QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO MÉDICO.	RESTAURANTE DO BORJA	UND	7.000	R\$ 12,00
	TOTAL				R\$ 84.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 16/03/2023 e vigorando até o dia 16/03/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

- 14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.
- 14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- Processo Administrativo nº 142/2023
 - Edital do Pregão Presencial nº 003/2023-SRP-PMPP e anexos;
 - Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

- 16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.
- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 16 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA
Empresa Registrada
CNPJ Nº 17.800.366/0001-48

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD22DBD0

CPL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de março de 2023**,

RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinhas para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME		
CNPJ:	18.275.802/0001-70	Telefone:	(84) 9.9649-2000
Endereço:	RUA TABELIAO JOSÉ PROCÓPIO DE MOURA, 180, CENTRO, LAJES/RN		
Representante:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA	CPF:	010.401.244-70
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$
254	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA. A SEREM ENTRIGUES DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.	COMERCIAL SÃO GERALDO	UND	16.680	R\$ 14,00
	TOTAL				R\$ 233.520,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 16/03/2023 e vigorando até o dia 16/03/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 142/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 16 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6EF22525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, tanto os serviços quanto os materiais são destinados a atender as necessidades das secretarias listadas acima, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a realização dos serviços a serem contratados.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ RG
ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445	40.671.603/0001-30
ELPIDIO DE LIMA JUNIOR	00.249.213-1

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$75.910,00(setenta e cinco mil, novecentos e dez reais).**

Item	ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445 CNPJ: 40.671.603/0001-30 R JOAO ROMANA, 50 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL - MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO POSTES, PORTÕES, GRADES, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO ENTRE OUTROS. REPAROS DE FURROS, PEÇAS DANIFICADAS OU FROUXAS, REFORÇO PREVENTIVO OU CORRETIVO EM VEÍCULOS COMO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO PIPA, PICAPE E COMO TAMBÉM EM CONCHA DA ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, GRADE DE CORTE E PÁ NIVELADORA.	HR	1400	24,00	33.600,00
2	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 1/4" CA-25 - BARRA DE 6 M. Marca: GERDAU	UND	800	27,00	21.600,00
3	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 3/8" CA-25 GALVANIZADO - BARRA DE 6 M. Marca: GERDAU	UND	80	73,00	5.840,00
4	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 20 X 20 - BARRA DE 6 M Marca: ACERLORMITTAL	UND	90	60,00	5.400,00
5	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 30 X 30 - BARRA DE 6 M Marca: ACERLORMITTAL	UND	70	93,00	6.510,00
6	BARRA CHATA DE 3/4 - BARRA DE 6 M Marca: GERDAU	UND	80	37,00	2.960,00
Total do Proponente					75.910,00

PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7356C322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º 130301/2023****PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 16020005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, do edital de Pregão nº 005/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	15.216.058/0001-44 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):				Total:	108.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	PROPRIA	DRA	500,00	60,00	30.000,00	
2	HOSPEDAGEM DUPLO COM CAFE	PROPRIA	DIA	300,00	120,00	36.000,00	
3	HOSPEDAGEM TRIPLO COM CAFE DA MANHÃ	PROPRIA	DIA	250,00	170,00	42.500,00	
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:			108.500,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

WALCINETE NUNES DA SILVA
93772637434
15.216.058/0001-44 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BB38A71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006
b) Licitação nº:	006
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	13/03/2023
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para Futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Riacho da Cruz/RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	07.279.799/0001-46 - JOAO LOPES CARVALHO					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	73.350,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO / DESLOCAMENTO DE CORPO	SEM MARCA	UND	5.000,00	2,60	13.000,00
2	PREPARAÇÃO DE CORPO COM FORNECIMENTO DE ROUPAS	SEM MARCA	UND	50,00	145,00	7.250,00
3	FLORES NATURAIS - ARRANJO	SEM MARCA	UND	50,00	180,00	9.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNA ADULTO	SEM MARCA	UND	50,00	840,00	42.000,00
5	FORNECIMENTO DE VELA	SEM MARCA	UND	60,00	35,00	2.100,00
Total de Itens por Fornecedor: 5			Total por Fornecedor:		73.350,00	
Total Geral						73.350,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EAC71E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 130302/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo n.º 16020006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARLAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 006/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	07.279.799/0001-46 - JOAO LOPES CARVALHO					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	73.350,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO / DESLOCAMENTO DE CORPO	SEM MARCA	UND	5.000,00	2,60	13.000,00
2	PREPARAÇÃO DE CORPO COM FORNECIMENTO DE ROUPAS	SEM MARCA	UND	50,00	145,00	7.250,00

3	FLORES NATURAIS - ARRANJO	SEM MARCA	UND	50,00	180,00	9.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNA ADULTO	SEM MARCA	UND	50,00	840,00	42.000,00
5	FORNECIMENTO DE VELA	SEM MARCA	UND	60,00	35,00	2.100,00
Total de Itens por Fornecedor: 5		Total por Fornecedor:			73.350,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

JOAO LOPES CARVALHO
07.279.799/0001-46 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D6591DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160301/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 160301/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 11.719.566/0001-94, referente à INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO. - QUE ACONTECERÁ EM FORTALEZA/CE, NOS DIAS 21 e 22 DE MARÇO.	02	UND	2.390,00	4.780,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MARÇO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B08F8DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2023 POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Médico ESF		
1.	Elias Sabino Diniz Junior	APROVADO
Enfermeiro		
1.	Romina de Paiva Nunes	APROVADA
2.	Lana Suzy de Paiva	CLASSIFICADA
3.	Anne Caroline Brito de Carvalho	CLASSIFICADA
4.	Rita da Costa Silva	CLASSIFICADA
Psicólogo		
1.	Maria Luiza Gomes Pereira	APROVADA
2.	Luiza Eukaria Soares Gomes	CLASSIFICADA
Nutricionista		
1.	Raissa Loise Maciel de Souza	APROVADA
2.	Iwana de Oliveira Freitas	CLASSIFICADA
Fisioterapeuta		
1.	Vanessa Beatriz Marques Araujo	APROVADA
2.	Maria da Conceição Eukariana Soares Gomes	CLASSIFICADA
Higienista		
1.	Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva	APROVADA
Psicólogo		
1.	Raudyna Ritchelly de P. Lima	APROVADA
2.	Vinicius Vieira Nascimento	CLASSIFICADO
Assistente Social		
1.	Elissandra Epifânio Queiroz	APROVADA
2.	Paloma Cristina Lopes	CLASSIFICADA
Nutricionista		
1.	Miriangela Ferreira da Costa	APROVADA
2.	Viviane Lalia Pinto da Silva	CLASSIFICADA
Psicólogo		
1.	Savana Makciny da Silva Paiva	APROVADA
Orientador Social		
1.	Maurilene Miguel de Azevedo	APROVADA
2.	Bruna Beatriz Azevedo da Silva	CLASSIFICADA
3.	Maria Eduarda Lopes Ferreira	CLASSIFICADA
4.	Gleydson Pereira Soares	CLASSIFICADO
5.	Francisca Eduarda de Oliveira Rêgo	CLASSIFICADA
6.	Emilly Sangela Dantas Silva	CLASSIFICADA
7.	Darlan Fernandes Gomes	CLASSIFICADO
8.	Delian Paulo	CLASSIFICADO
9.	Cidney Marcio de Oliveira	CLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2023

ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS,
Matrícula Nº 1202057
Presidente da Comissão Pss 002/23 - Portaria Nº 10/2023

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA,
Matricula Nº 1206916
Membro da Comissão PSS 002/23 - Portaria Nº 10/2023

FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS,
Matricula Nº 1201476
Membro da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F5A43E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170303/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 170303/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 170303/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021., em favor de IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 13.110.864/0001-08, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO NA LEI Nº 14.133/2021. EM NATAL-RN. DE 21 A 23 DE MARÇO DE 2023.	02	SERVIÇO	2.070,00	4.140,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6676765A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	003					
b) Licitação nº:	003					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	13/03/2023					
f) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	23.588.740/0001-96 - P R R COSTA E CIA LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	141.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes Oriundos do município de Riacho da Cruz em trat	1	DRA	1.500,00	94,00	141.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:					141.000,00
Total Geral						141.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F7EA6FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130303/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 130303/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo n.º 16020003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN, do edital de Pregão nº 003/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	23.588.740/0001-96 - P R R COSTA E CIA LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	141.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em trat	1	DRA	1.500,00	94,00	141.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				141.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

P R R COSTA E CIA LTDA
23.588.740/0001-96 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7DF96009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ORTOMEDICA NATAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.336.551/0001-21, sediada à: R CORONEL AURIS COELHO, nº 95, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-050, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de repelentes de insetos visando a proteção de gestantes acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Família de Riachuelo/RN**. No importe global de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), mediante contratação direta, com vigência entre 17/03/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Repelente de insetos - Frasco plástico ou bisnaga plástica com tampa flip-top, contendo no mínimo 100 ml, com odor suave e agradável, não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-free"), não deve conter PABA – FREE, deve ser hipoalergênico, não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico"), com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Validade mínima de 12 meses	Und	200	NUTRIEX	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00

Riachuelo/RN, em 17 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C86794BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230037

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 31010001/23, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO EPP						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança - Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2020-2583 98808-0976						
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
72	0001286 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	CIS	UND	500	2,00	1.000,00
73	0001287 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	GOOLER	UND	2.000	1,00	2.000,00
74	0001288 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	LEO LEO	UND	2.000	2,00	4.000,00
75	0001289 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	LEONORA	UND	2.000	0,30	600,00
76	0001290 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita qu	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
77	0001291 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
78	0001292 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado,	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
79	0001293 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporc	COMPACTOR	CX	75	32,00	2.400,00
80	0001294 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, propo	BIC	CX	75	32,00	2.400,00
81	0001295 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente,	BIC	CX	75	32,00	2.400,00
82	0001296 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA C/12 UND	MASTERPRINT	CX	100	13,70	1.370,00
83	0001297 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, CAIXA C/12 UND	MASTERPRINT	CX	100	13,70	1.370,00
84	0001298 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	LEO LEO	EMB	275	4,50	1.237,50
85	0001299 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	KOALA	CX	625	3,50	2.187,50
86	0001300 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	CX	250	2,50	625,00
87	0001301 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	LEO LEO	CX	625	5,00	3.125,00
88	0001302 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	LEO LEO	CX	1.250	3,80	4.750,00
89	0001303 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	LEO LEO	CX	75	42,00	3.150,00
90	0001304 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	MASTERPRINT	CX	75	28,00	2.100,00
91	0001305 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	MASTERPRINT	CX	75	28,00	2.100,00
92	0001306 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	MASTERPRINT	CX	75	28,00	2.100,00
93	0001307 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	MASTERRINT	CX	75	28,00	2.100,00
94	0001308 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	125	5,40	675,00
95	0001309 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	SOFT ACRILEX	UND	125	5,40	675,00
96	0001310 - PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES	WALEU	UND	125	11,24	1.405,00
97	0001311 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	PILOT	UND	625	7,40	4.625,00
98	0001312 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	KOALA	CX	125	5,60	700,00
99	0001313 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	ACRILEX	UND	125	8,04	1.005,00
100	0001314 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML	RADEX	UND	25	4,00	100,00
101	0001315 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	125	4,00	500,00
102	0001316 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G	EURO ROMA	RL	75	6,90	517,50
103	0001317 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	ACC	CX	375	3,43	1.286,25
104	0001318 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
105	0001319 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
106	0001320 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
107	0001321 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	CX	375	3,90	1.462,50
108	0001322 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	ACC	CX	375	4,00	1.500,00
109	0001323 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTERTRINT	UND	750	3,00	2.250,00
110	0001324 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTERPRINT	UND	750	4,00	3.000,00
111	0001325 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	MASTERPRINT	UND	75	2,50	187,50
112	0001326 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	BRW	UND	20	140,35	2.807,00
113	0001327 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	UND	75	15,00	1.125,00
114	0001328 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	CIS	UND	75	27,38	2.053,50
115	0001329 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	JOCAR	CX	125	10,00	1.250,00
116	0001330 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL	JOCAR	UND	75	57,31	4.298,25
117	0001331 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	JOCAR	UND	75	9,00	675,00
118	0001332 - TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	LEO LEO	UND	625	4,00	2.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

RDIANY F MALHEIRO EPP

CNPJ nº 21.565.342/0001-29

Fornecedor

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:66EC1435

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230036

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 31010001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
CNPJ: 30.585.637/0001-58						
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: Maciane Paulo da Silva, CPF nº 060.040.174-00 e RG nº 6.674.812 SDS/PE						
TEL.: (B4) 3322-0913						
E-MAIL: licitacao@potyguaratacadista.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
119	0001333 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	RENDE COLA	PCT	75	19,28	1.446,00
120	0001334 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	RENDE COLA	PCT	75	20,71	1.553,25
121	0001335 - BATERIA ALCALINA 9V	PANASSONIC	UND	125	14,98	1.872,50
122	0001336 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO	ELGIN	UND	125	10,50	1.312,50
123	0001337 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	ELGIN	UND	15	14,42	216,30
124	0001338 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V	ELGIN	UND	10	355,00	3.550,00
125	0001339 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	KOALA	FRC	75	15,13	1.134,75
126	0001340 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 20G	LEO E LEO	Tubo	375	0,96	360,00
127	0001341 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	KOALA	Tubo	1.250	1,79	2.237,50
128	0001342 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	CX	250	8,22	2.055,00
129	0001343 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	CX	250	10,40	2.600,00
130	0001344 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	KOALA	TUBO	250	5,00	1.250,00
131	0001345 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	KOALA	TUBO	250	4,50	1.125,00
132	0001346 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	GLI NORTE	UND	125	5,00	625,00
133	0001347 - MOLHA DEDOS 12G	CIS	UND	250	3,50	875,00
134	0001348 - PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	75	24,05	1.803,75
135	0001349 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASSONIC	CARTELA	200	4,00	800,00
136	0001350 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASSONIC	CARTELA	200	4,00	800,00
137	0001351 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	CIS	UND	75	17,40	1.305,00
138	0001352 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	CIS	UND	75	25,74	1.930,50
139	0001353 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA	EPSON	UND	50	53,06	2.653,00
140	0001354 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO	EPSON	UND	30	52,50	1.575,00
141	0001355 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA	EPSON	UND	30	51,69	1.550,70
142	0001356 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO	EPSON	UND	30	52,30	1.569,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.199,75 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 30.585.637/0001-58

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08184C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROCESSO ADM Nº 838/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.122.0008.2017 - Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;
02.005.12.365.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;
02.005.12.366.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15500000 - Transferência do Salário-Educação;
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Educação;
15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;
15700000 - Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos;
15710000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêne;

3 – Contratação da empresa, **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba, nº 32, Zona Rural de Santana do Matos, representada neste ato pelo Sr. Francisco Jailton Paz de Assunção. Com Valor Global de 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34788	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTONIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	KM	2790	RS 3,50

3.1 – Contratação da empresa, **F A DA CUNHA** – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44, com sede à Rua Professora Vilma Benicio de Souza, nº 170, Alto do Triângulo – Angicos/RN, representada neste ato pelo Sr. Francisco Arimatéia da Cunha. Com Valor Total de R\$ 52.980,30 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34768	CURICACA I- CHÁ DA CURICACA- JOSE ANTONIO - ACAUÁ	KM	2550	RS 2,78
34765	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS.	KM	2460	RS 3,50
34776	ROTA DE SÍTIO SERRA DO GADO - JARDINS DOS ALEXANDRES - CAMARÃO - MACACOS - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - QUIXABA - MACACOS - LAJES - MACACOS.	KM	2220	RS 4,00
34766	SÍTIO BARROCAS - FAZENDA PAI E FILHO - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA-	KM	1500	RS 2,98
34774	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO GLORIA - SÍTIO VARZINHA – SANTANA DO MATOS	KM	1500	RS 2,48
34775	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A- PIQUE - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA – SÍTIO SÃO PAULO- SÍTIO VARZINHA	KM	2160	RS 2,78
34769	TENENTE LAURENTINO- SÍTIO NOVO- JOSE ANTONIO E ACAUÁ	KM	2100	RS 3,48
34771	VALENÇA 2- ASSENTAMENTO - RIACHÃO- SANTA TEREZA	KM	1890	RS 3,65

3.2 – Contratação da empresa, **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, com sede à Fazenda Cacimba do Meio no Distrito de São José da Passagem, S/N, Zona Rural de Santana do Matos/RN, representada neste ato pelo Sr. José Garibalde Guimarães. Com Valor Total de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34760	MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA - AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ- TUPÁ- RESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	KM	5100	RS 5,50
34764	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.	KM	2400	RS 3,80

3.3 – Contratação da empresa, **WERTON TALLISON DE CARVALHO TRANSPORTES** – inscrita no CNPJ: 32.127.406/0001-26, com sede à Rua Major Gomes, nº 335, Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, representada neste ato pelo Sr. Ewerton Tallisson de Carvalho. Com Valor Total de R\$ 7.352,40 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34758	PEDRA BRANCA -SÃO JOSÉ VELHO - TOSTADO DOS TEIXEIRAS -TOSTADO DOS BENGÁ -CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	KM	900	RS 3,99
34757	SÃO JOSÉ VELHO - TOSTADO DOS TEIXEIRAS - CACIMBA DO MEIO - ALAGOINHA - SÃO JOSÉ	KM	360	RS 3,99
34759	TAPUIA - SÃO JOSÉ (CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	KM	750	RS 3,10

3.4 – Contratação da empresa, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, com sede no Distrito de Santa Tereza, nº 20, Zona Rural de Santana do Matos, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Henrique Barbosa da Cunha. Com Valor Total de R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34767	PIRICÓ- RIACHO MULUNGU- MONTES CLAROS- FAZENDA DE CHICO DE MIGUEL- SERROTOS BRANCOS- SÍTIO ANTONIO- BARÃO- SANTANA DO MATOS	KM	3000	R\$ 3,08
34770	SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA- OSCAR NELSON - CONCEIÇÃO DO ABRIGO - BARROCAS FUNDAS - BOA ESPERANÇA - SÃO GREGORIO- SANTA TEREZA	KM	4920	R\$ 3,90
34781	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BAIRRO SANTA ROSA - SANTANA DO MATOS.	KM	2700	R\$ 2,80
34779	SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	KM	2310	R\$ 2,60
34762	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA- RESIDENCIA-	KM	2460	R\$ 4,00
34761	VALENÇA- BARRA DA ONÇA- BOM JESUS- SANTANA DO MATOS	KM	1200	R\$ 2,80

3.5 – Contratação da empresa, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001-72, com sede no Sítio Varzinha, nº 41, Zona Rural de Santana do Matos/RN, representada neste ato pelo Sr. Valmir Nobre Celestino. Com Valor Total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34780	SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA – SÃO MIGUEL – SÍTIO JAÚ – FOMENTO – SANTANA DO MATOS	KM	2400	R\$ 3,00

OBS: Tendo em vista a situação de empate entre os interessados da Rota 34760, foram então convocados os mesmos para o desempate no dia 16/04 às 10:00h, comparecendo somente um (01) licitante, o Sr. José Garibalde Guimarães, sendo denominado como vencedor da rota supracitada, tudo conforme mapa de apuração incerto aos autos.

4 – Valor global da contratação R\$ 169.661,70 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de março de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:716DEE50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO E EDITAL DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - SEMEC**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio da comissão examinadora nomeada por meio da Portaria nº 001/2023 - SEMEC, comunica a quem possa interessar que está realizando Processo Seletivo para preenchimento de cadastro de bolsistas: **Mediador e facilitador da Aprendizagem** e cadastro de reservas para **Professores Temporários** nos termos da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV, com inscrições abertas entre os dias 23/03/2023 a 24/03/2023, e prova escrita em 28/03/2023, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação divulgado no sítio eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 17 de março de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

EDITAL Nº 001/2023-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE BOLSISTAS, MEDIADOR E FACILITADOR DA APRENDIZAGEM E CONTRATAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS COM CURSO DE FORMAÇÃO E HABILIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS NO CEI E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Governo do Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de bolsistas, para **Mediador e Facilitador da Aprendizagem** com Curso de Formação e Habilidades na Área de Atuação, para o desenvolvimento de Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL - CEI**, e contratação para cadastro de reservas de **PROFESSORES TEMPORÁRIOS**, que terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

1.2 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para composição de cadastro de bolsistas, para **Mediador e Facilitador da Aprendizagem**, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados no **Anexo II** deste edital que, por sua vez, poderão ser bolsistas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), para desenvolverem Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL - CEI**, e contratação para cadastro de reservas de Professores Temporários em conformidade com a legislação acima.

1.3 – O Processo Seletivo terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.4 – O bolsista poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas Unidades Escolares, Socioeducativas e Socioculturais, durante a vigência da bolsa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.5 – Não será fixado, *a priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de bolsista e professor temporário.

1.6 – A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item IV deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu na área de conhecimento e atuação.

1.7 – O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SEMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada.

1.8 – A bolsa será proporcional a 15 horas/atividades/semanais trabalhadas, cujo valor a ser pago ao **Mediador da Aprendizagem** será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta reais) de vale transporte. O **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) de vale transporte, pelo acompanhamento pedagógico junto ao Mediador da Aprendizagem, por uma jornada de 15 (Quinze) horas/atividades/semanais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.9 – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.10 – O Processo Seletivo Simplificado selecionará Professores Temporários, por tempo determinando, para composição de cadastro de reservas, com Graduação Específica, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a tabela abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH
Professor de Inglês	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; executar outras atividades correlatadas.	20 h
Professor Pedagogo	Ensino Superior completo em Pedagogia.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; executar outras atividades correlatadas.	20 h

1.10.1 – A remuneração será proporcional a 20 horas semanais trabalhadas, para Professor graduado/ Especialista de Educação graduado, de acordo com o quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira (Professor Permanente Nível I - A / Especialista de Educação Nível I - A), cujo valor a ser pago será de R\$ 1.952,80 (Hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

1.11 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.saofernando.rn.gov.br.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 – A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br.

2.2 – São condições para participação no Processo Seletivo:

2.2.1 – Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 – Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.2.3 – Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.5 – Possuir experiência comprovada, através de cursos específicos, nas atividades desenvolvidas na área de atuação;

2.2.6 – Ser graduado ou estar cursando o ensino superior – Comprovação através de Certificado, Diploma ou Declaração de que está cursando o Ensino Superior, emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação.

2.2.7 – No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;

2.2.8 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.2.9 – Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox) e originais para autenticação.

2.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

d) Comprovante de Escolaridade ou Curso Específico na área de atuação;

e) Comprovante de Residência;

f) Comprovante de Títulos.

- 2.3.1 – Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;
- 2.3.2 – Cada título será considerado uma única vez;
- 2.3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 2.3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo V e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/oi que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 2.3.5 – Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 23/03/2023 à 24/03/2023, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 3.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas do dia 24/03/2023.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 – O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:
- a) Análise curricular – modelo IV anexo;
- b) Prova escrita (objetiva e subjetiva);
- 4.2 – A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada;
- 4.3 – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste edital e seus incisos, e pontuar com pelo menos, sessenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.
- 4.4 – A Prova Escrita consistirá de dez questionamentos, cada um valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer uma resposta clara e correta;
- 4.5 – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por 01 Diretor de Escola, por 01 Supervisor Escolar, por 01 Professor de Nível Superior integrante do quadro permanente do Magistério do Município de São Fernando – RN, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para esse fim;
- 4.6 – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias;
- 4.7 – A aplicação da prova escrita será de forma presencial no dia **24/03/2023**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas. O local da realização da prova será sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- 4.8 – O resultado da análise dos currículos e Prova Escrita será divulgado no dia 27/03/2023 até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 – Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a análise de currículo e 100 (cem) pontos para a prova escrita. Os resultados das duas fases eliminatórias serão somados e divididos por dois, a fim de encontrar-se a pontuação final.
- 5.2 – A condição de classificado somente será extensiva aquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- 5.3 – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).
- 5.4 – O resultado final do processo seletivo será divulgado logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **29/03/2023**.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1 – A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br.
- 6.2 – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar, será considerado(a) desistente.
- 6.3 – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior.
- 6.4 – São condições para a contratação:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, as etapas do processo seletivo;
- 7.3 – O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada à Av. Major José Antônio, 200, Centro, São Fernando – RN, das 07:30 às 12:30 horas;
- 7.4 – O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais;
- 7.5 – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos mediante ampla transparência;
- 7.6 – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 0562/2009;
- 7.7 – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, porém, poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando – RN, 14 de março de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II – ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES/FUNÇÕES (MEDIADOR E FACILITADOR DA APRENDIZAGEM)

EIXOS CURRICULARES	HORA SEMANAL	PÚBLICO ALVO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Leitura, Letramento e Produção de Texto	3H	1º ao 5º Ano	Projeto de Leitura: # Clube de Leitura (Ação semanal) # Cartilha literária (oficinas de leitura e escrita) # Concurso literário	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Cursando o Ensino Superior.
Letramento Matemático	3H	1º ao 5º Ano	# Projeto de Educação Financeira. # Jogos matemáticos. # Reforço: Acompanhamento pedagógico.	Licenciatura Plena em Matemática ou Cursando o Ensino Superior.
Educação Desportiva e Saúde	3H	1º ao 5º Ano	# Atividades esportivas e lúdicas: Recreação e Lazer/Brinquedoteca Projeto Saúde na Escola	Licenciatura Plena em Educação Física ou Cursando o Ensino Superior.
	1h30min destinada à Educação Alimentar e Nutricional e Descanso			
Educação Cultural e Artística	3H	1º ao 5º Ano	# Ateliê das artes Visuais na Escola. # Teatro na Escola. # Percussão e Instrumento de corda # Instrumento de sopro. # Danças populares e regionais, # Produção de Filmes	Graduação na Área Específica ou Curso Específicos na Área de Atuação.

ANEXO III – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior.	40 pontos	40
2	Comprovação de pós graduação em nível de Especialização.	10 pontos	10
3	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado.	20 pontos	20
4	Comprovação de graduação pós superior em nível de Doutorado.	30 pontos	30
	Total de pontos:		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO**NOME (sem abreviaturas)**

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR: _____**III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____**CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):** _____**EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA** (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):**

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB63AD19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 995/2023**

LEI Nº 995 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 306.068,10 (TREZENTOS E SEIS MIL SESENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 306.068,10 (trezentos e seis mil sessenta e oito reais e dez centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	156.068,10
Valor do Crédito Especial (R\$)						156.068,10

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26210000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26210000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						306.068,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de

Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 7.365-2 – Fundo Municipal de Saúde	Fonte de Recurso	26210000	R\$	306.068,10
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				306.068,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4B8B48EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 996/2023

LEI Nº 996 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 164.202,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 164.202,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e dois reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.725,12
Valor do Crédito Especial (R\$)						3.725,12

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	25.055,12
Valor do Crédito Especial (R\$)						25.055,12

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	90.146,04
Valor do Crédito Especial (R\$)						90.146,01

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	43.430,90
Valor do Crédito Especial (R\$)						43.430,90

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.844,82
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.844,82
Total do Crédito Especial (R\$)						164.202,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 006.00624000-0 – PM SERRA DO MEL	Fonte de Recurso	26000000	R\$	164.202,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				164.202,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0DBC7752

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 17 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	1043	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.100,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.100,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total da Anulação(R\$)						5.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0671E241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 113/2023

PORTARIA Nº: 113/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	16 de março de 2023	150,00	150,00
			TOTAL	R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 16 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 4/2023, homologado em 13 de março de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades destas secretarias do Município.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **45.733.420 KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ: **45.733.420/0001-15**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 45.733.420 KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO		
CNPJ: 45.733.420/0001-15	Telefone: (84) 8708-5110	Email: renniercomercio@gmail.com
Endereço: R CAPITAO JOSE DA PENHA, 39, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO - CPF: 010.548.864-07		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0002007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML.	SANTA JOANA	GAR	2,000
2	0002008 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 1500ML, COM QUALIDADE ATESTADA.	STERBOM	UND	4,000
3	0006074 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML.	GOTAS DE CRISTAL	UND	0,700
4	0023368 - Gelo mineral em cubo pacote com 5 Kg	GELO SUL	PACOTE	6,500
5	0023369 - Gelo em escamas de pacote 10Kg	GELO SUL	PACOTE	8,500
6	0023367 - Gelo mineral em cubo pacote com 3 Kg	GELO SUL	PACOTE	6,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

45.733.420 Kildere Rennier Meira De Araujo

CNPJ: 45.733.420/0001-15

KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAÚJO

Sócio Proprietario

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

- CPF: _____

2ª - _____

- CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 75B9888A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2023-0009

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023-0009, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano letivo 2023. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital.

RESULTADO:

Lote 1: ACHOCOLATADO EM PO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PO	italac	4,700000	400,00
Lote 2: ACHOCOLATADO LÍQUIDO (UHT).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 20.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO LÍQUIDO (UHT)	ITALAC	8,080000	2.500,00
Lote 3: AÇUCAR COMUM - TIPO CRISTAL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 3.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇUCAR COMUM - TIPO CRISTAL	PURO MEL	3,740000	1.000,00
Lote 4: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 20.496,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA	BLUE VALE	4,270000	4.800,00
Lote 5: ARROZ POLIDO TIPO 1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 8.512,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ POLIDO TIPO 1	BLUE VALE	4,480000	1.900,00
Lote 6: AVEIA EM FLOCOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.585,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS	YOKI	3,170000	500,00
Lote 7: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C 400G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 7.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C 400G	VITAMASSA	3,870000	2.000,00
Lote 8: BISCOITO TIPO MARIA C/ 350G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 8.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MARIA C/ 350G	ESTRELA	4,100000	2.000,00
Lote 9: BISCOITO TIPO MAISENA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 5.160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MAISENA	ESTRELA	4,300000	1.200,00
Lote 10: COLORÍFICO 500G ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 9.512,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO 500G ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	NORDESTINO	3,280000	2.900,00
Lote 11: CHOCOLATE EM PÓ 500G ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 15.425,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM PÓ 500G ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO	ITALAC	30,850000	500,00

500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.			
Lote 12: FARINHA DE MILHO 500G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 7.506,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO 500G	NORDESTINO	1,390000	5.400,00
Lote 13: FARINHA DE MANDIOCA -.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.689,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA -	brejinho	5,630000	300,00
Lote 14: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 24.570,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KERO MAIS	9,100000	2.700,00
Lote 15: FEIJÃO VERMELHO TIPO 1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 4.550,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO VERMELHO TIPO 1	KERO MAIS	9,100000	500,00
Lote 16: FEIJÃO PRETO TIPO 1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 5.154,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO TIPO 1	KERO MAIS	8,590000	600,00
Lote 17: MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 4.636,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	D CLARA	2,440000	1.900,00
Lote 18: MACARRÃO ESPAGUETE 500G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 35.145,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE 500G	BONSABORR	3,550000	9.900,00
Lote 19: SAL REFINADO IODADO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 592,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO IODADO	NEVADO	0,740000	800,00
Lote 20: ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 761,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL	MARATÁ	4,480000	170,00
Lote 21: ARROZ INTEGRAL TIPO I.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.881,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL TIPO I	BIJU	6,270000	300,00
Lote 22: ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE DE 400G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 4.969,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE DE 400G	ITALAC	29,230000	170,00
Lote 23: ACHOCOLATADO EM PÓ DIET.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 3.165,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET	NESTLÉ	18,620000	170,00
Lote 24: BEBIDA VEGETAL DE SOJA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			

Valor Global: 1.575,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA VEGETAL DE SOJA	ADES	9,270000	170,00
Lote 25: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN C/ 125G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.527,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN C/ 125G	VITAO	10,180000	150,00
Lote 26: BISCOITO MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE C/ 350G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 2.725,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE C/ 350G	LOWÇUCAR	10,900000	250,00
Lote 27: BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN C/ 400G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.461,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN C/ 400G	LIANE	9,740000	150,00
Lote 28: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL C/ 400G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.162,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL C/ 400G	ESTRELA	4,650000	250,00
Lote 29: FORMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTANTES - 400G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 5.791,17.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTANTES - 400G	ADAPTAMIL	175,490000	33,00
Lote 30: LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE -.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.525,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE -	ITALAC	6,100000	250,00
Lote 31: LEITE DESNATADO LONGA VIDA -.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.337,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO LONGA VIDA -	NATUVILLE	5,350000	250,00
Lote 32: MACARRÃO INTEGRAL 500G - ESPAGUETE..			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.290,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO INTEGRAL 500G - ESPAGUETE,	GALLO	4,300000	300,00
Lote 33: MACARRÃO ZERO GLÚTEN 500G - ESPAGUETE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ZERO GLÚTEN 500G - ESPAGUETE	URBANO	4,200000	200,00
Lote 34: BOLO DE OVOS SABORES DIVERSOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA.			
CNPJ: 18.783.286/0001-94.			
Valor Global: 21.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO DE OVOS SABORES DIVERSOS	ESTRELA DA CIDADE	12,000000	1.800,00
Lote 35: PÃO TIPO DOCE LISO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA.			
CNPJ: 18.783.286/0001-94.			
Valor Global: 27.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO TIPO DOCE LISO	ESTRELA DA CIDADE	15,000000	1.800,00
Lote 36: PAO TIPO HOT DOG 50G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA.			
CNPJ: 18.783.286/0001-94.			
Valor Global: 21.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO TIPO HOT DOG 50G	ESTRELA DA CIDADE	6,000000	3.500,00
Lote 37: ABACAXI.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			

Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 10.824,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	NACIONAL	4,920000	2.200,00
Lote 38: ABÓBORA/JERIMUM -.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 4.008,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABÓBORA/JERIMUM -	NACIONAL	3,340000	1.200,00
Lote 39: ALFACE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 5.860,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	NACIONAL	2,930000	2.000,00
Lote 40: ALHO DE 1º IN NATURA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 12.588,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO DE 1º IN NATURA	NACIONAL	20,980000	600,00
Lote 41: BANANA PRATA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 12.350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA	NACIONAL	3,250000	3.800,00
Lote 42: BATATA INGLESA -.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 12.996,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA -	NACIONAL	7,220000	1.800,00
Lote 43: BATATA DOCE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 2.840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	NACIONAL	3,550000	800,00
Lote 44: BETERRABA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 2.685,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	NACIONAL	5,370000	500,00
Lote 45: CEBOLA BRANCA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 29.562,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA	NACIONAL	7,580000	3.900,00
Lote 46: CENOURA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 8.964,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	NACIONAL	4,980000	1.800,00
Lote 47: COENTRO (MÇ).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 3.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COENTRO (MÇ)	NACIONAL	1,760000	2.000,00
Lote 48: COUVE FOLHA (MÇ).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.240,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE FOLHA (MÇ)	NACIONAL	2,480000	500,00
Lote 49: CHUCHU.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.640,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	NACIONAL	2,050000	800,00

Lote 50: LIMÃO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 830,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	NACIONAL	4,150000	200,00
Lote 51: LARANJA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 11.385,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	NACIONAL	3,450000	3.300,00
Lote 52: MAÇA VERMELHA NACIONAL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 6.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇA VERMELHA NACIONAL	NACIONAL	13,480000	500,00
Lote 53: MAMÃO FORMOSA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 52.572,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO FORMOSA	NACIONAL	13,480000	3.900,00
Lote 54: MANGA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 1.290,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA	NACIONAL	2,580000	500,00
Lote 55: MELÃO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 20.592,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	NACIONAL	3,120000	6.600,00
Lote 56: MELANCIA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 15.972,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	NACIONAL	2,420000	6.600,00
Lote 57: PIMENTÃO VERDE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 3.954,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	NACIONAL	6,590000	600,00
Lote 58: TOMATE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 41.350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE	NACIONAL	8,270000	5.000,00
Lote 59: BEBIDA LÁCTEA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 9.860,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	NACIONAL	3,400000	2.900,00
Lote 60: LEITE EM PÓ INTEGRAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 127.613,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	34,490000	3.700,00
Lote 61: LEITE INTEGRAL UHT.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 10.761,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE INTEGRAL UHT	NATUVILLE	6,330000	1.700,00
Lote 62: CARNE BOVINA TIPO COSTELA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 31.500,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA TIPO COSTELA	FRIG AZEVEDO	21,000000	1.500,00
Lote 63: CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 15.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	FRIG AZEVEDO	31,900000	500,00
Lote 64: CARNE BOVINA TIPO MOÍDA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 67.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	FRIG AZEVEDO	13,500000	5.000,00
Lote 65: CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 62.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	FRIG AZEVEDO	25,000000	2.500,00
Lote 66: FILÉ PEITO DE FRANGO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 97.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILÉ PEITO DE FRANGO	REAL	15,000000	6.500,00
Lote 67: FRANGO INTEIRO CONGELADO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 58.702,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO INTEIRO CONGELADO	BONAVES	11,980000	4.900,00
Lote 68: OVOS DE GALINHA - BANDEJA C/ 30 OVOS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 44.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHA - BANDEJA C/ 30 OVOS	BONANZA	21,000000	2.100,00
Lote 69: AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 4.340,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	FAISÃO	21,700000	200,00
Lote 70: MANTEIGA 500G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 9.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANTEIGA 500G	PRIMOR	12,400000	800,00
Lote 71: MANTEIGA ZERO LACTOSE 500G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 2.052,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANTEIGA ZERO LACTOSE 500G	NATURAL DA VACA	10,260000	200,00
Lote 72: ÓLEO DE SOJA COM 900ML.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 7.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA COM 900ML	SOYA	7,800000	1.000,00
Lote 73: VINAGRE -			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: MC DA SILVA.			
CNPJ: 29.541.660/0001-61.			
Valor Global: 764,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE -	SADIO	3,820000	200,00

TENENTE ANANIAS, 17 de março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSGABINETE CIVIL
ANEXO IV

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2016		Exercício: 2016	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS (XI)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0C3246E1

**GABINETE CIVIL
ANEXO IV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2016
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:58983E2E

**GABINETE CIVIL
ALIENACAO DE ATIVOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos								Exercício: 2016	
Exercício Financeiro: 2016									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas		Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00			0,00			0,00	
Despesas		Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2015 (i)			2016 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	

Valor (III)	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8BE364D3

**GABINETE CIVIL
ALIENACAO DE ATIVOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos								Exercício: 2018	
Exercício Financeiro: 2018									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00			0,00			100.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00			0,00			50.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00			0,00			50.000,00		
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Resto a Pagar	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)			2018 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))			Saldo (k) = (IIIi+IIIj) Atual		
Valor (III)	0,00			0,00			0,00		

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DCBA1966

**GABINETE CIVIL
PROJECÃO ATUARIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2016	
Exercício: 2016					
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício	
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PLANO FINANCEIRO					
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício	
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:280541C2

**GABINETE CIVIL
ALIENACAO DE ATIVOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2018
Exercício: 2018				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:60121698

**GABINETE CIVIL
ALIENACAO DE ATIVOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2019
Exercício: 2019				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6332F8A8

**GABINETE CIVIL
ALIENACAO DE ATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2020	
Exercício: 2020				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:035F24A8

**GABINETE CIVIL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2016
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	58.115.338,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	12.785.374,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5208355A

**GABINETE CIVIL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2016
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	58.115.338,23	60.005.767,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	12.785.374,41	13.201.268,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:22F2BF81

**GABINETE CIVIL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2016
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	58.115.338,23	60.005.767,56	65.147.351,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	12.785.374,41	13.201.268,86	14.332.417,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4E975E8B

**GABINETE CIVIL
OPERACAO DE CREDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2016	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período: JANEIRO - ABRIL/2016			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No	de	de
	Referência	Referência(a)	Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00		0,00
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Abertura de Crédito	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Derivadas de PPP	0,00		0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00		0,00
Antecipação de Receita	0,00		0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00		0,00
Outras Operações de Crédito	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00		0,00
Parcelamento de Dívida	0,00		0,00
De Tributos	0,00		0,00
De Contribuições Sociais	0,00		0,00
Previdenciárias	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Do FGTS	0,00		0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00		0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00		0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00		0,00
Do Período de Referência (III)	0,00		0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00		0,00

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

CRC/RN 4497/O-5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9AB375E0

**GABINETE CIVIL
OPERACOES DE CREDITOS**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2016		Exercício: 2016	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No	de	de
	Referência	Referência(a)	Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00		0,00
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7D39A0D5

**GABINETE CIVIL
OPERACOES DE CREDITOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2016	
Período: MARÇO - DEZEMBRO/2016		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9EF53CA3

**GABINETE CIVIL
OPERACOES DE CREDITOS RREO 2016**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2016
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2016					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora – CRC 4.497-O/5

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BB12196F

**GABINETE CIVIL
DCL 2018 1 QUADRIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					Exercício: 2018
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.658.731,56	26.816.227,46	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	27.156.656,26	26.385.152,16	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.156.656,26	21.079.867,37	0,00	0,00	
De Tributos	300.076,05	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	21.440.000,48	21.079.867,37	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	5.416.579,73	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	5.305.284,79	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	502.075,30	431.075,30	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.197.818,82	2.028.615,98	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	6.197.818,82	2.028.615,98	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.517.423,62	5.948.220,78	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.319.604,80	3.919.604,80	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.460.912,74	24.787.611,48	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.792.442,43	67.351.245,60	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (IRCL)	42,68	39,81	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	33,12	36,80	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	120,00	80.821.494,72	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >	108,00	72.739.345,25	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1D013A82

GABINETE CIVIL
DCL 2016 1 QUADRIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo do Resultado Nominal		Exercício: 2016	
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/04/2016 (b)	Em 30/06/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.917.631,08	19.637.244,14	19.324.942,29
DEDUÇÕES (II)	4.406.377,57	4.451.344,58	3.512.332,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.056.960,38	5.807.978,20	4.842.966,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.650.582,81	1.356.633,62	1.330.633,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.511.253,51	15.185.899,56	15.812.609,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	16.511.253,51	15.185.899,56	15.812.609,34
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	626.709,78	-698.644,17	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 30/04/2016	Em 30/06/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D398A270

GABINETE CIVIL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2018		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	639.000,00	639.000,00	57.553,53	57.553,53
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	564.000,00	564.000,00	49.439,07	49.439,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	564.000,00	564.000,00	49.439,07	49.439,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	8.114,46	8.114,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	8.114,46	8.114,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	639.000,00	639.000,00	57.553,53	57.553,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2018	2017	2018	2017	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	71.446.547,00	72.265.747,00	53.759.755,92	0,00	34.757.849,56	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.587.617,00	59.676.380,08	49.945.698,42	0,00	33.278.509,42	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.858.930,00	12.589.366,92	3.814.057,50	0,00	1.479.340,14	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	100.000,00	62.249,33	56.220,00	0,00	23.595,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	100.000,00	62.249,33	56.220,00	0,00	23.595,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	62.249,33	56.220,00	0,00	23.595,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	71.546.547,00	72.327.996,33	53.815.975,92	0,00	34.781.444,56	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-70.907.547,00	-71.688.996,33	-53.758.422,39	57.553,53	-34.723.891,03	57.553,53	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	721.513,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F2DF8C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE 001 2023 EMPRESA CK

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001 2023-PE.

Empresa: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; C.N.P.J. nº 42.152.392/0001-54, estabelecida à R MARECHAL FLORIANO-302, CENTRO, Erechim RS, (54) 9276-1916, representada neste ato pelo Sr(a). CLEDIANE ANDIARA BORRE, C.P.F. nº 030.066.630-63, R.G. nº 1111285787 SJS RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	GLOBO LEITOSO 15x30cm - Marca.: AMES UNIDADE Luminária tipo globo, cor leitoso, confeccionado em polietileno, boca de 15 cm, globo de 30 cm	100,00	66,290	6.629,00
00046	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO - Marca.: UNIDADE 400W : Lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens	100,00	39,980	3.998,00
00055	REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA - Marca.: SP UNIDADE OTLUX Refletor holofote em alumínio com alça metálica, soquete E-40, para lâmpadas 250W/400W	50,00	68,990	3.449,50
00061	REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO - Marca.: 500W UNIDADE Refletor de LED 500W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 45.000 lumens	30,00	278,990	8.369,70
00062	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO - Marca.: 50W UNIDADE Refletor de LED 50W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens	100,00	54,990	5.499,00
00064	SOQUETE PORCELANA E-27 - Marca.: E-27 UNIDADE Soquete de porcelana com rosca E-27	200,00	2,470	494,00
00070	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm - Marca.: BLUCABOS METRO Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 10mm ² , solado, fase preto, neutro azul	2.000,00	3,220	6.440,00
00074	CABO SEMI-RÍGIDO 10mm 1KV - Marca.: ENERGY METRO Cabo semi-rígido de cobre, seção 10 mm ² , 1KV, preto	500,00	7,790	3.895,00
			VALOR TOTAL R\$	38.774,20

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:12E30277

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE 001 2023 EMPRESA LBL

Empresa: LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIO; C.N.P.J. nº 45.314.684/0001-34, estabelecida à AL SANTOS 415, EDIF COM. MARIA SANT CONJ 141, CERQUEIRA CESAR, São Paulo SP, (11) 3734-8162, representada neste ato pelo Sr(a). LAERTE BATISTA LOPES, C.P.F. nº 313.874.178-94, R.G. nº 41.275.067-3 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00040	LÂMPADA LED BULBO 100W - Marca.: PHILBRA Lâmpada de led, tipo bulbo, 100W, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens	UNIDADE	50,00	110,000	5.500,00

VALOR TOTAL R\$ 5.500,00

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DC13EDD2

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE 001 2023 EMPRESA AUGÉ

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001 2023-PE.

Empresa: AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 42.698.864/0001-79, estabelecida à R OLIVIA BATISTA ASSUNCAO, 314 QUADRA08 LOTE 37 SAL, SET ORIENTVILLE, Goiânia GO, (62) 8485-4950, representada neste ato pelo Sr(a). CLAYTON ANTONIO LUZ, C.P.F. nº 863.027.361-53, R.G. nº 76482 MTE GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CHAVE DE COMANDO NF 2x30A, chave magnética para iluminação pública, fecha (NF), com disjuntor, para corrente 2x30A - Marca.: Exatron	UNIDADE	25,00	188,870	4.721,75
0015	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL: 10-95, DERIVAÇÃO: 1, 5 - 10, conector perfurante de derivação, lado principal 10-95 mmy, lado secundário 1,5,10 mmy - Marca: Allied	UNIDADE	200,00	7,830	1.566,00
00024	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m, Fita isolante auto fusão, aplicação ate 69 kV, largura 19mm, comprimento 10m	UNIDADE	100,00	17,280	1.728,00
00035	PARAFUSO MÁQUINA M16x350: Parafuso máquina M16 x 350 m, em aço galvanizado a fogo - Marca.: Isocon	UNIDADE	70,00	12,930	905,10
00063	RELE FOTOELETRICO NF, Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente fechado (NF), proteção IP65 - Marca.: Lince	UNIDADE	500,00	14,580	7.290,00
00065	SOQUETE PORCELANA E-40, de porcelana com rosca - Marca.: Decorlux	UNIDADE	100,00	7,830	783,00
00072	CABO PP 2X1,5, 2 vias com 1,5 mm ² de seção condutor em cobre cobertura em PVC, cores azul e preto, - Marca.: Energy	METRO	800,00	2,810	2.248,00
00073	CABO PP 2 x 2,5mm, 2 vias com 2,5 mm ² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, cores azul e preto - Marca.: Energy	METRO	1.200,00	4,320	5.184,00
VALOR TOTAL R\$					24.425,85

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0AC9413B

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE 001 2023 EMPRESA PREMOL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001 2023-PE.

Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.315.234/0001-89, estabelecida à ROD BR 427 KM 101, WALFREDO GURGEL, Caicó RN, (84) 9902-6229, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL ASSIS MOSINI, C.P.F. nº 924.137.492-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSER N - Marca.: TAF Caixa de medição monofásica para poste, COM LENTE padrão COSERN, em policarbonato	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
00010	CHAVE DE COMANDO NF 2x60A, Chave magnética para iluminação pública, normalmente, fechada (NF), com disjuntor, para corrente 2x60A - Marca.: EXATRON	UNIDADE	15,00	370,000	5.550,00
00016	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL: 35MM LLI Conector perfurante de derivação, lado principal 35-150 Conector perfurante de derivação, lado principal 35-150 mmy lado secundário 35 -150 mmy - Marca: INTE	UNIDADE	75,00	11,990	899,25
00025	FITA ISOLANTE, comum, aplicação até 750V, largura 19mm, comprimento 20m 20mt - Marca: DECORLUX	UNIDADE	100,00	6,00	600,00
00026	HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m, cobreada, bitola 5/8, comprimento 2,40 m - Marca.: OLIVO	UNIDADE	60,00	47,000	2.820,00
00031	OLHAL PARAFUSO M16, Olhal de suspensão parafuso M16 x 2,00 galvanizado a fogo - Marca.: OLIVO	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
00032	OLHAL PORCA M16, Olhal de suspensão porca M16 galvanizado a fogo - Marca.: OLIVO	UNIDADE	75,00	13,000	975,00
00036	RELE FOTOELÉTRICO NA, magnético instantâneo, normalmente aberto (NA), para chave de comando, proteção IP65 - Marca.: MAPETRON	UNIDADE	70,00	13,900	973,00
00045	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERDE - Marca OUROLUX Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, Cor verde, rosca E-40	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
00051	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2", confeccionada em liga de alumínio, 150W, cor branco frio, proteção IP 66, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens - Marca: LED.	UNIDADE	100,00	290,000	29.000,00
00052	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2", confeccionada em liga de alumínio, 50W, cor branco frio, proteção IP 66, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lumens - Marca: LED	UNIDADE	200,00	134,990	26.998,00
00056	REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 90.000 lumens - Marca.: LED FLOOD LIGTH	UNIDADE	25,00	900,000	22.500,00
00058	REFLETOR LED 100W COR AZUL, com alça, uso externo, cor azul, proteção IP66 - Marca.: LED FLOOD LIG TH	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
00059	REFLETOR LED 100W COR VERDE, com alça, uso externo, cor verde, proteção IP66 - Marca.: LED FLOOD LIGTH	UNIDADE	60,00	100,000	6.000,00
00060	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens - Marca.: LED FLOOD LIGTH	UNIDADE	80,00	137,500	11.000,00
00067	CABINHO FLEXÍVEL 4,00 mm, seção 4,0 mmy, condutor em cobre tensão máxima 750v, cores, rolo com 100 metros	UNIDADE	50,00	224,990	11.249,50
00068	CABINHO FLEXÍVEL 6,00 mm, seção 6,0 mmy, condutor em cobre tensão máxima 750v, cores, rolo com 100 metros	UNIDADE	50,00	400,00	20.000,00
00071	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 16mm ² , isolado, fase preto, neutro azul Marca.: K2	METRO	2.000,00	4,700	9.400,00
00087	POSTE DE CONCRETO DT 9M/200 DAN - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	60,00	1.013,00	60.780,00
00088	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14M/300DAN - Marca.: PR ÓPRIA	UNIDADE	30,00	2.796,00	83.880,00
				VALOR TOTAL R\$	302.374,75

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:40CE621A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa eletrônica”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA** CNPJ: 04.253.741/0001-35, objetivando Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (KIT ESCOLAR), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Venha-Ver/RN.

333 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5512 - Caderno 1 matéria, 60 folhas, capa mole com brochura e color, formato: 197mm X 275mm.	Und	200	4,79	958,00
2	5513 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS formato 197MMX273MM; Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso.	Und	480	14,59	7.003,20
3	5514 - Caderno capa dura 12 matérias 240 folhas, Tamanho:200x266 mm, Capa/Contra Capa: Papelão e Papel Couchê, Folhas Internas: Papel Off-set branco, liso, brilhoso.	Und	300	17,39	5.217,00
4	5515 - Lápis Grafite: Diâmetro 6,5 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Diâmetro aprox. 2 mm; Formato: cilíndrico ou sextavado; Tinta e Verniz: não tóxicos; Dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "B" ou "HB; Cor da grafite: preto, caixa com 144 unidades.	CX	800	0,29	232,00
5	5516 - Borracha Escolar: Livre de ftalatos; Dimensões mínimas, Comprimento: 50mm; Largura: 20 mm; Espessura: 10 mm; Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o	CX	900	1,69	1.521,00

	grafite sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades				
6	5517 - Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Recarregável; Com ponta (ou canhão) fixa. Dimensões Comprimento: 6cm; Largura: 2cm; Espessura: 1,5cm.	Und	700	0,54	378,00
7	5518 - Apontador: Especificações: Material plástico; Com depósito de resíduos; Com prendedor e ponteira de metal; Cor: Recarregável; Com ponta (ou canhão) fixa.. Dimensões Comprimento: 2.5cm; Largura: 1.5cm; Espessura: 02cm.	Und	200	1,80	360,00
8	5519 - Caneta esferográfica: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; escrita fina, Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tampa; Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante; Esfera: Tungstênio com diâmetro de 0,7 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta; Tinta: Atóxica; Pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta; Desempenho de Escrita: Todas as cores de canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Caixa com 100.	CX	900	0,57	513,00
9	5520 - Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 150 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.	Und	900	0,98	882,00
10	5521 - Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada; Dimensões mínimas; Comprimento 200 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.	Und	400	0,98	392,00
11	5522 - Cola branca, em embalagem de 40g, não tóxica, não inflamável, Aparência (visual): Líquido branco, Odor: Característico Teor de sólidos: 45 a 47% Aspecto do filme: Transparente e flexível Temperatura de armazenamento 5 a 25 °C: com validade superior a 12 meses.	Und	800	1,57	1.256,00
13	5524 - Giz de cera caixa com 6 cores, tipo bastão, não tóxico, traço macio, cores vivas com super cobertura, formato anatômico para crianças, não perecível, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e selo do Inmetro.	Und	200	3,49	698,00
14	5525 - Tinta Guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO.	Und	200	4,59	918,00
15	5526 - MASSA DE MODELAR - CAIXAS C/ 06 CORES, 60G -NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA: À BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTES. COM SELO DO INMETRO.	Und	200	3,39	678,00
16	5527 - Caderno Capa dura, com arame revestido colorido, 80 folhas, formato 198mm x 273mm.	Und	200	10,49	2.098,00
17	5528 - Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na cor azul.	Und	250	3,27	817,50
18	5529 - Caneta esferográfica BP-01, com ponta inox 1.0 na core preta.	Und	250	3,37	842,50
19	5530 - Lapiseira grafite 0.7 com ponta de ferro, com botão de pressões e avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las; com clip para fixação em bolso.	Und	200	2,75	550,00
20	5532 - Ponta Grafite 0.7 Para Lapiseira, em tubo de plástico ou acrílico com tampa, Com 12 peças.	Und	200	1,07	214,00
TOTAL GERAL					25.528,20

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 17 de março de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:599A4D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Município de VENHA-VER, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, POR INTERMÉDIO das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde e a(s) Empresa(s): GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA - CNPJ: 04.253.741/0001-35, com sede na R CHICO OTAVIANO, 68, CENTRO, São Miguel/RN, José Cristiano Dantas de Farias - CNPJ: 14.743.159/0001-00, com sede na Rua Pedro Trajano Torres, 06, centro, Venha-Ver/RN, DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s.3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 04/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição fracionada de material para expediente, conforme solicitações

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 04/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50	Und	250	10,49	2.622,50
2	6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50	Und	220	17,80	3.916,00
3	6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50	Und	250	16,99	4.247,50
4	6247 - FITA GOMADA 50X50	Und	250	24,99	6.247,50
7	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	Und	50	7,52	376,00
8	6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Und	300	7,19	2.157,00
9	6252 - APONTADOR C/12	Und	350	5,39	1.886,50
11	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	Und	80	19,71	1.576,80
12	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	90	20,39	1.835,10
13	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	105	19,04	1.999,20
14	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	105	16,06	1.686,30
16	6259 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL c/100	CX	220	50,48	11.105,60
19	6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66	Und	725	0,86	623,50
20	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	Und	480	1,70	816,00
22	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	Und	450	3,03	1.363,50
23	6266 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	125	43,57	5.446,25
24	6267 - COLA BRANCA 90GR.	Und	2.000	2,30	4.600,00
26	6269 - COLA GLITER 35G	Und	720	3,75	2.700,00
27	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	Und	500	3,67	1.835,00
28	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	35	23,18	811,30
29	6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML	Und	90	45,49	4.094,10
30	6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	Und	100	0,79	79,00
31	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	1.700	43,39	73.763,00
32	6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND	CX	52	13,52	703,04
33	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	CX	45	23,51	1.057,95
35	6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm	Und	180	5,59	1.006,20
36	6279 - FITA PVC 45X30	Und	495	3,24	1.603,80
37	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	Und	53	75,34	3.993,02
38	6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	Und	220	11,07	2.435,40
39	6282 - LIVRO ATA 100 FLS	Und	235	10,34	2.429,90
40	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	Und	195	22,44	4.375,80
41	6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	Und	190	7,58	1.440,20
42	6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	Und	240	22,36	5.366,40
43	6286 - MARCA TEXTO C/12	CX	100	20,99	2.099,00
46	6289 - NOTE FIX 76MMX102MM	Und	680	3,71	2.522,80
47	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	Und	280	1,41	394,80
48	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	Und	190	1,34	254,60
49	6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	Und	250	0,96	240,00
50	6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	Und	160	20,99	3.358,40
52	6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	Und	250	2,14	535,00
53	6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	Und	280	2,35	658,00
54	6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	Und	80	4,86	388,80
55	6299 - BALÕES BOLI BOLI 6,5 C/50 BALÕES	PCT	110	6,49	713,90
56	6300 - CANETA ESFEROGRAFICA RETATIL C/12	CX	38	22,35	849,30
59	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX	595	4,64	2.760,80
60	6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	Kg	100	40,54	4.054,00
62	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	CX	300	11,34	3.402,00
63	6307 - DUREX 12 MM	RL	280	0,84	235,20
64	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	Und	285	2,03	578,55
65	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	Und	1.200	0,34	408,00
66	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	Und	802	0,49	392,98
68	6312 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm	Und	4.000	0,67	2.680,00
69	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	Und	2.000	0,40	800,00
70	6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	Und	180	3,69	664,20
71	6316 - GLITTER 3GR	CX	1.000	0,60	600,00
74	6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	Und	250	3,59	897,50
75	6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	200	36,49	7.298,00
77	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	Und	300	4,99	1.497,00
78	6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslisante em metal	Und	80	74,40	5.952,00
79	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	Und	100	10,99	1.099,00
80	6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	190	7,99	1.518,10
82	6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	Und	9.000	0,25	2.250,00
83	6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	Und	200	3,30	660,00
87	6332 - PERCEVEJOS c/100	CX	40	6,79	271,60

88	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	CX	60	118,00	7.080,00
89	6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Und	75	22,39	1.679,25
91	6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE	RL	80	23,69	1.895,20
92	6337 - PORTA DUREX GRANDE	Und	30	25,82	774,60
93	6338 - RÉGUA 30 CM	Und	2.300	0,87	2.001,00
94	6339 - TESOURA 21 CM	Und	100	8,90	890,00
95	6340 - TESOURA ESCOLAR	Und	2.300	2,69	6.187,00
96	6341 - Tinta Guache 250ml	Und	600	6,39	3.834,00
97	6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	Und	3.800	0,99	3.762,00
98	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	Und	580	2,11	1.223,80
99	6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	Und	1.100	0,87	957,00
100	6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	Und	500	2,23	1.115,00
101	6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM	Und	2.800	1,99	5.572,00
104	6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	230	2,23	512,90
105	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	Und	600	2,66	1.596,00
106	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	Und	900	1,93	1.737,00
108	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	Und	360	4,29	1.544,40
109	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	Und	360	4,26	1.533,60
110	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	Und	340	7,65	2.601,00
111	6357 - CALCULADORA PEQ	Und	60	8,64	518,40
113	6359 - CARBONO UMA FACE c/100	CX	30	33,79	1.013,70
114	6360 - CLIPS 1/0 CX C/100	Und	500	2,45	1.225,00
115	6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	Und	594	2,60	1.544,40
116	6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm	Und	230	5,19	1.193,70
119	6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	Und	100	7,69	769,00
121	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	Und	800	1,24	992,00
122	6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	Und	575	5,35	3.076,25
126	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	Und	110	22,99	2.528,90
127	6373 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	CX	110	37,99	4.178,90
128	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	Und	200	17,99	3.598,00
130	6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	Und	140	57,99	8.118,60
132	6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	CX	135	3,99	538,65
133	6379 - AGENDA PERMANENTE	Und	40	21,90	876,00
Valor Total					286.900,14

JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ: 14.743.159/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	Und	200	18,50	3.700,00
10	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	105	10,00	1.050,00
21	6264 - CLIPS 3/0 C/50	Und	650	2,47	1.605,50
34	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	Und	250	2,80	700,00
44	6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	287	26,80	7.691,60
45	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	240	28,00	6.720,00
61	6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	Und	100	2,30	230,00
72	6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	Und	100	12,30	1.230,00
73	6318 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	250	7,00	1.750,00
76	6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	Und	250	6,30	1.575,00
81	6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	520	235,00	122.200,00
85	6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	Und	230	6,00	1.380,00
86	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	Und	300	5,18	1.554,00
90	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Und	105	15,70	1.648,50
102	6347 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 60cm	Und	700	3,25	2.275,00
103	6348 - GIZ DE CÉRA C/ 12 UND	CX	300	2,90	870,00
112	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	Und	450	9,50	4.275,00
117	6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	Und	270	3,00	810,00
118	6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	Und	210	6,50	1.365,00
120	6366 - GRAMPEADOR PEQUENO	Und	100	7,50	750,00
123	6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	250	27,00	6.750,00
124	6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	Und	90	16,00	1.440,00
125	6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	Und	140	4,25	595,00
129	6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	Und	150	54,00	8.100,00
131	6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	Und	160	55,00	8.800,00
134	6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G	Und	105	7,00	735,00
135	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	200	38,90	7.780,00
Valor Total					197.579,60

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	Und	230	3,53	811,90
15	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	Und	510	5,96	3.039,60
17	6260 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA c/100	CX	130	50,50	6.565,00
18	6261 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA c/100	CX	65	43,79	2.846,35
25	6268 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	800	3,81	3.048,00
51	6294 - PASTA A-Z	Und	1.000	10,22	10.220,00
57	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	Und	570	4,09	2.331,30
58	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	Und	600	2,51	1.506,00
67	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	Und	1.200	26,50	31.800,00
84	6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	Und	380	5,09	1.934,20
107	6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	Und	1.200	8,70	10.440,00
Valor Total					74.542,35

9.2. DA ENTREGA

9.3 – Os itens em questão, deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, em até 03 dias úteis, após o recebimento do pedido; aos cuidados dos secretários (as) solicitantes, que será responsável pelo recebimento deste objeto, devendo observar se o produto é compatível com o descrito na licitação.

9.4 – Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

9.5 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMVV, ser prorrogado

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 13/03/2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

Visto Das Unidades Solicitantes:

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresas Registradas

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

CNPJ: 04.253.741/0001-35

JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS

CNPJ: 14.743.159/0001-00

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E13C67BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLÔR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incorporar a sua estrutura administrativa, a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, com ação direta de execução, com sede e foro no Município de Vila Flôr/RN, e autonomia administrativa, financeira e contábil, subordinando seu funcionamento aos limites traçados na presente lei.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento compete:

I. operar a dívida ativa, efetuar as execuções administrativas e aplicar as multas e propor a Procuradoria Geral do Município as execuções fiscais perante a Justiça;

II. dirigir e executar a política tributária do Município;

- III. realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- IV. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- V. aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- VI. orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VII. informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VIII. inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação assessória;
- IX. instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
- X. proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; e
- XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Constituem a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento os seguintes cargos e órgãos:

§ 1º - A Secretaria de Tributação e Planejamento do Município funciona com os seguintes cargos:

- I. 01 (um) cargo de Secretário, cargo de natureza comissionada, com simbologia de CC1, com nível de escolaridade mínima de 2º grau, e com remuneração mensal a título de subsídio, de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- II. 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, cargo de natureza comissionada, com simbologia de CC2, com nível de escolaridade mínima de 2º grau, e com remuneração mensal a título de subsídio, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- III. 01 (um) cargo de Assessoria Jurídica, cargo de natureza comissionada, com simbologia de CC2, com nível de escolaridade mínima de 3º grau, e com remuneração mensal a título de salário base, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- IV. 01 (um) cargo de Coordenador do Setor de Cadastro Imobiliário, cargo de natureza comissionada, com simbologia de CC3, com nível de escolaridade mínima de 2º grau, e com remuneração mensal a título de salário base, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- V. 01 (um) cargo de Auditor Fiscal de Tributos, cargo de natureza efetiva, com simbologia de CE, com nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, e com remuneração mensal a título de salário base, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); e
- VI. 01 (um) cargo de Fiscal, cargo de natureza contratual, com simbologia de CE, com nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, e com remuneração mensal a título de salário base, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

§ 2º - Serão competências desses cargos:

- I. Cabe ao cargo de Secretário Municipal de Tributação e Planejamento, as seguintes atribuições:
- II. Cabe ao cargo de Secretário Municipal Adjunto de Tributação e Planejamento, as seguintes atribuições:
- III. Cabe ao cargo de Assessor Jurídico, as seguintes atribuições:
- IV. Cabe ao cargo de Coordenador do Setor de Cadastro Imobiliário, as seguintes atribuições:
- V. Cabe ao cargo de Auditor Fiscal de Tributos, as seguintes atribuições:
- VI. Cabe ao cargo de Fiscal, as seguintes atribuições:

§ 3º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, para executar as suas finalidades, contará com os seguintes setores e departamentos:

- I. Seção de Cadastro Imobiliário
- II. Seção de Cadastro ISS/IPTU/ITBI/Outros
- III. Departamento de Fiscalização Tributária

Art. 4º - A receita da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento será constituída por:

- I. dotações que lhes serão consignados, através da tabela anexa a esta Lei;
- II. 40% (Quarenta por cento) do produto de arrecadação do ISS;
- III. de outras rendas eventuais.

Art. 5º - Os cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Art. 6º - Os servidores da administração pública municipal poderão ser cedidos à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, mediante ato do Executivo, enquanto esta não dispuser de quadro de pessoal próprio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), quando incluirá o projeto/atividade "Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento", conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 8º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário especificado no art. 7º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias já integrantes do orçamento municipal, cujos saldos estão disponíveis, tendo seu detalhamento na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 17 de março de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Especificações do projeto/atividade e suas especificações a serem criados

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC

Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento	3390.14 – Diárias/Civil
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor/R\$	R\$ 2.500,00
	1704.0000 – Transferências da União pela Exploração de Recurso Natural
Valor/R\$	R\$ 2.500,00
	1705.0000 – Transferências do Estado pela Exploração de Recurso Natural
Elemento	3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 28.000,00

Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor/R\$	R\$ 2.500,00
	1704.0000 – Transferências da União pela Exploração de Recurso Natural
Valor/R\$	R\$ 2.500,00
	1705.0000 – Transferências do Estado pela Exploração de Recurso Natural
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/PJ
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Especificações do projeto/atividade que servirá como fonte de anulação

Tabela II

Unid. Orçamentária	20.07 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2010 – Promoção de Concurso Público
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 156.000,00
Fonte	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Projeto/atividade	1006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 14.000,00
Fonte	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Vila Flor/RN, 17 de março de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8AD53786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 001/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACIDO VALPROICO 250MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CPR	BIOLAB	12.000	5.160,00
Item: 0002 - ACIDO VALPROICO 500MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CPR	BIOLAB	15.000	10.800,00
Item: 0003 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 32,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	5.190,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAN 0,5MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CPR	EMS	12.000	1.080,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAN 1MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CPR	EMS	20.000	1.800,00
Item: 0006 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	80.000	4.000,00
Item: 0007 - BIPERIDENO 2 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CPR	CRISTALIA	50.000	10.500,00
Item: 0008 - BROMAZEPAN 3MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	60.000	5.400,00
Item: 0009 - BROMAZEPAN 6MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	60.000	7.800,00
Item: 0010 - BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	3.000	1.170,00
Item: 0011 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR(MG)	HIPOLABOR(MG)	2.000	17.840,00
Item: 0012 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	50.000	8.500,00
Item: 0013 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS(SP)	EMS(SP)	8.000	4.480,00
Item: 0014 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BIOLAB SANU(SP)	BIOLAB SANU(SP)	45.000	8.550,00
Item: 0015 - CITALOPRAM 20 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	20.000	2.400,00
Item: 0016 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	1.270,00
Item: 0017 - FRISIUM 20MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	5.000	8.850,00
Item: 0018 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, 20 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 7,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.000	5.320,00
Item: 0019 - CLONAZEPAN 0,5MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	3.000	240,00
Item: 0020 - CLONAZEPAN 2MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	70.000	3.500,00
Item: 0021 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	3.000	6.930,00
Item: 0022 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000	2.200,00
Item: 0023 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000	2.400,00
Item: 0024 - CLORPROMAZINA 4% SUSP ORAL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	100	700,00
Item: 0025 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	50.000	3.000,00
Item: 0026 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANTISA	SANTISA	10.000	600,00
Item: 0027 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	50.000	11.000,00
Item: 0028 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	8.000	800,00
Item: 0029 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	831,00
Item: 0030 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	45.000	5.400,00
Item: 0031 - FENOBARBITAL 100MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	300	858,00
Item: 0032 - FENOBARBITAL 4MG/ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	11.600,00
Item: 0033 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - Quantidade: 900 Ampola - Valor Referência: 28,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	900	4.941,00
Item: 0034 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	60.000	4.800,00
Item: 0035 - FLUOXETINA GOTAS - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 91,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRASCO	GERMED	200	9.800,00
Item: 0036 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	2.100,00
Item: 0037 - GABAPENTINA 600MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000	4.200,00
Item: 0038 - HALOPIRIDOL 1MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	12.000	1.920,00
Item: 0039 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	3.720,00
Item: 0040 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30.000	3.000,00
Item: 0041 - HALOPERIDOL 5MG/ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	630,00
Item: 0042 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	2.400,00

Item: 0043 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	4.800,00
Item: 0044 - LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200	440,00
Item: 0045 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	30.000	18.900,00
Item: 0046 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	15.000	7.050,00
Item: 0047 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	900	9.864,00
Item: 0048 - LORAZEPAN 2MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	1.000	300,00
Item: 0049 - DULOXETINA 30 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	1.000	1.190,00
Item: 0050 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	1.020,00
Item: 0051 - MORFINA 0,2MG/ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	2.000	9.860,00
Item: 0052 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	3.470,00
Item: 0053 - TRIDIL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 72,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	600	20.274,00
Item: 0054 - OLANZAPINA 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	540,00
Item: 0055 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	10.000	9.300,00
Item: 0056 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	4.000	2.040,00
Item: 0057 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	20.000	4.800,00
Item: 0058 - QUIETIAPINA 100 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	5.000	2.600,00
Item: 0059 - QUIETIAPINA 25 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	5.000	750,00
Item: 0060 - RESPIRIDONA 1MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	15.000	1.200,00
Item: 0061 - RESPIRIDONA 1MG/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	600	5.346,00
Item: 0062 - RESPIRIDONA 2MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000	3.600,00
Item: 0063 - RESPIRIDONA 3MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	3.000	660,00
Item: 0064 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	500,00
Item: 0065 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000	6.500,00
Item: 0066 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000	900,00
Item: 0067 - ETOMIDATO 2MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 36,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AMPOLA	GENÉRICO/BLAU	300	4.050,00
Item: 0068 - DIAZEPAM 10 MG/2ML - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	4.000	5.400,00
Item: 0069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	3.450,00
Item: 0070 - NEULEPTIL 10MG/ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 27,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 16/03/2023 - 12:10:01 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRASCO	SANOFI	100	1.180,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 7F97AD8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 001/2023

Resultado da Homologação						
0001 - ACIDO VALPROICO 250MG - CPR - Valor Referência: 1,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,43	5.160,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0002 - ACIDO VALPROICO 500MG - CPR - Valor Referência: 2,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	15.000 Comprimido	0,72	10.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0003 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 32,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 Frasco	5,19	5.190,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0004 - ALPRAZOLAN 0,5MG - CPR - Valor Referência: 0,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,09	1.080,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0005 - ALPRAZOLAN 1MG - CPR - Valor Referência: 0,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	20.000 Comprimido	0,09	1.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0006 - AMITRIPTILINA 25MG - BRAINFARMA(GO) - Valor Referência: 0,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	BRAINFARMA(GO)	80.000 Comprimido	0,05	4.000,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0007 - BIPERIDENO 2 MG - CPR - Valor Referência: 0,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	50.000	0,21	10.500,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay	

0008 - BROMAZEPAN 3MG - TEUTO - Valor Referência: 0,28		Comprimido			Alcântara Silva de Medeiros
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	60.000 Comprimido	0,09	5.400,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BROMAZEPAN 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	60.000 Comprimido	0,13	7.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - BUPROPIONA 150MG - EMS - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	3.000 Comprimido	0,39	1.170,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - HIPOLABOR(MG) - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR(MG)	2.000 Frasco	8,92	17.840,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - CARBAMAZEPINA 200MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	50.000 Comprimido	0,17	8.500,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - CARBAMAZEPINA 400MG - EMS(SP) - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	EMS(SP)	8.000 Comprimido	0,56	4.480,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - BIOLAB SANU(SP) - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIOLAB SANU(SP)	45.000 Comprimido	0,19	8.550,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - CITALOPRAM 20 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	20.000 Comprimido	0,12	2.400,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	500 Ampola	2,54	1.270,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - FRISIUM 20MG - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANOFI-AVENTIS	5.000 Comprimido	1,77	8.850,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, 20 ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 7,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	2.000 Frasco	2,66	5.320,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - CLONAZEPAN 0,5MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	3.000 Comprimido	0,08	240,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - CLONAZEPAN 2MG - EMS - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	70.000 Comprimido	0,05	3.500,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	3.000 Ampola	2,31	6.930,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	10.000 Comprimido	0,22	2.200,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	10.000 Comprimido	0,24	2.400,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - CLORPROMAZINA 4% SUSP ORAL - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	100 Frasco	7,00	700,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - DIAZEPAM 10MG - LEGRAND/GER(SP) - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	LEGRAND/GER(SP)	50.000 Comprimido	0,06	3.000,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	10.000 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0027 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	50.000 Comprimido	0,22	11.000,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0028 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 0,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	8.000 Comprimido	0,10	800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0029 - FENITOÍNA SODICA 50MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 6,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Ampola	2,77	831,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0030 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	45.000 Comprimido	0,12	5.400,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0031 - FENOBARBITAL 100MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 5,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	CRISTALIA	300 Ampola	2,86	858,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0032 - FENOBARBITAL 4MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 11,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000 Frasco	5,80	11.600,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0033 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 28,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	900 Ampola	5,49	4.941,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0034 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - MEDQUIMICA-(MG) - Valor Referência: 0,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	MEDQUIMICA-(MG)	60.000 Comprimido	0,08	4.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0035 - FLUOXETINA GOTAS - FRASCO - Valor Referência: 91,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	200 Frasco	49,00	9.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0036 - GABAPENTINA 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	5.000 Comprimido	0,42	2.100,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0037 - GABAPENTINA 600MG - PRATI - Valor Referência: 6,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	5.000 Comprimido	0,84	4.200,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0038 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	12.000 Comprimido	0,16	1.920,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0039 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 11,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Frasco	3,72	3.720,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0040 - HALOPERIDOL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	30.000 Comprimido	0,10	3.000,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0041 - HALOPERIDOL 5MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Frasco	2,10	630,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0042 - HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Ampola	4,80	2.400,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0043 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 42,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	4,80	4.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0044 - LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 5,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	200 Ampola	2,20	440,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0045 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 1,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	30.000 Comprimido	0,63	18.900,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0046 - LEVOMEPRMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,02						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	15.000 Comprimido	0,47	7.050,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	900 Frasco	10,96	9.864,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - LORAZEPAN 2MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDLEY	1.000 Comprimido	0,30	300,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de
0049 - DULOXETINA 30 MG - EMS - Valor Referência: 2,80 Medeiros					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	1.000 Comprimido	1,19	1.190,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600 Ampola	1,70	1.020,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - MORFINA 0,2MG/ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	2.000 Ampola	4,93	9.860,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 Ampola	3,47	3.470,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - TRIDIL - CRISTALIA - Valor Referência: 72,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	600 Ampola	33,79	20.274,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - OLANZAPINA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Comprimido	0,54	540,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	10.000 Comprimido	0,93	9.300,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	4.000 Comprimido	0,51	2.040,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - PAROXETINA 20MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	20.000 Comprimido	0,24	4.800,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - QUIETIAPINA 100 MG - EMS - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000 Comprimido	0,52	2.600,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - QUIETIAPINA 25 MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	5.000 Comprimido	0,15	750,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - RESPIRIDONA 1MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	15.000 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - RESPIRIDONA 1MG/ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	600 Frasco	8,91	5.346,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - RESPIRIDONA 2MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	40.000 Comprimido	0,09	3.600,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - RESPIRIDONA 3MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	3.000 Comprimido	0,22	660,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	1.000 Comprimido	0,50	500,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 Comprimido	0,13	6.500,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - TOPIRAMATO 50MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,18	900,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 36,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLA	300 Ampola	13,50	4.050,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - DIAZEPAM 10 MG/2ML - TEUTO - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	4.000 Ampola	1,35	5.400,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HYPOFARMA	3.000 Ampola	1,15	3.450,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - NEULEPTIL 10MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 27,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	100 Frasco	11,80	1.180,00	Homologado em 16/03/2023 12:10:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7B162FE4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04 2023**

DECRETO Nº 04, de 05 de janeiro de 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN /RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2023.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2022 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ESPÍRITO SANTO/RN, 05 de janeiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO													Exercício:2023
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.511.734,96	1.581.652,70	1.579.763,03	1.611.887,40	1.594.880,38	1.532.521,32	1.540.079,99	1.555.197,34	1.551.418,00	1.547.638,67	1.566.535,35	1.723.377,85	18.896.687,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.421,92	2.533,93	2.530,91	2.582,37	2.555,13	2.455,22	2.467,33	2.491,55	2.485,50	2.479,44	2.509,71	2.760,99	30.274,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.170,00	1.134.312,86	1.132.957,65	1.155.996,26	1.143.799,35	1.099.077,34	1.104.498,19	1.115.339,89	1.112.629,46	1.109.919,04	1.123.471,16	1.235.953,80	13.552.125,00
Total Despesas Correntes	2.598.326,88	2.718.499,50	2.715.251,59	2.770.466,04	2.741.234,86	2.634.053,87	2.647.045,51	2.673.028,78	2.666.532,96	2.660.037,14	2.692.516,23	2.962.092,64	32.479.086,00
INVESTIMENTO	1.193.473,68	1.248.671,84	1.247.180,00	1.272.541,31	1.259.114,73	1.209.883,94	1.215.851,31	1.227.786,05	1.224.802,36	1.221.818,68	1.236.737,10	1.360.560,00	14.918.421,00
INVERSOES FINANCEIRAS	8.338,72	8.724,39	8.713,96	8.891,16	8.797,35	8.453,38	8.495,07	8.578,46	8.557,61	8.536,76	8.641,00	9.506,14	104.234,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	49.106,32	51.377,49	51.316,10	52.359,61	51.807,17	49.781,53	50.027,06	50.518,13	50.395,36	50.272,60	50.886,42	55.981,20	613.829,00
Total Despesas de Capital	1.250.918,72	1.308.773,71	1.307.210,06	1.333.792,09	1.319.719,25	1.268.118,85	1.274.373,45	1.286.882,63	1.283.755,34	1.280.628,04	1.296.264,52	1.426.047,34	15.636.484,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.312,48	43.223,18	43.171,54	44.049,43	43.584,67	41.880,53	42.087,09	42.500,21	42.396,93	42.293,65	42.810,06	47.096,23	516.406,00
Total Reserva de Contigência	41.312,48	43.223,18	43.171,54	44.049,43	43.584,67	41.880,53	42.087,09	42.500,21	42.396,93	42.293,65	42.810,06	47.096,23	516.406,00
Total Despesa	3.890.558,08	4.070.496,39	4.065.633,19	4.148.307,55	4.104.538,77	3.944.053,25	3.963.506,04	4.002.411,62	3.992.685,23	3.982.958,83	4.031.590,81	4.435.236,21	48.631.976,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO									Exercício:2023	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária										
ANEXO I										
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA										
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		214.841,47	216.410,61	218.241,28	217.064,42	219.025,85	222.033,37	1.307.617,00		
Contribuições		82.150,00	82.750,00	83.450,00	83.000,00	83.750,00	84.900,00	500.000,00		
Receita Patrimonial		16.731,16	16.853,36	16.995,93	16.904,28	17.057,03	17.291,24	101.833,00		
Receita de Serviços		74,10	74,64	75,27	74,87	75,54	76,58	451,00		

Transferências Correntes	6.497.618,43	6.545.075,17	6.600.441,37	6.564.848,81	6.624.169,74	6.715.128,48	39.547.282,00
Outras Receitas Correntes	6.460,11	6.507,29	6.562,34	6.526,95	6.585,93	6.676,37	39.319,00
Total Receitas Correntes	6.817.875,28	6.867.671,08	6.925.766,18	6.888.419,33	6.950.664,08	7.046.106,04	41.496.502,00
Operações de Crédito	292.577,06	294.713,96	297.207,01	295.604,33	298.275,46	302.371,18	1.780.749,00
Alienação de Bens	6.729,24	6.778,38	6.835,72	6.798,86	6.860,30	6.954,50	40.957,00
Transferências de Capital	873.052,08	879.428,60	886.867,88	882.085,49	890.056,14	902.277,81	5.313.768,00
Total Receitas de Capital	1.172.358,38	1.180.920,95	1.190.910,61	1.184.488,68	1.195.191,90	1.211.603,49	7.135.474,00
Total Receita	7.990.233,66	8.048.592,03	8.116.676,79	8.072.908,02	8.145.855,98	8.257.709,52	48.631.976,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO													Exercício:2023
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	3.890.558,08	4.106.945,67	4.191.479,09	4.148.588,20	3.987.637,91	4.005.386,56	4.112.583,47	4.045.634,80	4.035.185,44	4.025.355,76	4.073.884,46	4.478.046,27	49.101.285,77
Saldo anterior	0,00	41.312,48	43.171,54	44.049,43	43.584,66	41.880,52	42.087,08	43.223,18	42.500,21	42.396,93	42.293,65	42.810,06	469.309,77
Receita Orçamentária	3.890.558,08	4.065.633,19	4.148.307,55	4.104.538,77	3.944.053,25	3.963.506,04	4.070.496,39	4.002.411,62	3.992.685,23	3.982.958,83	4.031.590,81	4.435.236,21	48.631.976,00
Despesa	3.849.245,60	4.022.461,65	4.104.258,12	4.060.954,11	3.902.172,73	3.921.418,96	4.027.273,21	3.959.911,41	3.950.288,30	3.940.665,18	3.988.780,75	4.388.139,98	48.115.570,00
Despesas Correntes	2.598.326,88	2.715.251,59	2.770.466,04	2.741.234,86	2.634.053,87	2.647.045,51	2.718.499,50	2.673.028,78	2.666.532,96	2.660.037,14	2.692.516,23	2.962.092,64	32.479.086,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.511.734,96	1.579.763,03	1.611.887,40	1.594.880,38	1.532.521,32	1.540.079,99	1.581.652,70	1.555.197,34	1.551.418,00	1.547.638,67	1.566.535,35	1.723.377,85	18.896.687,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.421,92	2.530,91	2.582,37	2.555,13	2.455,22	2.467,33	2.533,93	2.491,55	2.485,50	2.479,44	2.509,71	2.760,99	30.274,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.170,00	1.132.957,65	1.155.996,26	1.143.799,35	1.099.077,34	1.104.498,19	1.134.312,86	1.115.339,89	1.112.629,46	1.109.919,04	1.123.471,16	1.235.953,80	13.552.125,00
Despesas de Capital	1.250.918,72	1.307.210,06	1.333.792,09	1.319.719,25	1.268.118,85	1.274.373,45	1.308.773,71	1.286.882,63	1.283.755,34	1.280.628,04	1.296.264,52	1.426.047,34	15.636.484,00
INVESTIMENTO	1.193.473,68	1.247.180,00	1.272.541,31	1.259.114,73	1.209.883,94	1.215.851,31	1.248.671,84	1.227.786,05	1.224.802,36	1.221.818,68	1.236.737,10	1.360.560,00	14.918.421,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.338,72	8.713,96	8.891,16	8.797,35	8.453,38	8.495,07	8.724,39	8.578,46	8.557,61	8.536,76	8.641,00	9.506,14	104.234,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	49.106,32	51.316,10	52.359,61	51.807,17	49.781,53	50.027,06	51.377,49	50.518,13	50.395,36	50.272,60	50.886,42	55.981,20	613.829,00
Saldo final	41.312,48	43.171,54	44.049,43	43.584,66	41.880,52	42.087,08	43.223,18	42.500,21	42.396,93	42.293,65	42.810,06	47.096,23	516.406,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6C3CA573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 458/2023

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial do Magistério Municipal para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 12% (doze por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões, conforme Anexo I.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei, será retroativo a 01 de janeiro do corrente ano e o valor da diferença das competências de janeiro e fevereiro será pago no máximo em 2 (duas) parcelas diluídas nos meses de março e abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º - A partir da competência julho do corrente ano, conforme acordado com a classe em reunião ocorrida no dia 02 de março de 2023, será concedido novo reajuste de mais 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), sem retroativo, integralizando o percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) no exercício.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 458/2023 - GP (ART. 49 DA LEI Nº 233 DE 04 MAIO DE 2010)

CARREIRA: PROFESSOR - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	R\$ 2.982,06	R\$ 3.041,70	R\$ 3.102,52	R\$ 3.164,59	R\$ 3.227,87	R\$ 3.292,43	R\$ 3.358,28	R\$ 3.425,45	R\$ 3.493,96	R\$ 3.563,83	R\$ 3.635,11	R\$ 3.707,83	R\$ 3.781,97	R\$ 3.857,60	R\$ 3.934,77
PN - 2	R\$ 3.131,16	R\$ 3.193,78	R\$ 3.257,65	R\$ 3.322,80	R\$ 3.389,28	R\$ 3.457,05	R\$ 3.526,20	R\$ 3.596,72	R\$ 3.668,65	R\$ 3.742,02	R\$ 3.816,87	R\$ 3.893,20	R\$ 3.971,07	R\$ 4.050,50	R\$ 4.131,50
PN - 3	R\$ 3.287,73	R\$ 3.353,47	R\$ 3.420,55	R\$ 3.488,96	R\$ 3.558,73	R\$ 3.629,91	R\$ 3.702,51	R\$ 3.776,56	R\$ 3.852,09	R\$ 3.929,13	R\$ 4.007,72	R\$ 4.087,87	R\$ 4.169,61	R\$ 4.253,02	R\$ 4.338,07
PN - 4	R\$ 3.452,11	R\$ 3.521,16	R\$ 3.591,57	R\$ 3.663,41	R\$ 3.736,67	R\$ 3.811,40	R\$ 3.887,63	R\$ 3.965,38	R\$ 4.044,70	R\$ 4.125,59	R\$ 4.208,10	R\$ 4.292,27	R\$ 4.378,10	R\$ 4.465,66	R\$ 4.554,98
PN - 5	R\$ 3.624,71	R\$ 3.697,21	R\$ 3.771,14	R\$ 3.846,57	R\$ 3.923,51	R\$ 4.001,97	R\$ 4.082,01	R\$ 4.163,66	R\$ 4.246,94	R\$ 4.331,88	R\$ 4.418,51	R\$ 4.506,87	R\$ 4.597,02	R\$ 4.688,95	R\$ 4.782,72

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F70AB833

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN